



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO N.º 121/2021/DAO

Pelotas, 18 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

| | |
|-----------------------------|----------|
| Câmara Municipal de Pelotas | |
| Documento Protocolado | |
| Sob N.º | 3915 |
| 01/02 | |
| Em | 26/05/21 |
| | 08:39 |
| <i>Aluísio</i> | |
| Responsável | |

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo Vereador Sidnei Fagundes, o qual requer informações sobre o Consórcio do Transporte Coletivo de Pelotas (prot. Câmara 2780/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pelo Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT (306 fls.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Pelotas, 13 de maio 2021.

Prezado Vereador Sidnei Fagundes.

Quanto ao pedido de informações remetido a esta secretaria sob o número 0000F9845001790027FE03D23501EB3C requisitando documentos referentes ao contrato do Consórcio do Transporte Coletivo de Pelotas e a Prefeitura Municipal de Pelotas e demais documentação referente a balancetes, trabalhadores demitidos, horários e quantidade de veículos adaptados na frota da cidade, pontuamos que:

1. A cópia do contrato está sendo encaminhado de forma impressa para vossa análise juntamente com seus anexos e aditamentos. Observamos que, existem no sitio da prefeitura no portal da transparência cópias digitalizada de todo processo licitatório e do contrato, para garantir total transparência ao cidadão que deseja acompanhar a linha do tempo do objeto em questão.
2. Com relação às cópias dos balancetes do CTCP, anexamos cfe sua solicitação os 3(três) últimos balanços .
3. Com relação ao número de trabalhadores demitidos, não temos este dados, pois, a relação trabalhista entre patrões e empregados não é objeto de nossa competência e não é obrigação contratual.
4. Em anexo estão as grades dos horários atuais de dias úteis e finais de semana do sistema de transporte coletivo de pelotas.

Todas as grades de horário do transporte urbano e rural estão disponíveis de forma online em seus respectivos sítios www.pratipelotas.com.br e www.empresasantacruz.com.br, acrescentamos ainda que além desta ferramenta, existe a disposição do cliente o App **CITTAMOBI** onde de forma rápida e em tempo real o passageiro acompanha todos os horários e itinerários da sua linha de preferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Cabe ressaltar que a quantidade de horários disponíveis para os clientes é elaborada de acordo com a demanda e a bandeira adotada, sendo que, a grade disponibilizada sempre, em primeiro lugar garante o conforto e a segurança do passageiro, além de, promover a modicidade da tarifa, sendo que o valor desta está diretamente relacionado à quantidade de passageiros pagantes por quilômetro rodado.

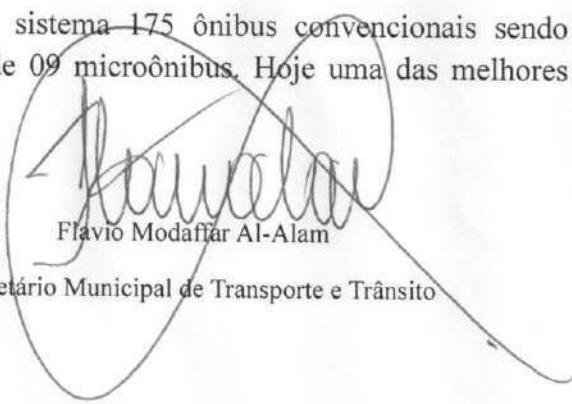
A formatação das tabelas, hoje é feita com base em dados provenientes da tecnologia de ponta embarcada em cada coletivo, onde as câmeras de videomonitoramento, a bilhetagem eletrônica, o acionamento em tempo real do botão de lotação pelo colaborador no exato momento que ocorre o excesso, juntamente com a fiscalização IN LOCO garantem cada vez mais êxito e minimização de transtorno ao cliente.

Para exemplificar a forma de operação estamos encaminhando juntamente com os horários atuais, relatório do número de horários utilizados em cada etapa dos protocolos de distanciamento social adotados na cidade.

5. Quantidade de veículos adaptados para acesso a pessoas com deficiência.

A relação está sendo encaminhada em anexo de forma impressa com número do prefixo, marca/modelo e placa do veículo, sendo assim possível fazer sua verificação via sistema DETRAN/RS.

Existem hoje no sistema 175 ônibus convencionais sendo que 170 são adaptados além de 09 microônibus. Hoje uma das melhores frotas do Rio Grande do Sul.



Flávio Modaffar Al-Alam

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 09/2015

**CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS - URBANO**

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2015

1. DO AVISO DE LICITAÇÃO:



**PREFEITURA
PELOTAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 09/2015 (Concessão do Transporte Público)

OBJETO: a Contratação de empresa para a Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros – URBANO, do Município de Pelotas, sob regime de concessão.

DATA E HORA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2015 às 14 horas.

LOCAL: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sítio à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS.

EDITAL: www.pelotas.com.br

INFORMAÇÕES: ugp@pelotas.com.br ou (53) 3227-1513 entre 12h30min as 18h30min. O edital estará disponível até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme lei 8.666/93.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE – Prefeito Municipal

2. DO PREÂMBULO:

2.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pelotas, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995 e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 5.854/2011, no que for aplicável, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de conformidade com o **ato de justificativa publicada em 17 de julho de 2.015 (Decreto Municipal nº 5.844/2015)**, às **14 horas**, do dia **29 do mês de outubro do ano de 2015**, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sítio à avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a “Comissão Especial de Licitações designada pela Portaria nº. 010, de 24 abril de 2015, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação **Concorrência 09/2015 (Concessão do Transporte Público – Urbano –, Mem 011609/2015**, cuja modalidade é Concorrência, do tipo menor preço, que tem como objeto: a Contratação de empresa para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros – Urbano, do Município de Pelotas/RS, sob o regime de Concessão, nas modalidades convencional e diferenciado, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município conforme descrito no presente edital e seus anexos.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, conforme inciso I do art. 15, da Lei Federal nº 8.987/95.

O julgamento será realizado em duas fases: das PROPOSTAS FINANCEIRAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após o julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os documentos referentes à PROPOSTA FINANCEIRA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão recebidos na Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, no dia **29 de outubro de 2015, às 14 horas**, após o credenciamento, conforme item 11 deste EDITAL. O início dos trabalhos de abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e local, nos termos do item 17 deste EDITAL.

2.2. Por força do art. 39, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação foi precedida de audiência pública, divulgada através da internet, rádio e publicada em jornais locais e realizada no dia 09 de junho de 2015, às 19:30h conforme documentos que instruem a presente licitação.

2.3. Obtenção de Informações sobre este EDITAL: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito do presente edital e seus anexos, deverão ser solicitados por escrito ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, por email, no endereço eletrônico: ugp@pelotas.com.br, ou mediante protocolo a ser realizado no endereço abaixo descrito, conforme orientações constantes no item 10.3 do Edital, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas, ou seja, das 12h30min às 18h30min, de segunda às sextas-feiras:

Unidade de Gerenciamento de Projetos
Comissão Especial de Licitações
Avenida Ferreira Viana nº 1135
CEP 96.085-000 - Areal - Pelotas – RS
Fone: (53) 3227-1513

2.4. Todos os prazos mencionados neste edital serão contados usando-se os dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS, de segunda-feira à sexta-feira das 12h30min às 18h30min.

3 - DEFINIÇÕES

3.1 - São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste **EDITAL**, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

I. ADJUDICATÁRIA: a empresa à qual será adjudicado o objeto da concessão;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

II.COMISSÃO: a Comissão Especial de Licitação designada para o julgamento desta Concorrência;

III.CONCESSIONÁRIA: a empresa ou o consórcio de empresas com quem se celebrará o contrato de concessão;

IV.CONTRATADA: a empresa ou o consórcio de empresas que firmará o contrato de concessão;

V.CONTRATANTE: o Município de Pelotas/RS;

VI.CONTRATO: o contrato de concessão a ser celebrado com a Licitante vencedora da Concorrência;

VII.CONSÓRCIO: a união de empresas com o objetivo de participar desta Concorrência;

VIII.DOCUMENTAÇÃO: o conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação e, os documentos que compreendem a proposta financeira;

IX.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: o conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação

X.LICITANTE: a empresa ou consórcio de empresas que participe desta Licitação;

XI.LINHA: serviço regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda;

XII.MUNICÍPIO: o Município de Pelotas/RS;

XIII.PODER CONCEDENTE: o Município de Pelotas/RS;

XIV.PROPOSTAS: o conjunto formado pelos documentos apresentados pela Licitante na proposta financeira;

XV.SUBSÍDIO: receita extra tarifária complementar da concessão, proveniente de recursos do orçamento municipal;

XVI.ÓRGÃO GESTOR: setor da Prefeitura Municipal de Pelotas, vinculado à Superintendência de Transporte e Trânsito, ou outra que vier a substituí-la, encarregado de gerir o Sistema de Transporte Público de Passageiros;

XVII.TARIFA BASE: O valor a ser ofertado pelos licitantes em sua proposta comercial, que se constituirá na base de cálculo das tarifas diferenciadas que serão decretadas pelo

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Chefe do Poder Executivo Municipal, ao longo da concessão, quando dos reajustes e revisões previstos no contrato de concessão;

XVIII. TARIFA: é preço da passagem, por tipo de usuário, tipo de serviço ou forma de pagamento, decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

a) Tarifa convencional: é a tarifa a ser praticada nas linhas de transporte convencional discriminadas no anexo II.5.

b) Tarifa diferenciada: é a tarifa a ser praticada nas linhas de transporte diferenciado discriminadas no anexo II.5.

4 - OBJETO DA CONCORRÊNCIA

4.1 - Esta Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros – Urbano, do Município de Pelotas/RS, sob o regime de Concessão, nas modalidades convencional e diferenciado, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, conforme descrição neste **EDITAL**.

4.2 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: A modalidade será a Concorrência Pública do tipo menor preço.

4.3 - ESPECIFICAÇÕES: No Anexo II encontram-se especificados os detalhamentos para a perfeita execução do objeto (especificações técnicas e demais esclarecimentos).

4.4 - A Área de Operação compreende toda a zona urbana do Município de Pelotas/RS, incluindo todas as **LINHAS ATUAIS**, descritas neste **EDITAL**, e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, durante o prazo da concessão.

4.5 - As novas **LINHAS** que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do **MUNICÍPIO**, bem como, da divisão, prolongamento ou fusão de linhas fazem parte do objeto da concessão que é outorgada por sistema, nos termos da Lei Municipal nº 5.854/11 e suas alterações – de modo que tais serviços serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

4.6 – A linha Interbairros, operada pela Empresa São Jorge, cujo contrato de concessão tem validade até 25 de dezembro 2016, somente passará a ser operada pelo vencedor deste processo licitatório após o término do atual contrato de concessão, ou seja, a contar de 26 de dezembro de 2016.

5 - REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

5.1 - As receitas necessárias para remunerar os encargos da concessão e a **CONCESSIONÁRIA** advirão basicamente da cobrança de **TARIFA** e, ainda da comercialização, pela **CONCESSIONÁRIA**, de publicidade nos cartões eletrônicos, devendo ser considerada no cálculo tarifário como um custo negativo.

5.1.1 O **PODER CONCEDENTE**, visando garantir à aplicação dos critérios de política tarifária estabelecidos, poderá conceder à **CONCESSIONÁRIA**, receita extra tarifária complementar da concessão, proveniente de recursos do orçamento municipal, assim denominada **SUBSÍDIO**.

5.2 - O valor máximo de **TARIFA BASE**, admitido para fins de proposta financeira, é de **R\$ 2,679 (dois reais com sessenta e sete centavos e nove milésimos)**.

5.3 - A **TARIFA BASE** corresponde ao valor de tarifa aplicável ao usuário pagante do serviço convencional, sem benefício de desconto tarifário, o qual constitui a base de cálculo das tarifas diferenciadas por tipo de serviço e tipo de usuário, existentes no Município.

5.4 - Os valores das tarifas aplicáveis às **LINHAS** dos serviços convencional e diferenciado decorrerão dos seguintes percentuais a serem aplicados à **TARIFA BASE** vencedora da licitação:

TRANSPORTE CONVENCIONAL

1. TARIFA CONVENCIONAL - 100% DA TARIFA BASE
2. TARIFA ESCOLAR - 40% DA TARIFA BASE

TRANSPORTE DIFERENCIADO - SELETIVO

1. TARIFA DIFERENCIADA – 140%

5.4.1 - Na hipótese de a aplicação dos percentuais sobre a **TARIFA BASE**, para o cálculo das demais tarifas, resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

5.5 - As regras e condições para reajuste e revisão do valor da **TARIFA** estão estabelecidas no Anexo I – Minuta do Contrato.

5.6 - As isenções parciais e as gratuidades do pagamento dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pelotas são aquelas previstas na legislação municipal vigente à época da publicação deste edital e as estabelecidas neste Edital.

5.6.1 - Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos, ao longo da concessão, com a indicação da fonte dos recursos financeiros

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor estimado do contrato corresponde a **R\$ 76.782.098,27 (setenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos)** com base na projeção de investimento necessário para prestação do serviço.

7 - PRAZO DA CONCESSÃO

7.1 - O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data do recebimento da ordem de serviço para início da operação do sistema. Este prazo poderá ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) anos.

7.1.1 - A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará subordinada ao interesse público e ao cumprimento de todas as exigências contidas no edital quanto a qualidade do serviço e com os investimentos em bens.

7.2 - O prazo máximo para início da operação dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão. A partir da data proposta para início da operação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com frota, infra-estrutura de garagem e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

7.2.1 – A frota correspondente a linha Interbairros deverá ser apresentada apenas quando do início da sua operação.

8. ANEXOS AO EDITAL

8.1- Integram este **EDITAL** os seguintes Anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Projeto Básico: Especificação dos Serviços;

Anexo II.1a – Manual de Especificação da Frota;

Anexo II.1b – Manual de Especificação da Frota Pintura;

Anexo II.2 – Sistema de Controle da Qualidade

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Anexo II.3 – Sistema de Bilhetagem e de Monitoramento Eletrônico;

Anexo II.4 – Plano Operacional;

Anexo III – Regulamento Operacional;

Anexo IV – Manual de Cálculo Tarifário;

Anexo IV.1 – Planilha de Cálculo Tarifário – Tarifa Teto

Anexo IV.2 – Planilha de Cálculo - Proposta Financeira

Anexo V – Modelos de Declaração e Procuração de Credenciamento

Anexo V.1 – Modelo de Declaração de Restrição ao Trabalho de Menores;

Anexo V.2 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Sistema de Bilhetagem e Monitoramento Eletrônico;

Anexo V.3 – Modelo de Declaração de Não Impedimento da Licitante;

Anexo V.4 – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo V.5 – Modelo de Declaração de Não Impedimento dos Dirigentes, Diretores ou Administradores;

Anexo V.6 – Modelos de Declaração de Disponibilidade de Frota;

Anexo V.7 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagens;

Anexo V.8 – Modelo de Declaração de que Tomou Conhecimento de Todas as Informações e Condições para o Cumprimento das Obrigações;

Anexo V.9 – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Matriz de Riscos.

9 DO PROCEDIMENTO GERAL

9.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.

9.2 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

9.3 A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases de habilitação e de julgamento.

9.4 Na fase de julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS, os LICITANTES serão classificados na ordem crescente de VALOR DA TARIFA apresentado nas PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada LICITANTE.

9.5 A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE classificado em primeiro lugar, e dos demais LICITANTES na hipótese de inabilitação do LICITANTE anterior, observado o disposto no item **17- SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS**.

9.6 As sessões públicas de abertura dos envelopes poderão ser assistidas por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

9.7 Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes nas respectivas sessões.

9.8 A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no sítio da Prefeitura Municipal (www.pelotas.com.br – Licitações – Concorrência – 2014), podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação (fax, e-mail, Internet etc.).

9.9 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

9.10 Após a fase de habilitação, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.11 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

9.12 Eventuais indenizações em favor das empresas que atualmente operam o Transporte Coletivo, se cabível, serão apuradas caso a caso em procedimento próprio.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a COMISSÃO a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA ou que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes da proposta financeira, falhas

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

ou irregularidades que o viciou, hipótese na qual tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

10.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de continuar participando do processo licitatório.

10.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação **por irregularidade na aplicação desta Lei**, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

10.3 - A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Comissão Especial de Licitações, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail, conforme parágrafo 2.3 deste Edital. Em qualquer caso, os Licitantes somente podem pedir esclarecimentos até (e inclusive) 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação da proposta. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.

10.3.1 - Quando o Pedido de Esclarecimento for de competência da Comissão de Licitação, esta comunicará, também por escrito, em até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis anteriores a data da apresentação da proposta as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão publicados no mesmo local do Edital, conforme parágrafo 2.3 deste documento. Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, hora e local designado para a entrega e início dos trabalhos de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

11.1.1 Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s).

11.1.1.1 No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela empresa líder e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas à empresa líder outorgando poderes para que esta as represente no certame.

11.1.1.2 Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

11.1.1.3 Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

11.1.2. Contrato Social ou Estatuto Social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.

11.1.2.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela empresa líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações das consorciadas à empresa líder, outorgando poderes para que esta as represente no certame.

11.2 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado por LICITANTE.

11.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

12 DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

12.1 Os LICITANTES interessados entregarão à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até a data e hora fixadas no preâmbulo deste edital:

- a) a documentação de credenciamento do(s) representante(s) dos LICITANTES; e
- b) 02 (dois) envelopes, sendo um relativo à PROPOSTA FINANCEIRA ("ENVELOPE 01"), e o outro relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ("ENVELOPE 02").

12.2 A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ENVELOPE N° 01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2015
CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS – URBANO

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: _____ (razão social ou nome do consórcio)

DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE N° 1

- a) Planilha de Cálculo Tarifário (Orientação –padrão – Anexo IV - modelo IV.2);

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ENVELOPE N° 02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/ 2015

**CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS – URBANO**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: _____ (razão social ou nome do consórcio)

DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE N° 2

a) *Todos os relacionados no ITEM 14 deste Edital.*

12.3 Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada seqüencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

12.4 Todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível.

12.5 Para efeito de padronização, os documentos deverão ser apresentados conforme modelos constantes deste EDITAL, quando houver.

12.6 A troca do conteúdo de quaisquer dos envelopes implicará a automática desclassificação do LICITANTE.

12.7 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à LICITAÇÃO, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta LICITAÇÃO, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

12.7.1 Qualquer documentação em língua estrangeira e/ou elaborada no exterior deverá ser notarizada e consularizada no país de origem, e, conforme o caso, acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor juramentado brasileiro.

12.8 É possível o saneamento de pequenas falhas, de complementação de insuficiência ou ainda correções de caráter formal em qualquer fase da LICITAÇÃO, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, desde que o LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.8.1 As correções que poderão ser sanadas no prazo referido neste item são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data da apresentação das propostas.

12.9 Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os LICITANTES sejam inabilitados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os LICITANTES apresentem nova documentação ou propostas que não incorram nas falhas que levaram à desclassificação ou inabilitação.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

12.10 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL e as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

12.11 A **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua **DOCUMENTAÇÃO**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

13 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 - RETIRADA DO EDITAL

13.1.1 - O **EDITAL** e seus Anexos podem ser retirados na sede da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES** ou na internet através do sítio da Prefeitura Municipal de Pelotas no link www.pelotas.com.br; aba: Licitações – Concorrência – 2015.

13.2 - PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL E EM CONSÓRCIO

13.2.1 - Poderão participar da Licitação as empresas que tenham no seu objetivo social previsão de atividade que inclua a operação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste **EDITAL** e a legislação em vigor.

13.2.2 - Será vedada a participação de empresas, individualmente ou em consórcio, nas seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- b) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Em liquidação ou dissolução;
- e) Enquadradadas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- f) Que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
- g) Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(ns), independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante de outro **CONSÓRCIO**, que concorra nesta licitação.
- h) Participação de empresa consorciada através de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

i) Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

13.2.3 - Na licitação, será admitida a participação de empresas reunidas em **CONSÓRCIO**, atendidas as seguintes condições, sob pena de inabilitação:

a) Apresentação pelo **CONSÓRCIO**, no envelope de **HABILITAÇÃO**, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio, da empresa líder responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão;

b) Caberá à empresa líder a representação do **CONSÓRCIO** durante toda a licitação e a execução do contrato de concessão;

c) A empresa líder será a principal responsável, junto ao Poder Concedente, pelos compromissos assumidos no contrato de concessão, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**;

d) Fica vedada a substituição da empresa Líder ao longo do prazo de concessão, salvo quando houver prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE**;

e) O impedimento de participação, nesta Licitação, de empresa consorciada por intermédio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;

13.2.4 - O Consórcio formalmente constituído, nos termos do item anterior, deverá observar as proporções de participação de cada empresa no **CONSÓRCIO** licitante.

13.2.5 - Durante a concessão, desde que não se comprometa a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação pelo **CONSÓRCIO**, serão autorizadas alterações na participação das empresas dentro do **CONSÓRCIO**, nos termos do respectivo contrato de **CONSÓRCIO**, devendo tais modificações ser comunicadas previamente ao **PODER CONCEDENTE**, indicando todas e quaisquer alterações nas empresas consorciadas responsáveis pela operação das linhas do sistema licitado.

13.2.6 - Toda e qualquer transferência de direitos de consorciada referente à concessão para terceiros, ou ainda em qualquer caso de alienação de controle societário, fusão, cisão, incorporação de empresa consorciada, ou exclusão de empresa do **CONSÓRCIO**, será necessária a prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, na forma do art. 27 e ss da Lei Federal 8.987/1995.

13.2.7 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Concessão, sendo que o registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial, nos termos da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8.934, art. 32, II, b regulamentada pela Instrução Normativa nº 74/1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

13.2.8 - A comprovação de qualificação técnica, em caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser realizada através do somatório dos atestados de titularidade de cada consorciada.

13.2.9 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do **CONSÓRCIO** acarretará a automática inabilitação deste.

13.2.10 - A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente **EDITAL**, dos seus Anexos e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este **EDITAL**.

13.3 - VISITA TÉCNICA

13.3.1 - As **LICITANTES**, mediante programação prévia junto à **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE VIÁRIO**, deverão realizar visita técnica ao Sistema de Transporte Coletivo de Pelotas, a fim de ter pleno conhecimento da natureza dos serviços. A programação da visita poderá ser feita diretamente no **ÓRGÃO MUNICIPAL**, situada à Rua Conde de Porto Alegre, 326-A, telefone 3227-5402, com os servidores Flávio Alam ou Paulo Osório, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

13.3.2 - A visita somente poderá ser feita por cada **LICITANTE** até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.

13.3.3 - Participará da visita técnica o representante legal da **LICITANTE**, com poderes indicados em procuração, contrato social ou estatuto social. Em caso de **CONSÓRCIO**, considerar-se-á realizada a visita técnica, para os efeitos desse edital, quando efetuada por uma das empresas integrantes, nas condições previstas nos itens anteriores.

13.3.4 - Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo V.9, o qual constitui documento hábil para apresentação no envelope de **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE**.

14 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - DISPOSIÇÃO GERAL

14.1.1 - Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados devem apresentar, no Envelope nº2, a documentação relacionada neste item.

14.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das **PROPOSTAS**, os documentos que não possuírem validade não serão aceitos se possuírem data de emissão anterior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura da documentação, a exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

14.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

14.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados;

14.2.1.2 – Ter previsto no objetivo social atividade que permita a operação de serviço de transporte coletivo de passageiros;

14.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.2.1.4 - Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**;

14.2.1.5 - Declaração da empresa **LICITANTE** ou consorciada de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Exegese do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei 8666/93, art. 27, V), conforme modelo do Anexo V.1 do presente **EDITAL**;

14.2.1.6 - Declaração emitida pela empresa **LICITANTE** ou consorciada de que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Pelotas, conforme modelo do Anexo V.5 do presente **EDITAL**;

14.2.1.7 - Declaração, emitida pela empresa **LICITANTE** ou consorciada, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo V.3 do presente **EDITAL**;

14.2.1.8 - Declaração emitida pela empresa **LICITANTE** ou pelo **CONSÓRCIO**, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo V.8 do presente **EDITAL**.

14.2.1.9 - Atestado de visita

14.3 - REGULARIDADE FISCAL

14.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

14.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

14.3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de negativa referente a Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado onde está sediada a empresa, incluindo os débitos de natureza previdenciária.

14.3.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

14.3.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão negativa ou com efeito negativo emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa, englobando tributos mobiliários e imobiliários;

14.3.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão negativa ou com efeito de negativa;

14.3.1.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

14.3.1.8 - Tratando-se de **CONSÓRCIO**, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação do **CONSÓRCIO**.

14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 - A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

14.4.1.1 - A **LICITANTE** deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou das empresas componentes do consórcio licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado prestadora de serviço público, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano ou interurbano com características de urbano de passageiros, em linhas urbanas ou interurbanas com características de urbanas, com veículos do tipo ônibus e/ou microônibus urbano, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e com frota vinculada ao serviço de, no mínimo, de 70 (setenta) veículos.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço;

b) Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo **PODER CONCEDENTE**;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

c) Em caso de **CONSÓRCIO**, a comprovação da experiência a que se refere o presente item poderá ser realizada pelo somatório das experiências de seus integrantes;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa proponente ou da empresa integrante de **CONSÓRCIO**, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**;

e) De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração do **LICITANTE**, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da **COMISSÃO**.

14.4.1.2 - Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar Compromisso de disponibilidade de imóvel(is) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme Modelo do Anexo V.7 do presente **EDITAL**.

a) O **LICITANTE** vencedor deverá disponibilizar e adequar o(s) imóvel destinado à(s) garagem(ns) às condições técnicas mínimas, até a data compromissada para início da operação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato ou perda do direito à contratação.

b) Em caso de consórcio, a Declaração de Disponibilidade de Garagem (ns) deverá ser apresentada pelo **CONSÓRCIO**, devidamente representado por sua empresa líder.

14.4.1.3 - Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Frota (Anexo V.6) com relação de veículos que serão utilizados quando do início da execução do serviço licitado, atendendo às exigências e quantitativos mínimos definidos no Anexo II do presente **EDITAL**, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de transporte de passageiros sentados, ano modelo do chassi, e marca do chassi e a marca e modelo das carrocerias dos veículos.

14.4.1.3.1 - Não é exigida propriedade prévia dos veículos, mas deverá o licitante declarar a disponibilidade futura dos veículos, condicionada à participação vitoriosa no certame.

14.4.1.4 - O **LICITANTE** deverá apresentar declaração (Anexo V.2) comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como a instalações e a infra-estrutura de central de vendas de créditos, necessários ao funcionamento de sistema de bilhetagem eletrônica, até data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo II do presente **EDITAL**.

14.4.1.5 – O **LICITANTE** deverá apresentar Atestado de Visita Técnica (Modelo do Anexo V.9) expedido pela SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE VIÁRIO - SMGCMU Municipal de Transporte e Trânsito.

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

14.5.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow 01 \text{ (um)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow 01 \text{ (um)}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow 01 \text{ (um)}$$

14.5.1.1.1 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

14.5.1.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da **LICITANTE**;

14.5.1.3 - Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.

14.6 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.6.1 - Será exigida, como condição de participação nesta licitação, o fornecimento de garantia de proposta. A garantia, que é requisito de qualificação econômico-financeira a ser comprovado no envelope de habilitação (ENVELOPE N.º 2), deverá ser prestada, através de qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de validade mínimo de 180 dias, contados da data de abertura da licitação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais):

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

14.6.2 - Quando se tratar de fiança bancária, o instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação.

14.6.3 - Tratando-se de seguro garantia, este deverá ser representado por apólice de seguro, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Pelotas, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação.

14.6.4 - No caso de **CONSÓRCIO**, não é necessária a apresentação de garantia por todos ou em favor de todos os seus integrantes, sendo bastante a apresentação de garantia de proposta por pelo menos um de seus integrantes.

14.6.5 - A garantia de proposta será executada se o **LICITANTE** desistir de sua **PROPOSTA**, após o julgamento da fase de habilitação e dentro do período de validade da mesma ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do Contrato de Concessão, ou ainda, se a mesma se recusar a assinar este último instrumento.

14.6.6 - A garantia de proposta será devolvida:

- a) À **LICITANTE** vencedora, após a assinatura do contrato de concessão;
- b) Às **LICITANTES** inabilitadas ou desclassificadas, em até 10 dias após o julgamento dos recursos interpostos ou o transcurso do prazo para sua interposição;
- c) Às demais **LICITANTES** classificadas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato de concessão; e
- d) A todas as **LICITANTES** se a concorrência for revogada ou anulada nos termos previstos neste **EDITAL**.

15 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

15.1 - A **PROPOSTA FINANCEIRA** deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão do Anexo IV e apresentada no Envelope nº 1, conforme modelo previsto neste **EDITAL** (Planilha de Cálculo tarifário – anexo IV.2), tanto em meio físico quanto em meio digital editável (em mídia CD ou DVD).

16- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

assumidos, sendo facultado, todavia, à **SECRETARIA**, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas **PROPOSTAS** até a data de celebração do contrato de concessão.

**17 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS
PROCEDIMENTOS**

17.1 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

17.1.1 No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de Convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública, após o credenciamento dos representantes dos LICITANTES, se processará o recebimento dos ENVELOPES 01 e 02 e aberturas das PROPOSTAS FINANCEIRAS (Envelope 01) recebidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO -, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.

17.1.2 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações, levando em consideração o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, obtida a partir da Planilha de Cálculo – Proposta Financeira (Anexo IV.2), considerado o valor até a terceira casa decimal.

17.1.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os representantes credenciados dos LICITANTES rubricarão os fechos dos invólucros que encerram a PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02).

17.1.4 Em seguida, processar-se-á à abertura do ENVELOPE 01, referente à PROPOSTA FINANCEIRA, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES presentes ao ato.

17.1.5 Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas, na mesma sessão, ou designará outra data para análise e divulgação do resultado, de acordo com as condições previstas neste EDITAL.

17.1.6 Será desclassificada a PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 01, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL, em especial no Anexo IV;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) que não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- d) que não estiver redigida em português;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

e) cujo VALOR DA TARIFA BASE proposto seja superior ao valor orçado pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.7 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ainda desclassificará as propostas que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, observadas as exceções dispostas no § 3º do art. 44 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.8 Em qualquer momento do julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA, não se considerará qualquer oferta ou vantagem não admitidas expressamente neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

17.1.9 Da decisão que classificar ou desclassificar a PROPOSTA FINANCEIRA caberá recurso, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

17.1.10 Na sessão de julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará a Ata de Julgamento contendo lista de classificação em ordem crescente do VALOR DA TARIFA BASE proposta.

17.1.11 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS FINANCEIRAS, inexistindo algum critério de preferência previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, na forma do art. 45, §§ 2º e 3º da referida lei.

17.1.12 Julgados os eventuais recursos, ou decorrido *in albis* o prazo para a sua interposição, serão publicados, a data, a hora e o local da sessão pública para abertura do ENVELOPE 02.

17.1.13 Do resultado do julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS caberá recurso, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

17.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.2.1 No dia, local e hora designados na forma do item 17.1.12, em sessão pública, será aberto o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do primeiro classificado na fase de julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS.

17.2.2 Considerar-se-á primeiro classificado o LICITANTE que apresentar o menor VALOR DA TARIFA BASE proposta.

17.2.3 Os documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

17.2.4 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE 02, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá, na mesma

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

sessão, ou designará outra data para análise e divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

17.2.5 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto no item 14 deste Edital – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

17.2.6 Da decisão que habilitar ou inabilitar o LICITANTE, caberá recurso na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

17.2.7 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, observado o julgamento de eventuais recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope 02 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos nos itens anteriores.

17.3 - PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS

17.3.1 - É facultada à **COMISSÃO** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO**.

17.4 - RECURSOS

17.4.1 - Das decisões da **COMISSÃO** quanto à fase de habilitação e julgamento de **PROPOSTAS** as **LICITANTES** poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação ou da comunicação da decisão ao **LICITANTE**.

17.4.2 - Interposto o recurso, este será comunicado às demais **LICITANTES** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.3 - O recurso será dirigido à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**, por intermédio do Presidente da Comissão; a **COMISSÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

17.4.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo licitatório estejam com vista franqueada à **LICITANTE** interessada.

18 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela **COMISSÃO**, será submetido à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do seu objeto ao **LICITANTE** vencedor.

18.1.1 - A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

- a) A aquisição do direito de a **LICITANTE** vencedora celebrar o contrato de concessão;
- b) A vinculação da **LICITANTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste **EDITAL** para assinatura do contrato de concessão.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.2.1 - A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

19.2.2 - A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização dos **LICITANTES**.

20 - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

20.1 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I deste EDITAL.

20.2 A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com seus princípios informadores e sua base jurisprudencial, e o juízo da Comarca do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul será o competente para decidir sobre quaisquer controvérsias decorrentes do CONTRATO, renunciando as PARTES, desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

20.2.1 A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

20.3 O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO nos meios públicos oficiais.

20.4 Não dependerá de nova licitação as modificações das linhas originais e a inclusão de novas linhas, bem como as transformações ou expansões, com finalidade de atendimento à demanda, racionalização, ajuste ou ampliação da oferta, ao crescimento urbano e à busca de novas alternativas de transporte.

20.4.1 O **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA** deverá ajustar o serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora do presente certame

20.4.2. Caberá ao PODER CONCEDENTE a decisão sobre as modificações e inclusões de novas linhas e demais alterações relacionadas no item anterior;

20.4.3. A CONCESSIONÁRIA deverá atender as exigências e demandas requeridas pelo PODER CONCEDENTE, especialmente, com relação à inclusão de linhas futuras e demais alterações dispostas no item 17.4, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



20.5 - CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.5.1 - Homologado o procedimento administrativo licitatório, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** será convocada para cumprir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação, com as condições para assinatura do contrato de concessão, assinar esse instrumento e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente **EDITAL**.

20.5.2 - No prazo referido no item acima, **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** deverá, como condição para a assinatura do contrato:

a) apresentar, apenas em caso de **CONSÓRCIO**, a comprovação do registro e da constituição do consórcio, através de cópia autenticada do respectivo contrato de constituição de consórcio firmado e registrado na Junta Comercial Competente, atendendo todas as condições previstas no presente **EDITAL** e na promessa de constituição de consórcio apresentada no envelope de Habilitação;

b) apresentar garantia de execução contratual, nos termos definidos neste **EDITAL**.

20.5.3 - Em caso de descumprimento das exigências definidas nos subitens anteriores ou de recusa da **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** em assinar o Contrato de Concessão, poderão ser convocados os **LICITANTES** remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei Federal nº. 8.666/93.

20.5.4 - A **LICITANTE** que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato de concessão ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita a pena de execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20.5.5 - Os serviços previstos neste **EDITAL** terão início formal com a expedição da "**ORDEM DE SERVIÇO**" pela Prefeitura Municipal, ordem de serviço que será expedida após a assinatura do contrato, vistoria da frota, garagens, do sistema de bilhetagem e monitoramento eletrônico e demais elementos exigidos no presente Edital de Licitação.

20.5.6 - A **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** que, após a assinatura do contrato de concessão, descumprir o prazo de início da operação, ou não apresentar frota e infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste edital e de seus anexos, se sujeitará à pena de extinção do contrato, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Concessão.

20.6 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.6.1 - Como condição para assinatura do contrato de concessão, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais, no valor de correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de 12 (meses), devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

prazo de concessão, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93

20.6.2 - O valor do contrato será o constante do item **6 – Valor Estimado da Contratação**.

20.6.3 – Por ocasião da renovação anual da garantia o seu valor deverá ser atualizado pelo mesmo índice de reajuste da **TARIFA BASE**, no período.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA BASE

21.1 REAJUSTE DA TARIFA

21.1.1. O valor da **TARIFA BASE** e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será reajustado tendo como data base, a do **ORÇAMENTO**, ou seja, **novembro de 2014**.

21.1.2. O reajuste anual da **TARIFA BASE** e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TR = TP * (1 + (((PRDi / PRDo) * P1) + (VINPC * P2) + (VIGP-DI * P3)))$$

onde:

TR - é o valor reajustado da **TARIFA BASE**;

TP - é o valor da **TARIFA BASE** apresentado na **PROPOSTA FINANCEIRA**, considerando a data-base inicial de novembro de 2014;

PRDo - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês da data-base da **PROPOSTA FINANCEIRA** (novembro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Pelotas, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

PRDi - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês anterior ao da data de reajuste (outubro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Pelotas, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

VINPC - variação acumulada do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em percentual, no período entre o mês da data-base dos trabalhadores (novembro), no ano anterior a **PROPOSTA FINANCEIRA**, e o mês anterior ao da data de reajuste (outubro), conforme valores publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VIGP-DI – variação acumulada do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, em percentual, no período entre o mês da data-base da **PROPOSTA FINANCEIRA** (novembro) e o mês anterior ao da data de reajuste (outubro), conforme valores publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (coluna 7);

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
DE BELÔ HORIZONTE

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

P1 – representa o percentual de custos com combustível, lubrificantes e pneus na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**;

P2 – representa o percentual de custos com pessoal na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**;

P3 – representa o percentual de custos com as despesas não contempladas nos fatores “**P1**” e “**P2**” na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**.

21.1.3 O procedimento de reajuste será o seguinte:

a) Inicialmente, será aplicada a fórmula descrita no item anterior sobre o valor da **TARIFA BASE** vigente;

b) Uma vez apurado o valor atualizado da **TARIFA BASE**, serão calculadas as tarifas diferenciadas, de acordo com o quadro de fatores de desconto e de multiplicação estabelecido na cláusula anterior.

21.1.4. Na hipótese de a aplicação da fórmula de reajuste da **TARIFA BASE** e/ou o cálculo de atualização das tarifas resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

21.1.5. O cálculo do reajuste do valor da **TARIFA BASE** e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será feito pela **CONCEDENTE**.

21.1.6. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar os novos valores de tarifa a serem cobrados pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos serviços.

21.1.7. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

21.2 REVISÃO DA TARIFA

21.2.1. A **TARIFA BASE** e as tarifas dela decorrentes serão revisadas para restabelecer a equação originária entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da concessão, formada pelas regras do presente contrato e do Edital de Licitação, bem como pela **PROPOSTA FINANCEIRA** vencedora da licitação, sempre que ocorrerem situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, respeitada a **MATRIZ DE RISCOS**, Anexo VI.

21.2.2. Qualquer alteração nos encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, importará na obrigação do **CONCEDENTE** de recompor o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

21.2.3. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

- a) Ordinariamente no quinto e no décimo ano deste **CONTRATO**;
- b) Sempre que ocorrerem variações, para mais ou para menos, em percentual superior a 3% (três) por cento no Índice de Passageiros Equivalentes por Quilômetro do sistema, em relação aos montantes previstos na **PROPOSTA FINANCEIRA**;
- c) Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do **CONCEDENTE**, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;
- d) ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da **CONCESSIONÁRIA** ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA**, de comprovada repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;
- e) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no **PROJETO BÁSICO**, para mais ou para menos, conforme o caso;
- f) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da **CONCESSIONÁRIA**;
- g) sempre que houver alteração unilateral deste **CONTRATO**, que comprovadamente altere os encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;
- h) sempre que a **CONCESSIONÁRIA** auferir receita complementar;
- i) sempre que houver criação, alteração ou extinção do benefício de **SUBSÍDIO**;

21.2.4. Sempre que haja lugar para a revisão do valor da **TARIFA**, o **CONCEDENTE** deverá, alternativamente ou complementarmente, adotar as seguintes medidas:

- a) adequar à oferta de serviço e/ou os investimentos exigidos da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) obter receita complementar à **CONCESSIONÁRIA**;
- c) modificar o **VALOR DA TARIFA** na proporção suficiente para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) atribuir compensação financeira direta à **CONCESSIONÁRIA**.

21.2.5. O processo de revisão da tarifa será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações, previstas no presente contrato, que imponha a sua ocorrência e terá início, de ofício, pelo **CONCEDENTE**, ou mediante requerimento formulado pela

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

CONCESSIONÁRIA, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas nesta Cláusula sobre os principais componentes de custos considerados na formação da **PROPOSTA FINANCEIRA** e/ou sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**.

21.2.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

21.2.7. Uma vez confirmada à necessidade de revisão da tarifa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **CONCEDENTE** adotará as medidas previstas no item 4 da presente cláusula.

21.2.8. Na hipótese de a aplicação da fórmula de reajuste da **TARIFA BASE** e/ou o cálculo de atualização das tarifas resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá anualmente, ao final do exercício fiscal, prestar contas ao poder concedente e publicar as demonstrações financeiras da concessão em órgão da imprensa oficial do município.

22.2 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar aos usuários do transporte público de passageiros, em linguagem acessível e de fácil compreensão sobre:

I – seus direitos e responsabilidades,

II – os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

III – os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

22.3 – Caberá ao **CONCEDENTE**, direta ou indiretamente, a exploração e/ou utilização dos espaços internos e externos dos veículos para efeitos publicitários.

22.4 – A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a comercialização, na forma do presente edital, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado 30 (trinta) dias antes da data de início de sua operação.

Pelotas, julho de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
Prefeito Municipal

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Comissão Especial de Licitações:

Roberto dos Santos Ramalho
Presidente

Luciano Martins Gomes
Membro

Daniela Almeida Tunes
Membro

Antonio Carlos Guedes Viana
Membro

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UOP - Fis 34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS – URBANO, DO MUNICÍPIO DE
PELOTAS/RS, NAS MODALIDADES
CONVENCIONAL E DIFERENCIADO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osorio, 101, centro Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.532/0001-57, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, e, de outro lado o CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Bento Gonçalves, nº 3.390, Sala 201, Bairro Centro, no Município de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.011.673/0001-05, neste ato representado por seus Administradores, Sr. ALMIR KOPERECK, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 394.215.700-49, e Sr. GIOVANI ANTÔNIO PERES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 371.439.800-72, consórcio este formado pelas empresas AUTO VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.392.635/0001-60, EMPRESA DE TRANSPORTES SANTA SILVANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.465.737/0001-20, EMPRESA SÃO JORGE DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.436.364/0001-22, LARANJAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.716/0001-72, TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 92.203.579/0001-08, e a empresa líder VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.433.118/0001-94, de ora em diante doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O MUNICÍPIO DE PELOTAS decidiu, atendendo ao interesse público e mediante licitação, outorgar a Concessão para Operação de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros – Urbano, do Município de Pelotas/RS, nas modalidades convencional e diferenciado, por veículos de transporte coletivo de passageiros, pelo prazo de 15 (quinze) anos, mediante cobrança de TARIFA dos usuários;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fls 35

b) Em consequência dessa decisão foi realizada Concorrência para a outorga de concessão, regulada pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações e, pela Lei Municipal nº 5.854/11, no que couber, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições do EDITAL nº 09/2015 e seus Anexos;

c) A CONCESSIONÁRIA é a LICITANTE vencedora da Concorrência, que atendidas às exigências para a formalização deste CONTRATO, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, QUE SE REGE PELAS DISPOSIÇÕES QUE SE SEGUEM:

CLÁUSULA I

Definições

1. Neste CONTRATO e nos seus Anexos, os termos abaixo indicados terão os seguintes significados:

a) **CONCESSÃO:** a delegação contratual da Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros – Urbano, do Município de Pelotas/RS, nas modalidades convencional e diferenciado, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, pelo prazo de 15 anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos;

b) **CONCEDENTE:** o Município de Pelotas/RS;

c) **CONCESSIONÁRIA:** a empresa ou consórcio de empresas com quem se celebrará o contrato de concessão;

d) **CONTRATO:** o presente instrumento, cujo objeto é a Concessão da Operação de Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros – Urbano, do Município de Pelotas/RS, nas modalidades convencional e diferenciado, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo linhas atuais e futuramente criadas ou modificadas no território do Município, pelo prazo de 15 anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos;

e) **EDITAL DE LICITAÇÃO:** o Edital de Licitação Concorrência Nº 09/2015, publicado pela Prefeitura Municipal de Pelotas/RS com o objetivo de delegar, por concessão, a Operação de Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros – Urbano, do Município de Pelotas/RS;

f) **LINHA:** serviço regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda;

g) **PLANOS DE TRABALHO:** conjunto de desenhos, quadros analíticos, tabelas, especificações, instruções, especificações, metodologias e cronogramas que descrevem a linha de ação a ser adotada pela CONCESSIONÁRIA;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - PIS

3c

h) **PROJETO BÁSICO:** plano no qual são estabelecidos os encargos da CONCESSIONÁRIA e as metas da concessão, abrangendo, inclusive, os dados relativos aos serviços a serem executados e prestados, com a plena caracterização dos mesmos, inclusive com a descrição do modo, da forma e das condições de prestação de serviços;

i) **ÓRGÃO GESTOR:** setor da Prefeitura Municipal de Pelotas vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, encarregado de gerir o Sistema de Transporte Público de Passageiros;

k) **TARIFA BASE:** O valor a ser ofertado pelos licitantes em sua proposta financeira, que se constituirá na base de cálculo das tarifas convencionais e diferenciadas que serão decretadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ao longo da concessão, quando dos reajustes e revisões previstos no contrato de concessão;

l) **TARIFA:** é preço da passagem, por tipo de usuário, tipo de serviço ou forma de pagamento, decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA II

Edital de Licitação e seus anexos

1. Incorporam o presente **CONTRATO**, como parte dele integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital da Concorrência Pública n.º 09/2015 e todos os seus anexos, bem como a proposta vencedora da licitação, apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA III

Da Legislação Aplicável à Concessão

1. A concessão para Operação do Sistema de Transporte Público reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995 e 9.648, de 25 de maio de 1998, e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 5.854/11, de 30 de novembro de 2.011, no que for aplicável, e assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, pelas cláusulas do Edital da Concorrência Pública n.º 09/2015 e pelas cláusulas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA IV

Do Regime Jurídico do **CONTRATO**

1. Este **CONTRATO** regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O regime jurídico deste **CONTRATO** confere à CONCEDENTE a prerrogativa de:

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP-FIS 37

- a) alterar as cláusulas de serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- b) rescindí-lo, nos casos expressamente previstos em lei, observado o devido processo legal;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA V

Da Interpretação

1. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais serão resolvidas pelas regras gerais de interpretação, levando-se em conta todas as disposições do presente contrato analisadas, sistematicamente, à luz das regras estabelecidas no Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como em cotejo com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA VI

Do Objeto

1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a delegação da Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros – Urbano, do Município de Pelotas/RS, nas modalidades convencional e diferenciado, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais, conforme descrição detalhada no **ANEXO II**, parte integrante do presente **CONTRATO**, e linhas futuramente criadas ou modificadas no território do Município, pelo prazo de 15 anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos.

2. Os serviços deverão ser prestados de modo adequado, conforme previsto no presente **CONTRATO**, na **PROPOSTA** vencedora da licitação, apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, nos Anexos do edital e no regulamento dos serviços.

3. As novas **LINHAS** que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do **MUNICÍPIO**, da divisão ou fusão de linhas fazem parte do objeto da concessão, que é outorgada por sistema, e serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

4. A linha Rota do Trabalhador (Interbairros), operada pela Empresa São Jorge, cujo contrato de concessão tem validade até 25 de dezembro 2016, somente passará a ser operada pela **CONCESSIONÁRIA** após o término do atual contrato de concessão, ou seja, a contar de 26 de dezembro de 2016.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

CLÁUSULA VII

Do Tipo da Concessão

1. A concessão é de serviços públicos e será explorada basicamente mediante a cobrança direta de **TARIFA** dos usuários, podendo receber outros aportes financeiros com a finalidade de assegurar a modicidade tarifária.

UGP - Fls. 32

CLÁUSULA VIII

Dos Objetivos e Metas da Concessão

1. Os objetivos e metas da concessão são os previstos neste **CONTRATO**, no Edital de Licitação e seus anexos, e devem ser alcançados, sem prejuízo de disposições específicas, mediante o integral cumprimento do **PROJETO BÁSICO**.

2. No **PROJETO BÁSICO** também estão definidas as especificações de serviços a serem executados pela **CONCESSIONÁRIA** durante o prazo da concessão.

CLÁUSULA IX

Do Valor do Contrato

1. O valor contratual é de R\$ 76.782.098,27 (setenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA X

Do Prazo da Concessão

1. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data do recebimento da ordem de serviço para início da operação do sistema. Este prazo poderá ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) anos.

2. A eventual prorrogação do prazo do **CONTRATO** estará subordinada ao interesse público e ao cumprimento de todas as exigências contidas no edital quanto a qualidade do serviço e com os investimentos em bens.

CLÁUSULA XI

Da Assunção de Riscos

1. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá, em decorrência deste **CONTRATO**, integral responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, ressalvados os casos expressamente previstos no presente contrato e as situações previstas em Lei, em especial a **MATRIZ DE RISCOS** constante no anexo VII.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fls 39

CLÁUSULA XII

Do Risco Geral de Redução da Quantidade de Passageiros

1. O CONCEDENTE assumirá o risco de redução da quantidade de passageiros em relação aos números apresentados no PROJETO BÁSICO, que nortearam a elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA, promovendo o ajuste do equilíbrio econômico-financeiro nos termos deste CONTRATO. Não será considerada para efeito de ajuste do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, variação inferior a 3% (três) por cento no Índice de Passageiros Equivalentes por Quilômetro previsto no projeto básico.

2. Não se constitui risco a ser assumido pela CONCESSIONÁRIA o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato causado por conduta omissiva ou comissiva do CONCEDENTE, por fato do princípio, por caso fortuito ou força maior ou por qualquer evento em razão do qual a Lei ou o presente contrato assegure a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

CLÁUSULA XIII

Do Equilíbrio Econômico e Financeiro do CONTRATO

1. O equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO constitui princípio fundamental do regime jurídico da concessão.

2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que presidirá as relações entre as partes, a manutenção do equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, originalmente formado pelas regras do edital de licitação e do presente contrato e pelos compromissos assumidos na proposta vencedora da licitação.

3. A TARIFA BASE e as demais tarifas dela decorrentes serão preservadas pelas regras de revisão previstas neste CONTRATO, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO de concessão, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV

Do Início dos Serviços

1. Para início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar solicitação ao CONCEDENTE para vistoria de sua frota, de sua(s) garagem(ns), de seu sistema de bilhetagem eletrônica, monitoramento eletrônico e demais elementos exigidos no presente contrato e no Edital de Licitação.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fis. 40

2. No caso de o resultado da vistoria ser favorável, o **CONCEDENTE** expedirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da lavratura do mencionado "Termo", a autorização para o início dos serviços e o respectivo decreto autorizando a cobrança das tarifas decorrentes da proposta financeira vencedora da licitação.

3. No início da operação dos serviços, a **CONCESSIONÁRIA** os prestará de acordo com as especificações operacionais constantes deste contrato, seus anexos e ordem de serviço emitida pelo **CONCEDENTE**.

a) Ao longo do prazo da **CONCESSÃO** as especificações operacionais do serviço de Transporte Público de Passageiros (itinerário, frequência e frota das linhas) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a determinação do **CONCEDENTE**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** poderá, ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, propor ao **CONCEDENTE** novos serviços, bem como novas alternativas operacionais e tecnológicas.

CLÁUSULA XV

Do Serviço Adequado

1. A concessão da operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da **TARIFA**.

3. Para os fins previstos neste **CONTRATO**, considera-se:

a) **REGULARIDADE**: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no **PROJETO BÁSICO**, neste **CONTRATO** e nas normas técnicas aplicáveis;

b) **CONTINUIDADE**: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços previstos no **PROJETO BÁSICO**;

c) **EFICIÊNCIA**: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;

d) **CONFORTO**: a manutenção dos serviços em níveis que assegurem a comodidade dos usuários conforme definido no **PROJETO BÁSICO**;

e) **SEGURANÇA**: a operação, nos níveis exigidos no **PROJETO BÁSICO**, de modo a que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, os riscos de acidentes;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fls. 91

f) **ATUALIDADE:** modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades;

g) **GENERALIDADE:** universalidade da prestação dos serviços conforme previsto no **PROJETO BÁSICO**, isto é, serviços iguais para todos os passageiros que utilizarem o sistema;

h) **CORTESIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** tratamento adequado aos usuários;

i) **MODICIDADE DA TARIFA:** a justa correlação entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e a retribuição paga pelos usuários, expressa no valor da **TARIFA**.

4. A **CONCESSIONÁRIA** deve assegurar, durante todo o prazo da concessão, a prestação de serviço adequado, atendidas, integralmente, as condições estabelecidas no item anterior, nos termos das determinações emanadas do **CONCEDENTE**.

5. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situações de caso fortuito ou força maior e de greve dos trabalhadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros, nesta última hipótese deve ser respeitado o que preceitua os limites legais.

CLÁUSULA XVI

Da Qualidade dos Serviços

1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade constam do Anexo II.2 - Sistema de Controle da Qualidade, integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA XVII

Do Sistema Tarifário

1. A **TARIFA BASE** apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** na **PROPOSTA FINANCEIRA** vencedora da licitação, a balizar os valores de tarifas diferenciadas para início da concessão, é de R\$ 2,679 (dois reais, seiscentos e setenta e nove milésimos), sendo proibida a inclusão de qualquer tipo de cláusula que altere o valor acima citado, tais como taxas de serviços, comercialização, recarga, ou outros.

2. O valor da **TARIFA BASE** corresponde ao valor de tarifa aplicável ao usuário pagante de tarifa para uso de serviço regular convencional.

3. Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões, ao longo da concessão deve ser sempre considerado o valor de **TARIFA BASE**, as diferenciadas dela decorrentes e os elementos da **PROPOSTA FINANCEIRA** vencedora da licitação.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fls 421

4. As tarifas diferenciadas aplicáveis às LINHAS considerarão a aplicação dos descontos e dos multiplicadores fixados no Quadro abaixo sobre o valor da TARIFA BASE.

TRANSPORTE CONVENCIONAL

1. TARIFA CONVENCIONAL – 100% DA TARIFA BÁSICA
2. TARIFA ESCOLAR – 40% DA TARIFA BÁSICA

TRANSPORTE DIFERENCIADO

1. TARIFA DIFERENCIADA – 140% DA TARIFA BÁSICA

4.1. Na hipótese de a aplicação dos percentuais sobre a TARIFA BASE, para o cálculo das demais tarifas, resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

5. A TARIFA a ser efetivamente cobrada dos usuários corresponderá ao produto do valor da TARIFA e o multiplicador de cada uma das modalidades de pagamento previstas no quadro acima.

CLÁUSULA XVIII

Da Revisão da TARIFA

1. O valor da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será reajustado anualmente no mês de novembro, como data base, a do ORÇAMENTO, ou seja, novembro de 2014 conforme disposto no EDITAL.

2. A revisão anual da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TR = TP * (1 + ((PRDI / PRDo) * P1) + (VINPC * P2) + (VIGP-DI * P3))$$

onde:

TR - é o valor revisado da TARIFA BASE;

TP - é o valor da TARIFA BASE apresentado na PROPOSTA FINANCEIRA, considerando a data-base inicial de novembro de 2014;

PRDo - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês da data-base da PROPOSTA FINANCEIRA (novembro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Pelotas, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2016 - Concorrência nº. 09/2016

UGP - Fls 43

PRDI - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês anterior ao da data de revisão (outubro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Pelotas, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

VINPC - variação acumulada do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em percentual, no período entre o mês da data-base da **PROPOSTA FINANCEIRA (NOVEMBRO)**, e o mês anterior ao da data de revisão (outubro), conforme valores publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VIGP-DI – variação acumulada do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, em percentual, no período entre o mês da data-base da **PROPOSTA FINANCEIRA (novembro)** e o mês anterior ao da data de revisão (outubro), conforme valores publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (coluna 7);

P1 – representa o percentual de custos com combustível, lubrificantes e pneus na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**;

P2 – representa o percentual de custos com pessoal na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**;

P3 – representa o percentual de custos com as despesas não contempladas nos fatores “P1” e “P2” na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**.

1. O procedimento de revisão será o seguinte:

a) Inicialmente, será aplicada a fórmula descrita no item anterior sobre o valor da **TARIFA BASE** vigente;

b) Uma vez apurado o valor atualizado da **TARIFA BASE**, serão calculadas as tarifas diferenciadas, de acordo com o quadro de fatores de desconto e de multiplicação estabelecido na cláusula anterior.

2. Na hipótese de a aplicação da fórmula de revisão da **TARIFA BASE** e/ou o cálculo de atualização das tarifas resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

3. O cálculo de revisão do valor da **TARIFA BASE** e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será feito pela **CONCEDENTE**.

4. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar os novos valores de tarifa a serem cobrados pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos serviços.

5. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de revisão definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso,

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011009/2015 - Concorrência nº 09/2015

UGP - Fis 47

substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

CLÁUSULA XIX

Da Revisão da PLANILHA TARIFÁRIA

1. A **TARIFA BASE** e as tarifas dela decorrentes serão revisadas para restabelecer a equação originária entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da concessão, formada pelas regras do presente contrato e do Edital de Licitação, bem como pela **PROPOSTA FINANCEIRA** vencedora da licitação, sempre que ocorrerem situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, respeitada a **MATRIZ DE RISCOS**, Anexo VI.
2. Qualquer alteração nos encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, importará na obrigação do **CONCEDENTE** de recompor o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.
3. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:
 - a) Ordinariamente no quinto e no décimo ano deste **CONTRATO**;
 - b) Sempre que ocorrerem variações, para mais ou para menos, em percentual superior a 3% (três) por cento no Índice de Passageiros Equivalentes por Quilômetro do sistema, em relação aos montantes previstos na **PROPOSTA FINANCEIRA**;
 - c) Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do **CONCEDENTE**, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;
 - d) ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da **CONCESSIONÁRIA** ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA**, de comprovada repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - e) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no **PROJETO BÁSICO**, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - f) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da **CONCESSIONÁRIA**;
 - g) sempre que houver alteração unilateral deste **CONTRATO**, que comprovadamente altere os encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015.

UGP - Fls. 45

h) sempre que a **CONCESSIONÁRIA** auferir receita complementar;

i) sempre que houver criação, alteração ou extinção do benefício de **SUBSÍDIO**;

4. Sempre que haja lugar para a revisão do valor da **TARIFA**, o **CONCEDENTE** deverá, alternativamente ou complementarmente, adotar as seguintes medidas:

a) adequar à oferta de serviço e/ou os investimentos exigidos da **CONCESSIONÁRIA**;

b) obter receita complementar à **CONCESSIONÁRIA**;

c) modificar o **VALOR DA TARIFA** na proporção suficiente para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

d) atribuir compensação financeira direta à **CONCESSIONÁRIA**.

5. O processo de revisão da planilha tarifária será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações, previstas no presente contrato, que imponha a sua ocorrência e terá início, de ofício, pelo **CONCEDENTE**, ou mediante requerimento formulado pela **CONCESSIONÁRIA**, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas nesta Cláusula sobre os principais componentes de custos considerados na formação da **PROPOSTA FINANCEIRA** e/ou sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**.

6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

7. Uma vez confirmada à necessidade de revisão da planilha tarifária, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **CONCEDENTE** adotará as medidas previstas no item 4 da presente cláusula.

8. Na hipótese de a aplicação da fórmula de revisão da **TARIFA BASE** e/ou o cálculo de atualização das tarifas resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

CLÁUSULA XX

Das Fontes de Receitas

1. A principal fonte de receita da **CONCESSIONÁRIA** advirá da arrecadação das **TARIFAS**.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2016 – Concorrência nº. 09/2015

UCP - Pls 36

2. A receita proveniente da comercialização, pela CONCESSIONÁRIA, de publicidade nos cartões eletrônicos será classificada como receita complementar da concessão, devendo ser considerada no cálculo tarifário como um custo negativo.

CLÁUSULA XXI

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

1. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei Municipal nº 5.854/11 e suas alterações, são direitos e obrigações dos usuários do transporte coletivo:

1.1 - Receber serviço adequado;

1.2 - Ser conduzido com segurança e urbanidade;

1.3 - Ser tratado com respeito pela CONCESSIONÁRIA, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários da CONCEDENTE;

1.4 - Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;

1.5 - Ser transportado em ônibus em boas condições de manutenção e limpeza;

1.6 - Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pela CONCEDENTE;

1.7 - Ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas, sobre o transporte individual por meio de canaletas ou faixas exclusivas aos ônibus;

1.8 - Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

1.9 - Levar ao conhecimento do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da concessão;

1.10 - Comunicar à CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA;

1.11 - Contribuir para a permanência das boas condições dos veículos;

1.12 - Colaborar com a organização de filas de passageiros, e atender a orientação para a entrada e a partida dos ônibus;

1.13 - Obter e utilizar os serviços, observadas as normas da SECRETARIA;

1.14 - Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP-Fis 43

- 1.15 - Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos, pontos de parada e terminais;
- 1.16 - Pagar a tarifa devida corretamente;
- 1.17 - Identificar-se quando usuário isento, conforme legislação vigente;
- 1.18 - Apresentar o cartão do sistema de transporte ou outro comprovante de passagem à fiscalização do CONCEDENTE, quando solicitado;
- 1.19 - Não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos, pontos de ônibus e terminais de integração;
- 1.20 - Não utilizar o sistema de modo que venha comprometer a higiene dos veículos, terminais ou seus ocupantes;
- 1.21 - Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários.

CLÁUSULA XXII

Dos Direitos e das Obrigações do CONCEDENTE

1. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei Municipal nº 5854/11 e suas alterações, incumbe ao CONCEDENTE:
 - 1.1 - Fiscalizar, permanentemente, a exploração do Sistema de Transporte Público de Passageiros;
 - 1.2 - Fixar itinerários e pontos de parada;
 - 1.3 - Fixar horários, frequência e frota de cada linha;
 - 1.4 - Organizar, programar e controlar o sistema;
 - 1.5 - Implantar e extinguir linhas e extensões;
 - 1.6 - Aplicar as penalidades contratuais;
 - 1.7 - Intervir na concessão, nos casos e nas condições previstos neste CONTRATO;
 - 1.8 - Alterar o CONTRATO e extinguir a concessão, nos casos nele previstos;
 - 1.9 - Homologar a revisão da TARIFA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO, visando manter o seu equilíbrio econômico-financeiro;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fls 48

1.10 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas deste **CONTRATO**;

1.11 - Implantar em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários;

1.12 - Estimular o uso do Sistema de Transporte Público de Passageiros;

1.13 - Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;

1.14 - Declarar bens imóveis de utilidade pública, com caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, para assegurar a realização de serviços vinculados à concessão;

1.15 - Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**;

1.16 - Promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

1.17 - Zelar pela prestação de serviço em nível adequado, respeitados os critérios, diretrizes e parâmetros estabelecidos neste **CONTRATO**;

1.18 - Assegurar a expansão de capacidade dos terminais, assim como da modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações vinculadas aos mesmos, de modo a manter a continuidade da prestação dos serviços em nível adequado;

1.19 - Implantar, manter e conservar os pontos de parada ao longo dos itinerários;

1.20 - Estabelecer as normas de operação e padronização das características dos veículos, fornecendo-as à **CONCESSIONÁRIA**;

1.21 – Estabelecer, anualmente, o Plano de Renovação da Frota para o ano seguinte.

CLÁUSULA XXIII

Dos Direitos e das Obrigações da CONCESSIONÁRIA

1. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no **PROJETO BÁSICO** e das disposições contidas na Lei Municipal nº 5854/11 e suas alterações, incumbe à **CONCESSIONÁRIA**:

1.1 - Manter a continuidade do serviço;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 - Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fis 49

1.2 - Receber justa remuneração pelos serviços prestados, mantida a equação econômico-financeira do **CONTRATO**, na forma da lei;

1.3 - Prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações.

1.4 - Dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;

1.5 - Manter atualizada sua escrituração contábil, de modo a possibilitar a fiscalização pública;

1.6 - Cumprir as normas e determinações de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de **TARIFA**;

1.7 - Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a **CONCEDENTE**;

1.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;

1.10 - Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares;

1.11 - Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

1.12 - Executar os serviços com rigoroso cumprimento de viagens e horários programados, características da frota, tarifa, itinerário, pontos de paradas, iniciais, intermediários e finais, e/ou terminais de integração, definidos pela **CONCEDENTE**;

1.13 - Submeter-se à fiscalização da **CONCEDENTE**, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;

1.14 - Apresentar os seus veículos para inspeção técnica programada, em local determinado ou na garagem, com infra-estrutura adequada para realização dos serviços, limpos e com seus sistemas funcionais, elétricos, pneumáticos, mecânicos e outros equipamentos ou acessórios, em perfeitas condições de uso, sanando imediatamente as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, para a obtenção do certificado de vistoria e ou cadastro;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
DE B. H.

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP-FIS Sc

- 1.15 - Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para inspeções técnicas eventuais, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego dos veículos que se apresentem sem condição de operação, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
- 1.16 - Apresentar, sempre que solicitado, os veículos para inspeções veiculares, testes de fumaça e outros testes mecânicos, ambientais e operacionais necessários para manutenção da qualidade do sistema;
- 1.17 - Preservar o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos e/ou instrumentos obrigatórios, tais como: contador de passageiros, validador de cartão, tacógrafo, sistema de segurança de porta e outros;
- 1.18 - Tomar imediatas providências no caso de interrupção de viagem, para não prejudicar o usuário;
- 1.19 - Afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, conforme solicitado pela **CONCEDENTE**;
- 1.20 - Disponibilizar nos veículos, os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos, determinados pela **CONCEDENTE**, em adequado estado de conservação e funcionamento;
- 1.21 - Desenvolver ações que visem ao bem estar de seus funcionários durante o período de trabalho;
- 1.22 - Desenvolver, executar e participar em conjunto com a **CONCEDENTE**, de campanhas educativas aos usuários do transporte coletivo;
- 1.23 - Manter garagem (ns) com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficiente para toda sua frota e equipamentos, observando todas as normas técnicas da **CONCEDENTE**, bem como à legislação pertinente, inclusive de uso do solo e meio ambiente;
- 1.24 - Garantir ao **CONCEDENTE** o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;
- 1.25 - Orientar adequadamente os operadores sobre determinações operacionais definidas pela **CONCEDENTE**;
- 1.26 - Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
- 1.27 - Providenciar, durante a operação, a limpeza de matérias estranhas que comprometam a higiene nos veículos;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fis 51

1.28 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do CONTRATO, sem que a fiscalização exercida pela CONCEDENTE exclua ou atenue essa responsabilidade;

1.29 - Transportar os clientes portadores de cartões com créditos vendidos antecipadamente, observando os critérios de uso de cada tipo de cartão;

1.31 - Encaminhar, quando solicitado, a documentação de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; e a de regularidade relativa para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

1.31.1 - A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade pelo seu pagamento, não gerando qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONCEDENTE.

1.32 – Solicitar ao CONCEDENTE autorização prévia para substituição de veículos, respeitando ao Plano de Renovação da Frota e os critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO GESTOR.

2. Incumbe, também, à CONCESSIONÁRIA:

2.1 - Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais e, a adoção de esquemas especiais de operação devido à realização de obras nas vias;

2.2 - Apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;

2.3 - Acatar todas as medidas tomadas pelos responsáveis investidos de autoridade de gestores do transporte urbano que se fizerem necessárias à garantia da fluidez da operação e da segurança dos usuários, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

2.4 - Providenciar para que os encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.

CLÁUSULA XXV

Do Sistema da Bilhetagem Eletrônica e da Comercialização de Créditos Eletrônicos

1. Para o início de sua operação, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de todos os bens, equipamentos, hardware e software de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, devidamente instalados em seus ônibus e garagem(ns), atendendo a todas as

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
DE PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2016

UGP - Fls. 52

exigências do **PROJETO BÁSICO**, bem como deverá contar com a infra-estrutura completa e postos de venda de créditos eletrônicos em perfeitas condições de funcionamento.

2. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a comercialização, na forma do presente edital, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado 30 (trinta) dias antes da data de início de sua operação.

CLÁUSULA XXVI

Da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais

1. Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas na execução deste **CONTRATO** (Garantia de Execução), a **CONCESSIONÁRIA** presta, na data de assinatura do presente instrumento, em favor do **CONCEDENTE**, garantia no montante de R\$ 3.839.104,91 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e quatro reais e noventa e um centavos), 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, devendo ser renovada anualmente pela **CONCESSIONÁRIA**, com as atualizações previstas nesta cláusula.

2. Por ocasião da renovação anual da garantia o seu valor deverá ser atualizado pelo mesmo índice de revisão da **TARIFA BASE** no período.

3. O **CONCEDENTE** executará a garantia nos seguintes casos de inadimplemento contratual da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento:

a) Descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das condições e/ou do prazo para início da operação previsto em sua **PROPOSTA TÉCNICA** vencedora;

b) Cometimento de infração, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, que resulte na extinção do contrato de concessão, por caducidade;

c) Para o resarcimento de qualquer obrigação financeira, de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que o **CONCEDENTE**, subsidiaria ou solidariamente, seja compelido a assumir em razão de inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**;

4. Sempre que o **CONCEDENTE** executar a garantia, desde que não seja extinta a concessão, por caducidade, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar daquela execução.

5. A execução da garantia, por parte do **CONCEDENTE**, somente ocorrerá após o devido processo legal e o exercício das garantias do contraditório e da ampla defesa por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

6. Quando da extinção da **CONCESSÃO**, a garantia será restituída, mediante requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, obedecidas às normas aplicáveis à espécie.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

CLÁUSULA XXVII

Da Intervenção

UCP-Fis 53

1. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço.
2. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:
 - a) a reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;
 - b) o não atendimento de notificação expedida pelo CONCEDENTE para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
 - c) o descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
 - d) a realização de "lock out", ainda que parcial;
 - e) a transferência, pela CONCESSIONÁRIA da operação dos serviços sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.
3. A intervenção far-se-á por decreto do Prefeito, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.
4. No período de intervenção, o CONCEDENTE assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.
5. O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item anterior.
6. Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, por caducidade, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.
7. O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da CONCESSIONÁRIA, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos contratados.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
DE SÃO PAULO

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

CLÁUSULA XXVIII

Da Extinção da Concessão

UGP - Fls 54

1. Extingue-se a concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

2. Na extinção da concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo **CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

3. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações pelo **CONCEDENTE**.

4. Nos casos de advento do termo contratual e encampação, o **CONCEDENTE**, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização que será devida à **CONCESSIONÁRIA**, na forma prevista neste **CONTRATO**.

5. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo **PODER CONCEDENTE**, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

6. No caso de encampação, a retomada do serviço far-se-á:

I. com a prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

II. com a prévia desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do **CONTRATO**, mediante, conforme o caso:

a. prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita tarifária figurar como garantia do financiamento; ou,

b. prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fls. 55

III. com a prévia indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

IV. com a prévia indenização, a título de lucros cessantes, da remuneração do capital pelo rompimento antecipado do **CONTRATO**, calculada com base na proposta da **CONCESSIONÁRIA**, através da margem de receita líquida prevista para o prazo restante da concessão.

7. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** acarretará, a critério do **CONCEDENTE**, a declaração da caducidade da concessão, ou a aplicação de sanções contratuais.

8. A caducidade poderá ser declarada pelo **CONCEDENTE** quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, assim como quando a **CONCESSIONÁRIA**:

a) descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;

b) paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido, ou as condições mínimas de habilitação definidas no edital de licitação que antecedeu a contratação;

d) não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

e) não atender a intimação de **CONCEDENTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço;

f) for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

9. A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

10. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicada à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados neste **CONTRATO**, com a abertura, em cada caso, de um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais, ressalvado o caso de inadimplemento decorrente de descumprimento do prazo proposto para início da operação dos

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fls. 56

serviços, hipótese em que a caducidade do contrato será declarada sem prévia concessão de prazo à CONCESSIONÁRIA para corrigir a falha.

11. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

12. A indenização de que trata o item acima, será devida na forma estabelecida em Lei, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

13. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

a) a execução das garantias contratuais, para ressarcimento de eventuais prejuízos do CONCEDENTE;

b) retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos, causados ao MUNICÍPIO.

17. Declarada a caducidade, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA XXIX

Da Transferência da Concessão

1. É vedada a sub-concessão dos serviços.

2. A CONCESSIONÁRIA não poderá, no todo ou em parte, transferir a concessão ou o seu controle acionário, salvo quando houver expressa e prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de caducidade da concessão, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

3. Para fins de obtenção da anuência a que se refere a presente cláusula deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA que a pessoa para a qual se transfere, no todo ou em parte, a concessão ou o controle societário da concessionária:

a) atende integralmente às exigências estabelecidas no procedimento licitatório que precedeu a contratação, em especial às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e previdenciária necessárias à assunção do serviço;

b) compromete-se formalmente a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, subrogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias exigidas.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2016 - Concorrência nº 09/2016

CLÁUSULA XXX

Dos Contratos da CONCESSIONÁRIA com Terceiros

1. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão.
2. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o CONCEDENTE.
3. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.

CLÁUSULA XXXI

Do Regime Fiscal

1. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da concessão.

CLÁUSULA XXXII

Dos Financiamentos para Investimentos

1. A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução dos serviços vinculados à concessão.
2. Nos contratos de financiamento, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite em que não comprometa a execução dos serviços concedidos.
3. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao CONCEDENTE quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste CONTRATO, especialmente do descumprimento dos cronogramas de implantação dos serviços concedidos, em decorrência da inabilitação parcial ou total ou do atraso na contratação dos financiamentos aludidos no item anterior.

CLÁUSULA XXXIII

Dos Deveres Gerais das Partes

1. As partes comprometer-se-ão a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução dos objetivos e das metas da concessão.
2. Constitui especial obrigação da CONCESSIONÁRIA, zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas as regras deste CONTRATO e demais normas legais.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/01/609/2015 – Concorrência nº 09/2015

UGP-Fis 58

regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários, do pessoal afeto à concessão e do meio ambiente.

3. Para os fins previstos no item anterior, a CONCESSIONÁRIA compromete-se e responsabiliza-se perante o CONCEDENTE a contratar apenas entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequada.

CLÁUSULA XXXIV

Do Exercício de Direitos

1. O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste CONTRATO não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA XXXV

Das Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA perante o CONCEDENTE

1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados aos bens utilizados nos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do CONCEDENTE.

2. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

3. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao CONCEDENTE qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo CONCEDENTE não exclui ou atenua essa responsabilidade.

4. A CONCESSIONÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.

CLÁUSULA XXXVI

Da Alteração do CONTRATO

1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pelo CONCEDENTE;

II - por acordo:

a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PETRÓPOLIS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UGP - Fls 59

b) quando necessária a modificação para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO.

2. No caso de supressão unilateral, pelo CONCEDENTE, de serviços, se a CONCESSIONÁRIA já houver adquirido os materiais ou contratado e recebido os serviços, os mesmos deverão ser indenizados pelo CONCEDENTE, pelos custos de aquisição, devidamente comprovados.

3. Em havendo alteração unilateral deste CONTRATO, que altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE deverá restabelecer, em caráter imediato, o seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

4. As revisões do valor da TARIFA, nos casos previstos neste contrato, não caracterizam alteração contratual.

5. A modificação, cisão fusão ou criação de novas linhas não caracteriza modificação do contrato, entretanto, caso modifique o equilíbrio econômico-financeiro, implicará a necessidade de revisão da tarifa

CLÁUSULA XXXVII

Da Inexecução e da Rescisão do CONTRATO

1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

2. Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo.

CLÁUSULA XXXVIII

Das Causas Justificadoras da Inexecução

1. A inexecução deste CONTRATO, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do princípio, de fato da Administração e de interferência imprevista que, embora retarde ou impeça a execução parcial ou total do ajuste, exonera a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade pelo atraso no cumprimento dos cronogramas físicos implantação dos serviços, bem como pelo descumprimento das obrigações dele emergentes.

2. Perante a ocorrência de qualquer das superveniências aqui previstas, as partes acordarão se haverá lugar à reposição do equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO, nos termos nele previstos, ou à sua extinção, caso a impossibilidade de cumprimento do mesmo se torne definitiva.



CLÁUSULA XXXIX

Das Sanções Administrativas

UGP - FIS *Rc*

1. A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente em se submeter às sanções fixadas unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, estabelecidas em regulamentos vigentes ou em futuras alterações destes regulamentos, bem como, em se submeter às sanções que venham a ser estabelecidas no REGULAMENTO OPERACIONAL, em especial:

- (I) as sanções relativas às infrações de índole operacional;
- (II) as sanções decorrentes do descumprimento das normas e parâmetros do ÓRGÃO GESTOR;
- (III) as sanções decorrentes da obtenção de resultados insatisfatórios em índice de avaliação de desempenho operacional estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR;

2. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas e eventualmente aplicadas com base no REGULAMENTO OPERACIONAL, o ÓRGÃO GESTOR, garantida a ampla defesa, poderá aplicar a CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, observadas a natureza e a gravidade da falta:

- (I) advertência;
- (II) multa;
- (III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- (IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (V) declaração de caducidade da Concessão;
- (VI) apreensão de veículo.

3. - A advertência será aplicada nos casos de infração leve.

4. - A multa será aplicada nos casos de reincidência e de infrações de gravidade média e grave.

5. - O valor das multas variará de 0,001% (um milésimo por cento) a 1,0% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO.

6. - No caso de infrações continuadas será fixada multa diária enquanto perdurar o descumprimento.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

UCP-Fis. 91

7. - Para efeito de determinação do valor das multas o **VALOR DO CONTRATO** será corrigido anualmente, a partir da celebração do presente **CONTRATO**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

8. - As multas poderão ser executadas por meio do seguro garantia.

9. - A partir do ato que a aplicou, o valor da multa será corrigido pela incidência do percentual de variação mensal do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

10. - As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da **CONCESSIONÁRIA**.

11. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses de infração grave e, conforme o caso, nas hipóteses de:

(I) condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

(II) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do **CONTRATO**;

(III) carência de idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **ÓRGÃO GESTOR**, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** resarcir o **PODER CONCEDENTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior.

14. - Independente dos critérios específicos de graduação previstos na subcláusula 2 – cláusula XXXIX e de outros previstos no **REGULAMENTO OPERACIONAL** a graduação das penas observará a seguinte escala:

(I) a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da **CONCESSIONÁRIA**, da qual ela não se beneficie e que não cause prejuízo ao **USUÁRIO**, ao **PODER CONCEDENTE** ou a terceiros;

(II) a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a **CONCESSIONÁRIA** qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de **USUÁRIOS**; e

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
DE PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº 09/2015

UCP - Es

82

(III) a infração será considerada grave quando a **ÓRGÃO GESTOR** constatar presente um dos seguintes fatores:

- a) ter a **CONCESSIONÁRIA**, agido com má-fé;
- b) da infração, decorrer benefício direto ou indireto para a **CONCESSIONÁRIA**;
- c) o número de **USUÁRIOS** atingido for significativo.

15. - Na definição da gravidade da inadimplência, na fixação da penalidade, na quantificação do seu valor e na eventual cumulação das sanções correspondentes, o **ÓRGÃO GESTOR** observará as seguintes circunstâncias, dentre outras que entender pertinentes:

(I) a proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência, inclusive quanto ao número dos **USUÁRIOS** atingidos;

(II) os danos resultantes da inadimplência para os **SERVIÇOS** e para os **USUÁRIOS**;

(III) a vantagem auferida pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da inadimplência verificada;

(IV) a receita da **CONCESSIONÁRIA**;

(V) a situação econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

(VI) os antecedentes da **CONCESSIONÁRIA**;

(VII) a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 1(um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo; e

(VIII) as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação, conforme entender o **ÓRGÃO GESTOR**.

16 - As sanções descritas nas subcláusulas 11 e 12 não serão necessariamente aplicadas em seqüência gradativa (da mais leve para a mais gravosa), podendo ser impostas cumulativamente, a depender da gravidade da inadimplência verificada.

17 - A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobriga a **CONCESSIONÁRIA** de corrigir a falta correspondente.

18 - O não cumprimento dos prazos de implantação do sistema de transporte coletivo sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o **VALOR DO CONTRATO** e multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do **VALOR DO CONTRATO** por dia de atraso até o efetivo inicio da operação do sistema de transporte coletivo.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº 09/2015

UGP-Fis

23

19. - A Concedente, em face da falta de pagamento da multa, no prazo previsto no parágrafo anterior, poderá adotar isolada ou cumulativamente:

- I. Inscrição da Concessionária no Cadastro da Dívida Ativa do Município;
- II. Execução da Garantia de Obrigações Contratuais;
- III. Declaração de caducidade da Concessão.

20.- O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

21. - A multa será calculada pelo valor em reais, de acordo com a Lei Municipal em vigor.

22. - A autuação repetida por mesmo infrator e com base no descumprimento da mesma obrigação caracteriza a reincidência da infração.

23. - A cada reincidência ocorrida no prazo de 90 (noventa) dias, aplicar-se-á multa equivalente ao dobro da anteriormente aplicada.

CLÁUSULA XL

Dos Recursos

1. Dos atos do **ÓRGÃO GESTOR**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá interpor recurso.

2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado; neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

3. Em qualquer caso, será garantida nova instância recursal até manifestação do Prefeito Municipal, aplicando-se o disposto no item anterior.

4. A intimação dos atos e decisões a que se referem os itens acima será feita mediante comunicação escrita à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA XLI

Da Invalidade Parcial do CONTRATO

1. Se alguma disposição deste **CONTRATO** vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará as demais disposições, as quais se manterão plenamente em vigor.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015 -

UGP - Fls 64

CLÁUSULA XLII

Da Fiscalização da Concessão

1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA emergentes deste CONTRATO serão exercidos pelo ÓRGÃO GESTOR.
2. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a CONCESSIONÁRIA.
3. No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos e econômico-financeiros da CONCESSIONÁRIA, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.
4. A fiscalização da concessão será exercida pelo CONCEDENTE com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste contrato e em seus anexos, bem como na legislação vigente.
5. Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, de serviço adequado, nas condições definidas neste CONTRATO.
6. O ÓRGÃO GESTOR terá sob sua responsabilidade, a supervisão, inspeção e auditoria deste CONTRATO.
7. O CONCEDENTE rejeitará, no todo ou em parte, instalações, veículos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas deste CONTRATO com as especificações e com as normas técnicas.
8. Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida à intimação da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA XLIII

Da Prestação de Contas

1. A CONCESSIONÁRIA deverá anualmente, ao final do exercício fiscal, prestar contas ao poder concedente e publicar as demonstrações financeiras da concessão em jornal de circulação no município e em site da internet.

CLÁUSULA XLIV

Das Informações aos Usuários

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº 09/2015

UGP - Fls 65

1. A CONCESSIONÁRIA deverá informar aos usuários do transporte público de passageiros, em linguagem acessível e de fácil compreensão sobre:

I – seus direitos e responsabilidades;

II – os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

III – os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

CLÁUSULA XLV

Dos Bens Reversíveis

1. O presente contrato não possui BENS REVERSÍVEIS.

CLÁUSULA XLVI

Do Foro do CONTRATO de Concessão

1. Fica eleito o foro da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude da execução do presente contrato.

E, por assim estarem de mútuo acordo, os representantes do Município de Pelotas e da CONCESSIONÁRIA firmam este CONTRATO, lavrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Pelotas/RS, 24 de Fevereiro de 2016.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALMIR KOPERECK
CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONTRATADA

GIOVANI ANTÔNIO PERES
CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONTRATADA

VISTO:

Dr. Fábio Silveira Machado
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1. R. Souza

2. Heberto Kammel

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

TERMO ADITIVO 01/2016

Termo Aditivo 01/2016 ao Contrato Administrativo nº 014/2016 cujo Objeto é CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS – URBANO, DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E DIFERENCIADO.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osorio, 101, centro Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.532/0001-57, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, e, de outro lado o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Bento Gonçalves, nº 3.390, Sala 201, Bairro Centro, no Município de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.011.673/0001-05, neste ato representado por seus Administradores, Sr. **ALMIR KOPERECK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 394.215.700-49, e Sr. **GIOVANI ANTÔNIO PERES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 371.439.800-72, consórcio este formado pelas empresas **AUTO VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.392.635/0001-60, **EMPRESA DE TRANSPORTES SANTA SILVANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.465.737/0001-20, **EMPRESA SÃO JORGE DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.436.364/0001-22, **LARANJAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.716/0001-72, **TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 92.203.579/0001-08, e a empresa líder **VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.433.118/0001-94, de ora em diante doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o Termo Aditivo ao Contrato supracitado, de acordo com a Concorrência 09/2015, Memorando 011609/2015, e o disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que regem a espécie as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a alteração da Cláusula Décima Sétima – Do Sistema Tarifário – na qual é incluído o Item 6 com a seguinte redação:

De acordo com o Processo nº 010621 - 0200/15-0 que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado; fica alterada a metodologia do cálculo da depreciação e da remuneração do capital, adotando no cálculo do Percurso Médio Mensal, a frota total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 014/2016, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por assim estarem de mútuo acordo, os representantes do Município de Pelotas e da **CONCESSIONÁRIA** firmam este **TERMO ADITIVO**, lavrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Pelotas/RS, 04 de fevereiro de 2016.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALMIR KOPERECK
CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS

CONTRATADA

GÓVAN ANTONIO PERES
CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONTRATADA

VISTO:

Testemunhas:

1.

2.

Dr. Fábio Silveira Machado
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO N.º 02/2017.

Termo Aditivo n.º 02/2017, ao Contrato Administrativo n.º 014/2016, cujo objeto é a CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PELOTAS NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E DIFERENCIADO.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura Municipal na Praça Coronel Pedro Osório n.º 101, centro, CEP n.º 96015-010, inscrito no CNPJ/MF n.º 87.455.531/0001-57, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato representado pela prefeita, Paula Shild Mascarenhas, brasileira, solteira inscrita no CPF/MF sob o n.º 572.094.640-34, e de outro lado o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.011.673/0001-05, estabelecida na Av. Bento Gonçalves n.º 3390, sala 201, neste ato representada por seus diretores, Almir Kopereck, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.215.700-49 e Giovani Antônio Peres, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.439.800-72, consórcio esse formado pelas empresas **AUTO VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.392.635/0001-60, **EMPRESA DE TRANSPORTES SANTA SILVANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.465.737/0001-20, **EMPRESA SÃO JORGE DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.436.364/0001-22, **TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.203.579/0001-08, **LARANJAL TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.780.716/0001-72 e a empresa líder, **VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.433.118/0001-94, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o Termo Aditivo n.º 02/2017 ao contrato administrativo supracitado, de acordo com a Concorrência Pública n.º 09/2015,

11.

W

W
31

Memorando n.º 011609/2015, e o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE.

Fica desconstituída a gratuidade tarifária no transporte coletivo urbano do Município de Pelotas aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade, em função da decisão judicial transitada em julgado, que reconheceu a inconstitucionalidade da alínea "b", do inciso I, do art. 165 da Lei Orgânica Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A disposição contida no *caput* passa a vigorar a partir do dia 16 de outubro de 2017, estando os usuários do transporte coletivo urbano que ainda não tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade sujeitos ao pagamento da tarifa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO DE LINHAS.

Em função de suas características operacionais, ficam incorporadas ao objeto do Contrato Administrativo n.º 014/2016 as linhas Colônia Z3 e Posto Branco/Retiro, estando as mesmas integradas ao regime de concessão estabelecido na Concorrência Pública n.º 09/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A disposição contida no *caput* da presente cláusula terá eficácia plena a partir do dia 16 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATOR DE EQUALIZAÇÃO.

Fica criado o Fator de Equalização do Transporte Coletivo - FETC, que constitui um repasse financeiro do sistema de transporte urbano para o Município, objetivando assegurar os recursos necessários a garantia de absoluta isonomia tarifária entre os transportes coletivos urbano e rural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O repasse determinado pelo FETC será equivalente a 2% do faturamento bruto do sistema urbano no período de janeiro a maio de 2018.

No mês de junho de 2018 o percentual relativo ao FETC será revisto, de acordo com os critérios abaixo, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- I.- O incremento de até 100.000 passageiros determina redução do FETC para 1,00%;
- II.- O incremento de mais de 100.000 passageiros determina a redução do FETC para 1,50%;
- III.- O incremento de mais de 112.500 passageiros determina a redução do FETC para 1,75%;
- IV.- O incremento de mais de 125.000 passageiros determina a manutenção do FETC em 2,00%;
- V.- O incremento de mais de 137.500 passageiros determina a elevação do FETC para 2,25%;
- VI.- O incremento de mais de 150.000 passageiros determina a elevação do FETC para 2,50%;
- VII.- O incremento de mais de 162.500 passageiros determina a elevação do FETC para 2,75%;
- VIII.- O incremento de mais de 175.000 passageiros determina a elevação do FETC para 3,00%.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

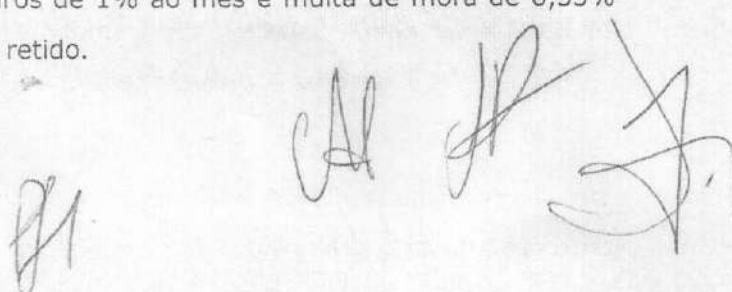
O escalonamento previsto no parágrafo primeiro, incisos de I a VIII, terá como base o número de passageiros equivalentes transportados pelas linhas urbanas no período de janeiro a maio de 2017, que foi de 1.929.789 passageiros equivalentes/mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O percentual do faturamento bruto correspondente ao Fator de Equalização deverá ser incluído na Planilha Tarifária juntamente com os tributos incidentes sobre o custo do sistema.

PARÁGRAFO QUARTO.

O valor correspondente ao Fator de Equalização do Transporte Coletivo deverá ser repassado pelo Consórcio do Transporte Coletivo de Pelotas aos cofres do Município, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a execução do serviço, sendo que o não repasse acarreta o pagamento de juros de 1% ao mês e multa de mora de 0,33% ao dia, até o limite de 20% sobre o valor retido.



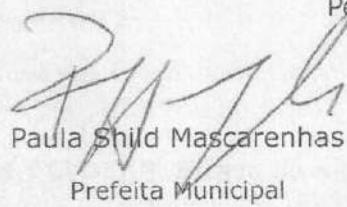
CLÁUSULA QUARTA.

Fica suspenso o presente aditamento caso venha ser alterado qualquer dispositivo nele constante, parcial e/ou totalmente, desobrigando temporariamente as partes celebrantes.

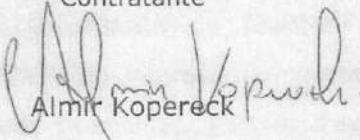
CLÁUSULA QUINTA.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, e assim por estarem de mútuo acordo, os representantes do **Município de Pelotas** e da **Concessionária**, firmam o presente **Termo Aditivo**, lavrado em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas nominadas e assinadas.

Pelotas, 05 de outubro de 2017.

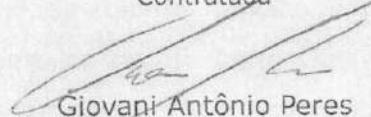

Paula Shild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Contratante


Almir Kopereck

Consórcio de Transporte Coletivo de Pelotas

Contratada


Giovani Antônio Peres

Consórcio do Transporte Coletivo de Pelotas

Contratada


Nadison Hax
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

01.-

02.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEM/011609/2015 – Concorrência 09/2015 – Concessão do Transporte Público de Passageiros

ADITIVO CONTRATUAL N° 03/2018
Contrato Administrativo nº 014/2016

Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato Administrativo nº 014/2016 cujo objeto é CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS – URBANO, DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E DIFERENCIADO.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, 101, centro Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.532/0001-57, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. PAULA SHILD MASCARENHAS, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e o CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Bento Gonçalves, nº 3.390, Sala 201, centro Pelotas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.011.673/0001-05, neste ato representado por seus administradores, Sr. Almir Kopereck, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.215.700-49, e Sr. Giovani Antônio Peres, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.439.800-72, consórcio este formado pelas empresas AUTO VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.392.635/0001-60, empresa de transporte SANTA SILVANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.465.737/0001-20, empresa SAO JORGE DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.716/0001-72, transportes SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.203.579.0001-08, e a empresa LIDER VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.433.118.0001-94, de ora em diante, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o Termo Aditivo ao contrato supracitado, de acordo com a Concorrência 09/2015, MEM/011609/2015, e o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que regem a espécie as quais as partes se sujeitam; mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo consiste na inclusão de obrigações para a CONCESSIONÁRIA, alterando a Cláusula XXIII do Contrato Administrativo nº 014/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do DEVER DO CONCESSIONÁRIA

A Cláusula XXIII – “Dos Direitos e das Obrigações da CONCESSIONÁRIA” passa a vigorar com a inclusão do item 2.5 nos termos que segue:

2.5 Repassar ao CONCEDENTE as informações coletadas através do aplicativo CittaMobi relativas a ocorrências de fatos criminosos praticados dentro dos veículos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEM/011609/2015 – Concorrência 09/2015 – Concessão do Transporte Público de Passageiros

utilizados no serviço de transporte coletivo urbano, permitindo uma maior celeridade na comunicação oficial aos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 014/2016 e Aditivos, que não colidirem com o que ora se estipula.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 20 de junho de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALMIR KOPERECK

CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONTRATADA

GIOVANI ANTONIO PERES
CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF 241.826.565-85
Barneka Perera

CPF/MF 016.696.770-01

VISTO:

Procuradoria-Geral do Município

Luciane Acunha Moreira
Procuradora-Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/011609/2015 – Aditivo IV ao Contrato Administrativo 014/2016 - Concessão do Transporte Público de Passageiros – SMTT/SEPLAG

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2019
Contrato Administrativo nº 014/2016

Termo Aditivo nº 04/2019 ao Contrato Administrativo nº 014/2016 cujo objeto é a concessão da operação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros – urbano, do município de Pelotas/RS, nas modalidades convencional e diferenciado.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, 101, centro Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.532/0001-57, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. PAULA SHILD MASCARENHAS, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e o CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Bento Gonçalves, nº 3.390, Sala 201, centro Pelotas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.011.673/0001-05, neste ato representado por seus administradores, Sr. Almir Kopereck, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.215.700-49, e Sr. Giovani Antônio Peres, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.439.800-72, consórcio este formado pelas empresas Auto Viação Santa Rosa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.392.635/0001-60, Empresa de Transportes Santa Silvana Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.465.737/0001-20, empresa Laranjal Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.716/0001-72, Empresa São Jorge de Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.716/0001-72, Transportes Santa Maria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 92.203.579.0001-08, Transpessoal Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.473.616/0001-80, Sociedade de Ônibus Pelotense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 93.490.365/0001-22 e a empresa Lider Viação Nossa Senhora Conquistadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 93.433.118.0001-94, de ora em diante, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato supracitado, de acordo com a Concorrência 09/2015, MEM/011609/2015, e o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que regem a espécie as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo consiste na alteração do Anexo II – Projeto Básico, do Anexo II 1.a – Manual de Especificação da Frota e da Cláusula XIX do Contrato Administrativo nº 014/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DA REDUÇÃO PROGRESSIVA DA IDADE MÉDIA DA FROTA

Fica excluído do item 4.5.1 do Anexo II - Projeto Básico, e do item 2 do Anexo II 1.a – Manual de Especificação da Frota, a redução progressiva da idade média da frota.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DAS REVISÕES TARIFÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/011609/2015 – Aditivo IV ao Contrato Administrativo 014/2016 - Concessão do Transporte Público de Passageiros – SMTT/SEPLAG

Fica excluída a alínea "a" do item 3 da Cláusula XIX do Contrato Administrativo nº 014/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA IDADE DA FROTA

Fica alterado no item 4.5.1 do Anexo II - Projeto Básico, e no item 2 do Anexo II 1.a – Manual de Especificação da Frota, a tabela de idade da frota, para constar a seguinte:

| Veículo | Idade Máxima 2/3 DA Frota | Idade Máxima 1/3 DA Frota |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|
| Micro-ônibus | 8 | 10 |
| Ônibus leve | 10 | 12 |
| Ônibus pesado | 10 | 12 |
| Ônibus articulado | 15 | 15 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 014/2016 e Aditivos, que não colidirem com o que ora se estipula.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 11 de OUTUBRO de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALMIR KOPERECK

CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONTRATADA

GIOVANI ANTONIO PERES
CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1
CREMF 10.101.370-68

VISTO:
Procuradoria-Geral do Município

Luciane Acunha Moreira
Procuradora - Geral do Município

2
CPF/MF 963.391.280-68

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

**ANEXO II
PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O **Projeto Básico** consiste na descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a executar, suas especificações, frequências e periodicidades, características do pessoal, insumos, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

Integram o **Anexo II – Projeto Básico: Especificações dos Serviços**, os seguintes anexos complementares:

Anexo II.1a – Manual de Especificação da Frota;

Anexo II.1b – Manual de Especificação da Frota Pintura;

Anexo II.2 – Sistema de Controle da Qualidade;

Anexo II.3 – Sistema de Bilhetagem e de Monitoramento Eletrônico;

Anexo II.4 – Especificação Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo.

1. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Ao **CONTRATO** é aplicável a legislação em vigor pertinente a matéria, em especial a regulamentação imposta pelo **PODER CONCEDENTE**, dispostas nas Leis Municipais nº 5.832/11 e 5.854/11.

Também devem ser obedecidas as normas pertinentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, naquilo que não conflitar o que for expressamente determinado na legislação indicada e nas especificações do **EDITAL** ou seus anexos.

A **CONCESSIONÁRIA** deve atender ainda às novas determinações legais que forem impostas após a publicação deste **EDITAL**, durante todo o prazo contratual, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da proposta vencedora do presente certame.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

2. DEFINIÇÕES DE CARÁTER OPERACIONAL

2.1 Sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP: conjunto de linhas, equipamentos urbanos e infraestrutura de transporte coletivo do MUNICÍPIO, que funcionam como uma estrutura organizada.

2.2 Transporte Público de Passageiros ou Transporte Coletivo Regular: serviço de utilidade pública, prestado por uma empresa ou consórcio de empresas, que atendam ao deslocamento de pessoas usuárias no MUNICÍPIO, a partir de características operacionais preestabelecidas no presente EDITAL e no CONTRATO, tais como horário, itinerário, frequência e tipo de veículo.

2.3 Usuário ou Passageiro: pessoa que utiliza o STPP seja pagante de passagem, ou esteja enquadrado na gratuidade.

2.4 Serviço: formas operacionais de atendimento às diferentes necessidades de deslocamento da população, como por exemplo, o transporte regular, diferenciado, especial, turístico, experimental, etc.

2.5 Veículo, ônibus ou micro-ônibus: unidade ou composição automotora, destinada ao transporte de passageiros.

2.6 Itinerário: refere-se ao trajeto predeterminado a ser percorrido pelos veículos de uma linha para se deslocarem entre os seus dois pontos extremos, trajeto este definido pelas vias e localidades atendidas.

2.7 Pontos de Parada: locais fixos e devidamente sinalizados ao longo do itinerário do veículo de transporte coletivo, destinado à parada para embarque e/ou desembarque de passageiros.

2.8 Pontos Terminais: são os pontos extremos do itinerário de uma linha onde se dará o início ou o término das viagens.

2.9 Pontos de Origem e Destino: pontos onde se inicia ou termina o deslocamento de uma pessoa ou veículo, por motivo específico.

2.10 Abrigo: estrutura de pequeno porte, instalada nos pontos de parada do transporte público, para proteção aos passageiros.

2.11 Baia de ônibus: parte ou faixa da via pública, ou fora dela, reservada para paradas de ônibus, destinada ao embarque e desembarque de passageiros.

2.12 Plataforma: ponto de parada acessível construído sobre as calçadas ou nos terminais, como ajuda técnica para reduzir ou eliminar o desnível de acesso ao veículo.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

2.13 Linha: Serviço original regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerário, terminais, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda.

2.13.1 Quanto à função as linhas classificam-se em:

Linha Direta (troncal): linha estrutural do sistema, capaz de captar os diversos fluxos das linhas alimentadoras, onde predomina a função transporte, sem parada entre os terminais;

Linha Semi-Direta (troncal): semelhante à anterior, porém com algumas paradas intermediárias;

Linha Paradora (troncal): atua nos eixos troncais parando em todos os pontos de parada;

Linha Interbairro: linha que liga um ou mais bairros sem passagem pelo centro da cidade;

Linha Alimentadora: linha que liga pólos de atração e/ou geração de viagens a terminais de transbordo ou transferência, onde predomina a função captação/distribuição;

Linha Periférica: linha que liga um ou mais bairros;

Linha Circular: linha que circula por várias regiões, inicia e termina no mesmo ponto.

Linha Executiva: linha do serviço regular diferenciado que presta um serviço complementar, seguindo regras operacionais, equipamentos, itinerário e veículos estabelecidos para proporcionar uma alternativa de maior conforto.

2.13.2 Quanto à **operação** as linhas classificam-se em:

Circular: Linha com itinerário perimetral, operada em um único sentido, com um único ponto terminal para controle da oferta e da demanda;

Radial: Linha que liga um ou mais bairros ao centro da cidade, com dois pontos terminais para controle da oferta e demanda;

Circular/Radial: Linha que liga um ou mais bairros ao centro da cidade, com dois pontos terminais para controle da oferta e demanda, mas apenas um deles com horário de viagem definido.

2.13.3 Com respeito às linhas define-se;

Partição de Linhas: Transformação de uma linha em duas ou mais linhas, cujos itinerários, somados, constituem o da linha original;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Prolongamento de Linha: Aumento de itinerário da linha para atender novas demandas de transporte;

Ramal: Derivação do itinerário principal da linha, para atender núcleo populacional fora de seu eixo;

Encurtamento de Linha: Redução de itinerário da linha;

Fusão de Linhas: Estabelecimento de um itinerário único para duas ou mais linhas.

2.14 Tarifa: é a tarifa ou preço da passagem a ser fixada por ato do **PODER CONCEDENTE**, pelo preço da proposta vencedora desta concorrência.

2.15 Custo do Passageiro Transportado: Considera-se “custo do passageiro transportado” do STPP, o valor monetário obtido pelo rateio do custo total da prestação do serviço entre o total de passageiros pagantes equivalentes do sistema, tendo sempre em conta o equilíbrio econômico e financeiro do serviço.

2.16 Total de passageiros pagantes: o total de passageiros pagantes do STPP, independente de ter, ou não, desconto no preço da passagem.

2.17 Pontos de origem e destino: pontos onde se inicia ou termina o deslocamento de um usuário dentro do STPP.

2.18 Retorno operacional: retorno do veículo ao ponto de origem, a partir de um ponto intermediário do itinerário, para ajustamento da oferta à demanda.

2.19 Viagem: é o deslocamento do veículo entre o ponto inicial e final da linha, com horário de início prefixado.

2.19.1 As viagens se classificam quanto à modalidade em:

Expressa/Direta: viagem sem parada em pontos intermediários, destinados ao atendimento de demanda ponto a ponto;

Semi-Expressa/Semi-Direta: viagem com quantidade reduzida de parada em pontos intermediários, destinada ao atendimento da demanda ponto a ponto e de geradores de demanda importantes localizados ao longo do itinerário da linha;

Paradora: viagem com quantidade elevada de paradas em pontos intermediários, destinada ao atendimento da demanda distribuída ao longo do itinerário da linha;

2.20 Viagem em linha: deslocamento do veículo, ao longo do itinerário, com obrigatoriedade de paradas para embarque e desembarque em todos os pontos.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

2.21 Viagem fora de linha: deslocamento do veículo realizado entre pontos terminais sem transportar passageiros, ainda que fora do itinerário.

2.22 Viagem expressa/direta: viagem em linha sem embarque e desembarque ao longo do itinerário.

2.23 Viagem semi-expressa/semi-direta: viagem em linha onde se admite embarque e desembarques somente em alguns pontos determinados ao longo do itinerário.

2.24 Ciclo: seqüência completa de itinerário de uma linha para que o veículo retorne ao seu ponto de origem.

2.25 Jornada de operação: intervalo de tempo entre o início e o fim de operação de uma determinada linha em um dia, podendo estender-se para o dia seguinte quando o fim de operação for posterior à meia noite.

2.26 Início de operação: horário de partida da primeira viagem da linha a partir de um dos pontos terminais em uma jornada de operação.

2.27 Fim de operação: horário de chegada da última viagem da linha a um dos pontos terminais, em uma jornada de operação.

2.28 Terminal de Transporte: equipamento urbano instalado em área específica da via pública ou fora dela, dotada de infraestrutura própria destinada ao embarque e/ou desembarque de passageiros, e para onde convergem ou terminam várias linhas do STPP.

2.29 Transbordo: baldeação de passageiros de um veículo para outro em áreas pré-pagas.

2.30 Integração: forma organizada de interligação entre linhas através de pagamento de uma única passagem com ou sem complemento de valor de tarifa.

2.31 Integração física: operação em que a integração das linhas e/ou modos de transporte é facilitada pela sua ligação fronteiriça.

2.32 Integração tarifária: integração onde o usuário paga uma única passagem ou complemento pela utilização de mais de uma linha.

2.33 Integração no tempo ou integração sincronizada no tempo: dão-se quando veículos de linhas diferentes cumprem uma programação operacional (plano de horários) planejada para que cheguem juntos ao local de integração físico, permitindo aos usuários fazerem a transferência entre veículos com um tempo de espera adequado.

2.34 Tempo de viagem do usuário: tempo necessário para o usuário se deslocar de seu ponto de origem ao ponto de destino.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

2.35 Tempo de viagem do veículo: tempo necessário para o veículo se deslocar entre seus pontos terminais, incluindo o tempo de parada no ponto terminal de origem.

2.36 Tempo de terminal: tempo de permanência do veículo no ponto terminal, entre duas viagens sucessivas de sentidos opostos, realizadas pelo mesmo.

2.37 Tempo de operação em pontos de parada e terminais: composto pelo tempo medido desde a parada total do veículo no ponto até o início de sua movimentação.

2.38 Tempo de embarque e desembarque: tempo decorrido desde o instante de abertura até o instante de fechamento das portas do veículo.

2.39 Tempo ocioso em pontos ou terminais: tempo de operação menos o tempo de embarque e desembarque.

2.40 Tempo de percurso: tempo de viagem do veículo, não incluindo o tempo de parada no ponto terminal.

2.41 Tempo em movimento: tempo necessário para a realização de um ciclo, incluídos os tempos nos pontos terminais.

2.42 Intervalo: tempo decorrido entre a passagem de dois veículos sucessivos de uma mesma linha, em um sentido, por um ponto de referência. Também é conhecido como "headway" e representa o inverso da frequência.

2.43 Intervalo entre viagens: tempo decorrido entre partidas ou passagens sucessivas de veículos, que se deslocam no mesmo sentido, em determinados pontos de uma linha ou corredor.

2.44 Atraso: diferença positiva entre o tempo real de uma viagem do veículo e o tempo padrão estabelecido para ela.

2.45 Velocidade comercial: resultado da divisão da extensão entre dois pontos de um determinado itinerário pelo respectivo tempo de percurso.

2.46 Velocidade de movimento: resultado da divisão da extensão entre dois pontos de um determinado itinerário pelo respectivo tempo de movimento.

2.47 Velocidade livre: velocidade obtida em uma viagem do veículo sob condições atmosféricas e de visibilidade ideais e sem restrição de tráfego.

2.48 Frequência: número estipulado de viagens unidireccionais por unidade de tempo ou período fixado.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

2.49 Número de saídas semanais: quantidade total de viagens de veículos em uma linha, considerando os cinco dias úteis, um sábado e um domingo.

2.50 Número de saídas mensais: quantidade total de viagens de veículos em uma linha, considerando um mês típico.

2.51 Mês típico: Consiste no mês de 30 dias, com 04 (quatro) domingos, 04 (quatro) sábados, 01 (um) feriado e 21 (vinte e um) dias úteis.

2.52 Extensão da linha: distância percorrida ao longo do itinerário para realização de uma viagem do veículo.

2.53 Corredor de Transporte Coletivo: via, trecho de via ou conjunto de vias pelo qual trafega um conjunto de linhas de transporte coletivo.

2.54 Quilometragem morta: somatória da quilometragem ociosa com a quilometragem percorrida nas viagens fora de linha.

2.55 Quilometragem ociosa: extensão que os veículos percorrem da garagem até um dos pontos onde se inicia ou termina a viagem em linha, ou vice-versa.

2.56 Demanda: número de passageiros que afluí ao STPP em um determinado período de tempo.

2.57 Demanda equivalente: obtida através do número de passageiros pagantes/integral, somada ao número de passageiros pagantes/descontos convertidos em passagem integral na proporção dos seus descontos.

2.58 Demanda potencial: número de passageiros passível de ser atraído para um determinado serviço de transporte.

2.59 Capacidade nominal do veículo: número máximo de passageiros que pode ser transportado ao mesmo tempo pelo veículo. Inclui passageiros sentados mais os passageiros em pé, obedecendo a quantidade máxima definida no EDITAL e/ou contrato de concessão.

2.60 Frota: conjunto de veículos de um mesmo tipo à disposição dos serviços de transporte público da região e/ou da linha

2.61 Frota em operação: frota efetivamente utilizada em um determinado período de tempo, em determinada linha.

2.62 Frota operacional total: frota total para atender o STPP, sem considerar a frota reserva.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

2.63 Frota reserva: número de veículos disponível para substituir os veículos da frota operacional total, quando necessário.

2.64 Frota vinculada: soma da “frota operacional total” com a “frota reserva”, em uma determinada linha ou sistema.

2.65 Fluxo de passageiros: número de passageiros transportados por unidade de tempo.

2.66 Fluxo de veículos: número de viagens de veículos por unidade de tempo.

2.67 Passageiros da viagem: número total de passageiros transportados em uma viagem do veículo.

2.68 Lugares máximos oferecidos: resultado da multiplicação do número de viagens realizadas, por sentido de operação, pela capacidade nominal dos veículos utilizados em dada linha.

2.69 Lugares máximos admitidos: resulta da soma do número de assentos com o número de passageiros em pé.

2.70 Regularidade: cumprimento dos horários estabelecidos e manutenção da freqüência predeterminada para funcionamento de uma linha.

2.71 Índice de passageiros por quilômetro (IPK): relação entre o número total de passageiros transportados e a quilometragem total percorrida por uma ou mais linhas.

2.72 Percurso Médio Anual (PMA): relação entre a quilometragem anual total percorrida e a frota utilizada em uma ou mais linhas de um mesmo modo de transporte.

2.73 Idade do veículo: quantidade de anos, ou meses, entre o ano/modelo do chassis até a data de verificação da idade.

2.74 Veículo novo ou veículo zero quilômetro: veículo sem uso anterior, com idade menor que seis meses.

2.75 Idade média inicial da frota: média das idades dos veículos que iniciarão a operação, considerando a data de início.

2.76 Idade média de manutenção da frota: média das idades dos veículos colocados à disposição do contrato, calculada em qualquer data ao longo de todo o contrato de concessão.

2.77 Período de ociosidade do veículo: intervalo de tempo entre o fim e o início de uma jornada de operação mais os tempos ociosos em pontos ou terminais.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

2.78 Período típico: período durante o qual o fluxo se mantém relativamente uniforme.

2.79 Pessoal de operação ou Operador: as pessoas a serviço da CONCESSIONÁRIA que operam o STPP, compreendendo, em princípio, motoristas, cobradores, quando houver, despachantes, fiscais e pessoal de apoio operacional.

2.80 Ocupação do veículo: número de passageiros que ocupam o veículo em determinado instante da viagem.

2.81 Ocupação crítica: ocupação acima da máxima verificada ao longo de uma viagem do veículo.

2.82 Índice de ocupação: número de total de passageiros pela capacidade do veículo em um determinado momento.

2.83 Oferta de lugares sentados: número de assentos disponibilizados no veículo para uso do passageiro.

2.84 Programa operacional: Programação dos horários de um veículo ou conjunto de veículos com seus respectivos operadores.

2.85 Tabela de Serviço: Relatório impresso contendo no mínimo a escala operacional da tripulação do veículo.

2.86 Tripulação: Pessoal a bordo do veículo encarregado da operação, controle de acesso, cobrança de tarifa e apoio ao passageiro, no transporte urbano composto por um motorista e um cobrador, sempre que o veículo possuir mais que 28 assentos e de um motorista nos veículos de até 28 assentos.

2.87 Matriz de integração: é o conjunto de regras sobre o correto uso do direito de integração dos usuários do STPP.

O gerenciamento, planejamento, controle, fiscalização e delegação do **STPP** serão realizados pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

O modelo adotado orienta-se pela exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros das modalidades regular e diferenciado, colocado à disposição do cidadão, contra a exigência de pagamento de tarifa, observado, quando for o caso, o direito a reduções ou isenções e a administração financeira por meio de caixa privado.

I - O serviço convencional é o executado de forma contínua e permanente, obedecendo a horários, itinerários e frota preestabelecidos e remunerados mediante o pagamento de uma tarifa;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

II - O serviço diferenciado é o serviço complementar ao convencional, com veículo dotado de maior conforto, lotação limitada ao número de assentos disponíveis e tarifa especial.

O sistema utiliza a Bilhetagem Eletrônica em todos os aspectos operacionais e em suas relações com os usuários, inclusive permitindo a integração tarifária no serviço convencional, conforme regras definidas neste edital.

Especificamente, o objeto da concessão compreende a concessão para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros **URBANO**, nas modalidades **regular e diferenciado**, conforme descrição neste **EDITAL**.

Além deste objeto, compreende ainda os seguintes itens:

- a) Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros, das tarifas oficiais fixadas pelo **PODER CONCEDENTE**, de modo automático, mediante uso de Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) que utiliza equipamentos instalados no interior dos veículos destinados à leitura de meios físicos, nos quais estejam armazenados créditos eletrônicos, em observância às determinações do **MUNICÍPIO**.
- b) Comercialização com pagamento em espécie das passagens no interior dos veículos e a venda de crédito antecipado através de postos de venda integrados e adequados ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
- c) Manutenção, limpeza, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da **CONCESSÃO**, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados.
- d) Utilização de instalações adequadas (garagens) para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para estacionamento prolongado e guarda dos veículos, e dotadas de equipamentos, infraestrutura e ferramental necessário.
- e) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de interfaces na forma de um Sistema de Atendimento ao Passageiro/Cliente, que compreenderá serviço telefônico, website e outros meios.
- f) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte.

As principais atividades a serem executadas pela **CONCESSIONÁRIA** consistem em:

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

- I. Prestar os serviços de transporte coletivo com operação adequada à satisfação dos usuários conforme disposições estabelecidas na Lei nº 5.854/11, no presente **EDITAL** e seus anexos, com rigoroso cumprimento dos itinerários, viagens e horários programados das linhas de transporte coletivo, características da frota, tarifas e pontos de parada definidos pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.
- II. Cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive no que diz respeito à cobrança de tarifa nos ônibus, responsabilizando-se pela receita.
- III. Promover a limpeza dos ônibus.
- IV. Manter a frota conforme requisitos de operação e manutenção estabelecidos pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.
- V. Promover, periodicamente, treinamentos adequados a seus funcionários, com orientações específicas de acordo com cada função, para manutenção do bom atendimento aos usuários do transporte coletivo.
- VI. Acompanhar e executar as ações necessárias, interagindo de imediato com o **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**, para manter a regularidade do transporte coletivo.
- VII. Executar com equipe própria as operações de campo relativas a eventos especiais, desvios, atendimentos a eventos culturais, religiosos, esportivos e outros requisitados pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.
- VIII. Apresentar os seus ônibus para a inspeção técnica programada ou para inspeções técnicas eventuais definidas pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

3.1 ESTRUTURA BÁSICA DO SISTEMA DE TRANSPORTE

A lógica operacional, muito embora seja evidente que a filosofia de prestação de serviços centraliza-se no binômio aumentar a eficiência dos veículos e reduzir os custos do transporte, está condicionada à topologia e ao relevo da área urbanizada, que define as principais vias de circulação que são utilizadas pelo transporte coletivo.

A rede de transporte público urbano de Pelotas fundamenta-se em um sistema de linhas radiais e circulares com integração temporal e tarifária, que atende o usuário de transporte coletivo da área urbana do município.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

LINHAS DA REDE DE TRANSPORTE CONVENCIONAL

Transporte convencional: 30

LINHAS DA REDE DE TRANSPORTE DIFERENCIADO

Transporte diferenciado: 5

3.2 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

- a) Área Urbana: 192,9 Km², correspondente a área urbana do município.
- b) População Urbana: 305.696 (trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa e seis) habitantes.

3.3 COMPOSIÇÃO DA FROTA

Por Tipo de Veículo

Microônibus

Ônibus Leve

Ônibus Pesado

Ônibus Articulado

O Anexo II.1a apresenta as exigências e especificações da frota.

3.4 CARACTERIZAÇÃO DAS LINHAS DO SISTEMA

O detalhamento das linhas, contendo descrições de itinerários e as tabelas de horários das viagens está disposto no **Anexo II.4 - Especificação Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo**.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Não dependerá de nova licitação as modificações das linhas originais e a inclusão de novas linhas, bem como as transformações ou expansões, com finalidade de atendimento à demanda, racionalização, ajuste ou ampliação da oferta, ao crescimento urbano e à busca de novas alternativas de transporte.

O **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA** deverá ajustar o serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora do presente certame.

4. DADOS OPERACIONAIS

Para conhecimento da situação atual do transporte coletivo urbano de passageiros, consideram-se os seguintes dados operacionais, além dos dispostos no Anexo II.4:

4.1 POLÍTICA TARIFÁRIA

Política Tarifária consiste nos critérios a serem seguidos pelo **PODER CONCEDENTE** no estabelecimento de tarifas, objetivando assegurar um serviço adequado.

Pelos critérios econômicos, deve-se garantir a justa remuneração do capital investido e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Pelos critérios sociais, deve-se incentivar o melhoramento dos serviços existentes e garantir a expansão, atenuando as disparidades na distribuição da renda e na parcela do custo total do usuário.

Para o Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros estão definidos dois níveis tarifários, um para o serviço regular e outro para o serviço diferenciado, sobre os quais serão aplicados os descontos previstos na legislação.

O Sistema baseia-se na integração tarifária temporal para os usuários do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, ou seja, aqueles que utilizam o cartão, permitindo utilizar mais de uma linha, num intervalo de 45 (quarenta e cinco) minutos, com o pagamento de apenas uma tarifa. Sendo isso válido para linhas do serviço regular, em deslocamentos que não caracterizem retorno, de acordo com a matriz de integração estabelecida pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

No decorrer do prazo da concessão, o **MUNICÍPIO** poderá instituir benefícios tarifários em horários, períodos e/ou dias específicos com a finalidade de aperfeiçoar a operação e/ou

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

incentivar a utilização do transporte público, porém sempre mantendo a condição fundamental de equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

A **CONCESSIONÁRIA** manterá banco de dados com informações sobre o movimento mensal de passageiros por linha com benefício tarifário, inclusive vale transporte, garantindo acesso, em tempo real, a essas informações ao **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

GRATUIDADES:

No uso do serviço regular convencional do transporte público de passageiros estão isentos do pagamento da passagem:

- Crianças com idade inferior a 7 (sete) anos de idade, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos nos termos da Constituição Federal, art 230, §2º;
- Pessoas portadoras de deficiência comprovadamente carentes e seu acompanhante, na forma das Leis Municipais Nº 5.212/2006 e 6.045/2013;
- Carteiros uniformizados, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- Policiais militares e civis, nos deslocamentos a serviço ou em razão do mesmo, na forma da Lei Orgânica do Município;
- Agentes fiscais do **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**, devidamente credenciados, quando em operação;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos e inferior a 65 anos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar sistemas de controle das gratuidades.

DESCONTOS:

No uso do serviço convencional do transporte público de passageiros terão descontos no pagamento da passagem:

- Os estudantes, que residem no Município, compreendendo os do ensino fundamental, médio, superior e escolas especiais - 60% DA TARIFA BÁSICA.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Novas gratuidades, descontos e outros benefícios tarifários somente serão concedidos mediante Lei que garanta a fonte de recursos financeiros necessários ao respectivo custeio.

4.2 DEMANDA

Os valores abaixo apresentam as quantidades médias de passageiros transportados, conforme dados coletados pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**. Especialmente com relação às gratuidades, cabe observar que o Sistema não captura a sua totalidade, pois muitos não chegam a passar pelas catracas dos ônibus, tendo seus valores determinados por estimativa.

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS:

Serviço Convencional Urbana – 3.116.212 passageiros/mês

Serviço Diferenciado – 35.631 passageiros/mês

4.3 DEMANDA EQUIVALENTE

A demanda equivalente, obtida a partir dos dados coletados num intervalo de 12 (doze) meses e das definições de tarifas originária da política tarifária vigente, indica os seguintes valores médios para cada serviço:

Serviço Convencional Urbano: 2.070.000 passageiros equivalentes/mês

Serviço Diferenciado: 35.631 passageiros equivalentes/mês

OBS: As Linhas Interbairros, operadas pela Empresa São Jorge, transportam em média 190.900 passageiros equivalentes/mês.

4.4 PERCURSO MÉDIO MENSAL

O percurso em quilômetros fixado neste projeto baseia-se no somatório dos produtos resultantes da distância de percurso de cada linha pela respectiva quantidade de vezes a ser executada, considerando-se os quadros de horários e um mês típico.

Serviço Convencional Urbano: 1.125.892 Km/mês

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
DE PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Serviço Diferenciado: 60.040 Km/mês

Para fins de estimativa da quilometragem morta, nesse projeto foi adotado o percentual de 4 %, de acordo com dados coletados junto aos atuais operadores do sistema.

OBS: As Linhas Interbairros, operadas pela Empresa São Jorge, percorrem em média 123.000 Km/mês.

4.5 FROTA

A frota operacional mínima para o serviço convencional, bem como a frota de reserva técnica para o mesmo, corresponde ao número mínimo de veículos exigidos pelo **EDITAL** no **Anexo II.1a – Manual de Especificação da Frota**, ou seja, 191 (cento e noventa e um) veículos alocados para a operação e mais 19 (dezenove) veículos para reserva técnica.

A frota operacional mínima para o serviço diferenciado, bem como a frota de reserva técnica para o mesmo, corresponde ao número mínimo de veículos exigidos pelo **EDITAL** no **Anexo II.1a – Manual de Especificação da Frota**, ou seja, 9 (nove) veículos alocados para a operação e mais 3 (três) veículo para reserva técnica.

COMPOSIÇÃO DA FROTA PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO

Serviço Convencional:

Ônibus Urbanos: 210

OBS: As Linhas Interbairros, operadas pela Empresa São Jorge, utilizam 18 veículos (16 + 2 reserva).

Tendo em vista que a Linha Interbairros, até dezembro de 2.016, permanecerá sendo operada pela Empresa São Jorge de Transportes, a frota necessária para início da operação deverá ser reduzida em 18 veículos urbanos.

Com a finalidade de buscar a eficiência do sistema urbano, é desejável que a frota seja composta por até 5% de veículos urbanos leves (10 veículos) e até 10% de veículos urbanos articulados (20 veículos).

Para fins de determinação do número de veículos que compõe a frota deverá ser considerado que dois veículos articulados equivalem a três veículos pesados.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Serviço Diferenciado:

Microônibus: 12

4.5.1 IDADE MÁXIMA PERMITIDA DA FROTA E IDADE MÉDIA DA FROTA

A idade máxima permitida para cada tipo de veículo deverá obedecer aos valores estabelecidos na tabela abaixo.

| Veículo | Idade máxima |
|-------------------|--------------|
| Micro-ônibus | 8 |
| Ônibus leve | 10 |
| Ônibus pesado | 10 |
| Ônibus articulado | 10 |

A idade média máxima admitida, inicialmente, para a frota do transporte convencional é de 6 anos e para o transporte diferenciado é de 5 anos.

Após o início da operação, a idade média da frota do transporte convencional deverá sofrer uma redução progressiva, caindo para 5 (cinco) anos após 5 (cinco) anos de operação e, após de 10 (dez) anos, a idade média máxima deverá permanecer em 4 (quatro) anos.

Para determinação das idades máximas e médias dos veículos será tomado como referência o ano/modelo dos chassis.

5. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 Execução dos Serviços

Os serviços de transporte serão operados em obediência às disposições da Lei 5.854/11, às normas e resoluções emitidas pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**, respeitadas as características operacionais de cada tipo de serviço, especialmente:

O itinerário;

O(s) terminal(is) de ponta e os pontos de parada intermediários;

O tipo de serviço;

O veículo padrão;

O quadro de horários e a frota, programados para:

a) Dias úteis, sábados, domingos e feriados;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

- b) Meses letivos, períodos de férias de verão e de inverno;
- c) Situações extraordinárias.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá recusar o transporte ao usuário no caso de sua conduta comprometer de qualquer forma a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, durante toda a jornada de operação, garantir a adequada prestação do serviço, em especial no que diz respeito à regularidade.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, durante toda a jornada de operação, manter a presença do cobrador nos veículos com capacidade superior a 28 assentos..

5.2 Planejamento e da Operação dos Serviços

5.2.1 Planejamento da Operação

O planejamento dos serviços será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis e atenderá ao interesse público, obedecendo às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico.

O planejamento dos serviços terá como princípio básico proporcionar aos usuários a mais ampla mobilidade e acesso a toda a cidade, no menor tempo e custo possível, com segurança e nível de serviço adequado.

5.2.2 Operação dos Serviços

A operação do serviço de transporte coletivo compreende a realização de viagens com uso de veículos para transporte coletivo, com o pessoal necessário para operá-los e mantê-los, em serviços organizados em linhas, tudo de acordo com especificações e padrões de conformidade fixados pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

Ao longo do prazo da concessão, as especificações operacionais do serviço de transporte (itinerário, frequência, horários e frota das linhas) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços;

A **CONCESSIONÁRIA** poderá, ao longo do prazo da concessão, propor novos serviços, bem como novas alternativas operacionais e tecnológicas.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

5.3 Serviço de Bilhetagem Eletrônica

As especificações para a execução e gerenciamento do Serviço de Bilhetagem Eletrônica estão dispostas no **Anexo II.3 – Sistema de Bilhetagem e de Monitoramento Eletrônico**.

5.4 Fiscalização dos Serviços

A fiscalização dos serviços será exercida por agentes fiscais do **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**, devidamente credenciados, tendo as competências estabelecidas no Regulamento Operacional, descrito no ANEXO III.

6. MELHORIAS PRECONIZADAS

Consistem em melhorias preconizadas com a concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo os seguintes objetivos:

Modernização da infraestrutura, recursos e meios empregados na execução do Serviço de Transporte Público de Passageiros;

Modernização e adequação da frota de ônibus, por meio da especificação de veículos próprios para o transporte coletivo urbano, com condições de segurança, conforto, facilidade de embarque, desembarque e acessibilidade;

Conforme disponibilização de soluções adequadas ao **MUNICÍPIO**, realizar atualização tecnológica da frota, com a introdução na operação de veículos de baixa emissão de poluentes, segundo normas de fabricação de fornecedores de veículos nacionais;

Atendimento de 5% dos passageiros através do sistema diferenciado;

Implantação de um Sistema de Controle da Qualidade dos Serviços, visando à padronização da execução dos serviços e sua melhoria contínua, que permita avaliar a qualidade e os custos dos serviços prestados;

Implantação da central de controle do Sistema de Programação, Operação, Monitoramento e Informação ao Usuário, visando a melhor alocação dos recursos do sistema, o acompanhamento e a tomada de decisão em tempo real e, a possibilitar a melhor escolha de linha pelo passageiro e o menor tempo de espera no ponto de ônibus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/011609/2015 – Aditivo V ao Contrato Administrativo 014/2016 - Concessão do Transporte Público de Passageiros – SMTT/SEPLAG

ADITIVO CONTRATUAL N° 05/2020
Contrato Administrativo nº 014/2016

Termo Aditivo nº 05/2020 ao Contrato Administrativo nº 014/2016 cujo objeto é a concessão da operação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros – urbano, do município de Pelotas/RS, nas modalidades convencional e diferenciado, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e o CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, 101, centro Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.532/0001-57, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. PAULA SHILD MASCARENHAS, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e o CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Bento Gonçalves, nº 3.390, Sala 201, Centro, Pelotas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.011.673/0001-05, neste ato representado por seus administradores, Sr. Almir Kopereck, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.215.700-49, e Sr. Giovani Antônio Peres, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.439.800-72, consórcio este formado pelas empresas Auto Viação Santa Rosa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.392.635/0001-60, Empresa de Transportes Santa Silvana Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.465.737/0001-20, empresa Laranjal Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.716/0001-72, Empresa São Jorge de Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.716/0001-72, Transportes Santa Maria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 92.203.579.0001-08, Transpessoal Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.473.616/0001-80, Sociedade de Ônibus Pelotense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 93.490.365/0001-22 e a empresa Lider Vlação Nossa Senhora Conquistadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 93.433.118.0001-94, de ora em diante, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato supracitado, de acordo com a Concorrência 09/2015, MEM/011609/2015, e o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que regem a espécie as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/011609/2015 – Aditivo V no Contrato Administrativo 014/2016 - Concessão do Transporte Público de Passageiros - SMTT/SEPLAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo consiste na alteração do Anexo II – Projeto Básico, do Anexo II 1.a – Manual de Especificação da Frota; do Anexo III – Regulamento Operacional, Capítulo II, Seção I – Normas Gerais, e da Cláusula Terceira do Aditivo 02/2017, do Contrato Administrativo nº 014/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDADE MÉDIA

Fica alterado no item 4.5.1 do Anexo II - Projeto Básico, e o item 2 do Anexo II 1.a – Manual de Especificação da Frota, para constar que a maior idade média admitida, inicialmente, para a frota do transporte convencional é de 7 anos e para o transporte diferenciado é de 5 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4.5 DO PROJETO BÁSICO

Fica alterado o item 4.5 do Anexo II - Projeto Básico, e o item 2 do Anexo II 1.a – Manual de Especificação da Frota, para constar que a frota operacional mínima para o serviço convencional passa a ser de 157 (cento e cinquenta e sete) veículos alocados para a operação e mais 18 (dezotto) para a reserva técnica, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) veículos para a operação do serviço convencional.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS

Fica alterado o Artigo 18 do Anexo III, Regulamento Operacional – Capítulo II – Seção I – Normas Gerais – que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - As infrações classificam-se em 5 (cinco) grupos:

I - GRUPO A: multa no valor de 2 URM'S;

II - GRUPO B: multa no valor de 4 URM'S;

III - GRUPO C: multa no valor de 5 URM'S;

IV - GRUPO D: multa no valor de 10 URM'S;

V - GRUPO E: multa no valor de 20 URM'S.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO FATOR DE EQUALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO

Fica suspensa a Cláusula Terceira do Aditivo nº 02/2017 do Contrato Administrativo nº 014/2018 no período de 1º de Abril de 2020 à 31 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA IDADE DA FROTA

Fica alterado no item 4.5.1 do Anexo II - Projeto Básico, e no item 2 do Anexo II 1.a – Manual de Especificação da Frota, a tabela de idade da frota, para constar a seguinte:

| Veículo | Idade Máxima 2/3 DA Frota | Idade Máxima 1/3 DA Frota |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|
| Micro-ônibus | 8 | 10 |
| Ônibus leve | 10 | 15 |
| Ônibus pesado | 10 | 15 |
| Ônibus articulado | 15 | 15 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/011609/2015 - Aditivo V ao Contrato Administrativo 014/2016 - Concessão do Transporte Público de Passageiros - SMTT/SEPLAG

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REVISÃO DAS ALTERAÇÕES NO PRAZO DE 12 MESES

Em um prazo de 12 meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, todas as alterações aqui previstas poderão ser revisadas, a fim de se adequar a conjectura do sistema de transporte coletivo no fim do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 014/2016 e Aditivos, que não colidirem com o que ora se estipula.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, ____ de ____ de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONCEDENTE

ALMIR KOPERECK
CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONCESSIONÁRIA

GIOVANI ANTONIO PERES
CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF _____
2. _____
CPF/MF _____

VISTO: 049
EDUARDO SCHEIN Assinado de forma digital por
TRINDADE:88350495 EDUARDO SCHEIN
TRINDADE:88350495049
Data: 2020.12.28 20:56:41 -0300
Procuradoria-Geral do Município

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

**ANEXO II.1a
PROJETO BÁSICO
MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO DA FROTA**

Este anexo faz parte da estrutura da Concessão relativa ao projeto básico, elaborado e submetido ao Poder Concedente, normas e padrões técnicos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pelotas e pelo Poder Concedente.

Os referidos documentos são considerados como parte integrante do projeto básico, que deve ser encaminhado ao Poder Concedente.

O projeto básico deve estabelecer, de forma clara e detalhada, as estruturas e operações da frota de conformidade com as normas e regras estabelecidas no anexo II.1a.

Anexo II.1a

**PROJETO BÁSICO
MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO DA FROTA**

Este projeto básico deve estabelecer as estruturas e operações da frota de passageiros, de forma clara e detalhada, para atender ao projeto básico de concessão, normas e regras estabelecidas no anexo II.1a, e deve ser encaminhado ao Poder Concedente, de forma que possa ser analisado e avaliado.

A frota deve atender ao Anexo II.1a, que estabelece as normas e regras estabelecidas no projeto básico de concessão, normas e regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.769/2014, que estabelece as normas e regras estabelecidas no projeto básico de concessão.

Este projeto básico deve estabelecer as estruturas e operações da frota de passageiros, de forma clara e detalhada, para atender ao projeto básico de concessão, normas e regras estabelecidas no anexo II.1a, e deve ser encaminhado ao Poder Concedente, de forma que possa ser analisado e avaliado.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

As regras visam garantir a máxima segurança para os veículos em operação no sistema de transporte público de passageiros.

PROJETO BÁSICO: MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

1. CONDIÇÕES GERAIS

Serão aprovados para os serviços de transporte coletivo somente veículos apropriados e que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, Legislação Nacional de Trânsito e pelo PODER CONCEDENTE.

Os veículos utilizados na execução do serviço de transporte coletivo de passageiros, podem ser Microônibus, Ônibus Leves, Pesados ou Articulados.

Os veículos deverão ser adequados, conforme previsto neste EDITAL, em termos de potência, disposição interna (layout) dos assentos e definição de portas, de conformidade ao uso que se destina nas linhas que compõem o sistema de transporte público de passageiros.

A composição da frota pode ser alterada no decorrer do prazo de contrato, a critério da SECRETARIA e de acordo com as necessidades dos serviços prestados. Em todos os casos essas alterações sempre observarão as condições contratuais e a respectiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Todos os veículos que compõem a frota deverão conter, além da identificação da linha/trajeto, uma identificação numérica, representando a rota trafegada. Onde o primeiro algarismo corresponderá à região da cidade, o segundo dígito representará a linha e o terceiro a via principal do trajeto. O quarto representará as variações do itinerário, se houver; conforme determinações estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE.

A frota registrada no Município deverá adequar-se, em termos de acessibilidade, aos prazos e ao que estabelece o Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 e ao que estiver disposto neste Edital.

Este anexo busca explicitar da maneira mais específica possível as características necessárias para os veículos habilitados a operar no Sistema Integrado de Transportes, tendo assim se baseado primeiramente em normas técnicas atualmente em vigor, e posteriormente no desejo de melhoria contínua do serviço prestado à população. Os dados aqui demonstrados poderão sofrer alterações em forma de lei, sendo o PODER CONCEDENTE responsável por emitir adendos aos anexos, se assim julgar necessário.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

2. IDADE DA FROTA

As idades máximas e médias permitidas para os veículo em operação no STPP(Sistema de Transporte Público de Passageiros) deverá obedecer à tabela abaixo, contadas da data de fabricação dos chassis.

| Veículo | Idade máxima |
|-------------------|--------------|
| Micro-ônibus | 8 |
| Ônibus leve | 10 |
| Ônibus pesado | 10 |
| Ônibus articulado | 10 |

A maior idade média admitida, inicialmente, para a frota do transporte convencional é de 6 anos e para o transporte diferenciado é de 5 anos.

Após o início da operação, a idade média da frota do transporte convencional deverá sofrer uma redução progressiva, reduzindo para 5 (cinco) anos após 5 (cinco) anos de operação e, após de 10 (dez) anos, a idade média máxima deverá permanecer em 4 (quatro) anos.

Para determinação das idades máximas e médias dos veículos será tomado como referência o ano/modelo dos chassis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

3.1. Especificações Gerais e Acessibilidade

Para os fins deste Edital, adota-se a seguinte classificação para os veículos:

Classificação Potência (CV) Comprimento(mm)

Micro-ônibus Até 165 8.000 a 9.999

Leve Até 200 Até de 12.000

Pesado Acima de 200 Acima de 12.000

Articulado Acima de 200 Acima de 18.000

Deverá ser observado o disposto neste anexo, referente a demais conformidades necessárias e aplicáveis aos veículos novos e usados.

Não serão aceitos veículos que porventura não estejam conformes a legislação, não sendo aplicáveis prazos de adaptação para a frota.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
DE PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Observa-se que na data da inspeção técnica a frota deverá estar rigorosamente de acordo com o descrito no presente anexo e normas técnicas citadas.

3.1.1. Serviço CONVENCIONAL

3.1.1.1. Veículo Urbano

Deve ser observada para os veículos novos, a compatibilidade com o exposto nas seguintes normas regulamentadoras:

- ABNT NBR 15.570/2011: Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- ABNT NBR 14.022/2011: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

Veículos usados a serem aplicados no serviço convencional devem observar o cumprimento da seguinte portaria:

- Portaria INMETRO 260/2007: Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros.
- Portaria INMETRO 153/2009: Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros.

Também deverá ser observada a Resolução do CONTRAN nº 316/2009, que "Estabelece Requisitos de Segurança para Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus e micro ônibus) de Fabricação Nacional e Estrangeira.

3.1.2. Serviço DIFERENCIADO

Os veículos novos do serviço diferenciado deverão estar em compatibilidade com as normas, no que for cabível devido a seu projeto técnico diferenciado:

- ABNT NBR 15.570/2009: Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- ABNT NBR 14.022/2009: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

Os veículos usados a serem aplicados no serviço diferenciado deverão observar o cumprimento da seguinte portaria:

- Portaria INMETRO 364/2010: Veículos de características rodoviárias que trafegam em vias urbanas, utilizados no serviço seletivo para transporte coletivo de passageiros, (...) deverão atender aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros.

Também deverá ser observada a Resolução do CONTRAN nº 316/2009, que “Estabelece Requisitos de Segurança para Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus e micro ônibus) de Fabricação Nacional e Estrangeira.

3.2. Da disponibilidade de Assentos no Veículo:

3.2.1. Serviço CONVENCIONAL

Os assentos deverão ser dispostos 2 a 2, em ambos os lados do veículo, montados no sentido de marcha do veículo, sendo o número máximo de lugares de cada veículo o resultado da soma do número de assentos com o número de passageiros em pé. O número máximo de passageiros em pé num veículo está limitado a 50% do número de assentos disponíveis.

Para veículos do tipo articulado, será permitida a disposição de bancos diferentes da forma 2 a 2, sendo o limite de passageiros em pé, deste tipo de veículo, de até 100% dos assentos, isto de acordo com o parecer do órgão gestor do sistema.

Nos veículos em que for permitido o transporte de passageiros em pé, ficarão reservados em cada unidade, no mínimo 10% (dez por cento) ou pelo menos 4 (quatro) assentos, para gestantes, mulheres ou homens com crianças no colo, deficientes físicos e idosos, e também assento para pessoas obesas.

3.2.2. Serviço DIFERENCIADO

O serviço diferenciado não permite o transporte de passageiros em pé, sendo considerada sua disponibilidade exatamente igual à quantidade de assentos disponíveis no veículo, devendo esta ser igual ou inferior a 28 passageiros.

3.3. Padrão de Pintura Externa para os Veículos:

Caberá a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão, adequar o layout da pintura dos veículos da frota.

O padrão de pintura dos veículos, a ser executado pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com a Identidade Visual prevista no Anexo II.1.b. Este padrão será adotado para todas as categorias de veículos componentes da frota.

No decorrer da prestação dos serviços, os veículos já aprovados na vistoria técnica terão suas características internas e externas preservadas.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

3.4. Adesivos Internos

A CONCESSIONÁRIA deverá fixar cartaz, pintura ou adesivo com os números telefônicos do Serviço de Atendimento ao Usuário do ÓRGÃO GESTOR, bem como o número máximo da lotação de passageiros sentados e em pé, para reclamações e sugestões, na parte traseira ou junto às janelas ao lado do cobrador, no interior dos veículos que executam o Serviço de Transporte Convencional ou Diferenciado do Município de Pelotas.

3.5. Dos Acessórios e Dispositivos de Segurança do Veículo

O PODER CONCEDENTE poderá aprovar outros equipamentos/ou inovações tecnológicas destinadas ao uso como acessório ou dispositivo de segurança, conforto dos passageiros, motorista ou cobrador, sistemas alternativos de controle de cobrança e antipoluentes.

3.5.1. Lixeiras

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo em seu interior lixeiras para uso dos passageiros.

4. REGISTROS DOS VEÍCULOS NO PODER CONCEDENTE

Todos os veículos da frota deverão ser registrados junto ao PODER CONCEDENTE, sendo este registro precedido de aprovação em vistoria.

5.. VISTORIA NOS VEÍCULOS PELO PODER CONCEDENTE

Os veículos que estiverem em operação serão inspecionados periodicamente pelo PODER CONCEDENTE ou através de terceiros por ele credenciados.

As inspeções serão realizadas com uma periodicidade máxima de 1 (um) ano para todos os veículos, podendo o PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, requisitar uma nova inspeção técnica.

O veículo aprovado na inspeção receberá o Selo de Vistoria, fornecido pelo PODER CONCEDENTE, que deverá ser fixado obrigatoriamente no vidro dianteiro direito.

6. DA PUBLICIDADE INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS:

Caberá ao PODER CONCEDENTE, direta ou indiretamente, a exploração e/ou utilização dos espaços internos e externos dos veículos para efeitos publicitários.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Compete ao PODER CONCEDENTE o gerenciamento, o controle, fiscalização e aplicação de sanções disciplinares referentes à exibição de publicidade nos veículos citados.

7. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA PARA SERVIÇO CONVENCIONAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, para efeito de aprovação, o projeto do veículo a ser adquirido em 2 (duas) vias, contendo: plantas, detalhes, vistas e especificações técnicas para prévia apreciação.

O veículo novo para ser admitido no STPP, deverá previamente ser inspecionado, e em seguida registrado no PODER CONCEDENTE.

7.1. Observações Gerais

O veículo "novo" somente poderá ser concluído após a aprovação dos desenhos técnicos apresentados.

Os veículos serão inspecionados após sua produção e quaisquer não conformidades deverão ser corrigidas antes da incorporação de frota.

Em qualquer tempo, é reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de revogar ou alterar qualquer item do presente Anexo.

Em caso de eventual alteração, o mesmo encaminhará a substituição do item alterado.

Os casos omissos serão analisados pelo PODER CONCEDENTE.

8. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA PARA SERVIÇO DIFERENCIADO

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, para efeito de aprovação, o projeto do veículo a ser adquirido em 2 (duas) vias, contendo: plantas, detalhes, vistas e especificações técnicas para prévia apreciação.

O veículo novo para ser admitido no STPP, deverá previamente ser inspecionado, e em seguida registrado no PODER CONCEDENTE.

Os veículos para o serviço diferenciado deverão observar as especificações definidas pelo PODER CONCEDENTE quanto à qualidade pretendida do serviço, a destacar:

- Ar condicionado;
- Porta pacotes tipo rodoviário;
- Poltronas de padrão serviço fretamento/rodoviário com regulagem.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

8.1. Ar condicionado

Os veículos do serviço diferenciado deverão, obrigatoriamente, possuir dispositivo de ar condicionado, devendo-se observar as seguintes características técnicas:

- A taxa de renovação mínima por pessoa/hora deve ser de 8 metros cúbicos, sendo a medida recomendada de 13 metros cúbicos por hora, conforme NBR 6401/1980;
- Os veículos destinados ao serviço diferenciado deverão ter laudo de análise microbiológica da qualidade do ar, bem como a CONCESSIONÁRIA deverá possuir processos de higienização, limpeza, desinfecção e controle da qualidade do ar. Os veículos são vetados de operar, mesmo que novos, sem o citado laudo.

9. Observações Gerais

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, para análise e efeito de aprovação, o projeto de veículo a ser adquirido em 2 (duas) vias, contendo: plantas, detalhes, vistas e especificações técnicas para prévia apreciação. O veículo “novo” somente poderá ser concluído após a aprovação dos desenhos técnicos apresentados. Os veículos serão inspecionados após sua produção e quaisquer não conformidades deverão ser corrigidas antes da incorporação de frota.

Em qualquer tempo, é reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de revogar ou alterar qualquer item do presente Anexo. Em caso de eventual alteração, o mesmo encaminhará a substituição do item alterado.

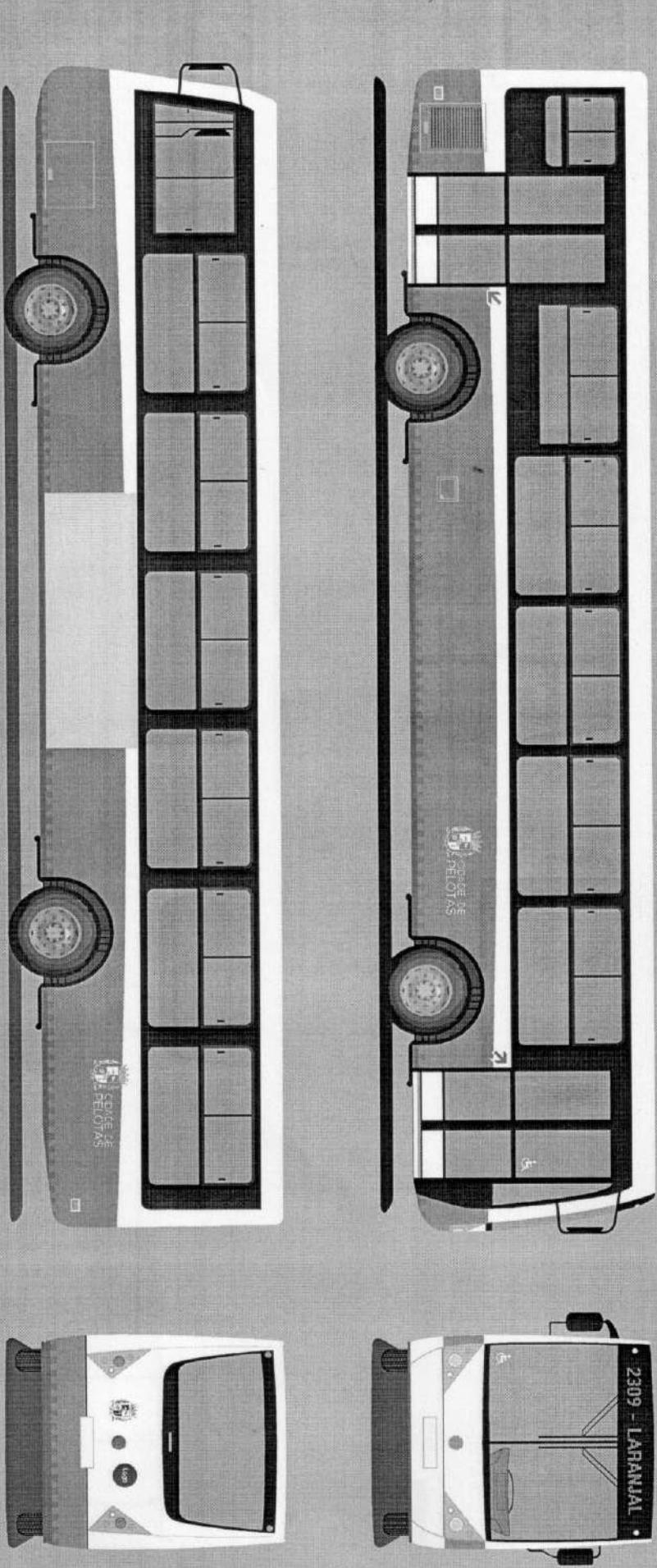
Os casos omissos serão analisados pelo PODER CONCEDENTE.

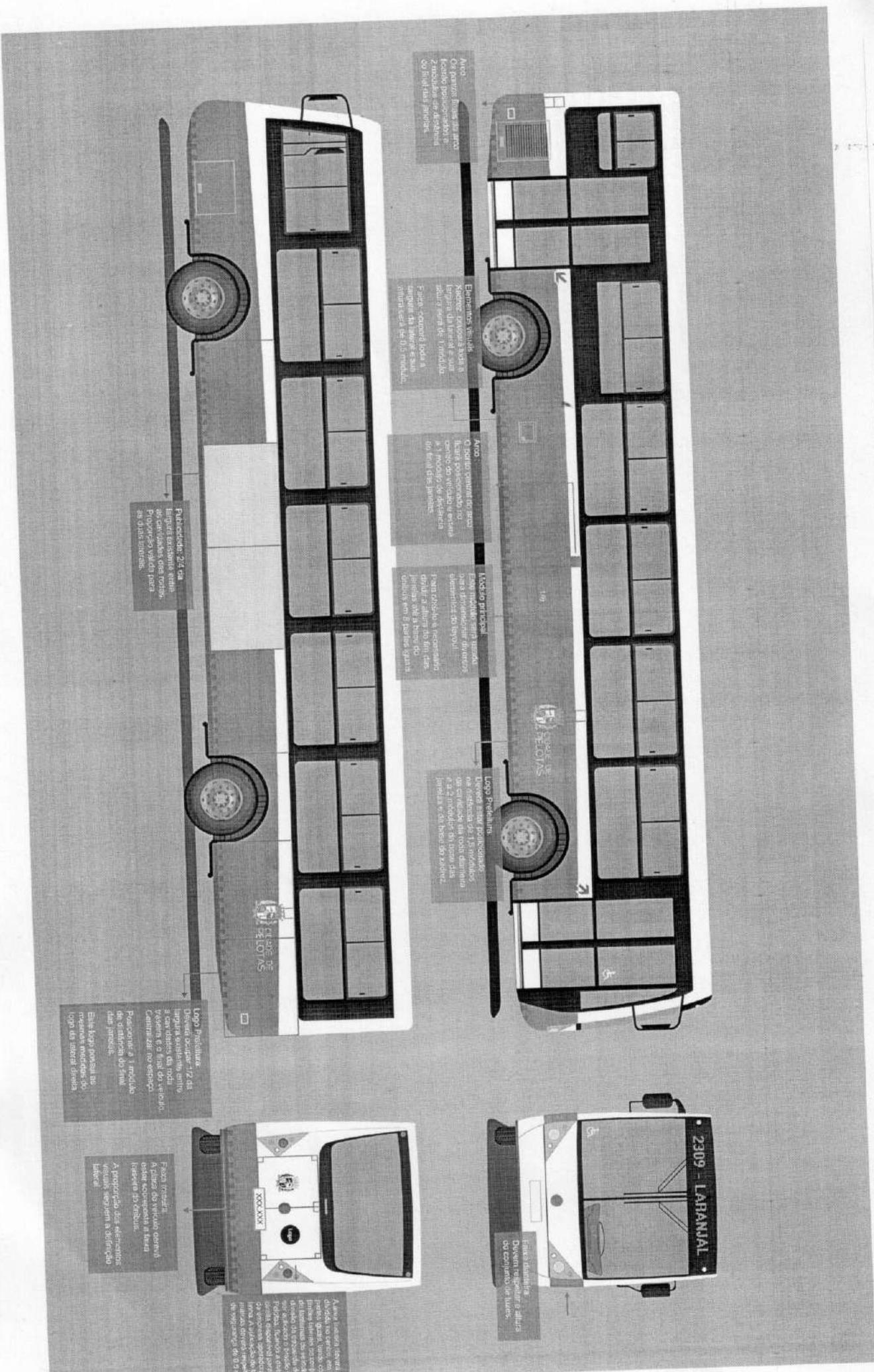
Memorial descritivo

O objetivo da seguinte proposta de adesivagem de frota é unificar as propostas já existentes, gerando identidade urbana. Para isso, uma série de elementos estéticos-formais foram aplicados à construção visual da proposta, tendo como resultado um projeto de adesivagem de frota que contribui com a concepção de uma cidade visualmente limpa, pois as formas e cores utilizadas constituem um layout que, apesar de comunicar todas as informações propostas, não possui excessos em sua organização visual.

O tom de azul escolhido expressa sobriedade e segurança. Sua nuance acinzentada gera reconhecimento, difere das atuais propostas gerando impacto no momento da mudança e, além disso, não interfere visualmente nos painéis publicitários laterais. Por questões de contraste de cores e leitabilidade em grandes distâncias, o brasão da Prefeitura de Pelotas apresenta-se nas suas versões positiva e negativa conforme a cor do fundo a qual é sobreposto.

As linhas orgânicas presentes nas laterais, bem como os quadrados presentes na base da adesivagem são aspectos que semanticamente comunicam a mobilidade e o dinamismo urbano presentes em nossa cidade.





**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

PROJETO BÁSICO

SISTEMA DE CONTROLE DA QUALIDADE

O Sistema de Controle da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo é constituído por todos os procedimentos e os processos controlados que visam a melhoria contínua, bem como a obtenção de resultados que atendam às expectativas dos passageiros.

O Sistema de Controle da Qualidade é gerido pelo gerente de qualidade, responsável por garantir a implementação e a manutenção da política de qualidade da CONCESSIONÁRIA para o serviço prestado, promovendo

o cumprimento das normas e regulamentos devidamente estabelecidos, bem como a melhoria contínua das operações da CONCESSIONÁRIA, em todos os serviços prestados, sempre com o objetivo de atender às expectativas dos passageiros e das autoridades de referência.

ANEXO II.2

CONCESSIONÁRIA
PROJETO BÁSICO

SISTEMA DE CONTROLE DA QUALIDADE

A implementação do Sistema de Controle da Qualidade é realizada pelo gerente de qualidade da CONCESSIONÁRIA, a quem compete a elaboração, implementação e manutenção das atividades de controle da qualidade da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA é responsável por fornecer todas as informações necessárias e adequadas para a elaboração das normas de qualidade, bem como para a implementação e manutenção do sistema de controle da CONCESSIONÁRIA, sendo que tanto o Consórcio e o Consórcio de Transporte Coletivo de Pelotas, quanto as empresas que integram o Consórcio, são responsáveis por fornecer as informações necessárias para a elaboração do projeto de controle da qualidade.



PROJETO BÁSICO:
SISTEMA DE CONTROLE DA QUALIDADE

1. CONCEITUAÇÃO

O Sistema de Controle da Qualidade do Serviço Público de Transporte Coletivo constitui elemento de gestão dos serviços e da relação contratual estabelecida com a **CONCESSIONÁRIA**, tendo como objetivos:

Apurar, através de um conjunto de indicadores, o grau de qualidade, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;

Apurar o desempenho da **CONCESSIONÁRIA** em cada período, mediante a transformação dos valores obtidos dos vários indicadores em uma nota de referência, de fácil identificação e acompanhamento;

Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da **CONCESSIONÁRIA**;

Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço para gestão do contrato.

Tal sistema está baseado em um conjunto de indicadores que expressam aspectos operacionais e de planejamento, conforme descrição deste anexo.

A implantação e operação do Sistema de Controle da Qualidade serão realizadas pelo **MUNICÍPIO**, através do **ÓRGÃO GESTOR**, a quem caberá a definição detalhada da metodologia e determinações abaixo, bem como, apuração dos indicadores.

À **CONCESSIONÁRIA** caberá fornecer todas as informações necessárias e acesso, em tempo real, aos bancos de dados gerados pelos sistemas de controle da operação.

A **CONCESSIONÁRIA**, ainda, nos termos deste Anexo e do Contrato de Concessão, deverá tomar as medidas necessárias à superação dos problemas observados, conforme apurado pelo Sistema de Controle da Qualidade.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº: 09/2015

2. INDICADORES

A relação de indicadores apresentados neste item possui caráter de orientação da metodologia, podendo receber adições ou supressões quando da elaboração da metodologia por parte do **ÓRGÃO GESTOR**.

2.1 - Indicador 1: Índice de falhas de veículo em operação

Forma de cálculo: Quociente da quantidade de quebras de veículo na via pública pela frota empenhada no período medido, assim calculado como a média da frota utilizada.

Metodologia: para o cálculo deste indicador, será apropriada mensalmente a quantidade de veículos que foram utilizados na operação, independentemente do horário, calculando-se a média da frota por dia. A quantidade de paralisações de operação de veículos (quebras) ocorridas será totalizada e o valor dividido pela frota média, gerando-se o indicador da **CONCESSIONÁRIA** no mês.

Unidade: quebras / veículos.

Fonte da informação: processamento dos dados obtidos nos controles realizados em campo, na garagem da **CONCESSIONÁRIA** ou informações fornecidas pelo Sistema de Monitoramento da Frota.

2.2 - Indicador 2: Índice de cumprimento das viagens programadas

Forma de cálculo: Quociente da quantidade de viagens realizadas pela quantidade de viagens programadas, sendo que as viagens programadas correspondem, no mínimo, às viagens programadas nos quadros de horários.

Metodologia: para o cálculo deste indicador será observada a seguinte seqüência de passos:

- a) Para cada linha, será totalizada, por período, a quantidade de viagens realizadas;
- b) Com base nesse valor, será calculado o número de viagens realizadas, mediante comparação com as viagens programadas;
- c) Tomando os dois valores (viagens realizadas e viagens programadas) será calculado o grau de cumprimento por período;

Unidade: %



Fonte da informação: processamento dos dados obtidos através do Sistema de Monitoramento da Frota.

2.3 - Indicador 3: Índice de aprovação da frota em vistorias programadas

Forma de cálculo: Quociente de veículos reprovados nas vistorias realizadas pelo **ÓRGÃO GESTOR**, pelo total de veículos vistoriados.

Metodologia: O **ÓRGÃO GESTOR** programará com a **CONCESSIONÁRIA**, sempre que achar necessário, vistoria completa nos veículos (chassis e carroceria). Nesta vistoria serão avaliados quantos veículos apresentam falhas em itens de segurança.

Unidade: Notificações / veículo.

Fonte da informação: Vistorias programadas.

2.4 - Indicador 4: Índice de irregularidades na atuação dos operadores

Forma de cálculo: Quociente da quantidade de notificações emitidas por problemas com os operadores (motoristas, cobradores e demais colaboradores de apoio operacional) e o total de veículos fiscalizados em rotinas de fiscalização.

Metodologia: **ÓRGÃO GESTOR** realizará processos de fiscalização corrente em locais como terminal, pontos finais de linha, a bordo dos veículos ou na via pública, de forma amostral, isto é, em alguns dias e períodos. O cálculo do indicador será realizado apropriando-se a quantidade de notificações emitidas por irregularidades na atuação dos operadores e o total de veículos que operam nas linhas do local fiscalizado. O indicador será o resultado do quociente entre estes dois valores (notificações e frota).

Unidade: Notificações / veículos.

Fonte da informação: Relatórios de fiscalização

2.5. - Indicador 5: Índice de reclamações de usuários sobre o serviço

Forma de cálculo: Quociente da somatória das reclamações de usuários no período analisado pela quantidade de passageiros transportados no mesmo período.

Metodologia: **ÓRGÃO GESTOR** obterá, a partir dos dados enviados pelo Serviço de Atendimento dos Passageiros/Cliente – SAC e dos seus próprios registros, as reclamações dos usuários sobre os serviços. A partir desta relação, fará uma

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

classificação, eliminando as reclamações que não sejam de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, como: ponto de parada, trajeto, lombadas, congestionamento. A partir desta nova lista, totalizará as reclamações e calculará o índice, dividindo a quantidade de reclamações pela quantidade de passageiros transportados no mês, multiplicando o resultado, ao final, por 100.000.

Unidade: Reclamações / 100.000 passageiros

Fonte da informação: SAC e outros registros

2.6 - Indicador 6: Índice de ocorrência de acidentes/incidentes de trânsito

Forma de cálculo: Quociente da quantidade de acidentes e/ou incidentes com ou sem vítimas que tenham sido, comprovadamente, causados pelo motorista ou por condições mecânicas de veículos, pela frota operacional no período, considerada como a quantidade máxima de veículos em operação em cada um dos dias do período analisado.

Metodologia: para o cálculo deste indicador será observada a seguinte seqüência de passos:

- a) Serão analisados os registros de ocorrências, totalizando os acidentes/incidentes que foram comprovadamente causados pelo motorista ou pelo estado do veículo;
- b) Será calculado o total de veículos que operaram no mês;
- c) O grau de ocorrência de acidentes de trânsito será a quantidade de acidentes/incidentes pela frota operada.

Unidade: Acidentes / veículo

Fonte da informação: Boletins de Ocorrência

3. Cálculo de Indicador Global

Considerando que cada indicador monitora uma variável em separado, e que cada uma das variáveis é suscetível a desvios operacionais ou ocorrências de ordem maior, o **ÓRGÃO GESTOR** estará monitorando o indicador global de conformidade, este representado pelo máximo de 1 (100 %). Desta forma, considerando sempre o foco na conformidade do serviço e ao cliente e sua percepção sobre o serviço, se estabelece os pesos para cada um dos indicadores, a fim de compor o índice global de conformidade:

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

| Indicador | | | Peso |
|------------------|-------------|---|-------------|
| 2.1 | IFVV | Índice de interrupção por falhas de veículo em viagem | 0,15 |
| 2.2 | ICVP | Índice de cumprimento das viagens programadas | 0,25 |
| 2.3 | IAFP | Índice de aprovação da frota em vistorias programadas | 0,10 |
| 2.4 | IAO | Índice de irregularidades na atuação dos operadores | 0,15 |
| 2.5 | IRCS | Índice de reclamações de clientes sobre o serviço | 0,25 |
| 2.6 | IOAT | Índice de ocorrência de acidentes de trânsito | 0,10 |

Obtidas as notas de cada indicador, será calculado o índice global através da soma dos produtos das notas de cada indicador pelo peso relativo de cada atributo, através da seguinte formula:

$$IQSBk = IFVV \times P1 + ICVP \times P2 + IAFP \times P3 + IAO \times P4 + IRCS \times P5 + IOAT \times P6$$
,
 onde:

$IQSBk$ = Índice de Qualidade do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no período k ;

P_i = peso do indicador na composição final do IQSB.

4. Dos níveis de conformidade e ação

O **ÓRGÃO GESTOR** deverá monitorar sempre que necessário os indicadores, de maneira individual ou global, a qualquer período que considerar necessário.

Para fins de avaliação geral de conformidade e tomada de ações de reprogramação, será considerado o cálculo TRIMESTRAL do indicador **IGC** (Indicador de Conformidade Global), evitando assim que ocorrências pontuais sejam tratadas como rotineiras, gerando distorções de interpretação e de resolução.

Desta forma, se aplica:

| INDICADOR | | LASTRO | AÇÃO |
|------------------|------------|----------------------------------|---|
| 2.7 | IGC | Indicador global de conformidade | Menor que 98% Aplicação de penalidade* Apresentação de plano de ação pela CONCESSIONÁRIA Avaliação pontual pelo ÓRGÃO GESTOR, sem ação da CONCESSIONÁRIA |

* As penalidades obedecerão à seguinte graduação:

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

1. Na primeira notificação a **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar 05 (cinco) abrigos modelo padrão e em local a ser indicado pelo **CONCEDENTE**.
2. Na reincidência da não conformidade, além de implantar os 05 (cinco) abrigos modelo padrão e em local a ser definido pelo **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** fica sujeita a aplicação das penalidades previstas em contrato.

Os planos de ação encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA**, seja para ações corretivas ou preventivas, devem obedecer a uma estrutura mínima de informação:

- Ações preventivas podem se originar a qualquer momento, com foco na melhoria contínua;
- Ações corretivas são as originadas pelo não atendimento aos lastros definidos;
- Em todos os casos elencados a responsabilidade de abertura do plano de ação é da **CONCESSIONÁRIA**.
- Deverá a **CONCESSIONÁRIA**, no plano de ação:
 - Investigar a(s) causa(s) fundamental (ais) da não conformidade
 - De acordo com a necessidade, convocar outras entidades envolvidas para investigar a(s) causa(s) da não conformidade;
 - Para a investigação fundamental de causa(s) de não conformidade(s) podem ser utilizadas ferramentas de suporte, como Brainstorming ou Benchmarking, Diagrama de Causa/Efeito ou outras aplicáveis a avaliação. Toda vez que uma destas ferramentas for utilizada para a resolução de problemas, as mesmas devem ser anexadas no respectivo plano de ação, comprovando desta forma, o estudo de causa da não conformidade;

Uma vez determinada a(s) ação (s) corretiva(s) ou preventiva(s) a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

- Encaminhar ao **ÓRGÃO GESTOR**, devidamente preenchido o plano de ação;
- Determinação do prazo de implantação ou ação, preferencialmente indicando um cronograma de atividades para aprovação pelo **ÓRGÃO GESTOR**;
- Responsáveis pela implementação da Ação Corretiva/Preventiva.

Caberá ao **ÓRGÃO GESTOR** aprovar o plano de ação e seus prazos. Caso julgado necessário pode solicitar revisões e adequações do mesmo.

Deve o **ÓRGÃO GESTOR** avaliar o alinhamento das **CAUSAS** e **AÇÕES** propostas, buscando a efetividade do plano de ação. O **ÓRGÃO GESTOR**, no prazo determinado

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

pelo plano de ação, deverá verificar a efetividade da ação (s) corretiva(s) ou preventiva(s). Caso a(s) ação(ões) não tenha(m) sido efetivada(s) até o prazo preestabelecido, ao **ÓRGÃO GESTOR** deverá estabelecer uma nova data para a efetividade da(s) ação(ões), informar esta nova data ao(s) solicitante(s) da(s) ação(ões).

Cabe ao **ÓRGÃO GESTOR** avaliar, dentro do prazo acordado, avaliar a **EFETIVIDADE** das ações (se foram aplicadas conforme definido) e posteriormente, sua **EFICÁCIA** (se de fato resolveram as não conformidades apresentadas), com prazo compatível com o tempo necessário para efeito.

Em caso de não constatada a efetividade da ação determinada, dentro do novo prazo estabelecido no plano de ação, ao **ÓRGÃO GESTOR** pode se julgado necessário informar o **MUNICÍPIO**, o qual deve recomendar ações condizentes com a gravidade do problema, podendo para isso compor grupos especiais para o tratamento dos assuntos pertinentes.

5. Implementação do Sistema de Controle de Qualidade

O **ÓRGÃO GESTOR** promoverá a implantação do Sistema de Controle da Qualidade do Serviço em um prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão.

Neste período, será editado um manual de aplicação da metodologia exposta neste anexo e definidos os valores de referência para os indicadores e os pesos a serem considerados na apuração do Índice de Qualidade do Sistema.

A avaliação do serviço concedido será realizada através do cálculo dos indicadores de modo permanente, de acordo com a periodicidade de apuração do indicador. Assim, há indicadores que poderão ser mensais, outros semestrais ou anuais.

Ao longo dos primeiros 180 dias de aplicação do Sistema, admite-se que alguns indicadores não venham a ser calculados, em razão da adaptação dos procedimentos de trabalho internos do **ÓRGÃO GESTOR** e da **CONCESSIONÁRIA** no fornecimento das informações.

Após a implantação definitiva, o **ÓRGÃO GESTOR** elaborará, semestralmente, um relatório de avaliação da qualidade, contendo os resultados da apuração dos indicadores, cuja síntese deverá ser tornada pública, mediante os meios de divulgação usualmente empregados pelo **MUNICÍPIO**.

Tal relatório subsidiará uma avaliação global do serviço prestado e das medidas necessárias para a manutenção dos resultados obtidos, se positivo, ou de correção das deficiências observadas. Quando algum indicador for insuficiente, a

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

CONCESSIONÁRIA será notificada a apresentar um plano de ação para melhoria da qualidade. Neste plano deverão estar indicadas as ações corretivas dos principais problemas identificados.

A qualquer tempo será dada ciência à **CONCESSIONÁRIA** sobre a apuração dos indicadores, permitindo-lhe a sua manifestação formal sobre os valores obtidos pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

ANEXO N.º 2

PROJETO BÁSICO

SISTEMA DE CONTROLE DA QUALIDADE

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

ANEXO II.3

PROJETO BÁSICO

**SISTEMA DE BILHETAGEM E DE MONITORAMENTO
ELETRÔNICO**



PROJETO BÁSICO:
SISTEMA DE BILHETAGEM E DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1. Tecnologia Embarcada

Todos os veículos deverão ser equipados com validadores que permitam o controle de acesso, da arrecadação tarifária e da operação do veículo.

A Plataforma Embarcada a ser utilizada deverá estar baseada em um Validador inteligente integrado a um processador para leitura das diversas categorias de cartões (Comum, VT, Estudante, Gratuidades, etc.), além de permitir a aquisição dos dados referentes a localizações dos veículos através da tecnologia GPS, bem como permitir a transferência desses dados em tempo real (demanda e outros).

Estes dados também deverão ser disponibilizados sem custo para o **ÓRGÃO GESTOR**, de forma online e com os devidos hardware e software, também sem custos, para recebimento e tratamento dos mesmos.

2. DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E DA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

A **CONCESSIONÁRIA** deverá desempenhar a atividade de arrecadação, nos ônibus do sistema, bem como a comercialização de todos e quaisquer bilhetes de passagens e créditos eletrônicos para uso no transporte coletivo, mediante controle e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**.

Para realizar a venda de créditos eletrônicos, a **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar central de vendas e atendimento, na região central do município, além de no mínimo três postos de venda nos principais bairros da cidade.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter e disponibilizar, para o imediato controle

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, informações atualizadas sobre:

- a) Todos os créditos eletrônicos gerados no sistema para fins de comercialização;
- b) Todos os créditos eletrônicos de transporte comercializados para uso no sistema;
- c) Todos os créditos eletrônicos já utilizados pelos usuários nos validadores localizados nos ônibus;
- d) Toda a receita em dinheiro arrecadada nos ônibus;
- e) Todos os usuários detentores de gratuidades e/ou descontos tarifários existentes no sistema e viagens realizadas;
- f) Todos os usuários por tipo de cartão existentes do sistema.

A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a comercialização, na forma do presente edital, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado, trinta dias antes do início da operação.

3. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica é composto por um conjunto de equipamentos destinados a facilitar a cobrança da tarifa, bem como a geração e coleta de dados do Sistema Integrado de Transporte.

A Bilhetagem Eletrônica é o dispositivo que possibilita a integração e controla a relação do usuário com o Sistema, no tocante à utilização do mesmo.

A Bilhetagem Eletrônica é de responsabilidade integral da **CONCESSIONÁRIA** e caberá ao **ÓRGÃO GESTOR**, sempre que necessário, o repasse de toda e qualquer informação técnica indispensável para a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

O Sistema a ser implantado nos serviços Regular e Diferenciado deverá seguir as especificações dispostas neste anexo e as Normas Complementares a serem publicadas pelo **ÓRGÃO GESTOR**.



A Bilhetagem Eletrônica é um dispositivo fundamental para a execução da política tarifária proposta, premissa importante na concepção do sistema.

4. O SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá ser composto de:

- **Validadores:** leitores eletrônicos de cartões inteligentes, que estarão embarcados nos ônibus, para efetuar o débito da passagem ou da integração, recargas e os controles de passageiros, da utilização adequada de cartões e do caixa do ônibus, devendo ser o responsável pelas liberações da catraca, além de outros serviços agregados.
- **Cartões Contactless:** são cartões inteligentes com grande capacidade de armazenamento e processamento de informações, sem necessidade de contato com as unidades de leitura e gravação. Esses cartões podem acumular vários tipos de créditos em um mesmo cartão.
- **Sistemas de Comunicação nos Ônibus e Garagens:** é um sistema baseado em rede local, com ou sem fio, para comunicação e transferência de informações entre os ônibus e os computadores das garagens.
- **Sistema de Garagem e Tesouraria:** é um conjunto de equipamentos, software e aplicativos, com dois objetivos: ser um sistema ponte para envio e recepção de informações entre os ônibus e o sistema central e efetuar o controle e gestão das prestações de contas dos cobradores nas tesourarias das **CONCESSIONÁRIAS**.
- **Sistema Central de Controle:** é um conjunto de equipamentos, software e aplicativos, para armazenamento e processamento centralizado de todas as informações recebidas, bem como a distribuição das mesmas, após o devido processamento e atualização. O sistema é responsável pelo controle e gestão dos postos de venda e cadastro e o gerenciamento das seguintes atividades:



- Cadastro de usuários, emissão e controle dos cartões de gratuidades;
- Emissão, controle e venda dos cartões;
- Emissão e controle dos cartões técnicos e masters de geração de créditos.
- **Postos de Cadastro:** são equipamentos e software, para atendimento aos passageiros, que possibilitam o cadastramento dos mesmos para a emissão dos cartões.
- **Pontos de Venda:** equipamentos e software onde os passageiros podem recarregar ou consultar saldos dos cartões.

4.1. DAS MODALIDADES DE CARTÃO ELETRÔNICO UTILIZADAS NO SISTEMA

Para fins de classificação as modalidades a serem empregadas no **MUNICÍPIO** classificam-se em:

- I. Cartão Cidadão;
- II. Cartão Especial;
- III. Cartão Estudante;
- IV. Cartão Turista;
- V. Vale Transporte;
- VI. Cartão Passe Idoso;
- VII. Cartão Portador de Necessidades Especiais (Lei Municipal nº 5.212/2006 e 6.045/2013).

O **ÓRGÃO GESTOR** poderá autorizar a emissão de outras modalidades de cartões, preservadas as condições de equilíbrio do contrato.

Ressalta-se que os cartões do sistema de bilhetagem eletrônica não possuem “dinheiro” ou “moeda”.



Após carga em um cartão eletrônico, estes valores são convertidos para UT's (unidades tarifárias) com uso exclusivamente destinado ao deslocamento dentro do Sistema de Transportes do Município. Vide Disposições Gerais deste documento.

Para os casos em que a identificação do usuário se faz necessária para a transposição da catraca e a validação de benefícios tarifários, será utilizada a identificação biométrica como forma de comprovação da titularidade do cartão.

4.1.1 Do Cartão Cidadão

Cartão Cidadão é a modalidade de venda de passagem antecipada mediante o pagamento de tarifa comum e prévio cadastramento do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

- O usuário de que trata será identificado por cartão eletrônico e poderá utilizar os benefícios da integração.
- Os créditos em UT's do Cartão Cidadão poderão ser utilizados por terceiros, ficando, contudo, o seu titular responsável pelas irregularidades ocorridas.
- Para o cadastramento no Sistema o usuário deverá preencher ficha cadastral, apresentar Carteira de Identidade e CPF.
- As UT's serão creditadas no cartão eletrônico no ato de sua aquisição.

4.1.2 Do Cartão Especial

Os beneficiários de gratuidades serão identificados através de cartão eletrônico contendo fotografia digitalizada e os dados cadastrais.

- O cartão eletrônico é pessoal, intransferível e válido pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o usuário.
- O cadastramento dos usuários de que trata este artigo se dá pessoalmente junto à **CONCESSIONÁRIA**.
- A liberação da catraca de acesso ao veículo será procedida pelo



- equipamento validador, após identificação biométrica.
- Os cartões eletrônicos expedidos aos Agentes de Fiscalização do **ÓRGÃO GESTOR** serão válidos enquanto os mesmos exercerem essa função. A responsabilidade de comunicar as eventuais alterações será do **ÓRGÃO GESTOR**.
- O usuário será identificado por cartão eletrônico e poderá utilizar os benefícios da integração.

4.1.3 Do Cartão Estudante

Cartão Estudante é a modalidade de venda antecipada de passagem, mediante o pagamento de 40% (quarenta por cento) da tarifa, destinada a atender às necessidades de transporte dos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, médio, técnico e educação superior, no trajeto residência-escola-residência e somente durante o período letivo.

- O aluno terá direito à aquisição de no máximo 50 (cinquenta) passagens por mês, ou proporcional nos meses em que ocorrer recesso escolar, sendo de responsabilidade do estabelecimento de ensino credenciado comunicar o início, término e as possíveis variações no calendário escolar.
- Sendo necessária a aquisição de um maior número de passagens, o estudante, comprovando a necessidade mediante a apresentação do horário escolar, com a ratificação da instituição de ensino a qual se encontra matriculado, poderá obter número maior de passagens, que não ultrapassará a 100 (cem) passagens por mês.
- O benefício de que trata este artigo será concedido para deslocamento superior a 500 (quinhentos) metros, considerada esta extensão entre os pontos de paradas mais próximos da residência e da escola, exceto para o aluno com necessidades especiais que não estará sujeito a qualquer limitação de percurso.



- O aluno deverá apresentar comprovação de frequência emitida pela instituição educacional a que pertence, uma vez a cada semestre, para revalidação do cartão.
- O Cartão Estudante conterá no máximo 100 (cem) passagens.
- O aluno efetuará o seu cadastramento pessoalmente junto à **CONCESSIONÁRIA**, devendo preencher ficha cadastral e apresentar os seguintes documentos:
 - I. Atestado ou credencial de matrícula emitida por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação;
 - II. Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou contrato de locação) em nome próprio ou dos pais ou responsáveis, ou declaração do proprietário do imóvel, conforme modelo;
 - III. Documento de identidade;
 - IV. Declaração, sob as penas da lei, de que o benefício tarifário será para seu uso pessoal, respondendo pelos desvios verificados na utilização do cartão eletrônico;
 - V. Declaração do pai ou responsável, no caso de menor.

Parágrafo único. O aluno deverá comunicar à **CONCESSIONÁRIA**, se ocorrer, a mudança de endereço e a transferência de instituição de ensino.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá estabelecer um prazo de até 03 (três) dias de carência para a liberação do primeiro cartão eletrônico após o cadastramento do aluno.

O cartão eletrônico é pessoal e intransferível e conterá estampada a fotografia digitalizada do beneficiário.

- A liberação da catraca de acesso ao veículo será procedida pelo equipamento validador, após identificação biométrica.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

- O usuário de que trata este item será identificado por cartão eletrônico e poderá utilizar os benefícios da integração.
- O Cartão Estudante poderá receber créditos do Cartão Cidadão, hipótese em que o uso das UT's obedecerá às disposições aplicáveis a cada um dos tipos de passagens utilizadas.
- As UT's serão creditadas no cartão eletrônico no ato de sua aquisição.

4.1.4 Do Cartão Turista

Cartão Turista é a modalidade de venda antecipada de passagem mediante o pagamento de tarifa comum e a emissão de cartão eletrônico sem identificação do usuário.

- O usuário de que trata este item poderá utilizar os benefícios da integração.
- As UT's serão creditadas no cartão eletrônico no ato de sua aquisição.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá recomprar o cartão eletrônico com deságio não superior a 5% (cinco por cento) do valor pago pelo usuário.

4.1.5 Do Vale Transporte

Vale Transporte é a modalidade de venda antecipada de passagem mediante o pagamento de tarifa comum pelo empregador, destinada a atender às necessidades de transporte de seus empregados no trajeto residência-trabalho e vice-versa.

A **CONCESSIONÁRIA** e os empregadores interessados devem observar as disposições da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, bem como as alterações promovidas pelas Leis nº 7.619, de 30 de setembro de 1987 e nº 7.855, de 24 de outubro de 1989 e da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, com força de Lei, em razão do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

O empregador efetuará seu cadastramento no Sistema mediante preenchimento de ficha fornecida pela **CONCESSIONÁRIA** e, o de seus empregados, através de relação com a qualificação individualizada e o endereço de residência.

- O cartão eletrônico é pessoal, intransferível e fornecido sem ônus para o usuário.
- Os dados relativos à utilização de UT's do empregado no cartão eletrônico só serão fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** a terceiros, mediante autorização expressa do titular, exceto a consulta de saldos, pelo empregador.
- O usuário de que trata este item será identificado no cartão eletrônico e poderá utilizar os benefícios da integração.

Nenhum cartão eletrônico pode conter número de UT's superior a 175 (cento e sessenta e cinco) vezes a maior tarifa do Sistema.

As recargas de créditos em UT's estarão disponíveis, no prazo de um dia útil após a comprovação de pagamento, em qualquer equipamento validador.

4.1.6 Do Cartão Passe Idoso

O Cartão **PASSE IDOSO**, modalidade de cartão eletrônico destinado às pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, que tem a finalidade de permitir a transposição das catracas que operam os serviços de transporte coletivo no **MUNICÍPIO** sem o pagamento de tarifa.

O cartão eletrônico será expedido pela **CONCESSIONÁRIA**, sem ônus para o usuário.

O cadastramento dos usuários será realizado pessoalmente junto ao setor de atendimento da **CONCESSIONÁRIA**, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, comprovante de endereço e o número correto do CEP.

A liberação da catraca de acesso ao veículo será procedida pelo equipamento

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

validador, após identificação biométrica.

O cartão eletrônico será bloqueado caso se constate o uso indevido.

O Cartão **PASSE IDOSO** será entregue diretamente ao beneficiário, que assinará termo de recebimento do seu cartão.

A segunda via do cartão **PASSE IDOSO**, será emitida gratuitamente.

- O beneficiário deverá, imediatamente à ocorrência de furto ou perda de seu cartão, comunicar a **CONCESSIONÁRIA** para que seja providenciado o seu cancelamento.
- A **CONCESSIONÁRIA** tem prazo de (5) dias úteis para providenciar a emissão da 2º via.
- Quando o Cartão **PASSE IDOSO** apresentar defeito na sua utilização, o beneficiário deverá entregar o cartão na **CONCESSIONÁRIA** e requerer a emissão da 2º via.

Os beneficiários que efetuarem o seu cadastro junto à **CONCESSIONÁRIA**, para emissão do cartão **PASSE IDOSO**, terão o seu cartão disponibilizado no prazo de 5 dias (cinco) dias.

No mês do seu aniversário, o beneficiário deverá procurar a **CONCESSIONÁRIA** para providenciar a revalidação do seu cartão por mais 01 (um) ano.

4.7 Do Cartão Portador de Necessidades Especiais

A Lei Municipal nº 5.212/2006 institui regras para o uso do benefício da gratuidade do transporte coletivo às pessoas portadoras de necessidades especiais. Conforme classificado pela Lei, são considerados **PNE** as situações descritas no art. 4º:

- I. Deficiência física;
- II. Deficiência auditiva e visual;
- III. Deficiência mental;
- IV. Deficiência múltipla.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

As Leis Municipais nº 5.212/2006 e 6.045/2013 instituem regras para cadastramento de acompanhantes e situações aplicáveis. Conforme Art.2, aos beneficiários da gratuidade em forma de PNE será fornecida um Cartão de Identificação, com validade de 2 (dois) anos, observando-se:

- I. Na renovação do Cartão de Identificação o beneficiário será avaliado por médico credenciado.
- II. Não será expedido Cartão de Identificação para acompanhante, devendo esta condição estar expressa no cartão do PNE.

Os cartões para concessão do benefício da gratuidade serão emitidos pela **CONCESSIONÁRIA**, após recebimento de laudo diagnóstico com a devida comprovação, de acordo com o previsto nas Leis Municipais nº 5.212/2006 e 6.045/2013.

5. DO BENEFÍCIO DA INTEGRAÇÃO

Fica garantido o direito a integração, sem o pagamento de uma nova passagem, aos usuários do serviço convencional ao passageiro usuário de cartão eletrônico, respeitado o intervalo de tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos, entre uma viagem e outra. Válido para linhas do serviço regular, em deslocamentos que não caracterizem retorno, de acordo com a matriz de integração estabelecida pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

É vedada a adoção de sistemas de bilhetagem eletrônica que não contemplem os parâmetros mínimos aqui citados, a exemplo de estruturas que permitam somente a integração temporal. Em especial, deve se observar a necessidade de aplicação da matriz de integração para validação dos direitos de integração com cartão eletrônico, visando contemplar na plenitude os direitos a integração dos usuários e permitir o devido controle operacional por parte do **MUNICÍPIO**.



e da **CONCESSIONÁRIA**.

Somente quando o sistema de transporte e sua lógica operacional levarem a inviabilidade técnica do pressuposto, caso este que deverá ser devidamente documentado e apresentado ao **ÓRGÃO GESTOR** pela **CONCESSIONÁRIA**, caberá verificar e estipular novos procedimentos a serem seguidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

5.1 Cadastro de linhas do sistema

As possibilidades de integração observam as características das linhas e as regiões atendidas pelas mesmas e são definidas pelo **ÓRGÃO GESTOR**, a fim de atender aos preceitos de integração.

5.2 Tempo de itinerário e utilização

Conforme cadastro de linhas, o usuário tem direito a realizar a integração desde que observado o tempo máximo de translado previsto pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

5.3 Regras cadastradas na matriz de integração

São de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a manutenção e revisão dos cadastros de integrações consolidados como **MATRIZ DE INTEGRAÇÃO**. Através da análise do **ÓRGÃO GESTOR**, para cada linha do sistema, são definidas as possibilidades de integração, observando também, demais parâmetros constantes neste documento, como características da linha, região atendida e sentidos de operação.

Deve a **CONCESSIONÁRIA**, sempre que solicitado, fornecer informações aos usuários no que se refere a estes cadastros.



6. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a comercialização de créditos eletrônicos, bem como atividades de pós venda e atendimento aos clientes. Para tanto, deverá manter estrutura de atendimento em local de fácil acesso na zona central da cidade. Deve, também, disponibilizar postos descentralizados, nos bairros devido a sua concentração de movimento para serviços considerados “essenciais”, como consulta de saldos e recarga de cartões para as modalidades aplicáveis.

Na estrutura central de atendimento, a **CONCESSIONÁRIA** desempenhará as seguintes atividades:

I. Cadastro Pessoa Jurídica (Vale Transporte);

Atendimento e suporte a empresas, pessoas físicas ou jurídicas para cadastramento e fornecimento de cartões VT.

II. Cadastro Pessoa Física (Cidadão, Turista);

Atendimento e suporte a clientes de cartão cidadão.

III. Cadastro para Especiais (Escolar, Idoso, PNE, Outros);

Deve dispor a **CONCESSIONÁRIA** de local apropriado para atendimento de usuários dos cartões especiais, os quais dependem de coautoria e tem em sua mídia vinculada imagem do cliente, sendo de responsabilidade da mesma a captura da imagem, impressão do cartão e manutenção deste cadastro de imagens.

IV. Serviço de Pós Venda;

Deve a **CONCESSIONÁRIA** manter atendimento diferenciado para ocorrências relacionadas à bilhetagem eletrônica, em caráter presencial e por meios à distância.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Deve atender atividades como:

- i. Bloqueio de cartões;
- ii. Desbloqueio de cartões;
- iii. Emissão de segunda via;
- iv. Atendimento relativo a integrações e situações embarcadas;
- v. Cancelamento de cartões.

V. Atendimento para vendas:

Estrutura para realização de todas as operações de recebimento de valores monetários, dando quitações a todas as vendas a vista.

VI. Auditoria de venda administrativa e restituição de créditos:

Verificação e cadastro de vendas administrativas e processos de restituição de créditos a usuários em casos aplicáveis.

VII. Tesouraria

Controle financeiro das atividades do sistema de bilhetagem eletrônica.

VIII. Gestão de TI

Manutenção de sistemas lógicos e físicos para operacionalização de atividades de atendimento e operação do sistema de bilhetagem eletrônica.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Unidade Tarifária – UT, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real), destina-se ao registro quantitativo de créditos tarifários nos cartões eletrônicos.

Na utilização do cartão eletrônico, o valor da tarifa será convertido em Unidades Tarifárias – UT's;

Os valores tarifários permanecerão inalterados nos 30 (trinta) dias subsequentes à data dos reajustes para a utilização dos créditos em Unidades Tarifárias – UT's, contidos no cartão eletrônico.

O cartão eletrônico deverá demonstrar, separadamente, os créditos para cada

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

tipo de utilização a que se destinar.

O primeiro cartão será fornecido ao usuário, pela **CONCESSIONÁRIA**, na forma do Art.579 e Art.585 do Código Civil.

Será considerado inativo, podendo a **CONCESSIONÁRIA** excluir do Sistema, o usuário que não estiver utilizando o cartão eletrônico há mais de 1 (um) ano.

Nenhum cartão eletrônico poderá conter número de UT's superior a 175 (cento e setenta e cinco) vezes o maior patamar tarifário do sistema.

O usuário deverá comunicar à **CONCESSIONÁRIA** o dano ou extravio do cartão eletrônico, para as providências de cancelamento e a recuperação dos créditos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do aviso.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá cobrar pela emissão do novo cartão eletrônico o valor de até 5 (cinco) vezes a **TARIFA BÁSICA** do Sistema, exceto na hipótese de substituição pelo desgaste natural do cartão.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá comercializar propaganda e publicidade na área do cartão eletrônico, com o objetivo de contribuir com a modicidade tarifária.

Não poderá ser cobrado nenhum valor a título de taxa de serviço, ou a qualquer outro título, sobre o valor da tarifa autorizada pelo poder concedente, na comercialização dos créditos eletrônicos.

Fica expressamente proibido à **CONCESSIONÁRIA** disponibilizar a terceiros o banco de dados dos usuários mantido em seu poder, responsabilizando-se pelos danos decorrentes do mau uso das informações contidas no Sistema.

Para a fiscalização e a integridade dos dados do Sistema, o **ÓRGÃO GESTOR** poderá realizar auditorias pelo acesso as fontes do sistema de informatização, exceto as que estejam legalmente protegidas pelo direito de criação e de propriedade do fornecedor do programa.

8. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA RASTREAMENTO



8.1. Considerações gerais

O Sistema de Monitoramento da linha será implantado pela **CONTRATADA** para permitir a coleta de dados sobre a operação, análises e adoção de ações para correção de desvios em relação a padrões de desempenho estabelecidos.

Será implantado mediante o uso de equipamentos embarcados, instalados nos veículos, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso, tempos de parada, velocidades e transmissão de dados.

De forma geral, os objetivos do Sistema de Monitoramento são:

- Coleta de dados da operação da linha ao longo do trajeto das viagens;
- Permitir análises operacionais, determinando ações sobre o despacho das viagens e sobre a condução dos veículos em trajeto de tal forma a garantir um padrão adequado de regularidade;
- Consolidação do quadro geral da oferta do serviço por dia e período, no dia subsequente à operação, oferecendo indicadores de cumprimento de viagens, regularidade da operação, tempos de viagem e outros indicadores de oferta.

8.2. Especificação básica

A especificação de monitoramento básica mostrada a seguir constitui um modelo de arquitetura do sistema, não exaustivo, que expõe as funções que a Prefeitura entende necessárias ao seu funcionamento.

Vale dizer que a arquitetura aqui exposta é baseada em tecnologias disponíveis no mercado nacional que deverão ser integradas para o atendimento dos objetivos expostos.

O Sistema de Monitoramento possui as funcionalidades a seguir descritas:

- Aquisição de dados monitorados do veículo
- Aquisição de dados de localização

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

- Transmissão de dados
- Operação
- Monitoramento
- Gerenciamento

8.2.1. Aquisição de dados monitorados do veículo

O Sistema dispõe de funções que permitem coletar e armazenar dados monitorados do veículo em equipamento do tipo microcomputador de bordo, instalado no veículo. Sem prejuízo de outras informações julgadas oportunas para o monitoramento da operação ou para a análise da atuação do motorista, a relação a seguir expõe as informações mínimas a serem coletadas:

- Velocidade instantânea;
- Abertura e fechamento de portas com veículo em movimento;
- Acendimento dos faróis;
- Acionamento do freio;

As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

Para a execução destas funções o Sistema é composto por equipamento embarcado (microcomputador de bordo), sensores a serem instalados nos veículos, software residente responsável pela gravação e transmissão dos dados.

8.2.2. Aquisição de dados de localização

O Sistema permite a aquisição das informações geográficas capazes de restituir o trajeto que o veículo está realizando.

Obrigatoriamente é composto por um equipamento de recepção do sistema



GPS (Sistema de Posicionamento Global). Tal sistema, já amplamente conhecido, gera através de uma constelação de satélites, em órbita terrestre, um conjunto de sinais que são recepcionados pelo equipamento em terra (no caso no veículo) e mediante cálculos matemáticos (triangulações) gera coordenadas de latitude e longitude. Os dados assim coletados são restituídos em bases georeferenciadas permitindo identificar o posicionamento do veículo. As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

8.2.3. Transmissão de dados

Os dados coletados deverão ser transmitidos em tempo real mediante tecnologias como GPRS (telefonia Celular), Rádio Digital ou outra que se mostre eficiente.

Para a execução destas funções o Sistema conta com os equipamentos embarcados, associado ao micro de bordo e GPS, responsável pela transmissão dos dados os equipamentos da Central dedicados à recepção e concentração das informações, os softwares necessários, protocolos, etc.

8.2.4. Operação

O Sistema é composto por equipamentos de processamento na **Central de Controle Operacional (CCO)** e softwares respectivos necessários à recepção dos dados transmitidos pelos veículos, seu processamento, disponibilização de dados para os analistas de operação da Central permitindo:

- a) Visualizar o veículo ou os veículos de uma determinada linha de forma concomitante através de mapas (sistema de informação geográfica – GIS),
- b) Consultar informações operacionais, como exemplo:
 - Horário de passagem em pontos estratégicos do trajeto;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

- Velocidade comercial acumulada;
- Velocidade instantânea;
- Desvio do tempo real com o tempo previsto para o trecho monitorado;
- Horário previsto de chegada no ponto de controle, estimado com base no tempo realizado até o momento da consulta e na velocidade básica de trechos do trajeto (parametrizados) restantes.

c) Consultar informações sobre a condução do veículo em situações de não conformidade, como:

- Velocidades acima do permitido;
- Direção à noite com faróis desligados;
- Direção do veículo com portas abertas.

d) Enviar mensagens ao motorista do veículo, permitindo que sejam realizadas em tempo real alterações, como:

- retardamento progressivo e programado da marcha do veículo ou aceleração controlada, ambos para garantia de maior regularidade da operação;
- modificação de trajeto, em razão de ocorrências de trânsito de caráter emergencial;

e) Recepção de informação de pânico, isto é, mensagem do motorista informando situação de risco a bordo.

8.2.5. Monitoramento

Compreendem rotinas específicas consolidar dados da operação, informações tanto durante o dia, seguinte à operação, do software da CCO que permite gerar estatísticas e disponibilizar como de forma consolidada no dia.

As informações assim consolidadas são disponibilizadas em rede ao **ÓRGÃO GESTOR** para o acompanhamento da operação do transporte coletivo.

As informações a serem disponibilizadas, a sua periodicidade e seu formato são estabelecidas no projeto e a título de exemplo, especificam-se algumas

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

mais relevantes:

- Grau de cumprimento das viagens por itinerário e período do dia;
- Grau de desvio dos intervalos realizados (regularidade) por itinerário e período nos pontos terminais e intermediários de percurso;
- Quantidade de veículos alocados na operação;
- Velocidade média de operação;
- Quilometragem rodada;
- Indicadores de produtividade.

8.2.6. Gerenciamento

Compreende as rotinas do Sistema da Central de Operações responsável pelo gerenciamento dos bancos de dados, tanto de dados coletados, como dos cadastros necessários, a geração de relatórios padronizados, a realização dos backups e outras ferramentas de manutenção do sistema.

9. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA VIDEOMONITORAMENTO

9.1. Considerações gerais

O Sistema de Videomonitoramento será implantado pela **CONTRATADA** de forma a permitir a coleta de imagens do interior dos veículos servido de base para análise da operação e repressão aos ilícitos cometidos no interior dos mesmos.

Será implantado mediante o uso de equipamentos embarcados para registro de imagens através de pelo menos duas câmeras, por veículo, e de equipamento de gravação com capacidade de armazenamento mínima de 24 horas, não havendo obrigatoriedade de transmissão das imagens para central de monitoramento em tempo real.

A **CONTRATADA** deverá manter armazenadas as imagens de todos os veículos por um período mínimo de 30 dias.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um banco de imagens ao **ÓRGÃO GESTOR** com um retardo máximo de 48 horas, além do software e do hardware necessário a manipulação das imagens.

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

REGULAMENTO OPERACIONAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

C

SEÇÃO I

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2º - A execução dos serviços públicos de transporte de passageiros é de responsabilidade da concessionária, de acordo com as normas e regras estabelecidas pelo Conselho de Serviços.

ANEXO III
REGULAMENTO OPERACIONAL

Art. 3º - A execução dos serviços de transporte de passageiros é feita mediante:

a) direcionamento educativo e econômico da frota;

b) minima, bônus, bônus de rotas e bônus de烈amento;

c) direcionamento econômico;

Art. 3º - Não vige sobre o direcionamento o transporte de passageiros em pé (exceto nos direcionamentos direcionados a pessoas com idade entre 10% (dez por cento) das pessoas para direcionamento econômico ou 20% (vinte por cento) das pessoas para direcionamento econômico ou 20% (vinte por cento) das pessoas para direcionamento econômico).

Art. 4º - Os passageiros que realizarem viagens entre cidades vizinhas feitas direcionado, pela ordem, a direcionamento no direcionamento econômico ou direcionamento econômico.

Art. 5º - O direcionamento direcionado é feito de acordo com a direção econômica, prioritariamente o direcionamento econômico.



REGULAMENTO OPERACIONAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1º - Os serviços de transporte serão operados em rigorosa obediência às disposições deste Regulamento, às normas e resoluções estabelecidas pelo Órgão Gestor.

Art. 2º - Cabe ao Órgão Gestor determinar, mediante expedição de norma complementar, as características operacionais de cada linha dos serviços regular e diferenciado, especialmente:

- I - o itinerário;
- II - o(s) terminal(is) de ponta e os pontos de parada intermediários;
- III - o tipo de serviço;
- IV - o veículo-padrão;
- V - o quadro de horários e a frota, programados para:
 - a) dias úteis, sábados e domingos ou feriados;
 - b) meses letivos, férias de verão e férias de inverno;
 - c) situações extraordinárias.

Art. 3º - Nos veículos em que for permitido o transporte de passageiros em pé (serviço regular ou convencional), ficarão reservados, em cada unidade, 10% (dez por cento) dos assentos, para senhoras grávidas ou com crianças no colo, deficientes físicos e idosos, e também assento para pessoas obesas.

§ 1º - Os passageiros que estiverem ocupando esses assentos ficam obrigados, pela ordem, a desocupá-los na medida em que os beneficiários se apresentarem.

§ 2º - A Operadora identificará esses assentos com aviso de advertência, padronizado pelo Órgão Gestor.

Art. 4º - O transporte será recusado ao usuário:

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

I - que, por sua conduta, comprometa de qualquer forma a segurança, o conforto e a tranqüilidade dos demais passageiros;

II - que se apresentar em traje manifestamente impróprio ou ofensivo;

III - quando a lotação do veículo estiver completa.

SEÇÃO II

DO PESSOAL DE OPERAÇÕES

Art. 5º - Somente poderão ser admitidas para trabalhar como motorista no sistema pessoas que tenham freqüentado cursos preparatórios de direção defensiva, legislação de trânsito, primeiros socorros, relações humanas ou outros que venham a ser exigidos por lei, de acordo com a Resolução 168 do CONTRAN.

Art. 6º - É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:

I - portar armas de qualquer espécie;

II - manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;

III- recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do Órgão Gestor;

IV - ocupar, sentado, lugar de passageiro.

Art. 7º - Constituem obrigações do pessoal de operação:

I - respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização do Órgão Gestor no exercício de suas atividades, com informações e auxílio, quando solicitados;

II - conduzir-se com atenção e urbanidade;

III - prestar informações e atender as reclamações dos usuários;

IV - apresentar-se em serviço corretamente uniformizado e identificado;

V - prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;

VI - diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;

VII - recusar o transporte de animais, exceto cão-guia, plantas, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;

VIII - facilitar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, gestantes, pessoas idosas e deficientes;

IX - cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

XI - manter a ordem no interior do veículo;

XII - impedir atividade de vendedor ambulante ou mendicância no interior do veículo;

XIII - preencher corretamente todo e qualquer documento solicitado pelo ÓRGÃO GESTOR;

XIV - fazer respeitar os espaços reservados para idosos, gestantes, deficientes físicos e pessoas obesas.

§ 1º Fica autorizado o uso de bermudas durante o exercício da atividade dos trabalhadores do transporte coletivo de passageiros;

§ 2º As bermudas deverão possuir comprimento não inferior a cinco centímetros acima do joelho, devendo ser adotadas as cores padrão utilizadas pela empresa.

§ 3º Fica autorizado o uso de sandália franciscana durante o exercício da atividade dos trabalhadores do transporte coletivo de passageiros.

Art. 8º - Sem prejuízo das exigências da legislação de trânsito e desta Lei, os motoristas são obrigados a:

I - respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;

II - dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto aos passageiros;

III - manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e as determinações do Órgão Gestor;

IV - evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;

V - não conversar enquanto o veículo estiver em movimento;

VI - fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento e abri-las somente com o veículo parado;

VII - abastecer o veículo somente quando fora de operação regular;

VIII - recolher o veículo à garagem quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;

IX - atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos;

X - embarcar e desembarcar passageiros apenas nos pontos estabelecidos, exceto no transporte diferenciado.

SEÇÃO III

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

DAS EMPRESAS OPERADORAS

Art. 9º - Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão ou permissão, as empresas operadoras ficam obrigadas a:

- I - prestar serviço adequado, com regularidade, continuidade e qualidade no tratamento dos usuários;
- II - permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo Órgão Gestor;
- III - permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor no levantamento de informações e realização de estudos;
- IV - manter frota adequada às exigências da demanda, determinada pelo Órgão Gestor;
- V - realizar serviços extraordinários sempre que determinados pelo Órgão Gestor, observados os itinerários, horários, tarifas e demais condições estabelecidas;
- VI - emitir, comercializar e controlar passes e vale-transporte, conforme legislação pertinente e determinações do Órgão Gestor;
- VII - adotar uniformes e identificação para todo o pessoal de operação;
- VIII - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Órgão Gestor;
- IX - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais de ponta, de acordo com as ordens de serviço emanadas pelo Órgão Gestor;
- X - apresentar, sempre que forem exigidos, seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades apontadas antes de retorná-los à operação no sistema;
- XI - manter as características fixadas pelo Órgão Gestor para os veículos em operação;
- XII - preservar a inviolabilidade dos mecanismos controladores de passageiros e velocidade, dentre outros;
- XIII - apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo, em seu interior, lixeiras apropriadas para uso dos passageiros, realizando sanitização no interior dos veículos uma vez ao dia com produtos químicos adequados;
- XIV - manter programas contínuos de treinamento para seus empregados, assegurando a eficiência do desempenho profissional, com a abordagem de questões

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

referentes a relações humanas, direção defensiva, conservação do equipamento, legislação e primeiros socorros;

XV - no caso de interrupção de viagem, a empresa operadora fica obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus adicional para os usuários;

XVI - adotar medidas de controle de emissão de poluição sonora e atmosférica provocada por seus veículos;

XVII - reservar assentos para uso preferencial de idosos, deficientes físicos, gestantes e portadores de bebês de colo;

XVIII - a lotação máxima permitida nos veículos será a soma capacidade de passageiros sentados mais dois terços de passageiros em pé;

XIX - manter no veículo cartaz, pintura ou adesivo onde constem os números de telefones do Serviço de Atendimento do Usuário e da operadora para reclamações;

XX - tornar obrigatórios os exames médicos, admissional, periódico e dimensional, por conta das operadoras, a todos os seus funcionários, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XI - enviar ao Órgão Gestor, quando solicitado, todos os dados que este julgar necessário para o planejamento, controle e administração do sistema.

§ 1º No cumprimento do disposto no inciso XVII do presente artigo, as empresas concessionárias do Transporte Coletivo de Pelotas ficam obrigadas a garantir aos idosos, deficientes físicos, gestantes e portadores de bebês de colo, no mínimo dez por cento dos assentos em cada ônibus do Transporte Coletivo de Pelotas.

§ 2º Os assentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser destacados com cores diferentes para maior visibilidade e com tarjetas de identificação.

§ 3º O descumprimento do disposto nos parágrafos neste artigo, configura infração inclusa no Grupo A, art. 21 deste Regulamento.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 10 - São direitos e deveres dos usuários:

I - ser transportado com segurança, conforto e higiene nas linhas, itinerários e horários fixados pelo Órgão Gestor, em velocidade compatível com as normas legais;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

II - ser tratado com urbanidade e respeito pelas operadoras, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Órgão Gestor;

III - ter o preço das tarifas compatíveis com a modalidade dos serviços oferecidos;

IV - ter acesso fácil e permanente, através do Órgão Gestor, às informações pertinentes à operação, como itinerários, horários e outras características dos serviços oferecidos;

V - zelar e não danificar veículos e equipamentos públicos utilizados no serviço de transporte coletivo;

VI - usufruir o direito do não pagamento da tarifa em casos de falta de troco, quando não exceder o limite de 10 (dez) vezes o valor da tarifa do respectivo patamar.

Art. 11 - É proibido aos usuários:

I - embarcar ou desembarcar dos veículos fora dos pontos de parada estabelecidos;

II - fumar no interior dos veículos;

III - arremessar dos veículos detritos ou qualquer objeto que possa causar dano;

IV - praticar atos que incomodem outros usuários ou o pessoal de operação, ofendam a moral, prejudiquem a ordem e o asseio ou causem dano ao veículo e seus acessórios.

Parágrafo Único - O pessoal em serviço nos veículos, quando necessário, deverá solicitar a colaboração da autoridade fiscalizadora ou a intervenção da autoridade policial para retirar do veículo o usuário faltoso.

Art. 11 - Ficam as gestantes, pessoas com dificuldade de transposição e os passageiros com diagnóstico de obesidade, usuários do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, dispensados da obrigação de utilizar as catracas dos veículos, no âmbito do município de Pelotas.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo não isenta o passageiro do pagamento da tarifa do Transporte Coletivo Urbano, devendo ser paga a passagem ao cobrador, como os demais usuários.

§ 2º Não haverá, em hipótese alguma, nenhum tipo de restrição quanto à quantidade de passageiros beneficiados por esta Lei Complementar.

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

CAPÍTULO II

DA DISCIPLINA DO SISTEMA

SEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 12 - Compete ao Órgão Gestor verificar a observância de qualquer das disposições desta Lei referente aos serviços e aplicar à infratora, as penalidades cabíveis no caso de seu descumprimento.

Art. 13 - A inobservância dos preceitos desta Lei sujeitará o(a) infrator(a), conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

III - retenção do veículo;

IV - apreensão do veículo;

V - multa.

§ 1º - A retenção de veículo será realizada, sem prejuízo de multa cabível, quando:

a) o veículo não oferecer condições de segurança ou trafegabilidade;

b) estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;

c) o mecanismo de controle de passageiros não estiver funcionando;

d) o veículo não apresentar os equipamentos obrigatórios.

§ 2º - A apreensão do veículo, sem prejuízo da multa cabível, será realizada pela Fiscalização, se necessário, com o auxílio da autoridade de trânsito, quando o veículo estiver realizando serviço não autorizado pelo Órgão Gestor.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Art. 14 - A aplicação de penalidade de multa far-se-á mediante processo iniciado pelo auto de infração, lavrado pelo agente fiscal credenciado e comunicado à infratora, através de notificação.

§1º - O auto de infração será lavrado no momento em que for verificada a transgressão e deverá conter:

- I - nome da empresa;
- II - número de ordem ou placa do veículo;
- III - local, data e hora da infração;
- IV - linha e destino;
- V - infração cometida e o dispositivo violado;
- VI - assinatura do autuante.

§ 2º - A lavratura do auto se fará em pelo menos 3 (três) vias de igual teor, devendo o autuante, quando possível, colher o ciente do infrator ou preposto, na segunda via.

§ 3º - Recusando-se o infrator ou preposto a exarar o "ciente" no auto, o autuante consignará o fato em seu verso.

§ 4º - O auto de infração, depois de lavrado, não poderá ser inutilizado, nem sustado o curso do processo correspondente, devendo o autuante remetê-lo ao setor competente, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

§ 5º - O auto de infração, em face dos antecedentes da infratora e a critério do Órgão Gestor, poderá gerar pena de advertência, quando as circunstâncias em que ocorrer a infração revelar ausência de má fé.

Art. 15 - Fica assegurado à infratora autuada, apresentar defesa, por escrito, perante o órgão gestor do sistema -, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tomar ciência do auto de infração, sem ônus para o recorrente e com efeito suspensivo até o seu julgamento.

Art. 16 - A penalidade conterá determinações sobre as providências necessárias para a correção da irregularidade que lhe deu origem.

Art. 17 - A infratora responderá civilmente pelos danos que causar a terceiros e aos bens públicos, na forma da lei.

Art. 18 - As infrações classificam-se em 5 (cinco) grupos:

- I - GRUPO A: multa no valor de 10 URM'S;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

- II - GRUPO B: multa no valor de 20 URM'S;
- III - GRUPO C: multa no valor de 30 URM'S;
- IV - GRUPO D: multa no valor de 40 URM'S;
- V - GRUPO E: multa no valor de 50 URM'S.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 - A fiscalização dos serviços de que trata esta Lei será exercida por Agentes Ficiais do Órgão Gestor, devidamente credenciados.

Art. 20 - Ao Agente Fiscal compete:

I - orientar o pessoal da operadora quanto ao procedimento adequado nos serviços de que trata esta Lei;

II - advertir;

III - autuar;

IV - determinar reparo, limpeza e substituição de veículo;

V - efetuar a retenção e apreensão de veículo, sendo esta última procedida com o auxílio da autoridade de trânsito, quando necessário;

VI - determinar a substituição de preposto ou membro da tripulação que se apresentar para a prestação dos serviços nas das seguintes situações:

a) em visível estado de embriaguez;

b) em visível desequilíbrio emocional;

c) sob efeito de qualquer substância tóxica;

d) portando arma de qualquer espécie;

e) com enfermidade que possa colocar em risco a segurança do transporte ou dos passageiros;

VII - apreender contra recibo qualquer documento relativo ao serviço;

VIII - solicitar o auxílio policial, quando necessário;

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

IX - outras atividades relacionadas com o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Único - A fiscalização dos serviços não excluirá a ação da Polícia Rodoviária e da Autoridade de Trânsito, em suas respectivas áreas de jurisdição e competência.

**SEÇÃO III
DA TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES**

Art. 21 - São infrações do **GRUPO A**:

- A-01 - tratar os usuários com falta de urbanidade;
- A-02 - parar em pontos não autorizados;
- A-03 - apresentar-se sem uniforme;
- A-04 - deixar de fornecer e/ou exibir crachá de identificação fornecido pela empresa;
- A-05 - permitir atividade de vendedores ambulantes no interior dos veículos;
- A-06 - permitir o transporte de animais em desacordo com a Lei 6.094/14;
- A-07 - permitir que o pessoal de operação ocupe, sentado, o lugar de passageiro no veículo;
- A-08 - colocar no veículo, acessórios, inscrições, decalques ou letreiros, não autorizados;
- A-09 - deixar de inscrever as legendas internas obrigatórias;
- A-10 - circular o veículo sem iluminação suficiente em seu interior e/ou exterior;
- A-11 - deixar de comunicar ao Órgão Gestor as alterações contratuais e a mudança de membros da diretoria;
- A-12 - não apresentar veículos para a vistoria ou revisão mecânica nos prazos preestabelecidos;
- A-13 - deixar de entregar documento para cadastramento ou renovação de frota;
- A-14 - deixar de cumprir o número de viagens estabelecido no quadro de horários;

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº: 09/2015

A-15 - embarcar ou desembarcar fora da parada;

A-16 - falta de informação sobre valor tarifa;

A-17 - transitar sem que os bancos preferenciais para idosos, deficientes físicos, gestantes e portadores de bebês de colo, estejam devidamente identificados;

A-18 – deixar de indicar no veículo a lotação de passageiros sentados e em pé.

Art. 22 - São infrações do GRUPO B:

B-01 - parar o veículo afastado do acostamento ou meio-fio para embarque ou desembarque de passageiros, ou não utilizar os refúgios de parada de ônibus, parando o veículo sobre a via de tráfego;

B-02 - atrasar ou adiantar horário sem motivo justificado;

B-03 - fumar no interior do veículo;

B-04 - colocar o veículo em movimento ou trafegar com as portas abertas;

B-05 - parar ou arrancar bruscamente o veículo;

B-06 - abandonar o veículo quando em serviço;

B-07 - conduzir veículo com defeito em qualquer equipamento obrigatório;

B-08 - desrespeitar as determinações da fiscalização do Órgão Gestor;

B-09 - não preencher corretamente documentos solicitados;

B-10 - operar veículos com balaústres quebrados ou inexistentes;

B-11 - extintor de incêndio inexistente ou descarregado;

B-12 - piso furado ou com revestimento estragado;

B-13 - expelir fumaça em níveis superiores ao permitido;

B-14 - transitar com falta de tampa de reservatório de combustível ou tampa defeituosa;

B-15 - silencioso defeituoso ou descarga livre;

B-16 - deixar de atender, nos pontos definidos, sinal de parada para embarque ou desembarque;

B-17 - não completar o itinerário, salvo por motivo de força maior;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

B-18 – colocar em circulação veículos apresentando defeitos que possam comprometer a segurança e o conforto dos usuários;

B-19 - não aguardar o embarque e o desembarque de passageiros;

B-20 - falta de campainha ou luminoso;

B-21 - deixar de providenciar transporte para os passageiros, em caso de avaria de veículo;

B-22- deixar de providenciar prontamente a retirada do veículo avariado e sua substituição;

B-23 - iniciar a operação com veículo apresentando falta de limpeza;

B-24 - trafegar o veículo com lotação superior ao permitido pelo Órgão Gestor;

B-25 – alterar a tabela de horários sem autorização do Órgão Gestor;

B-26 - deixar de cumprir os itinerários fixados.

Art. 23 - São infrações do GRUPO C:

C-01 - dirigir com excesso de velocidade e/ou desobedecendo a regras de trânsito;

C-02 - cobrar tarifa superior à autorizada;

C-03 - deixar de manter frota reserva em condições de operação;

C-04 - colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor;

C-05 - realizar viagem ou transporte não autorizado;

C-06 - abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiro a bordo;

C-07 - permitir o transporte de produtos inflamáveis ou corrosivos;

C-08 - deixar de afixar adequadamente as comunicações determinadas pelo Órgão Gestor;

C-09 - agredir verbalmente os usuários;

C-10 - sonegar o troco;

C-11 - recusar o livre acesso ao interior do veículo de Fiscal do Órgão Gestor, quando ele estiver devidamente identificado;

C-12 - deixar de renovar a licença de tráfego e o selo de vistoria no prazo regulamentar;

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

C-13 - não portar no veículo a licença de tráfego e o selo de vistoria, quando exigido;

C-14 - alterar as características originais do veículo sem autorização;

C-15 - deixar de manter programas contínuos de treinamento para os seus empregados;

C-16 - deixar de conceder as gratuidades ou descontos previstos em lei;

C-17 - proibir que pessoas com dificuldade de transposição façam o desembarque pela porta de embarque;

C-18 - dirigir utilizando telefone celular ou aparelhos conectados a equipamento sonoro, salvo quando autorizado equipamento de transmissão ou comunicação;

C-19 – permitir a veiculação de publicidade nos veículos sem a prévia autorização do Órgão Gestor.

Art. 24 - São infrações do GRUPO D:

D-01 - fazer uso de bebida alcoólica ou de substâncias tóxicas antes ou durante a operação;

D-02 - portar arma de qualquer espécie ou trazê-la no veículo;

D-03 - agredir verbal ou fisicamente, quando em serviço, o Agente Fiscal do Órgão Gestor;

D-04 - agredir fisicamente o usuário;

D-05 - manter em operação veículos cuja desativação tenha sido determinada;

D-06 - adulterar ou falsificar documentação ou fornecer dados falsos;

D-07 - deixar de atender ou dificultar a ação da fiscalização;

D-08 - deixar de socorrer usuário em caso de acidente;

D-09 - deixar de apresentar ou retardar a entrega de informações solicitada pelo Órgão Gestor;

D-10 - deixar de disponibilizar a frota estabelecida;

D-11 - deixar de realizar viagens preestabelecidas para cada linha, sem motivo justo;

D-12 - entregar a direção de veículo à pessoa não habilitada;

D-13 - operar veículo sem dispositivo de controle de passageiros e quilometragem, ou violado;

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

Art. 25 - São infrações do **GRUPO E**:

E-01 - utilizar veículo não cadastrado junto ao ÓRGÃO GESTOR;

E-02 – utilizar veículo que não tenha sido aprovado em vistoria ou que o prazo de validade desta encontre-se vencida;

Art. 26 - As infrações para as quais não tenham sido previstas penalidades específicas nesta lei serão punidas com a multa igual ao valor estabelecido para o Grupo A.

Art. 27 - A multa será aplicada com acréscimo de 20% (vinte por cento) para cada reincidência na mesma infração, ocorrida na mesma linha e no mesmo veículo, até o dobro do seu valor, dentro do período de 3 (três) meses.

Art. 28 - O mesmo sistema de aplicação de multas será adotado na reincidência da infração não pertinente a veículo ou a linha.

Concessão do Transporte Público de Passageiros - Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

MANUAL DE CÁLCULO TARIFÁRIO

1. Neste Manual de Cálculo Tarifário abordado neste processo licitatório, Anexo IV.2, é utilizada a Plataforma GEPIOT, visando obter a maior proximidade do sistema para o cálculo e fixação referente para os valores das tarifas, levando-se em conta os fatos de novembro de 2014.

1.1. PLATAFORMA DE CÁLCULO – TETO – TETO

A fixação da Teto Teto foi determinada a partir do preenchimento da planilha, anexo IV.2, com dados operacionais da Concessão, valores reais de tarifas de passageiros praticadas no mercado e as correspondentes taxas percentuais.

1.1.1. Sistemas de Passageiros Operação

ANEXO IV

MANUAL DE CÁLCULO TARIFÁRIO

Considera-se R\$ 100,00 (cem reais) o valor médio da tarifa (Alimentação e Bebida) e R\$ 100,00 (cem reais) o valor médio da tarifa (Alimentação e Bebida).

1.2. Plataforma GEPIOT

Para fins da negociação e maior eficiência da hora, adotou-se a metodologia de cálculo a base de médias de tarifa operacional constante ao longo de um ano (365 dias) observando-se a média móvel mensalizada no cálculo.

2. PROPOSTA FINANCEIRA

2.1. Proposta Financeira deve ser constituida da Planilha de Cálculo, Anexo IV.2, juntamente com o orçamento de um modelo justificativo que deverá ser demonstrado e anexar-se valores adicionais, tais como que se refere ao cálculo dos custos quanto a ações de cálculo.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

MANUAL DE CÁLCULO TARIFÁRIO

A **Planilha de Cálculo Tarifário** adotada neste processo licitatório, Anexo IV.2, é uma adaptação da Planilha GEIPOT visando atender as peculiaridades do sistema hora licitado e terá como referência para os valores nela lançados a data de **01 de novembro de 2014..**

1. PLANILHA DE CÁLCULO – TARIFA TETO

A determinação da **Tarifa Teto** foi determinada a partir do preenchimento da planilha padrão, Anexo IV.2, com dados operacionais do sistema, valores médios de índices de consumo, de preços praticados no mercado e as considerações abaixo descritas.

1.1. Salários do Pessoal de Operação

Deverá ser considerado os valores acordados na negociação coletiva de novembro de 2014, ou seja:

Motorista Salário Base: R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais), Vale Alimentação: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Cobrador Salário Base: R\$ 1.409,00 (mil quatrocentos e nove reais), Vale Alimentação: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

1.2. Idade da Frota

No que diz respeito à idade média da frota, adotou-se a metodologia de distribuir a frota de maneira o mais uniforme possível, ao longo da sua vida útil, observando sempre a idade média estabelecida no edital.

2. PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá ser constituída da **Planilha de Cálculo**, Anexo IV.2, devidamente preenchida e de um memorial justificativo onde deverá ser demonstrada a origem dos valores adotados, tanto no que se refere a custos de insumos quanto a índices de consumo.

Concessão do Transporte Público de Passageiros

- Via Urbana -



PREFEITURA
PELOTAS

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

O memorial, a que se refere o parágrafo acima, deverá ter como anexos: notas fiscais, orçamentos, laudos, pareceres ou outros documentos que possam corroborar as informações apresentadas.

Nesta planilha de cálculo, com o objetivo de garantir a equalização das propostas, algumas células já se encontram previamente preenchidas e bloqueadas, devendo o licitante adotar os valores nelas contidos e não necessitando justificá-los.

2.1. Frota

Na composição da frota de ônibus urbanos, de acordo com o Anexo II, poderão constar veículos articulados, situação em que deverá ser aplicado o fator de equivalência onde dois veículos articulados correspondem a três veículos pesados.

No que se refere à frota reserva, esta não poderá ser superior, na sua totalidade, a 10% da frota total.

Para o cálculo da idade média a frota deverá ser dividida em duas, uma frota para o sistema diferenciado e outra para o sistema convencional, devendo as idades médias não superar a 5 e 6 anos respectivamente.

2.2. Quilometragem Produtiva Mensal

O valor padrão a ser adotado neste item é de 1.125.892 Km/mês.

Na situação em que o Licitante incluir na sua proposta a utilização de veículos articulados, deverá reduzir em 2.000 (dois mil) Km/mês, para cada ônibus articulado, a quilometragem produtiva mensal.

2.3. Fator de Utilização de Mão-de-obra

O Fator de Utilização de Mão-de-obra para cobradores corresponde a 95% do utilizado para motoristas em função de que no sistema diferenciado não existe a presença do cobrador.

2.4. Remuneração do Capital

O valor da taxa de justos utilizada para determinação da remuneração do capital deverá ser igual ou superior à taxa de inflação, estimada em 6,5 % (IPCA) para o ano de 2014.

I - Preços dos Insumos Básicos

| | Insumos | Preço (R\$) | | Tarifa Teto |
|------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------|
| Combustível | Óleo Diesel | 2.385 | | |
| Composição I | Pneu - I | 814,00 | | |
| Material Rodante | Recapagem - I | 250,00 | | |
| Composição II | Pneu - II | 1.404,50 | | |
| Material Rodante | Recapagem - II | 370,00 | | |
| | | | Frota Operacional | Frota Reserva |
| Categoria I | Micro Ônibus | 265.000,00 | 9 | 3 |
| Categoria II | Veículo Leve | | 0 | 0 |
| Categoria III | Veículo Pesado | 293.000,00 | 191 | 19 |
| Categoria IV | Veículo Articulado | | 0 | 0 |
| | | | Total | 222 |

| | Salários | |
|--------------------|--------------------------|--------------------|
| Motorista | 2.107,00 | R\$ / Mês |
| Cobrador | 1.409,00 | R\$ / Mês |
| Fiscal | 1.740,40 | R\$ / Mês |
| | Total de Benefícios | 161.077,16 R\$/Mês |
| | Remuneração da Diretoria | 36.345,75 R\$/Mês |
| | Licenciamento | |
| Seguro Obrigatório | 396,49 | R\$/Veículo |
| Licenciamento | 40,95 | R\$/Veículo |

II - Cálculo do Percurso Médio Mensal (PMM)

| | |
|------------------------------|------------------|
| Quilometragem Produtiva (Km) | 1.185.932 Km |
| Quilometragem Morta (Km) | 47.437 Km |
| Frota Operacional | 200 Veículos |
| Frota Reserva | 22 Veículos |
| Frota Total | 222 Veículos |
| PMM | 6.167 Km/Veículo |

III - Cálculo do IPK

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| Passageiros sem Desconto | 1.940.932 Pass/Mês |
| Passageiros com Desconto | 330.110 Pass/Mês |
| Desconto | 60 % |
| Passageiros com Acréscimo | 36.000 Pass/Mês |
| Acréscimo | 40 % |
| Número Passageiros Equivalente | 2.123.375 Pass/Mês |
| IPK Equivalente | 1.721,6 Pass/Km |

IV - Cálculo do Valor do Veículo sem Rodagem

| | Valor com Rodagem | Rodagem | Valor sem Rodagem | Frota |
|----------------------|-------------------|-----------|-------------------|-------|
| Veículo Micro Ônibus | 265.000,00 | 4.884,00 | 260.116,00 | 12 |
| Veículo Leve | 0,00 | 8.427,00 | 0,00 | 0 |
| Veículo Pesado | 293.000,00 | 8.427,00 | 284.573,00 | 210 |
| Veículo Articulado | 0,00 | 14.045,00 | 0,00 | 0 |
| Veículo Médio | 291.486,49 | | 283.251,00 | |

V - Memória de Cálculo da Planilha Tarifária

1 - Custos Variáveis

1.1 Micro Ônibus

| Item | Sub-Item | Preço Unitário | Índice de Consumo | Custo (R\$/Km) | |
|--------------------------------|-----------|----------------|-------------------|----------------|--------|
| | | | | Sub-Item | Item |
| Combustível | | 2,385 | 0,3350 | | 0,7990 |
| Lubrificantes | | 2,385 | 0,0400 | | 0,0954 |
| Rodagem | | | | | 0,0766 |
| Composição I | Pneus | 814,00 | 0,000048 | 0,0391 | |
| | Recapagem | 250,00 | 0,000150 | 0,0375 | |
| Pecas, Acessórios e Manutenção | | 260.116,00 | 0,004000 | | 0,1687 |
| Total Custo Variável | | | | | 1,1397 |

1.2 Veículo Leve

| Item | Sub-Item | Preço Unitário | Índice de Consumo | Custo (R\$/Km) | |
|--------------------------------|-----------|----------------|-------------------|----------------|--------|
| | | | | Sub-Item | Item |
| Combustível | | 2,385 | | | 0,0000 |
| Lubrificantes | | 2,385 | 0,0400 | | 0,0954 |
| Rodagem | | | | | 0,1229 |
| Composição II | Pneus | 1.404,50 | 0,000048 | 0,0674 | |
| | Recapagem | 370,00 | 0,000150 | 0,0555 | |
| Pecas, Acessórios e Manutenção | | 0,00 | 0,004000 | | 0,0000 |
| Total Custo Variável | | | | | 0,2183 |

1.3 Veículo Pesado

| Item | Sub-Item | Preço Unitário | Índice de Consumo | Custo (R\$/Km) | |
|--------------------------------|-----------|----------------|-------------------|----------------|--------|
| | | | | Sub-Item | Item |
| Combustível | | 2,385 | 0,3981 | | 0,9495 |
| Lubrificantes | | 2,385 | 0,0400 | | 0,0954 |
| Rodagem | | | | | 0,1229 |
| Composição II | Pneus | 1.404,50 | 0,000048 | 0,0674 | |
| | Recapagem | 370,00 | 0,000150 | 0,0555 | |
| Pecas, Acessórios e Manutenção | | 284.573,00 | 0,004000 | | 0,1846 |
| Total Custo Variável | | | | | 1,3524 |

1.4 Veículo Articulado

| Item | Sub-Item | Preço Unitário | Índice de Consumo | Custo (R\$/Km) | |
|--------------------------------|-----------|----------------|-------------------|----------------|--------|
| | | | | Sub-Item | Item |
| Combustível | | 2.385 | | | 0,0954 |
| Lubrificantes | | 2.385 | 0,0400 | | 0,2049 |
| Rodagem | | | | | |
| Composição II | Pneus | 1.404,50 | 0,000060 | 0,1124 | |
| | Recapagem | 370,00 | 0,000260 | 0,0925 | |
| | | 0,00 | 0,003300 | | 0,0000 |
| Peças, Acessórios e Manutenção | | | | | 0,3003 |
| Total Custo Variável | | | | | |

1.5 Cálculo do Custo Variável Médio

| Tipo de Veículo | Combustível | Lubrificantes | Material Rodante | Peças e Acessórios | Frota |
|-------------------------------|-------------|---------------|------------------|--------------------|-------|
| Micro Ônibus | 0,7990 | 0,0954 | 0,0766 | 0,1687 | 12 |
| Veículo Leve | 0,0000 | 0,0954 | 0,1229 | 0,0000 | 0 |
| Veículo Pesado | 0,9495 | 0,0954 | 0,1229 | 0,1846 | 210 |
| Veículo Articulado | 0,0000 | 0,0954 | 0,2049 | 0,0000 | 0 |
| Custo Variável Médio (R\$/Km) | 0,9413 | 0,0954 | 0,1204 | 0,1837 | |

2. CUSTOS FIXOS

2.1 - Depreciação

2.1.1 - Micro Ônibus

Valor residual (%)

20

| Idade | Quantidade | % Depreciação | Coeficiente Anual |
|-------|------------|---------------|-------------------|
| 0 a 1 | 1 | 0,177778 | 0,177778 |
| 1 a 2 | 1 | 0,155556 | 0,155556 |
| 2 a 3 | 1 | 0,133333 | 0,133333 |
| 3 a 4 | 2 | 0,111111 | 0,222222 |
| 4 a 5 | 3 | 0,088889 | 0,200000 |
| 5 a 6 | 2 | 0,066667 | 0,133333 |
| 6 a 7 | 1 | 0,044444 | 0,044444 |
| 7 a 8 | 1 | 0,022222 | 0,022222 |
| Total | 12 | 0,800000 | 1,155556 |

2.1.2 - Veículo Leve

Valor residual (%)

20

| Idade | Quantidade | % Depreciação | Coeficiente Anual |
|--------|------------|---------------|-------------------|
| 0 a 1 | 0 | 0,145455 | 0,000000 |
| 1 a 2 | 0 | 0,130909 | 0,000000 |
| 2 a 3 | 0 | 0,116364 | 0,000000 |
| 3 a 4 | 0 | 0,101818 | 0,000000 |
| 4 a 5 | 0 | 0,087273 | 0,000000 |
| 5 a 6 | 0 | 0,072727 | 0,000000 |
| 6 a 7 | 0 | 0,058182 | 0,000000 |
| 7 a 8 | 0 | 0,043636 | 0,000000 |
| 8 a 9 | 0 | 0,029091 | 0,000000 |
| 9 a 10 | 0 | 0,014545 | 0,000000 |
| Total | 0 | 0,800000 | 0,000000 |

2.1.3 - Veículo Pesado

Valor residual (%)

15

| Idade | Quantidade | % Depreciação | Coeficiente Anual |
|--------|------------|---------------|-------------------|
| 0 a 1 | 21 | 0,154545 | 3,245455 |
| 1 a 2 | 21 | 0,139091 | 2,920909 |
| 2 a 3 | 21 | 0,123536 | 2,596364 |
| 3 a 4 | 21 | 0,108182 | 2,271818 |
| 4 a 5 | 21 | 0,092727 | 1,947273 |
| 5 a 6 | 21 | 0,077273 | 1,622727 |
| 6 a 7 | 21 | 0,061818 | 1,298182 |
| 7 a 8 | 21 | 0,046364 | 0,973636 |
| 8 a 9 | 21 | 0,030909 | 0,649091 |
| 9 a 10 | 21 | 0,015455 | 0,324545 |
| Total | 210 | 0,850000 | 17,850000 |

2.1.5 - Veículo Articulado

| Valor residual (%) | 10 | | | |
|--------------------|------------|---------------|--------------------|--|
| Idade | Quantidade | % Depreciação | Coefficiente Anual | |
| 0 a 1 | 0 | 0,163636 | 0,000000 | |
| 1 a 2 | 0 | 0,147273 | 0,000000 | |
| 2 a 3 | 0 | 0,130909 | 0,000000 | |
| 3 a 4 | 0 | 0,114545 | 0,000000 | |
| 4 a 5 | 0 | 0,098182 | 0,000000 | |
| 5 a 6 | 0 | 0,081818 | 0,000000 | |
| 6 a 7 | 0 | 0,065485 | 0,000000 | |
| 7 a 8 | 0 | 0,049091 | 0,000000 | |
| 8 a 9 | 0 | 0,032727 | 0,000000 | |
| 9 a 10 | 0 | 0,016364 | 0,000000 | |
| Total | 0 | 0,900000 | 0,000000 | |

| Tipo de Veículo | Quantidade | Coefficiente Anual | Valor do Veículo | Depreciação |
|--------------------------|------------|--------------------|------------------|--------------|
| Micro Ônibus | 12 | 1,155566 | 265.000,00 | 306.222,22 |
| Veículo Leve | 0 | 0,000000 | 0,00 | 0,00 |
| Veículo Pesado | 210 | 17,850000 | 293.000,00 | 5.230.050,00 |
| Veículo Articulado | 0 | 0,000000 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 222 | | | 5.536.272,22 |
| Depreciação Média Mensal | | 2.078,18 | | |

2.1.6 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos

| | |
|--|------------|
| Coefficiente Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos | 0,000100 |
| Preço Veículo Médio sem Rodagem | 283.251,00 |
| Depreciação de Maq., Instalações e Equipamentos / veículo | 28,33 |

2.2 - Remuneração do Capital

| Percentual de Remuneração do Capital Investido (%) | 12 |
|--|----|
| | |

2.2.1 - Micro Ônibus

| Idade | Quantidade | % Remuneração | Coefficiente Anual |
|-------|------------|---------------|--------------------|
| 0 a 1 | 1 | 0,120000 | 0,120000 |
| 1 a 2 | 1 | 0,098667 | 0,098667 |
| 2 a 3 | 1 | 0,086000 | 0,086000 |
| 3 a 4 | 2 | 0,064000 | 0,128000 |
| 4 a 5 | 3 | 0,050667 | 0,152000 |
| 5 a 6 | 2 | 0,040000 | 0,080000 |
| 6 a 7 | 1 | 0,032000 | 0,032000 |
| 7 a 8 | 1 | 0,026667 | 0,026667 |
| Total | 12 | | 0,717333 |

2.2.2 - Veículo Leve

| Idade | Quantidade | % Remuneração | Coefficiente Anual |
|--------|------------|---------------|--------------------|
| 0 a 1 | 0 | 0,120000 | 0,000000 |
| 1 a 2 | 0 | 0,102545 | 0,000000 |
| 2 a 3 | 0 | 0,086835 | 0,000000 |
| 3 a 4 | 0 | 0,072873 | 0,000000 |
| 4 a 5 | 0 | 0,060655 | 0,000000 |
| 5 a 6 | 0 | 0,050182 | 0,000000 |
| 6 a 7 | 0 | 0,041455 | 0,000000 |
| 7 a 8 | 0 | 0,034473 | 0,000000 |
| 8 a 9 | 0 | 0,029236 | 0,000000 |
| 9 a 10 | 0 | 0,025745 | 0,000000 |
| Total | 0 | | 0,000000 |

2.2.3 - Veículo Pesado

| Idade | Quantidade | % Remuneração | Coefficiente Anual |
|--------|------------|---------------|--------------------|
| 0 a 1 | 21 | 0,120000 | 2,520000 |
| 1 a 2 | 21 | 0,101455 | 2,130545 |
| 2 a 3 | 21 | 0,084764 | 1,780036 |
| 3 a 4 | 21 | 0,069927 | 1,48473 |
| 4 a 5 | 21 | 0,056945 | 1,195855 |
| 5 a 6 | 21 | 0,045816 | 0,982182 |
| 6 a 7 | 21 | 0,036545 | 0,767455 |
| 7 a 8 | 21 | 0,028127 | 0,611673 |
| 8 a 9 | 21 | 0,022564 | 0,494636 |
| 9 a 10 | 21 | 0,018855 | 0,416945 |
| Total | 210 | | 12,348000 |

2.2.4 - Veículo Articulado

| Idade | Quantidade | % Remuneração | Coeficiente Anual |
|--------------|------------|---------------|-------------------|
| 0 a 1 | 0 | 0,120000 | 0,000000 |
| 1 a 2 | 0 | 0,100364 | 0,000000 |
| 2 a 3 | 0 | 0,082691 | 0,000000 |
| 3 a 4 | 0 | 0,066982 | 0,000000 |
| 4 a 5 | 0 | 0,053236 | 0,000000 |
| 5 a 6 | 0 | 0,041455 | 0,000000 |
| 6 a 7 | 0 | 0,031636 | 0,000000 |
| 7 a 8 | 0 | 0,023782 | 0,000000 |
| 8 a 9 | 0 | 0,017891 | 0,000000 |
| 9 a 10 | 0 | 0,013964 | 0,000000 |
| Total | 0 | | 0,000000 |

| Tipo de Veículo | Quantidade | Coeficiente Anual | Valor do Veículo | Remuneração |
|---------------------------------|------------|-------------------|------------------|---------------------|
| Micro Ônibus | 12 | 0,717333 | 265.000,00 | 190.093,33 |
| Veículo Leve | 0 | 0,000000 | 0,00 | 0,00 |
| Veículo Pesado | 210 | 12,348000 | 293.000,00 | 3.617,964,00 |
| Veículo Articulado | 0 | 0,000000 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 222 | | | 3.808.057,33 |
| Remuneração Média Mensal | | | | 1.429,45 |

2.2.6 - Remuneração do Capital em Almoxarifado

| | |
|---|------------|
| Coeficiente remuneração do Capital em almoxarifado | 0,000300 |
| Preço Veículo Médio sem Rodagem | 283.251,00 |
| Depreciação de Maq., Instalações e Equipamentos / veículo | 84,98 |

2.2.7 - Remuneração do Capital em Maq., Instalações e Equipamentos

| | |
|---|------------|
| Coeficiente Remuneração do Capital em Maq., Inst e Equipamentos | 0,000400 |
| Preço Veículo Médio sem Rodagem | 283.251,00 |
| Remuneração Capital em Maq., Instalações e Equipamentos / veículo | 113,30 |

2.3 - Despesas com Pessoal

2.3.1 - Pessoal de Operação

| Categoria | Salário | Fator de Utilização | Enc. Sociais (%) | Valor Mensal |
|-----------|----------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Motorista | 2.107,00 | 2,20 | 44,61 | 6.703,25 R\$ / veículo |
| Cobrador | 1.409,00 | 2,09 | 44,61 | 4.256,49 R\$ / veículo |
| Fiscal | 1.740,40 | 0,10 | 44,61 | 251,68 R\$ / veículo |

2.3.2 - Pessoal de Manutenção

| | |
|--|-----------|
| Coeficiente Despesas com Pessoal de Manutenção | 0,120000 |
| Despesa com Pessoal de Operação | 11.213,42 |
| Despesa com Pessoal de Manutenção | 1.345,61 |

2.3.3 - Pessoal Administrativo

| | |
|---|-----------|
| Coeficiente Despesas com Pessoal Administrativo | 0,080000 |
| Despesa com Pessoal de Operação | 11.213,42 |
| Despesa com Pessoal Administrativo | 897,07 |

2.4 - Despesas Gerais

| | |
|-----------------------------|------------|
| Coeficiente Despesas Gerais | 0,001700 |
| Preço do Veículo Médio | 291.486,49 |
| Despesa Gerais | 495,53 |

2.5 - Tributos

| Tributo | Aliquota |
|---------------------|----------|
| ISSQN | 3,50 |
| Contribuição Social | 2,00 |
| Total | 5,50 |

3. RECEITA EXTRATARIFÁRIA

| | |
|------------------------|------|
| Receita Extratarifária | 0,00 |
|------------------------|------|

Cálculo da Tarifa

| Custo Variável | R\$/veic./mês | R\$/mês | R\$/Km | % Total |
|----------------------------------|------------------|---------------------|-----------------|---------------|
| Combustível | | | 0,9413 | 20,41 |
| Lubrificantes | | | 0,0954 | 2,07 |
| Rodagem | | | 0,1204 | 2,61 |
| Pegas e Acessórios | | | 0,1637 | 3,98 |
| Custo Variável Total | 14.345,40 | 3.184.678,13 | 2,3262 | 59,43 |
| Custos Fixos | | | | |
| Depreciação | 2.106,51 | 467.644,19 | 0,3416 | 7,41 |
| Veículos | 2.078,18 | 461.356,02 | 0,3370 | 7,31 |
| Maq., Instalações e Equipamentos | 28,33 | 6.288,17 | 0,0046 | 0,10 |
| Remuneração | 1.627,73 | 361.355,32 | 0,2639 | 5,72 |
| Veículos | 1.429,45 | 317.338,11 | 0,2318 | 5,03 |
| Almoxarifado | 84,98 | 18.864,52 | 0,0138 | 0,30 |
| Maq., Instalações e Equipamentos | 113,30 | 25.152,69 | 0,0184 | 0,40 |
| Despesas com Pessoal | 14.345,40 | 3.184.678,13 | 2,3262 | 59,43 |
| Operação | 11.213,42 | 2.489.379,33 | 1,8183 | 59,42 |
| Manutenção | 1.345,61 | 298.725,52 | 0,2182 | 4,73 |
| Administrativo | 697,07 | 199.150,35 | 0,1455 | 3,15 |
| Benefícios | 725,57 | 161.077,18 | 0,1177 | 2,55 |
| Remuneração Diretoria | 163,72 | 36.345,75 | 0,0295 | 0,58 |
| Despesas Administrativas | 531,98 | 118.099,64 | 0,0863 | 1,87 |
| Gerais | 495,53 | 110.007,00 | 0,0804 | 1,74 |
| Seguro Obrigatório | 33,04 | 7.335,07 | 0,0054 | 0,12 |
| Licenciamento | 3,41 | 757,58 | 0,0006 | 0,01 |
| Custo Fixo Total | 18.611,61 | 4.131.777,28 | 3,0180 | 65,43 |
| Receitas Extratarifária | | | | |
| Receita Extratarifária | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,00 |
| Custo Total | | | | |
| Custo Total sem Tributos | | | 4.356,69 | 94,50 |
| Custo Total com Tributos | | | 4.612,69 | 100,00 |
| | | | Tarifa Básica | 2.679 |

Valor Inicial do Contrato

1. Apresentação

A Lei Federal 8.666/96 em seu Artigo 31, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, estabelece no §2º, que a Administração poderá estabelecer, no Edital, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido como dado objeto de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes para efeito de garantia ao adimplemento do contrato.

No §3º, do mesmo Artigo, a Lei fixa o percentual máximo de 10% do valor estimado da contratação como parâmetro para a fixação do capital mínimo ou do patrimônio líquido.

Neste Artigo, ainda, no seu inciso III, a Lei permite a exigência de garantia para licitar, nas mesmas modalidades previstas no caput e §1º do Artigo 56 desta mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado da contratação.

Por fim, o Artigo 56 estabelece que, caso previsto no Edital, o Contrato poderá exigir a prestação de garantia de execução contratual no valor máximo de 5% do valor estimado da contratação.

Como visto, são vários os dispositivos legais que se referem ao valor estimado da contratação para a fixação de limites a constar do Edital.

Considerando tal previsão legal e a necessidade do estabelecimento destes parâmetros na futura licitação de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Pelotas, foi gerado este documento o qual apresenta as análises e justificativas da adoção do valor estimado do Contrato de Concessão.

Antes de tudo, porém, é necessário atentar-se para a diferença existente entre a natureza dos contratos abrangidos pela Lei 8.666/96, onde tipicamente não há o desembolso de valores públicos no pagamento do fornecimento de bens, no pagamento de serviços ou de obras e a natureza dos contratos de concessão, onde há tal desembolso, sendo a remuneração do concessionário obtido pela exploração do serviço concedido.

E assim, que se observam nos editais de concessão do serviço de transporte coletivo diferentes métodos de obtenção do valor estimado para este tipo de contrato, os quais serão expostos adiante.

2. Métodos usualmente utilizados para a fixação do valor estimado dos contratos de concessão

2.1 Método 1 - Valor estimado com base na expectativa de arrecadação ao longo do prazo da concessão

Por este método, calcula-se a receita estimada no prazo da concessão com base no tempo de duração do contrato, na quantidade de passageiros equivalentes ao pagamento integral da tarifa, e no valor da tarifa vigente.

2.2 Método 2 - Valor correspondente aos investimentos associados

Este método considera que em uma concessão não há claramente a figura do valor do contrato, isto é, não se trata de um contrato de fornecimento, obra ou equivalente de natureza pública, abrangido pela Lei 8.666/93, mas sim de prestação de serviço público (Lei 8.987/95), remunerado pela receita arrecadada das tarifas pagas, diretamente pelos usuários. Assim, conceitua-se que o valor de referência do contrato seja representado pelo investimento requerido, acrescido do valor de outorga.

2.2.1 Investimento inicial em frota

O investimento inicial em frota foi calculado considerando a aquisição de todos os veículos novos.

Os valores unitários de veículos considerados (data base de novembro de 2014) são:

| Item | Quantidade | Unid. | Veículo Novo R\$ | Investimento (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------|------------------|--------------------------------|
| Veículo Micro-Ônibus | 12 | veíc. | 265.000,00 | 3.180.000,00 |
| Veículo Convencional Pesado | 210 | veíc. | 283.000,00 | 59.430.000,00 |
| | | | | Sub Total 62.610.000,00 |

O valor total do investimento estimado em frota é de R\$ 62.610.000,00.

2.2.2 Investimento em garagem

O investimento em garagem compreende o investimento na infraestrutura edificada e nos equipamentos.

Para a infraestrutura edificada considerou-se a estimativa do investimento em uma garagem nova.

O investimento de construção de uma garagem nova foi calculado considerando uma estimativa de área de pátio e áreas edificadas, considerando a quantidade de veículos e custos médios de infraestrutura de pátio e edificações.

Os parâmetros usados para o dimensionamento, bem como os custos unitários foram os seguintes:

| Especificação | Parâmetros | Unidade | Referência em Veículos | Requisitos Mínimos | Preço (Unit) | Preço Total (R\$) |
|---|------------|------------|------------------------|--------------------|--------------|----------------------|
| Terreno da garagem com área total mínima | 104,0 | m2/veíc. | 210 | 21.840 | 300,00 | 6.552.000,00 |
| Área coberta - destinada aos setores de manutenção, almoxarifado e inspeção da frota. | 10,4 | m2/veíc. | 210 | 2.184 | 1.202,65 | 2.626.587,60 |
| Área para prédio administrativo | 2,0 | m2/veíc. | 210 | 420 | 1.844,48 | 774.681,60 |
| Área para lavagem de veículos. | 1,10 | m2/veíc. | 210 | 231 | 1.202,65 | 277.812,15 |
| Pátio iluminado | 74,5 | m2/veíc. | 210 | 15.645 | 30,00 | 469.350,00 |
| Pátio revestido | 74,5 | m2/veíc. | 210 | 15.645 | 45,00 | 704.025,00 |
| Área coberta - destinada ao posto de abastecimento, lubrificação, troca de óleo e depósito. | 1,04 | m2/veíc. | 210 | 218 | 1.202,55 | 262.636,92 |
| Rampa de manutenção | 0,05 | und./veíc. | 210 | 10 | 5.000,00 | 50.000,00 |
| Ferramentas e equipamentos para manutenção. | 1,0 | Kit | 210 | 210 | 500,00 | 105.000,00 |
| Equipamento para lavagem de veículos | 1,0 | und. | 4 | 4 | 15.000,00 | 60.000,00 |
| Bombas de abastecimento de óleo diesel | 1,0 | und. | 2 | 2 | 45.000,00 | 90.000,00 |
| Sub Total | | | | | | 11.972.093,27 |

Considerando estes dados, o valor do investimento estimado é de R\$ 11.972.093,27.

Valor Inicial do Contrato

2.2.3 Investimentos em sistemas

Foram considerados os seguintes investimentos para Implantação no Sistema de Bilhetagem e Monitoramento Eletrônico.

| Item | Quantidade | Unid. | Veículo Novo R\$ | Investimento (R\$) |
|---|------------|-------|------------------|----------------------|
| Implantação do Sistema de Bilhetagem e Monitoramento Eletrônico | 220 | veíc. | 10.000,00 | 2.200.000,00 |
| | | | Sub Total | 2.200.000,00 |

No total, ambos os sistemas resultam um investimento de R\$ 2.200.000,00.

2.2.4 Investimentos e Imobilizações Totais

Os investimentos iniciais consolidados resultam um valor de R\$ 76.782.093,00.

3. Método 3 – Valor de mercado

Esse método considera a prática comercial de mercado referente à compra e venda de empresas de transporte coletivo urbano de passageiros que se baseia no faturamento referente a um período de 12 a 18 meses.

4. Valor Inicial do Contrato

Após análise dos diferentes métodos de cálculo e das características do contrato optou-se por adotar como referência o valor apurado através do Método 2 que representa o valor dos investimentos iniciais que o vencedor da licitação deverá fazer para prestar o serviço concedido de forma adequada.

O Valor Inicial do Contrato importa no montante de R\$ 76.782.098,27, a ser considerado para os fins do presente EDITAL.

**Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -**



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
DE PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

MATRIZ DE RISCOS

| Risco | Tipo de risco | Definição | Alocação | Impacto | Mitigação |
|--|-----------------------------------|--|-------------------|----------------|--|
| Demanda | Erro de projeção | Redução / aumento da demanda projetada nos estudos do Poder Concedente. | Público | Alto | Realização de estudos embasados em informações atuais e fidedignas. Projeção de demanda baseada em índices confiáveis. |
| | Ambiente Macroeconômico | Redução / aumento da demanda causada por desempenho da economia. | Público / Privado | Médio / Alto | Incentivos tarifários e outros para estimular a demanda. Reequilíbrio. |
| | Desvio de modal | Redução da demanda permanente por desvio para o novo modal concorrente. | Público | Médio | Implementação pelo Concedente de mecanismos que visem a competitividade. |
| | Interferência do Poder Concedente | Redução / aumento da demanda devido a interferência do Poder Concedente. | Público | Baixo | Reequilíbrio |
| Quilometragem rodada | Erro de projeção | Redução / aumento da quilometragem projetada nos estudos do Poder Concedente. | Público | Médio | Reequilíbrio |
| Variação da frota de veículos particulares | Ambiente Macroeconômico | Redução / aumento inesperado da frota causado pelo aumento / redução da demanda. | Público / Privado | Médio | Reequilíbrio |
| Variação da Receita com Publicidade | Econômico | Redução da receita com publicidade | Privado | Baixo | Implantação pela concessionária de mecanismos que visem o incremento da receita. |
| Greves ou Paralisações dos empregados | Econômico | Greves ou paralisações promovidas pelos empregados da | Privado | Médio | Implantação pela concessionária de mecanismos que visem o |

Concessão do Transporte Público de Passageiros
- Via Urbana -



**PREFEITURA
PELOTAS**

MEM/011609/2015 – Concorrência nº. 09/2015

concessionária.

entendimento.

| Risco | Tipo de risco | Definição | Alocação | Impacto | Mitigação |
|--------------------------------------|------------------|---|----------|---------|--|
| Custos operacionais | Tecnologia | Tecnologia empregada nos serviços da concessão. | Privado | Baixo | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. |
| | Responsabilidade | Responsabilidade civil, administrativa e criminal penal por danos ambientais e a terceiros decorrentes da operação das linhas. | Privado | Baixo | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. |
| | Perecimento | Perecimento, destruição, roubo, furto ou perda de bens da Concessão. | Privado | Baixo | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. |
| Financeiros | Capital | Aumento do custo de capital | Privado | Médio | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. |
| | Taxas de câmbio | Variação da taxa de câmbio. | Privado | Médio | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. |
| | Inflação | Inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da tarifa. | Privado | Médio | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. |
| Fatos de Administração e do Príncipe | Contrato | Alteração unilateral do contrato | Público | Baixo | Reequilíbrio |
| | Tributos | Criação, alteração ou extinção de qualquer tributo ou encargos legais após a apresentação da proposta, exceto Imposto de Renda. | Público | Baixo | Reequilíbrio |

RESPOSTA REFERENTE AO ITEM 2

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00002

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CPF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Municipio: Pelotas

UF: RS

Emitido em: 31/12/2020

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2020

Data do encerramento: 31/12/2020

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| VENDA BRUTA OPERACIONAL | 27.700.306,46 |
| VENDAS DE SERVICOS | 27.700.306,46 |
| DEDUÇOES DE VENDAS | (22.302.871,55) |
| OUTRAS DEDUÇOES S/SERVICOS | (22.302.871,55) |
| RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL | 5.397.434,91 |
| RECEITA LIQUIDA | 5.397.434,91 |
| LUCRO BRUTO OPERACIONAL | 5.397.434,91 |
| LUCRO BRUTO | 5.397.434,91 |
| DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS | (290.377,90) |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (229.951,48) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (60.521,00) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 94,58 |
| DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS | 1.546,08 |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS | 1.546,08 |
| RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ | 5.108.603,09 |
| ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL | 5.108.603,09 |
| ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | 5.108.603,09 |
| L I Q U I D O | 5.108.603,09 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Pelotas - RS / 31 DE DEZEMBRO DE 2020

GILSON MULLER BAHR
CPF: 724.284.650-15 RG: 1055082497
CONTABILISTA CRC: RS61460

CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
ALMIR KOPERECK
PRESIDENTE CPF: 394.215.700-49 RG: 1021491558

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00003

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CPF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Municipio: Pelotas

UF: RS

Emitido em: 31/12/2020

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2020

Data do encerramento: 31/12/2020

| ATIVO | 14.208.870,81 |
|------------------------------|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 14.178.081,82 |
| NUMERARIOS | 153.156,72 |
| CAIXA | 153.156,72 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | 328.299,76 |
| BANCO ITAU S/A | 327.618,99 |
| BANRISUL S/A | 679,77 |
| BRADESCO S/A | 1,00 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | 12.198,62 |
| BRADESCO S/A | 12.175,09 |
| BRADESCO S/A - POUpanca | 23,53 |
| VALORES A RECEBER | 101.957,61 |
| CREDENCIAADA - ECERT | 101.049,49 |
| CREDENCIAADA - POSTO DO GUGA | 908,12 |
| OUTROS CREDITOS | 12.182.469,11 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | 44.546,39 |
| ADIANTAMENTO FERIAS | 2.558,00 |
| ANTECIPACOES | 1.048,53 |
| EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS | 6.334,00 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 2.051,00 |
| REPASSE CONQUISTADORA | 5.830.096,40 |
| REPASSE EMPRESA SÃO JORGE | 1.432.908,68 |
| REPASSE LARANJAL | 1.607.034,83 |
| REPASSE SANTA MARIA | 2.385.832,36 |
| REPASSE SANTA ROSA | 571.820,23 |
| REPASSE SANTA SILVANA | 158.409,18 |
| REPASSE SOPEL | 69.201,01 |
| REPASSE TRANSPESSOAL | 70.628,50 |
| CREDITOS COM CONSORCIADAS | 1.400.000,00 |
| EMPRESTIMO CONQUISTADORA | 598.220,00 |
| EMPRESTIMO EMPRESA SÃO JORGE | 148.540,00 |
| EMPRESTIMO LARANJAL | 172.760,00 |
| EMPRESTIMO SANTA MARIA | 265.580,00 |
| EMPRESTIMO SANTA ROSA | 139.580,00 |
| EMPRESTIMO SANTA SILVANA | 75.320,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 30.788,99 |
| IMOBILIZADO | 30.788,99 |
| VEICULOS | 30.788,99 |

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00004

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CPF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Municipio: Pelotas

UF: RS

Emitido em: 31/12/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Data do encerramento: 31/12/2020

| P A S S I V O | | 14.208.870,81 |
|--------------------------------|--|----------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 496.898,85 |
| FORNECEDORES | | 431.546,40 |
| FORNECEDORES | | 431.546,40 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | 58.485,85 |
| FGTS A RECOLHER-MATRIZ | | 5.529,09 |
| INSS A RECOLHER-MATRIZ | | 28.957,78 |
| IRRF A PAGAR | | 3.767,76 |
| MENSALIDADE SINDICAL - MATRIZ | | 289,22 |
| SALARIOS A PAGAR | | 19.942,00 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | 6.866,60 |
| CSLL/PIS/COFINS A PAGAR | | 4.801,29 |
| IRRF RETIDO S/NFS A RECOLHER | | 1.548,80 |
| ISSQN RETIDO S/NFS A RECOLHER | | 516,51 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | 13.711.971,96 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | 13.711.971,96 |
| LUCROS ACUMULADOS | | 13.711.971,96 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 14.208.870,81.

(QUATORZE MILHÕES DUZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhematicamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Pelotas - RS / 31 DE DEZEMBRO DE 2020

GILSON MULLER BAHR
CONTABILISTA - CRC: RS61460
CPF: 724.284.650-15 RG: 1055082497

CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA
ADMINISTRADOR CPF: SCFFREP(0)

Handwriting practice lines for the word 'apple'.

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00002

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CPF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Município: Pelotas UF: RS

Emitido em: 14/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Data do encerramento: 31/12/2019

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| VENDA BRUTA OPERACIONAL | 48.916.495,62 |
| VENDAS DE SERVICOS | 48.916.495,62 |
| DEDUÇOES DE VENDAS | (47.413.486,48) |
| OUTRAS DEDUÇOES S/SERVICOS | (47.413.486,48) |
| RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL | 1.503.009,14 |
| RECEITA LIQUIDA | 1.503.009,14 |
| LUCRO BRUTO OPERACIONAL | 1.503.009,14 |
| LUCRO BRUTO | 1.503.009,14 |
| DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS | (130.392,74) |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (54.703,38) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (75.900,90) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 211,54 |
| DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS | 7.282,33 |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS | 7.282,33 |
| RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ | 1.379.898,73 |
| ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL | 1.379.898,73 |
| ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | 1.379.898,73 |
| L I Q U I D O | 1.379.898,73 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Pelotas - RS / 31 DE DEZEMBRO DE 2019

GILSON MULLER BAHR
 CPF: 724.284.650-15 RG: 1055082497
 CONTABILISTA CRC: RS61460

CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
 ALMIR KOPERECK
 PRESIDENTE CPF: 394.215.700-49 RG: 1021491558

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00003

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CPF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Municipio: Pelotas

UF: BS

卷一(1951-1953)

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Data do encerramento: 31/12/2018

| ATIVO | 8.785.995,35 |
|------------------------------|---------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 8.755.206,36 |
| NUMERARIOS | 178.644,73 |
| CAIXA | 178.644,73 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | 496.632,64 |
| BANCO ITAU S/A | 496.630,64 |
| BANRISUL S/A | 1.00 |
| BRADESCO S/A | 1.00 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | 121.384,62 |
| BANRISUL | 15.506,26 |
| BRADESCO S/A | 105.855,55 |
| BRADESCO S/A - POUPIANCA | 22,81 |
| VALORES A RECEBER | 142.414,91 |
| CREDENCIADA - ECERT | 101.194,35 |
| CREDENCIADA - LOJA SABRIMAR | 21.432,34 |
| CREDENCIADA - POSTO DO GUGA | 19.788,22 |
| OUTROS CREDITOS | 6.416.129,46 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | 21.142,00 |
| ANTECIPACOES | 43.949,59 |
| EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS | 6.000,00 |
| REPASSE CONQUISTADORA | 3.242.820,00 |
| REPASSE EMPRESA SÃO JORGE | 646.495,94 |
| REPASSE LARANJAL | 738.604,13 |
| REPASSE SANTA MARIA | 1.140.873,80 |
| REPASSE SANTA ROSA | 506.790,43 |
| REPASSE SOPEL | 69.453,49 |
| CREDITOS COM CONSORCIADAS | 1.400.000,00 |
| EMPRESTIMO CONQUISTADORA | 598.220,00 |
| EMPRESTIMO EMPRESA SÃO JORGE | 148.540,00 |
| EMPRESTIMO LARANJAL | 172.760,00 |
| EMPRESTIMO SANTA MARIA | 265.580,00 |
| EMPRESTIMO SANTA ROSA | 139.580,00 |
| EMPRESTIMO SANTA SILVANA | 75.320,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 30.788,99 |
| IMOBILIZADO | 30.788,99 |
| VEICULOS | 30.788,99 |

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00004

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CPF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Municipio: Pelotas

UF: BS

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Revista de Administração Mackenzie, 21(12), 2012

| P A S S I V O | | 8.785.995,35 |
|--------------------------------|--|---------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 182.095,08 |
| FORNECEDORES | | 39.131,38 |
| FORNECEDORES | | 39.131,38 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | 49.441,47 |
| COMISSOES A PAGAR | | 5.070,95 |
| FGTS A RECOLHER-MATRIZ | | 6.735,77 |
| INSS A RECOLHER-MATRIZ | | 10.862,53 |
| IRRF A PAGAR | | 3.374,22 |
| SALARIOS A PAGAR | | 23.398,00 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | 2.846,30 |
| CSLL/PIS/COFINS A PAGAR | | 1.874,11 |
| IRRF RETIDO S/NFS A RECOLHER | | 604,55 |
| ISSQN RETIDO S/NFS A RECOLHER | | 367,64 |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | | 90.675,93 |
| SALDO REMANESC. SANTA SILVANA | | 43.634,87 |
| SALDO REMANESC. TRANSPESSOAL | | 47.041,06 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | 8.603.900,27 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | 8.603.900,27 |
| LUCROS ACUMULADOS | | 8.603.900,27 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 8.785.995,35.

(OITO MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Pelotas - RS / 31 DE DEZEMBRO DE 2019

GILSON MULLER BAHR
CONTABILISTA
CPF: 724.284.650-15

CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA
ADMINISTRADOR CPF: SCPFREP(0)

Handwriting practice lines for the word 'HAPPY'.

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00002

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CFF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Municipio: Pelotas UF: RS

Emitido em: 14/05/2021

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2018

Data do encerramento: 31/12/2018

| | |
|---------------------------------------|----------------------|
| VENDA BRUTA OPERACIONAL | 46.603.910,79 |
| VENDAS DE SERVICOS | 46.603.910,79 |
| DEDUÇOES DE VENDAS | (44.688.087,89) |
| OUTRAS DEDUÇOES S/SERVICOS | (44.688.087,89) |
| RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL | 1.915.822,90 |
| RECEITA LIQUIDA | 1.915.822,90 |
| LUCRO BRUTO OPERACIONAL | 1.915.822,90 |
| LUCRO BRUTO | 1.915.822,90 |
| DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS | 222.832,58 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 298.492,06 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (76.815,02) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 1.155,54 |
| DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS | 4.747,73 |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS | 4.747,73 |
| RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ | 2.143.403,21 |
| ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL | 2.143.403,21 |
| ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | 2.143.403,21 |
| L I Q U I D O | 2.143.403,21 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Pelotas - RS / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

GILSON MULLER BAHR
 CPF: 724.284.650-15 RG: 1055082497
 CONTABILISTA CRC: RS61460

CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
 ALMIR KOPERECK
 PRESIDENTE CPF: 394.215.700-49 RG: 1021491558

Bal^oo Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00003

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CPF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Municipio: Pelotas

UF · 85

Emitido em: 14/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

Data do encerramento: 31/12/2018

| | 7.353.674,83 |
|------------------------------|---------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 7.322.885,84 |
| NUMERARIOS | 122.839,02 |
| CAIXA | 122.839,02 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | 240.614,06 |
| BANCO ITAU S/A | 240.521,56 |
| BANRISUL S/A | 91,50 |
| BRADESCO S/A | 1,00 |
| APLICACCES FINANCEIRAS | 186.833,84 |
| BANRISUL | 10.183,66 |
| BRADESCO S/A | 174.250,18 |
| BRADESCO S/A - POUPANCA | 2.400,00 |
| VALORES A RECEBER | 138.713,81 |
| CREDENCIADA - ECERT | 124.958,80 |
| CREDENCIADA - POSTO DO GUGA | 8.081,07 |
| CREDENCIADA - PRATICA | 5.673,94 |
| OUTROS CREDITOS | 5.233.885,11 |
| ANTECIPACOES | 97.843,61 |
| EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS | 6.384,00 |
| REPASSE CONQUISTADORA | 2.599.749,84 |
| REPASSE EMPRESA SÃO JORGE | 494.972,72 |
| REPASSE LARANJAL | 304.967,19 |
| REPASSE SANTA MARIA | 1.289.540,87 |
| REPASSE SANTA ROSA | 440.426,88 |
| CREDITOS COM CONSORCIADAS | 1.400.000,00 |
| EMPRESTIMO CONQUISTADORA | 598.220,00 |
| EMPRESTIMO EMPRESA SÃO JORGE | 148.540,00 |
| EMPRESTIMO LARANJAL | 172.760,00 |
| EMPRESTIMO SANTA MARIA | 265.580,00 |
| EMPRESTIMO SANTA ROSA | 139.580,00 |
| EMPRESTIMO SANTA SILVANA | 75.320,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 30.788,99 |
| IMOBILIZADO | 30.788,99 |
| VEICULOS | 30.788,99 |

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00004

Empresa: CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS (0269)

CNPJ/CPF: 24.011.673/0001-05

End.: Avenida BENTO GONÇALVES 3390-SALA 201-CENTRO - CEP: 96015-140

Municipio: Pelotas

UF: RS

Emitido em: 14/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

Data do encerramento: 31/12/2018

| P A S S I V O | | 7.353.674,83 |
|---------------------------------|--|---------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 129.554,89 |
| FORNECEDORES | | 25.660,71 |
| FORNECEDORES | | 25.660,71 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | 50.883,91 |
| COMISSOES A PAGAR | | 9.159,30 |
| FGTS A RECOLHER-MATRIZ | | 6.105,51 |
| INSS A RECOLHER-MATRIZ | | 9.913,76 |
| IRRF A PAGAR | | 6.419,34 |
| SALARIOS A PAGAR | | 19.286,00 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | 6.199,58 |
| CSLL/PIS/COFINS A PAGAR | | 2.460,82 |
| INSS RETIDO S/NFS A RECOLHER | | 2.317,48 |
| IRRF RETIDO S/NFS A RECOLHER | | 683,90 |
| ISSQN RETIDO S/NFS A RECOLHER | | 737,38 |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | | 39.969,16 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | | 1.981,46 |
| SALDO REMANESC. SANTA SILVANA | | 24.003,51 |
| SALDO REMANESC. SOPEL | | 2.744,40 |
| SALDO REMANESC. TRANSPESSOAL | | 11.239,79 |
| CONTA CORRENTE | | 6.841,53 |
| SERVICOS PREST. P/TERC. A PAGAR | | 6.841,53 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | 7.224.119,94 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | 7.224.119,94 |
| LUCROS ACUMULADOS | | 7.224.119,94 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 7.353.674,83.

(SETE MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Pelotas - RS / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

GILSON MULLER BAHR
CONTABILISTA CRC: RS61460
CPF: 724.284.650-15 RG: 1055082497

CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PELOTAS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA
ADMINISTRADOR CPF: SCPFREP(0)

Handwriting practice lines with a dashed midline for each row.

Relação da quantidade de horários tabelados por dia, em cada período do distanciamento controlado ou bandeira em vigor.

| Planilha controle de quantidade de horários. | | |
|--|------------|------------|
| Linha | dia | quantidade |
| Fragata | 08/01/2021 | 37 |
| Guabiroba | | 79 |
| Gotuzzo | | 104 |
| Frontino | | 33 |
| Passo do Salso | | 34 |
| Padre Réus | | 40 |
| Coruja Fragata | | 3 |
| Cohab II | | 5 |
| Sanga Funda | | 44 |
| Arco Iris | | 76 |
| Querencia | | 6 |
| Posto Branco | | 20 |
| Santa Terezinha | | 79 |
| Lindóia | | 12 |
| Py Crespo | | 43 |
| Pestano | | 73 |
| coruja tres vendas | | 7 |
| Getulio | | 68 |
| Sitio | | 67 |
| Vila Princesa | | 36 |
| f. Osório | | 6 |
| Areal | | 81 |
| Obelisco | | 27 |
| Bom Jesus | | 101 |
| Cruzeiro | | 32 |
| Santo Antonio | | 44 |
| B. Prazeres | | 54 |
| Z3 | | 16 |
| Balsa | | 32 |
| Navegantes | | 58 |
| Interbairros D | | 48 |
| Interbairros E | | 48 |
| Total dia | | 1413 |

| Planilha controle de quantidade de horários. | | |
|--|------------|------------|
| Linha | dia | quantidade |
| Fragata | 22/02/2021 | 41 |
| Guabiroba | | 81 |
| Gotuzzo | | 106 |
| Frontino | | 34 |
| Passo do Salso | | 34 |
| Padre Réus | | 40 |
| Coruja Fragata | | 3 |
| Cohab II | | 6 |
| Sanga Funda | | 44 |
| Arco Iris | | 76 |
| Querencia | | 6 |
| Posto Branco | | 20 |
| Santa Terezinha | | 79 |
| Lindóia | | 12 |
| Py Crespo | | 43 |
| Pestano | | 71 |
| coruja tres vendas | | 6 |
| Getulio | | 71 |
| Sitio | | 67 |
| Vila Princesa | | 36 |
| f. Osório | | 6 |
| Areal | | 84 |
| Obelisco | | 27 |
| Bom Jesus | | 101 |
| Cruzeiro | | 32 |
| Santo Antonio | | 44 |
| B. Prazeres | | 54 |
| Z3 | | 16 |
| Balsa | | 32 |
| Navegantes | | 58 |
| Interbairros D | | 51 |
| Interbairros E | | 48 |
| Total dia | | 1429 |

| Planilha controle de quantidade de horários. | | |
|--|------------|------------|
| Linha | dia | quantidade |
| Fragata | 16/03/2021 | 17 |
| Guabiroba | | 77 |
| Gotuzzo | | 91 |
| Frontino | | 32 |
| Passo do Salso | | 33 |
| Padre Réus | | 27 |
| Coruja Fragata | | 1 |
| Cohab II | | 2 |
| Sanga Funda | | 45 |
| Arco Iris | | 69 |
| Querencia | | 3 |
| Posto Branco | | 17 |
| Santa Terezinha | | 70 |
| Lindóia | | 4 |
| Py Crespo | | 28 |
| Pestano | | 59 |
| coruja tres vendas | | 2 |
| Getulio | | 54 |
| Sitio | | 52 |
| Vila Princesa | | 30 |
| f. Osório | | 0 |
| Areal | | 62 |
| Obelisco | | 27 |
| Bom Jesus | | 98 |
| Cruzeiro | | 30 |
| Santo Antonio | | 43 |
| B. Prazeres | | 51 |
| Z3 | | 16 |
| Balsa | | 32 |
| Navegantes | | 58 |
| Interbairros D | | 48 |
| Interbairros E | | 48 |
| Total dia | | 1226 |

| Planilha controle de quantidade de horários. | | |
|--|------------|------------|
| Linha | dia | quantidade |
| Fragata | 12/05/2021 | 44 |
| Guabiroba | | 80 |
| Gotuzzo | | 107 |
| Frontino | | 34 |
| Passo do Salso | | 34 |
| Padre Réus | | 40 |
| Coruja Fragata | | 3 |
| Cohab II | | 6 |
| Sanga Funda | | 45 |
| Arco Iris | | 76 |
| Querencia | | 5 |
| Posto Branco | | 20 |
| Santa Terezinha | | 80 |
| Lindóia | | 12 |
| Py Crespo | | 44 |
| Pestano | | 69 |
| coruja tres vendas | | 6 |
| Getulio | | 63 |
| Sitio | | 68 |
| Vila Princesa | | 38 |
| f. Osório | | 5 |
| Areal | | 78 |
| Obelisco | | 46 |
| Bom Jesus | | 101 |
| Cruzeiro | | 32 |
| Santo Antonio | | 44 |
| B. Prazeres | | 54 |
| Z3 | | 16 |
| Balsa | | 32 |
| Navegantes | | 59 |
| Interbairros D | | 48 |
| Interbairros E | | 48 |
| Total dia | | 1437 |

Relação dos ônibus que compõem a frota
da cidade de Pelotas.

| PREFIXO | ANO MOD | MODELO | PLACA | ACESSIBILIDADE |
|---------|---------|--------------------------|---------|----------------|
| 50 | 2013 | AGRALE/MPOLO SENIOR ON | IUV2684 | MICRO SELETIVO |
| 60 | 2017 | M. BENZ/ MPOLO SÊNIOR ON | IXY2656 | MICRO SELETIVO |
| 70 | 2014 | AGRALE/MPOLO SENIOR ON | IVW3314 | MICRO SELETIVO |
| 80 | 2016 | AGRALE/MPOLO SENIOR ON | IXJ3642 | MICRO SELETIVO |
| 90 | 2016 | AGRALE/MPOLO SENIOR ON | IXJ3643 | MICRO SELETIVO |
| 101 | 2016 | MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON | IWZ0J33 | SIM |
| 112 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5581 | SIM |
| 113 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5579 | SIM |
| 114 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5563 | SIM |
| 115 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5578 | SIM |
| 116 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5592 | SIM |
| 117 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5575 | SIM |
| 144 | 2014 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | KXQ5048 | SIM |
| 202 | 2013 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IVS2622 | SIM |
| 204 | 2016 | IVECO/MASCA GRAN VIA U | IXE1530 | SIM |
| 206 | 2013 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IVS2624 | SIM |
| 208 | 2016 | IVECO/MASCA GRAN VIA U | IXE1531 | SIM |
| 210 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI5346 | SIM |
| 214 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI6250 | SIM |
| 216 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI6254 | SIM |
| 220 | 2012 | VW/MASCA GRANVIA E O | ITO6025 | SIM |
| 222 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI5345 | SIM |
| 224 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI5347 | SIM |
| 226 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI5348 | SIM |
| 228 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI6251 | SIM |
| 230 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI5350 | SIM |
| 232 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI5343 | SIM |
| 234 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI6253 | SIM |
| 240 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5572 | SIM |
| 242 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI5344 | SIM |
| 244 | 2014 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | LQY4666 | SIM |
| 246 | 2016 | VOLVO/MASCA GRANVIA | IXI6252 | SIM |
| 252 | 2012 | VW/MASCA GRANVIA E O | ITN1629 | SIM |
| 254 | 2016 | MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON | IWZ0J19 | SIM |
| 256 | 2016 | MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON | IWZ0I59 | SIM |
| 303 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH4527 | SIM |
| 304 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH4529 | SIM |
| 305 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH4525 | SIM |
| 306 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5573 | SIM |
| 308 | 2018 | IVECO/COMIL SVELTO U | IYE5993 | SIM |
| 310 | 2018 | IVECO/COMIL SVELTO U | IYE5994 | SIM |
| 312 | 2018 | IVECO/COMIL SVELTO U | IYE5996 | SIM |
| 316 | 2020 | MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON | JAD3J06 | SIM |
| 401 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7351 | SIM |
| 402 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7353 | SIM |
| 403 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7355 | SIM |
| 404 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7357 | SIM |
| 406 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7360 | SIM |
| 407 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7361 | SIM |

| | | | | |
|-----|------|-----------------------|---------|-----|
| 408 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7364 | SIM |
| 409 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7365 | SIM |
| 410 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7367 | SIM |
| 411 | 2019 | M.BENZ/MPOLO U | IYO4641 | SIM |
| 427 | 2010 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IRC7748 | NÃO |
| 428 | 2012 | VW/MPOLO TORINO U | ISX2193 | SIM |
| 429 | 2012 | VW/MPOLO TORINO U | ISW8781 | SIM |
| 430 | 2012 | VW/MPOLO TORINO U | ISX7292 | SIM |
| 432 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ITE9751 | SIM |
| 434 | 2012 | VW/COMIL SVELTO U | ITJ5488 | SIM |
| 435 | 2013 | VW/MPOLO TORINO U | IUM9745 | NÃO |
| 436 | 2013 | VW/MPOLO TORINO U | IUM9749 | NÃO |
| 437 | 2013 | AGRALE/MPOLO TORINO U | IWC2496 | SIM |
| 438 | 2013 | SCANIA/MPOLO TORINO U | IUM1069 | SIM |
| 439 | 2015 | VW/MPOLO TORNIO U | IWS1935 | SIM |
| 501 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4770 | SIM |
| 502 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4771 | SIM |
| 503 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4772 | SIM |
| 504 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4768 | SIM |
| 505 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4773 | SIM |
| 507 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4776 | SIM |
| 508 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4777 | SIM |
| 509 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4778 | SIM |
| 510 | 2015 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXH4779 | SIM |
| 511 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7368 | SIM |
| 512 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7369 | SIM |
| 513 | 2016 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IXI7372 | SIM |
| 514 | 2016 | AGRALE/COMIL SVELTO U | IXH4780 | SIM |
| 515 | 2016 | AGRALE/COMIL SVELTO U | IXH4781 | SIM |
| 516 | 2016 | AGRALE/COMIL SVELTO U | IXH4783 | SIM |
| 517 | 2016 | VW/COMIL SVELTO U | IXH4784 | SIM |
| 518 | 2016 | VW/COMIL SVELTO U | IXH4787 | SIM |
| 519 | 2016 | VW/COMIL SVELTO U | IXH4786 | SIM |
| 520 | 2016 | VW/COMIL SVELTO U | IXH4788 | SIM |
| 521 | 2016 | VW/COMIL SVELTO U | IXH4789 | SIM |
| 522 | 2016 | VW/COMIL SVELTO U | IXH4790 | SIM |
| 523 | 2016 | VW/COMIL SVELTO U | IXH4791 | SIM |
| 524 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXH7157 | SIM |
| 526 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7375 | SIM |
| 527 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7377 | SIM |
| 528 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXH7159 | SIM |
| 529 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXH7161 | SIM |
| 531 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXH7163 | SIM |
| 532 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7378 | SIM |
| 533 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7380 | SIM |
| 534 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7382 | SIM |
| 535 | 2015 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXI7383 | SIM |
| 536 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5571 | SIM |
| 537 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5589 | SIM |
| 538 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5584 | SIM |

| | | | | |
|-----|------|--------------------------|---------|-----|
| 539 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5583 | SIM |
| 540 | 2008 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IPD7850 | NÃO |
| 548 | 2010 | SCANIA/MPOLO TORINO U | IQT0238 | SIM |
| 549 | 2010 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IQQ1138 | SIM |
| 550 | 2011 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISC5592 | SIM |
| 551 | 2011 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISC5593 | SIM |
| 552 | 2011 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISC5595 | SIM |
| 553 | 2011 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISC5607 | SIM |
| 556 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISW8783 | SIM |
| 557 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISW8784 | SIM |
| 558 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISW8785 | SIM |
| 559 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISW8788 | SIM |
| 560 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISW8790 | SIM |
| 561 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ISW4467 | SIM |
| 562 | 2012 | VW/MPOLO TORINO U | ISX7283 | SIM |
| 563 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ITB4297 | SIM |
| 564 | 2012 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | ITB4298 | SIM |
| 565 | 2012 | VW/MPOLO TORINO U | ITR8962 | SIM |
| 566 | 2012 | VW/MPOLO TORINO U | ITI3500 | SIM |
| 568 | 2013 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IUF1235 | SIM |
| 569 | 2013 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IUF1237 | SIM |
| 570 | 2013 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IUF1240 | SIM |
| 571 | 2013 | VOLVO/MPOLO TORINO U | IUG2732 | SIM |
| 572 | 2013 | VOLVO/MPOLO TORINO U | IUG2734 | SIM |
| 573 | 2013 | VW/MPOLO TORINO U | IUP4593 | SIM |
| 574 | 2013 | VW/MPOLO TORINO U | IUP4589 | SIM |
| 575 | 2013 | VW/MPOLO TORINO U | IVH1772 | SIM |
| 576 | 2013 | VW/MPOLO TORINO U | IVH1773 | SIM |
| 577 | 2013 | VW/MPOLO TORINO U | IVH1774 | SIM |
| 578 | 2013 | VW/MPOLO TORINO U | IVH1775 | SIM |
| 580 | 2014 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IVH1777 | SIM |
| 581 | 2012 | VOLVO/MPOLO TORINO U | ITZ4156 | SIM |
| 582 | 2012 | VW/INDUSCAR APACHE U | LLS9824 | SIM |
| 584 | 2015 | VW/MPOLO TORINO U | IWS1931 | SIM |
| 585 | 2015 | VW/MPOLO TORINO U | IWS1934 | SIM |
| 586 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5564 | SIM |
| 587 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5568 | SIM |
| 588 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5566 | SIM |
| 589 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5569 | SIM |
| 590 | 2017 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | IXZ6054 | SIM |
| 591 | 2017 | M. BENZ/MPOLO TORINO U | IXZ6736 | SIM |
| 592 | 2019 | M. BENZ/MPOLO TORINO U | IYO6803 | SIM |
| 593 | 2019 | M. BENZ/COMIL SVELTO U | IYO7117 | SIM |
| 594 | 2019 | M. BENZ/COMIL SVELTO U | IYO7069 | SIM |
| 595 | 2019 | M. BENZ/COMIL | IYR0637 | SIM |
| 596 | 2019 | M. BENZ/COMIL | IYR0635 | SIM |
| 597 | 2015 | MARCOPOLLO/VOLARE WL IN | IWZ3C41 | SIM |
| 598 | 2016 | MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON | IWZ0J22 | SIM |
| 599 | 2016 | MARCOPOLLO/VOLARE W-L ON | IWZ0I64 | SIM |
| 601 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1352 | SIM |

| | | | | |
|-----|------|--------------------------|---------|----------------|
| 602 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1353 | SIM |
| 603 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1354 | SIM |
| 604 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1355 | SIM |
| 605 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1356 | SIM |
| 606 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1358 | SIM |
| 607 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1359 | SIM |
| 608 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1360 | SIM |
| 609 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1362 | SIM |
| 610 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1363 | SIM |
| 611 | 2015 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1364 | SIM |
| 612 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1365 | SIM |
| 613 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1366 | SIM |
| 614 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1371 | SIM |
| 615 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1372 | SIM |
| 616 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1373 | SIM |
| 617 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1374 | SIM |
| 618 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1375 | SIM |
| 619 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1376 | SIM |
| 620 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1377 | SIM |
| 621 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1378 | SIM |
| 622 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1379 | SIM |
| 623 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1380 | SIM |
| 624 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1381 | SIM |
| 625 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXI1382 | SIM |
| 629 | 2008 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IOM4829 | NÃO |
| 630 | 2009 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IPO4631 | SIM |
| 635 | 2009 | M.BENZ/COMIL SVELTO U | IPO8797 | SIM |
| 636 | 2009 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | LKX4126 | SIM |
| 638 | 2009 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | LKX4123 | SIM |
| 639 | 2012 | VW/COMIL SVELTO U | ITQ9C58 | SIM |
| 640 | 2016 | VOLVO/COMIL SVELTO U | IXH5591 | SIM |
| 660 | 2016 | MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON | IXI1384 | MICRO SELETIVO |
| 670 | 2016 | MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON | IXI1386 | MICRO SELETIVO |
| 680 | 2011 | MARCOPOLLO/VOLARE DW9 ON | IRR9810 | MICRO SELETIVO |
| 690 | 2014 | MARCOPOLLO/VOLARE DW9 ON | IVN8533 | MICRO SELETIVO |

Horários atualmente em operação na
cidade de Pelotas urbano e rural.

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 06:40 VILA PRINCESA | 06:35 VILA PRINCESA / RETIRO | 07:25 VILA PRINCESA |
| 07:05 POSTO BRANCO / | 07:05 POSTO BRANCO / | 09:00 VILA PRINCESA |
| RETIRO / VILA PRINCESA | RETIRO / VILA PRINCESA | 11:00 POSTO BRANCO / RETIRO |
| 07:15 VILA PRINCESA | 07:40 VILA PRINCESA | / VILA PRINCESA |
| 07:55 VILA PRINCESA | 08:15 VILA PRINCESA | 14:15 VILA PRINCESA |
| 08:30 VILA PRINCESA | 08:45 VILA PRINCESA | 15:45 VILA PRINCESA |
| 09:00 VILA PRINCESA | | |

Horários | PRATI - CTCP

| | | |
|--|--|--|
| 09:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 09:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 18:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 10:15 VILA PRINCESA | 10:30 VILA PRINCESA | 19:10 S.FLORESTA/ CEVAL / |
| 11:15 VILA PRINCESA | 11:20 VILA PRINCESA | MORADA DO SOL/ V.PRINCESA |
| 11:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 11:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | VIA BAINY |
| 11:55 VILA PRINCESA | 12:30 VILA PRINCESA | 20:30 S.FLORESTA/ CEVAL / |
| 12:30 VILA PRINCESA | 13:25 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | MORADA DO SOL/ V.PRINCESA |
| 13:15 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 14:25 VILA PRINCESA | VIA BAINY |
| 14:00 VILA PRINCESA | 15:22 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| 14:40 VILA PRINCESA | / VILA PRINCESA | |
| 15:17 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 16:30 VILA PRINCESA | |
| 16:00 VILA PRINCESA | 17:15 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | |
| 16:35 VILA PRINCESA | 18:30 VILA PRINCESA | |
| 17:05 VILA PRINCESA | 19:15 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| 17:15 VILA PRINCESA | / VILA PRINCESA | |
| 17:20 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 20:35 SITIO / V. PRINCESA / RETIRO | |
| 17:45 VILA PRINCESA | 21:15 TEREZINHA / L.PERES / | |
| 18:05 VILA PRINCESA | SITIO / VILA / PEST/ BGV | |
| 18:20 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 22:35 TEREZINHA / L.PERES / | |
| 18:50 VILA PRINCESA | SITIO / VILA / PEST/ BGV | |
| 19:10 VILA PRINCESA | | |
| 19:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | | |
| 20:35 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA / SITIO | | |
| 21:15 TEREZINHA / L.PERES / SITIO / VILA / PEST/ BGV | | |
| 22:35 TEREZINHA / L.PERES / SITIO / VILA / PEST/ BGV | | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------|--|--|
| 06:00 VILA PRINCESA | 06:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 06:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |

| | | |
|----------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 06:10 VINDO DO POSTO | 07:20 VILA PRINCESA / RETIRO | 08:00 VILA PRINCESA |
| BRANCO | 08:10 VILA PRINCESA | 09:35 VILA PRINCESA |
| 06:40 VILA PRINCESA | 08:45 VILA PRINCESA | 12:00 POSTO BRANCO / RETIRO |
| 07:11 VILA PRINCESA | 09:20 VILA PRINCESA | / VILA PRINCESA |
| 07:15 VINDO DO POSTO | 10:30 POSTO BRANCO / | 14:50 VILA PRINCESA |
| BRANCO | RETIRO / VILA PRINCESA | 16:20 VILA PRINCESA |
| 07:45 VILA PRINCESA | 11:05 VILA PRINCESA | 19:00 POSTO BRANCO / |
| 08:15 VINDO DO POSTO | 11:55 VILA PRINCESA | RETIRO / VILA PRINCESA |
| BRANCO | 12:20 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| 08:20 VILA PRINCESA | / VILA PRINCESA | |
| 09:05 VILA PRINCESA | 13:05 VILA PRINCESA | |
| 09:35 VILA PRINCESA | 14:25 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| 10:50 VILA PRINCESA | / VILA PRINCESA | |
| 11:50 VILA PRINCESA | 15:00 VILA PRINCESA | |
| 12:30 VILA PRINCESA | 16:15 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| 13:05 VILA PRINCESA | / VILA PRINCESA | |
| 14:35 VILA PRINCESA | 17:05 VILA PRINCESA | |
| 15:15 VILA PRINCESA | 18:05 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| 16:35 VILA PRINCESA | / VILA PRINCESA | |
| 17:10 VILA PRINCESA | 19:05 VILA PRINCESA | |
| 17:50 VILA PRINCESA | | |
| 18:30 VILA PRINCESA | | |
| 18:50 VILA PRINCESA | | |
| 19:25 ATÉ A GARAGEM | | |
| 19:35 VINDO DO POSTO | | |
| BRANCO | | |

- / QUEM SOMOS
- / CARTÕES
- / CITTAMOBI
- / NOTÍCIAS
- / CONTATO

 DOWNLOADS

 LEGISLAÇÃO

 TERMOS DE USO

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|--|---|
| 05:50 SITIO FLORESTA / SITIO / PESTANO | 06:00 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | 07:15 S. FLORESTA/ CEVAL / BAINY VIA M. DO SOL |
| 07:00 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | 07:50 SITIO FLORESTA / 08:10 SITIO FLORESTA | 09:30 S. FLORESTA / CEVAL VIA JACO BAINY |
| 07:25 SITIO FLORESTA | 09:00 SITIO FLORESTA | 11:00 S. FLORESTA / CEVAL VIA JACO BAINY |
| 07:50 SITIO FLORESTA | 10:00 SITIO FLORESTA | |
| 08:05 SITIO FLORESTA | | |

Horários | PRATI - CTCP

| | | |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 08:25 SITIO FLORESTA | 11:00 SITIO FLORESTA | 12:30 S. FLORESTA / CEVAL |
| 09:05 SITIO FLORESTA | 12:00 SITIO FLORESTA / | VIA JACO BAINY |
| 09:25 SITIO FLORESTA | MORADA DO SOL | 14:00 S. FLORESTA / CEVAL |
| 10:00 SITIO FLORESTA | 13:00 SITIO FLORESTA | VIA JACO BAINY |
| 10:35 SITIO FLORESTA | 14:00 SITIO FLORESTA | 15:30 S. FLORESTA / CEVAL |
| 11:10 SITIO FLORESTA | 15:00 SITIO FLORESTA | VIA JACO BAINY |
| 11:35 SITIO FLORESTA | 16:00 SITIO FLORESTA | 17:00 S. FLORESTA / CEVAL |
| 12:10 SITIO FLORESTA / | 17:05 SITIO FLORESTA | VIA JACO BAINY |
| MORADA DO SOL | 18:10 SITIO FLORESTA / | 19:10 S.FLORESTA/ CEVAL / |
| 13:00 SITIO FLORESTA | MORADA DO SOL | MORADA DO SOL/ V.PRINCESA |
| 13:35 SITIO FLORESTA | 19:05 SITIO FLORESTA | VIA BAINY |
| 14:10 SITIO FLORESTA | 20:35 SITIO / V. PRINCESA / | 20:30 S.FLORESTA/ CEVAL / |
| 14:30 SITIO FLORESTA | RETIRO | MORADA DO SOL/ V.PRINCESA |
| 15:05 SITIO FLORESTA | 21:15 TEREZINHA / L.PERES / | VIA BAINY |
| 15:30 SITIO FLORESTA | SITIO / VILA / PEST/ BGV | |
| 15:50 SITIO FLORESTA / | 22:35 TEREZINHA / L.PERES / | |
| MORADA DO SOL | SITIO / VILA / PEST/ BGV | |
| 16:10 SITIO FLORESTA | | |
| 16:30 SITIO FLORESTA | | |
| 16:53 SITIO FLORESTA | | |
| 17:18 SITIO FLORESTA | | |
| 17:40 SITIO FLORESTA | | |
| 17:55 SITIO FLORESTA | | |
| 18:10 SITIO FLORESTA / | | |
| MORADA DO SOL | | |
| 18:25 SITIO FLORESTA | | |
| 18:40 SITIO FLORESTA / | | |
| MORADA DO SOL | | |
| 19:00 SITIO FLORESTA | | |
| 19:20 SITIO FLORESTA | | |
| 19:35 SITIO FLORESTA | | |
| 19:50 SITIO FLORESTA | | |
| 20:35 POSTO BRANCO / | | |
| RETIRO / VILA PRINCESA / | | |
| SITIO | | |
| 21:15 TEREZINHA / L.PERES / | | |
| SITIO / PEST/ BGV | | |
| 22:35 TEREZINHA / L.PERES / | | |
| SITIO / VILA / PEST/ BGV | | |

BAIRRO > CENTRO

Seg a Sex

Sábados

| | | |
|---|---|--|
| 05:50 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | 05:55 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | 06:00 S. FLORESTA / CEVAL VIA JACOB BAINY |
| 06:15 SITIO FLORESTA | 06:30 SITIO FLORESTA | 07:50 S. FLORESTA / CEVAL |
| 06:30 SITIO FLORESTA | 06:50 SITIO FLORESTA | VIA JACOB BAINY VIA M.DO |
| 06:50 SITIO FLORESTA | 07:10 SITIO FLORESTA | SOL |
| 07:00 SITIO FLORESTA | 07:30 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | 10:05 S. FLORESTA / CEVAL VIA JACOB BAINY |
| 07:18 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | 08:20 SITIO FLORESTA | 11:35 S. FLORESTA / CEVAL VIA JACOB BAINY |
| 07:35 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | 08:40 SITIO FLORESTA | 13:05 S. FLORESTA / CEVAL VIA JACOB BAINY |
| 07:50 SITIO FLORESTA | 09:30 SITIO FLORESTA | 14:35 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 08:00 SITIO FLORESTA | 10:30 SITIO FLORESTA | JACOB BAINY |
| 08:20 SITIO FLORESTA | 11:30 SITIO FLORESTA | 16:05 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 08:37 SITIO FLORESTA | 12:35 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | JACOB BAINY |
| 09:00 SITIO FLORESTA | 13:30 SITIO FLORESTA | 17:35 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 09:40 SITIO FLORESTA | 14:30 SITIO FLORESTA | JACOB BAINY |
| 10:00 SITIO FLORESTA | 15:30 SITIO FLORESTA | JACOB BAINY |
| 10:35 SITIO FLORESTA | 16:35 SITIO FLORESTA | 18:45 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL |
| 11:10 SITIO FLORESTA | 17:40 SITIO FLORESTA | |
| 11:45 SITIO FLORESTA | | |
| 12:10 SITIO FLORESTA | | |
| 12:45 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | | |
| 13:35 SITIO FLORESTA | | |
| 14:10 SITIO FLORESTA | | |
| 14:45 SITIO FLORESTA | | |
| 15:05 SITIO FLORESTA | | |
| 15:40 SITIO FLORESTA | | |
| 16:05 SITIO FLORESTA | | |
| 16:25 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | | |
| 16:45 SITIO FLORESTA | | |
| 17:05 SITIO FLORESTA | | |
| 17:28 SITIO FLORESTA | | |
| 17:53 SITIO FLORESTA | | |
| 18:18 SITIO FLORESTA | | |
| 18:40 SITIO FLORESTA | | |
| 18:50 SITIO FLORESTA / MORADA DO SOL | | |
| 20:00 SITIO / GARAGEM | | |
| CONQUISTADORA | | |

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|-------------------------------------|----------------------------------|
| 05:00 TEREZINHA / LINDOIA / PESTANO/ GETULIO | 06:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 07:05 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 05:50 TEREZINHA / LINDOIA / SITIO FLORESTA / PESTANO | 07:15 STA. TEREZINHA / TOUSSAINT | 08:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 06:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 07:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 10:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 06:55 STA. TEREZINHA / TOUSSAINT | 08:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 11:55 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 07:20 STA. TEREZINHA / TOUSSAINT | 08:50 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 13:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 07:38 STA.TEREZINHA / TOUSSAINT | 09:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 14:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 07:55 STA. TEREZINHA / TOUSSAINT | 09:30 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 16:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 08:30 STA. TEREZINHA / TOUSSAINT | 10:05 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 17:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 08:45 STA. TEREZINHA / TOUSSAINT | 10:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 19:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 09:05 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 11:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 20:30 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 09:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 11:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 10:00 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 12:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 10:25 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 12:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 10:55 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 13:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 11:20 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 13:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 11:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 14:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 11:55 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 14:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 12:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 15:00 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 12:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 15:20 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 12:50 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 15:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 13:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 16:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 13:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 16:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 14:00 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 17:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 14:25 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 17:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 15:00 STA.TEREZ LINDOIA | 18:10 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 15:30 STA.TEREZ LINDOIA | 18:45 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 15:50 STA.TEREZ LINDOIA | 19:10 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:10 STA.TEREZ LINDOIA | 19:45 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:25 STA.TEREZ LINDOIA | 20:35 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:40 STA.TEREZ LINDOIA | 21:15 TEREZINHA / L.PERES / |
| PERES | SITIO / VILA / PEST/ BGV |
| 16:57 STA.TEREZ LINDOIA | 22:35 TEREZINHA / L.PERES / |
| PERES | SITIO / VILA / PEST/ BGV |
| 17:15 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 17:30 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 17:42 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 17:53 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:05 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:20 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:35 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:50 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 19:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 19:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 20:35 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 21:15 TEREZINHA / L.PERES / | |
| SITIO / PEST/ BGV | |
| 22:35 TEREZINHA / L.PERES / | |
| SITIO / VILA / PEST/ BGV | |

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| PONTO DE REFERÊNCIA: | PONTO DE REFERÊNCIA: | PONTO DE REFERÊNCIA: |
| LOTEAMENTO THOUSSAINT | LOTEAMENTO THOUSSAINT | LOTEAMENTO THOUSSAINT |
| 05:50 LINDOIA PERES 22 DÉ | 06:00 STA. TEREZINHA / | 06:00 STA.TEREZ LINDOIA |
| MAIO / STA TEREZINHA / | TOUSSAINT | PERES |
| TOUSSAINT | 06:30 STA. TEREZINHA / | 07:35 STA.TEREZ LINDOIA |
| 06:25 STA. TEREZINHA / | TOUSSAINT | PERES |
| TOUSSAINT | 07:05 STA.TEREZ LINDOIA | 09:15 STA.TEREZ LINDOIA |
| 06:55 STA. TEREZINHA / | PERES | PERES |
| TOUSSAINT | 07:40 STA. TEREZINHA / | 10:45 STA.TEREZ LINDOIA |
| 07:00 STA.TEREZ LINDOIA | TOUSSAINT | PERES |
| PERES | 08:10 STA.TEREZ LINDOIA | 12:25 STA.TEREZ LINDOIA |
| 07:25 STA. TEREZINHA / | PERES | PERES |
| TOUSSAINT | 08:40 STA.TEREZ LINDOIA | 13:45 STA.TEREZ LINDOIA |
| 07:45 STA. TEREZINHA / | PERES | PERES |
| TOUSSAINT | 09:20 STA.TEREZ LINDOIA | 15:15 STA.TEREZ LINDOIA |
| 08:08 STA. TEREZINHA / | PERES | PERES |
| TOUSSAINT | 09:45 STA.TEREZ LINDOIA | 16:45 STA.TEREZ LINDOIA |
| 08:25 STA. TEREZINHA / | PERES | PERES |
| TOUSSAINT | 10:00 STA.TEREZ LINDOIA | 18:15 STA.TEREZ LINDOIA |
| 09:00 STA. TEREZINHA / | PERES | PERES |
| TOUSSAINT | 10:35 STA.TEREZ LINDOIA | 19:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| 09:15 STA. TEREZINHA / | PERES | PERES |
| TOUSSAINT | 11:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 09:35 STA.TEREZ LINDOIA | 11:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |
| 10:05 STA.TEREZ LINDOIA | 12:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |
| 10:30 STA.TEREZ LINDOIA | 12:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |
| 10:55 STA.TEREZ LINDOIA | 13:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |
| 11:25 STA.TEREZ LINDOIA | 13:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |
| 11:50 STA.TEREZ LINDOIA | 14:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |
| 12:10 STA.TEREZ LINDOIA | 14:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |
| 12:25 STA.TEREZ LINDOIA | 15:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |
| 12:40 STA.TEREZ LINDOIA | 15:50 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | PERES | |

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 13:05 STA.TEREZ LINDOIA | 16:10 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 13:20 STA.TEREZ LINDOIA | 16:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 13:40 STA.TEREZ LINDOIA | 17:10 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 14:05 STA.TEREZ LINDOIA | 17:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 14:30 STA.TEREZ LINDOIA | 18:15 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 15:00 STA.TEREZ LINDOIA | 18:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 15:33 STA.TEREZ LINDOIA | 19:15 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:00 STA.TEREZ LINDOIA | 19:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:20 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 17:00 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 17:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 17:27 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 17:45 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:05 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:30 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:55 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 19:05 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 19:23 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 19:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| 06:00 SANGA FUNDA FAMIL VIA ARCO IRIS | 06:00 SANGA FUNDA via ARCO IRIS | 07:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 06:55 SANGA FUNDA FAMIL | 06:45 SANGA FUNDA via ARCO | 09:00 SANGA FUNDA JARDIM |
| 07:05 SANGA FUNDA QUERENCIA FAMIL | 07:20 SANGA FUNDA via ARCO | 10:30 SANGA FUNDA JARDIM |
| 07:30 SANGA FUNDA/ A. IRIS/ COHAB II/ MORADAS | IRIS | QUERENCIA |

Horários | PRATI - CTCP

| | | |
|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 08:35 SANGA FUNDA | 08:20 SANGA FUNDA JARDIM | 12:30 SANGA FUNDA JARDIM |
| 08:50 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | QUERENCIA |
| QUERENCIA | 09:30 SANGA FUNDA JARDIM | 14:00 SANGA FUNDA JARDIM |
| 09:05 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | QUERENCIA |
| QUERENCIA | 11:00 SANGA FUNDA JARDIM | 15:30 SANGA FUNDA JARDIM |
| 09:30 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | QUERENCIA |
| QUERENCIA | 12:00 SANGA FUNDA JARDIM | 17:00 SANGA FUNDA JARDIM |
| 10:35 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | QUERENCIA |
| QUERENCIA | 12:20 SANGA FUNDA JARDIM | 18:30 SANGA FUNDA JARDIM |
| 11:20 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | QUERENCIA |
| QUERENCIA | 13:20 SANGA FUNDA JARDIM | 20:30 S.FUNDA - COHAB - A, |
| 12:20 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | IRIS - JARDIM QUERENCIA |
| QUERENCIA | 14:30 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 13:20 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | |
| QUERENCIA | 15:00 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 14:35 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | |
| QUERENCIA | 16:00 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 15:40 SANGA FUNDA | QUERENCIA | |
| QUERENCIA FAMIL | 16:40 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 16:10 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | |
| QUERENCIA | 17:20 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 16:42 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | |
| QUERENCIA | 18:20 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 17:10 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA | |
| QUERENCIA | 19:35 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 17:43 SANGA FUNDA | QUERENCIA | |
| 18:18 SANGA FUNDA | 20:35 SANGA FUNDA VIA | |
| 18:35 SANGA FUNDA JARDIM | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| QUERENCIA | 21:15 SANGA FUNDA VIA | |
| 18:50 SANGA FUNDA JARDIM | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| QUERENCIA | 22:35 SANGA FUNDA VIA | |
| 19:10 SANGA FUNDA JARDIM | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| QUERENCIA | | |
| 19:35 SANGA FUNDA JARDIM | | |
| QUERENCIA | | |
| 20:35 SANGA FUNDA JARDIM | | |
| QUERENCIA | | |
| 21:20 S.FUNDA / COHAB II / | | |
| A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | | |
| 22:35 S.FUNDA / COHAB II / | | |
| A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------------------------|---|---------------------------------------|
| 06:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 06:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 06:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 06:30 SANGA FUNDA | 06:30 SANGA FUNDA JARDIM | 07:40 SANGA FUNDA JARDIM |
| 07:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 07:20 SANGA FUNDA VIA QUERENCIA | 09:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 07:30 SANGA FUNDA / MORADAS | 08:00 SANGA FUNDA ARCO IRIS JARDIM QUERENCIA | 11:05 SANGA FUNDA JARDIM |
| 07:45 SANGA FUNDA | 08:50 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA |
| 08:20 SANGA FUNDA | QUERENCIA | 13:05 SANGA FUNDA JARDIM |
| 09:05 SANGA FUNDA | 10:05 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA |
| 09:25 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | QUERENCIA | 14:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 09:40 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 11:35 SANGA FUNDA JARDIM | 16:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 10:10 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 12:40 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA |
| 11:15 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 12:55 SANGA FUNDA JARDIM | 17:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 12:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 13:55 SANGA FUNDA JARDIM | 19:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 13:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | QUERENCIA | |
| 14:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 15:05 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 15:15 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 15:35 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 16:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 16:35 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 16:50 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 17:15 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 17:22 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 17:55 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 17:50 SANGA FUNDA | QUERENCIA | |
| 18:15 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 18:55 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 19:25 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 22:00 SANGA FUNDA | |

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|--|--|
| 07:05 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 07:05 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 11:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 09:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 09:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 18:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 11:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 11:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | |

| | |
|--|--|
| 13:15 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 13:15 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 15:17 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 15:17 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 17:20 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 17:20 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 18:20 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 18:20 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 19:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 19:15 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 20:35 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 20:35 SITIO / V. PRINCESA / RETIRO |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Fériados |
|---|--|---|
| 06:10 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA (06:20 SAI DO RETIRO) | 06:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA (SAI 06:10 DO DO RETIRO) | 06:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA 12:00 POSTO BRANCO / RETIRO |
| 07:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA (07:10 SAI DO RETIRO) | 07:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA (SAI 07:10 DO RETIRO) | 19:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 08:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA (08:10 SAI DO RETIRO) | 08:00 POSTO BRANCO / RETIRO / (SAI 08:10 DO RETIRO) | |
| 10:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA (10:40 SAI DO RETIRO) | 10:30 POSTO BRANCO / RETIRO (SAI 10:40 DO RETIRO) | |
| 12:25 POSTO BRANCO / RETIRO | / VILA PRINCESA (SAI 14:35 DO 12:35 SAI DO RETIRO) | 14:25 POSTO BRANCO / RETIRO |
| 14:15 POSTO BRANCO / RETIRO | 16:15 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| / VILA PRINCESA (14:25 SAI DO RETIRO) | / VILA PRINCESA (SAI 16:25 DO RETIRO) | |
| 16:15 POSTO BRANCO / RETIRO | 18:20 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| / VILA PRINCESA (16:25 SAI DO RETIRO) | / VILA PRINCESA (SAI 18:30 DO RETIRO) | |
| 18:20 POSTO BRANCO / RETIRO (18:30 SAI DO RETIRO) | 19:20 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA (SAI 19:30 DO RETIRO) | |
| 19:20 POSTO BRANCO / RETIRO | RETIRO | |
| / VILA PRINCESA (19:30 SAI DO RETIRO) | | |

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---|---------------------------------------|
| 07:05 SANGA FUNDA QUERENCIA FAMILIE | 07:55 JARDIM DAS TRADIÇÕES QUERENCIA | 07:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 08:00 JARDIM DAS TRADIÇÕES QUERENCIA | 08:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 09:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 08:50 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 09:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 10:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |

| | | |
|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 09:00 SANGA FUNDA JARDIM | 11:00 SANGA FUNDA JARDIM | 12:30 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 09:30 SANGA FUNDA JARDIM | 12:00 SANGA FUNDA JARDIM | 14:00 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 10:35 SANGA FUNDA JARDIM | 12:20 SANGA FUNDA JARDIM | 15:30 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 11:20 SANGA FUNDA JARDIM | 13:20 SANGA FUNDA JARDIM | 17:00 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 12:20 SANGA FUNDA JARDIM | 14:30 SANGA FUNDA JARDIM | 18:30 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 12:55 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 15:00 SANGA FUNDA JARDIM | 20:30 S.FUNDA - COHAB - A. |
| QUERENCIA | QUERENCIA | IRIS - JARDIM QUERENCIA |
| 13:20 SANGA FUNDA JARDIM | 16:00 SANGA FUNDA JARDIM | |
| QUERENCIA | QUERENCIA | |
| 14:35 SANGA FUNDA JARDIM | 16:40 SANGA FUNDA JARDIM | |
| QUERENCIA | QUERENCIA | |
| 15:40 SANGA FUNDA | 17:20 SANGA FUNDA JARDIM | |
| QUERENCIA FAMILIE | QUERENCIA | |
| 16:10 SANGA FUNDA JARDIM | 18:20 SANGA FUNDA JARDIM | |
| QUERENCIA | QUERENCIA | |
| 16:42 SANGA FUNDA JARDIM | 19:35 SANGA FUNDA JARDIM | |
| QUERENCIA | QUERENCIA | |
| 17:10 SANGA FUNDA JARDIM | 20:35 SANGA FUNDA VIA | |
| QUERENCIA | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 17:30 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 21:15 SANGA FUNDA VIA | |
| QUERENCIA | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 18:15 ARCO IRIS via JARDIM | 22:35 SANGA FUNDA VIA | |
| QUERÊNCIA | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 18:35 SANGA FUNDA JARDIM | | |
| QUERENCIA | | |
| 18:50 SANGA FUNDA JARDIM | | |
| QUERENCIA | | |
| 19:10 SANGA FUNDA JARDIM | | |
| QUERENCIA | | |
| 19:35 SANGA FUNDA JARDIM | | |
| QUERENCIA | | |
| 20:35 S.FUNDA / COHAB II / | | |
| A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | | |
| 21:20 S.FUNDA / COHAB II / | | |
| A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | | |
| 22:35 S.FUNDA / COHAB II / | | |
| A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 06:15 VINDO DA SANGA FUNDA | 06:05 SANGA FUNDA JARDIM | 06:00 SANGA FUNDA JARDIM |
| 06:45 VINDO DO ARCO IRIS | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 07:10 VINDO DO ARCO IRIS | 06:30 SANGA FUNDA JARDIM | 07:40 SANGA FUNDA JARDIM |
| 07:15 VINDO DA SANGA FUNDA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 08:20 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 07:40 SANGA FUNDA VIA | 09:35 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | ARCO IRIS JARDIM QUERENCIA | QUERENCIA |
| 09:40 VINDO DA SANGA FUNDA | 08:15 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 11:05 SANGA FUNDA JARDIM |
| 09:55 VINDO DA SANGA FUNDA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 10:25 VINDO DA SANGA FUNDA | 08:50 SANGA FUNDA JARDIM | 13:05 SANGA FUNDA JARDIM |
| 11:30 VINDO DA SANGA FUNDA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 12:15 VINDO DA SANGA FUNDA | 11:35 SANGA FUNDA JARDIM | 16:05 SANGA FUNDA JARDIM |
| 13:15 VINDO DA SANGA FUNDA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 13:20 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 12:40 SANGA FUNDA JARDIM | 17:35 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 14:15 VINDO DA SANGA FUNDA | 12:55 SANGA FUNDA JARDIM | 19:05 SANGA FUNDA JARDIM |
| 15:25 VINDO DA SANGA FUNDA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 16:40 VINDO DA SANGA FUNDA | 13:55 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 17:05 VINDO DA SANGA FUNDA | QUERENCIA | |
| 17:37 VINDO DA SANGA FUNDA | 15:05 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 17:55 JARDIM DAS TRADIÇÕES | QUERENCIA | |
| QUERENCIA | 15:35 SANGA FUNDA JARDIM | |
| 18:30 VINDO DA SANGA FUNDA | QUERENCIA | |
| 19:40 VINDO DA SANGA FUNDA | 16:35 SANGA FUNDA JARDIM | |
| | QUERENCIA | |
| | 17:15 SANGA FUNDA JARDIM | |
| | QUERENCIA | |
| | 17:55 SANGA FUNDA JARDIM | |
| | QUERENCIA | |
| | 18:55 SANGA FUNDA JARDIM | |
| | QUERENCIA | |

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|--|--|
| 05:35 GARAGEM POSTO BRANCO via BR | 05:35 GARAGEM POSTO BRANCO via BR | 11:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 06:30 GARAGEM POSTO BRANCO via BR | 07:05 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 18:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 07:05 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 09:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | |

09:30 POSTO BRANCO / 11:30 POSTO BRANCO / RETIRO
 RETIRO / VILA PRINCESA / VILA PRINCESA

11:30 POSTO BRANCO / RETIRO 13:25 POSTO BRANCO / RETIRO
 / VILA PRINCESA / VILA PRINCESA

13:15 POSTO BRANCO / RETIRO 15:22 POSTO BRANCO / RETIRO
 / VILA PRINCESA / VILA PRINCESA

15:17 POSTO BRANCO / RETIRO 17:15 POSTO BRANCO / RETIRO
 / VILA PRINCESA / VILA PRINCESA

17:20 POSTO BRANCO / RETIRO 19:15 POSTO BRANCO / RETIRO
 / VILA PRINCESA / VILA PRINCESA

18:20 POSTO BRANCO /
 RETIRO / VILA PRINCESA

19:30 POSTO BRANCO /
 RETIRO / VILA PRINCESA

20:35 POSTO BRANCO /
 RETIRO / VILA PRINCESA /

SITIO

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|--|--|
| 06:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 06:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 06:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 07:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 08:00 POSTO BRANCO / RETIRO | 12:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 08:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 10:30 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | 19:00 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA |
| 10:30 POSTO BRANCO / RETIRO | 12:20 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | |
| 12:25 POSTO BRANCO / RETIRO | 14:25 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| 14:15 POSTO BRANCO / RETIRO | / VILA PRINCESA | |
| 16:15 POSTO BRANCO / RETIRO | 16:15 POSTO BRANCO / RETIRO | |
| 18:20 POSTO BRANCO / RETIRO | / VILA PRINCESA | |
| 19:20 POSTO BRANCO / RETIRO | 18:05 POSTO BRANCO / RETIRO / VILA PRINCESA | |
| | 20:05 POSTO BRANCO via BR / GARAGEM | |

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 05:00 TEREZINHA / LINDOIA / PESTANO/ GETULIO | 06:40 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 07:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 05:50 TEREZINHA / LINDOIA / SITIO / PESTANO | 06:55 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 08:30 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 06:18 PESTANO / CEVAL 06:45 PESTANO 06:55 PESTANO | 07:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 10:00 GETULIO PESTANO CIRCULAR |

Horários | PRATI - CTCP

| | | |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 07:10 PESTANO / QUARTEL | 07:20 PESTANO GETULIO | 11:10 PESTANO GETULIO |
| 07:40 PESTANO | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 08:10 PESTANO | 07:35 GETULIO PESTANO | 11:40 PESTANO GETULIO |
| 08:30 PESTANO | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 08:55 PESTANO | 07:55 PESTANO GETULIO | 12:00 PESTANO |
| 09:10 PESTANO | CIRCULAR | 13:00 GETULIO PESTANO |
| 09:35 PESTANO | 08:10 GETULIO PESTANO | CIRCULAR |
| 09:50 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | 14:30 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | 08:20 PESTANO GETULIO | CIRCULAR |
| 10:10 PESTANO GETULIO | CIRCULAR | 16:00 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | 08:40 PESTANO GETULIO | CIRCULAR |
| 10:30 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | 17:30 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | 08:55 GETULIO PESTANO | CIRCULAR |
| 10:45 PESTANO GETULIO | CIRCULAR | 19:10 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | 09:10 PESTANO GETULIO | CIRCULAR |
| 11:05 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | 20:30 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | 09:30 GETULIO PESTANO | CIRCULAR |
| 11:25 PESTANO GETULIO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 09:50 PESTANO GETULIO | |
| 11:45 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 10:15 GETULIO PESTANO | |
| 12:05 PESTANO GETULIO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 10:45 PESTANO GETULIO | |
| 12:25 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 11:10 GETULIO PESTANO | |
| 12:45 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 11:30 PESTANO GETULIO | |
| 13:00 PESTANO GETULIO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 11:50 GETULIO PESTANO | |
| 13:15 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 12:10 PESTANO GETULIO | |
| 13:30 PESTANO GETULIO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 12:30 GETULIO PESTANO | |
| 13:50 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 12:50 PESTANO GETULIO | |
| 14:15 PESTANO GETULIO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 13:10 GETULIO PESTANO | |
| 14:35 GETULIO PESTANO | CIRCULAR | |
| CIRCULAR | 13:30 PESTANO GETULIO | |
| 14:45 PESTANO | CIRCULAR | |
| 15:00 PESTANO GETULIO | 13:45 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | CIRCULAR | |

| | |
|-----------------------|-----------------------------|
| 15:15 GETULIO PESTANO | 14:15 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:30 PESTANO GETULIO | 14:20 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:45 GETULIO PESTANO | 14:45 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:00 PESTANO GETULIO | 15:15 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:20 PESTANO | 15:45 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:30 GETULIO PESTANO | 16:15 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:40 PESTANO GETULIO | 16:45 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:50 PESTANO | 17:10 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:00 GETULIO PESTANO | 17:35 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:10 PESTANO GETULIO | 18:00 PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:20 GETULIO PESTANO | 18:10 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:30 PESTANO GETULIO | 18:30 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:40 GETULIO PESTANO | 19:10 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:00 PESTANO | 19:35 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:10 PESTANO | 19:50 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:15 PESTANO GETULIO | 20:35 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:20 GETULIO PESTANO | 21:15 TEREZINHA / L.PERES / |
| CIRCULAR | SITIO / VILA / PEST/ BGV |
| 18:35 PESTANO GETULIO | 22:35 TEREZINHA / L.PERES / |
| CIRCULAR | SITIO / VILA / PEST/ BGV |
| 18:50 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 19:15 PESTANO GETULIO | |
| CIRCULAR | |
| 19:20 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 19:40 PESTANO GETULIO | |
| CIRCULAR | |
| 19:55 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |

20:10 PESTANO GETULIO
CIRCULAR
20:35 GETULIO PESTANO
CIRCULAR
21:15 TEREZINHA / L.PERES /
SITIO / PEST/ BGV
22:35 TEREZINHA / L.PERES /
SITIO / VILA / PEST/ BGV

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 06:00 PESTANO | 05:30 PESTANO | 05:57 PESTANO GETULIO |
| 06:20 PESTANO | 06:00 PESTANO | CIRCULAR (INICIO LEOPOLDO |
| 06:45 PESTANO | 06:30 GETULIO PESTANO | BROD ESQUINA FERNANDO |
| 06:55 PESTANO | CIRCULAR | OSÓRIO) |
| 07:15 PESTANO | 06:40 PESTANO GETULIO | 07:40 GETULIO PESTANO |
| 07:25 PESTANO | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 07:40 PESTANO / QUARTEL | 06:52 PESTANO GETULIO | 09:00 PESTANO GETULIO |
| 07:55 PESTANO | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 08:10 PESTANO | 07:10 GETULIO PESTANO | 10:30 GETULIO PESTANO |
| 08:25 PESTANO | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 08:40 PESTANO | 07:25 PESTANO GETULIO | 11:40 PESTANO GETULIO |
| 09:00 PESTANO | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 09:25 PESTANO | 07:40 GETULIO PESTANO | 13:30 GETULIO PESTANO |
| 09:40 PESTANO | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 10:05 PESTANO | 07:55 PESTANO GETULIO | 15:00 PESTANO GETULIO |
| 10:20 GETULIO PESTANO CIRCULAR | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 10:40 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 08:10 GETULIO PESTANO | 16:30 GETULIO PESTANO |
| 11:00 GETULIO PESTANO CIRCULAR | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 11:18 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 08:40 GETULIO PESTANO | 19:40 GETULIO PESTANO |
| 11:35 GETULIO PESTANO CIRCULAR | CIRCULAR | CIRCULAR |
| 11:55 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 09:10 PESTANO GETULIO | |
| 12:15 GETULIO PESTANO CIRCULAR | CIRCULAR | |

| | |
|------------------------|-----------------------|
| 12:35 PESTANO GETULIO | 09:40 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:00 GETULIO PESTANO | 10:00 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:15 GETULIO PESTANO | 10:20 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:20 PESTANO GETULIO | 10:45 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR (13:17 INICIO | CIRCULAR |
| LEOPOLDO BROD ESQUINA | 11:15 PESTANO GETULIO |
| FERNANDO OSÓRIO) | CIRCULAR |
| 13:35 PESTANO GETULIO | 11:45 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:45 GETULIO PESTANO | 12:00 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 14:05 PESTANO GETULIO | 12:20 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 14:25 GETULIO PESTANO | 12:40 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 14:50 PESTANO GETULIO | 13:00 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:05 GETULIO PESTANO | 13:20 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:20 PESTANO | 13:40 GETULIO PESTANO |
| 15:35 PESTANO GETULIO | CIRCULAR |
| CIRCULAR | 14:15 GETULIO PESTANO |
| 15:45 GETULIO PESTANO | CIRCULAR |
| CIRCULAR | 14:50 GETULIO PESTANO |
| 16:00 PESTANO GETULIO | CIRCULAR |
| CIRCULAR | 15:15 PESTANO GETULIO |
| 16:20 GETULIO PESTANO | CIRCULAR |
| CIRCULAR | 15:45 GETULIO PESTANO |
| 16:30 PESTANO GETULIO | CIRCULAR |
| CIRCULAR | 16:15 PESTANO GETULIO |
| 16:50 PESTANO | CIRCULAR |
| 17:05 GETULIO PESTANO | 16:45 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:15 PESTANO GETULIO | 17:15 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:30 GETULIO PESTANO | 17:40 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:40 PESTANO GETULIO | 18:05 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| | 18:30 PESTANO |

| | |
|-----------------------|----------------------------|
| 17:55 GETULIO PESTANO | 18:40 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:05 PESTANO GETULIO | 19:00 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:15 GETULIO PESTANO | 19:40 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:40 PESTANO | 21:15 GARAGEM VIA LEOPOLDO |
| 18:50 PESTANO | BROD |
| 19:00 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 19:10 PESTANO GETULIO | |
| CIRCULAR | |
| 19:25 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 19:50 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 20:45 GARAGEM VIA | |
| LEOPOLDO BROD | |

-
- / QUEM SOMOS
 - / CARTÕES
 - / CITTAMOBI
 - / NOTÍCIAS
 - / CONTATO
-



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 07:05 SANGA FUNDA | 07:55 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 07:05 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA FAMILIE | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 08:00 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 08:20 SANGA FUNDA JARDIM | 09:00 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | QUERENCIA | QUERENCIA |
| 08:50 SANGA FUNDA JARDIM | 09:13 ARCO IRIS / JARDIM / | 10:30 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA | COHAB II | QUERENCIA |

| | | |
|---|--|---|
| 09:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 09:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 12:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 09:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 10:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 14:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 10:00 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 10:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 15:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 10:33 ARCO IRIS / COHAB II | 11:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 17:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 10:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 11:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 18:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 11:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 12:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 20:30 S.FUNDA - COHAB - A. IRIS - JARDIM QUERENCIA |
| 11:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 12:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |
| 12:05 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 12:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 12:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 13:20 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 12:45 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 13:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |
| 12:55 JARDIM DAS TRADIÇÕES QUERENCIA | 14:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |
| 13:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 15:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |
| 14:05 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 15:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 14:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 16:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |
| 15:40 SANGA FUNDA QUERENCIA FAMILIE | 16:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 16:10 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 16:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 16:42 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 16:40 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |
| 17:00 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 17:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |
| 17:10 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 18:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 17:30 JARDIM DAS TRADIÇÕES QUERENCIA | 18:20 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |
| 18:10 ARCO IRIS via JARDIM QUERÊNCIA | 19:20 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 18:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | | |

Horários | PRATI - CTCP

| | |
|---|--|
| 18:50 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 19:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 19:10 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 20:00 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II |
| 19:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 20:35 SANGA FUNDA VIA COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS |
| 19:45 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 21:15 SANGA FUNDA VIA COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS |
| 20:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 22:35 SANGA FUNDA VIA COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS |
| 20:35 S.FUNDA / COHAB II / A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | |
| 21:20 S.FUNDA / COHAB II / A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | |
| 22:35 S.FUNDA / COHAB II / A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---|---------------------------------------|
| 05:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (05:57 ENTRANDO NO JARDIM) | 06:00 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 06:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 06:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA (06:17 ENTRANDO NO JARDIM) | 06:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 07:40 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 06:40 ARCO IRIS via JARDIM QUERÊNCIA (06:50 ENTRANDO NO JARDIM) | 06:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 09:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 07:00 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA (07:17 ENTRANDO NO JARDIM) | 07:40 SANGA FUNDA VIA ARCO IRIS JARDIM QUERENCIA | 11:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 07:30 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA (07:47 ENTRANDO NO JARDIM) | 07:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 13:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| 07:33 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (07:40 ENTRANDO NO JARDIM) | 08:15 JARDIM DAS TRADIÇÕES QUERENCIA | 16:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| | 08:50 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | 17:35 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| | 09:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 19:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA |
| | 10:05 SANGA FUNDA JARDIM QUERENCIA | |

Horários | PRATI - CTCP

| | |
|--|----------------------------|
| 07:50 ARCO IRIS via JARDIM | 10:50 ARCO IRIS / JARDIM / |
| QUERÊNCIA (08:00 ENTRANDO NO JARDIM) | COHAB,II |
| 08:20 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 11:15 ARCO IRIS / JARDIM / |
| QUERENCIA | COHAB II |
| 09:25 SANGA FUNDA JARDIM | 11:35 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA (09:42 ENTRANDO NO JARDIM) | QUERENCIA |
| 09:40 SANGA FUNDA JARDIM | 12:15 ARCO IRIS / JARDIM / |
| QUERENCIA (09:57 ENTRANDO NO JARDIM) | COHAB II |
| 10:10 SANGA FUNDA JARDIM | 12:40 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA (10:27 ENTRANDO NO JARDIM) | QUERENCIA |
| 10:40 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (10:47 ENTRANDO NO JARDIM) | 12:55 SANGA FUNDA JARDIM |
| 11:10 SANGA FUNDA JARDIM | QUERENCIA |
| QUERENCIA (11:27 ENTRANDO NO JARDIM) | 13:25 ARCO IRIS / JARDIM / |
| 11:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (11:17 ENTRANDO NO JARDIM) | COHAB II |
| 12:00 SANGA FUNDA JARDIM | 13:55 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA (12:17 ENTRANDO NO JARDIM) | QUERENCIA |
| 12:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (12:57 ENTRANDO NO JARDIM) | 14:05 ARCO IRIS / JARDIM / |
| 13:00 SANGA FUNDA JARDIM | COHAB II |
| QUERENCIA (13:17 ENTRANDO NO JARDIM) | 15:35 SANGA FUNDA JARDIM |
| 13:20 JARDIM DAS TRADIÇÕES | 15:50 ARCO IRIS / JARDIM / |
| QUERENCIA | COHAB II |
| 14:00 SANGA FUNDA JARDIM | 16:35 SANGA FUNDA JARDIM |
| QUERENCIA (14:17 ENTRANDO NO JARDIM) | COHAB II |
| 14:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (14:57 ENTRANDO NO JARDIM) | 17:15 ARCO IRIS / JARDIM / |
| 15:10 SANGA FUNDA JARDIM | COHAB II |
| QUERENCIA (15:27 ENTRANDO NO JARDIM) | 18:55 SANGA FUNDA JARDIM |

16:20 SANGA FUNDA JARDIM

QUERENCIA (16:37 ENTRANDO

NO JARDIM)

16:50 SANGA FUNDA JARDIM

QUERENCIA (17:07 ENTRANDO

NO JARDIM)

17:22 SANGA FUNDA JARDIM

QUERENCIA (17:40 ENTRANDO

NO JARDIM)

18:15 SANGA FUNDA JARDIM

QUERENCIA (18:32 ENTRANDO

NO JARDIM)

19:25 SANGA FUNDA JARDIM

QUERENCIA (19:42 ENTRANDO

NO JARDIM)

/ QUEM SOMOS

/ CARTÕES

/ CITTAMOBI

/ NOTÍCIAS

/ CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

/ ACESSO INTERNO

/ WEBMAIL

/ TELEMETRIA

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 05:00 TEREZINHA / LINDOIA / PESTANO/ GETULIO | 06:40 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 07:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 06:50 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 06:55 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 08:30 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 07:25 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 07:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 10:00 GETULIO PESTANO CIRCULAR |

Horários | PRATI - CTCP

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 07:42 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 07:20 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 11:10 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 07:50 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 07:35 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 11:40 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 08:20 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 07:55 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 13:00 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 08:35 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 08:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 14:30 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 08:50 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 08:20 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 16:00 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 09:30 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 08:40 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 17:30 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 09:50 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 08:55 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 19:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 10:10 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 09:10 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 20:30 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 10:30 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 09:30 GETULIO PESTANO CIRCULAR | |
| 10:45 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 09:50 PESTANO GETULIO CIRCULAR | |
| 11:05 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 10:15 GETULIO PESTANO CIRCULAR | |
| 11:25 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 10:45 PESTANO GETULIO CIRCULAR | |
| 11:45 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 11:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR | |
| 12:05 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 11:30 PESTANO GETULIO CIRCULAR | |
| 12:25 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 11:50 GETULIO PESTANO CIRCULAR | |
| 12:45 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 12:10 PESTANO GETULIO CIRCULAR | |
| 13:00 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 12:30 GETULIO PESTANO CIRCULAR | |
| 13:15 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 12:50 PESTANO GETULIO CIRCULAR | |
| 13:30 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 13:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR | |
| 13:50 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 13:30 PESTANO GETULIO CIRCULAR | |
| 14:15 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 13:45 GETULIO PESTANO CIRCULAR | |

| | |
|--------------------------|-----------------------------|
| 14:35 GETULIO PESTANO | 14:15 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:00 PESTANO GETULIO | 14:20 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:15 GETULIO PESTANO | 14:45 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:30 PESTANO GETULIO | 14:55 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:45 GETULIO PESTANO | 15:15 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:00 PESTANO GETULIO | 15:45 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:12 GETULIO VARGAS via | 16:05 PESTANO GETULIO |
| AEROPORTO | CIRCULAR |
| 16:30 GETULIO PESTANO | 16:15 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:40 PESTANO GETULIO | 16:45 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:00 GETULIO PESTANO | 17:10 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:10 PESTANO GETULIO | 17:35 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:20 GETULIO PESTANO | 18:10 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:30 PESTANO GETULIO | 18:30 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:40 GETULIO PESTANO | 19:10 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:03 GETULIO VARGAS via | 19:35 PESTANO GETULIO |
| AEROPORTO | CIRCULAR |
| 18:20 GETULIO PESTANO | 19:50 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:35 PESTANO GETULIO | 20:35 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 18:50 GETULIO PESTANO | 21:15 TEREZINHA / L.PERES / |
| CIRCULAR | SITIO / VILA / PEST/ BGV |
| 19:15 PESTANO GETULIO | 22:35 TEREZINHA / L.PERES / |
| CIRCULAR | SITIO / VILA / PEST/ BGV |
| 19:20 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 19:40 PESTANO GETULIO | |
| CIRCULAR | |

19:55 GETULIO PESTANO
CIRCULAR
20:10 PESTANO GETULIO
CIRCULAR
20:35 GETULIO PESTANO
CIRCULAR
21:15 TEREZINHA / L.PERES /
SITIO / PEST/ BGV
22:35 TEREZINHA / L.PERES /
SITIO / VILA / PEST/ BGV

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--|
| 06:00 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 06:00 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 05:57 PESTANO GETULIO CIRCULAR (INICIO LEOPOLDO |
| 06:30 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 06:30 GETULIO PESTANO CIRCULAR | BROD ESQUINA FERNANDO OSÓRIO) |
| 06:48 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 06:40 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 07:40 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 06:58 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 06:52 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 09:00 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 07:15 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 07:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 10:30 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 07:25 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 07:25 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 11:40 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 07:55 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 07:40 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 13:30 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 08:10 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 07:55 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 15:00 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 08:20 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 08:10 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 16:30 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 08:50 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 08:25 PESTANO GETULIO CIRCULAR | 18:00 PESTANO GETULIO CIRCULAR |
| 09:05 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 08:40 GETULIO PESTANO CIRCULAR | 19:40 GETULIO PESTANO CIRCULAR |
| 09:20 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 08:50 PESTANO GETULIO CIRCULAR | |
| 10:00 GETULIO VARGAS via AEROPORTO | 09:10 PESTANO GETULIO CIRCULAR | |

| | |
|------------------------|-----------------------|
| 10:20 GETULIO PESTANO | 09:25 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 10:40 PESTANO GETULIO | 09:40 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 11:00 GETULIO PESTANO | 10:00 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 11:18 PESTANO GETULIO | 10:20 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 11:35 GETULIO PESTANO | 10:45 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 11:55 PESTANO GETULIO | 11:15 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 12:15 GETULIO PESTANO | 11:45 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 12:35 PESTANO GETULIO | 12:00 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:00 GETULIO PESTANO | 12:20 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:15 GETULIO PESTANO | 12:40 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:20 PESTANO GETULIO | 13:00 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR (13:17 INICIO | CIRCULAR |
| LEOPOLDO BROD ESQUINA | 13:20 PESTANO GETULIO |
| FERNANDO OSÓRIO) | CIRCULAR |
| 13:35 PESTANO GETULIO | 13:40 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:45 GETULIO PESTANO | 14:15 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 14:05 PESTANO GETULIO | 14:50 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 14:25 GETULIO PESTANO | 15:15 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 14:50 PESTANO GETULIO | 15:25 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:05 GETULIO PESTANO | 15:45 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:35 PESTANO GETULIO | 16:15 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 15:45 GETULIO PESTANO | 16:35 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:00 PESTANO GETULIO | 16:45 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| 16:20 GETULIO PESTANO | 17:15 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:30 PESTANO GETULIO | 17:40 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 16:45 GETULIO VARGAS via | 18:05 PESTANO GETULIO |
| AEROPORTO | CIRCULAR |
| 17:05 GETULIO PESTANO | 18:40 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:15 PESTANO GETULIO | 19:00 PESTANO GETULIO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:30 GETULIO PESTANO | 19:40 GETULIO PESTANO |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 17:40 PESTANO GETULIO | |
| CIRCULAR | |
| 17:55 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 18:05 PESTANO GETULIO | |
| CIRCULAR | |
| 18:15 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 18:40 GETULIO VARGAS via | |
| AEROPORTO | |
| 19:00 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 19:10 PESTANO GETULIO | |
| CIRCULAR | |
| 19:25 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |
| 19:50 GETULIO PESTANO | |
| CIRCULAR | |

-
- / QUEM SOMOS
 - / CARTÕES
 - / CITTAMOBI
 - / NOTÍCIAS
 - / CONTATO
-

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|
| 05:00 TEREZINHA / LINDOIA / PESTANO/ GETULIO | 06:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 07:05 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 05:50 TEREZINHA / LINDOIA / SITIO / PESTANO | 07:10 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 08:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 06:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 07:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 10:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |

| | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 06:53 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 08:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 11:55 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 07:15 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 08:50 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 13:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 07:45 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 09:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 14:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 08:20 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 09:30 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 16:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 08:55 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 10:05 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 17:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 09:05 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 10:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 19:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 09:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 11:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 20:30 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 10:00 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 11:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 10:25 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 12:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 10:55 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 12:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 11:20 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 13:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 11:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 13:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 11:55 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 14:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 12:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 14:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 12:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 15:00 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 12:50 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 15:20 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 13:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 15:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 13:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 16:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 14:00 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 16:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 14:25 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 17:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 15:00 STA.TEREZ LINDOIA PERES | 17:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 15:30 STA.TEREZ LINDOIA | 18:10 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 15:50 STA.TEREZ LINDOIA | 18:45 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:10 STA.TEREZ LINDOIA | 19:10 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:25 STA.TEREZ LINDOIA | 19:45 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:40 STA.TEREZ LINDOIA | 20:35 STA.TEREZ LINDOIA |
| PERES | PERES |
| 16:57 STA.TEREZ LINDOIA | 21:15 TEREZINHA / L.PERES / |
| PERES | SITIO / VILA / PEST/ BGV |
| 17:15 STA.TEREZ LINDOIA | 22:35 TEREZINHA / L.PERES / |
| PERES | SITIO / VILA / PEST/ BGV |
| 17:30 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 17:53 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:05 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:20 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:35 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 18:50 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 19:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 19:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 20:35 STA.TEREZ LINDOIA | |
| PERES | |
| 21:15 TEREZINHA / L.PERES / | |
| SITIO / VILA / PEST/ BGV | |
| 22:35 TEREZINHA / L.PERES / | |
| SITIO / VILA / PEST/ BGV | |

BAIRRO > CENTRO

Seg a Sex

Sábados

Dom e
Feriados

| | | |
|--|---|---|
| 05:50 LINDOIA PERES 22 DE MAIO / STA.TEREZINHA / TOUSSAINT | PONTO DE REFERÊNCIA: LOTEAMENTO THOUSSAINT | PONTO DE REFERÊNCIA: LOTEAMENTO THOUSSAINT |
| 06:20 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 06:00 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 06:00 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 06:45 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 06:30 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 07:35 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 07:05 VINDO DA STA.TEREZINHA | 07:05 STA.TEREZ LINDOIA | 09:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 07:20 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 07:35 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 10:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 07:40 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 08:10 STA.TEREZ LINDOIA | 12:25 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 08:10 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 08:40 STA.TEREZ LINDOIA | 13:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 08:50 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 09:20 STA.TEREZ LINDOIA | 15:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 09:20 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | 09:45 STA.TEREZ LINDOIA | 16:45 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 09:40 VINDO DA STA.TEREZINHA | 10:00 STA.TEREZ LINDOIA | 18:15 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 10:10 VINDO DA STA.TEREZINHA | 10:35 STA.TEREZ LINDOIA | 19:40 STA.TEREZ LINDOIA PERES |
| 10:35 VINDO DA STA.TEREZINHA | 11:10 STA.TEREZ LINDOIA PERES | |
| 11:00 VINDO DA STA.TEREZINHA | 11:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| 11:30 VINDO DA STA.TEREZINHA | 12:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| 11:55 VINDO DA STA.TEREZINHA | 12:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| 12:15 VINDO DA STA.TEREZINHA | 13:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| 12:30 VINDO DA STA.TEREZINHA | 13:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| 12:45 VINDO DA STA.TEREZINHA | 14:05 LINDOIA / PERES / 22 DE MAIO | |
| 13:10 VINDO DA STA.TEREZINHA | 14:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| 13:25 VINDO DA STA.TEREZINHA | 14:40 STA.TEREZ LINDOIA | |
| 13:45 VINDO DA STA.TEREZINHA | 15:10 STA.TEREZ LINDOIA | |
| 14:10 VINDO DA STA.TEREZINHA | 15:50 STA.TEREZ LINDOIA | |

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| 14:35 VINDO DA | 16:10 STA.TEREZ LINDOIA |
| STA.TEREZINHA | PERES |
| 15:05 VINDO DA | 16:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| STA.TEREZINHA | PERES |
| 15:38 VINDO DA | 17:10 STA.TEREZ LINDOIA |
| STA.TEREZINHA | PERES |
| 16:05 VINDO DA | 17:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| STA.TEREZINHA | PERES |
| 16:25 VINDO DA | 18:15 STA.TEREZ LINDOIA |
| STA.TEREZINHA | PERES |
| 17:05 VINDO DA | 18:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| STA.TEREZINHA | PERES |
| 17:15 VINDO DA STA.TEREZINHA | 19:15 STA.TEREZ LINDOIA |
| 17:32 VINDO DA | PERES |
| STA.TEREZINHA | 19:40 STA.TEREZ LINDOIA |
| 17:50 VINDO DA | PERES |
| STA.TEREZINHA | |
| 18:10 VINDO DA | |
| STA.TEREZINHA | |
| 18:35 VINDO DA | |
| STA.TEREZINHA | |
| 18:45 VINDO DA | |
| STA.TEREZINHA | |
| 19:00 VINDO DA | |
| STA.TEREZINHA | |
| 19:10 VINDO DA | |
| STA.TEREZINHA | |
| 19:28 VINDO DA | |
| STA.TEREZINHA | |
| 19:45 VINDO DA | |
| STA.TEREZINHA | |

-
- / QUEM SOMOS
 - / CARTÕES
 - / CITTAMOBI
 - / NOTÍCIAS
 - / CONTATO

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|-------------------------------------|------------------------------|
| 06:30 ARCO IRIS via COHAB II | 07:20 COHAB II GUADALAJARA | 07:10 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:00 ARCO IRIS via COHAB II | 06:35 ARCO IRIS via COHAB II | 08:30 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:30 SANGA FUNDA/ A. IRIS/ COHAB II/ MORADAS | 07:35 ARCO IRIS via COHAB II | 10:00 ARCO IRIS via COHAB II |
| 08:00 COHAB II | 08:25 ARCO IRIS via COHAB II | 11:30 ARCO IRIS via COHAB II |
| GUADALAJARA | 08:45 ARCO IRIS via COHAB II | 11:45 ARCO IRIS via COHAB II |
| 08:13 ARCO IRIS via COHAB II | 09:13 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 13:00 ARCO IRIS via COHAB II |
| | | 14:30 ARCO IRIS via COHAB II |

Horários | PRATI - CTCP

| | | |
|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 08:40 ARCO IRIS via COHAB II | 09:35 ARCO IRIS via COHAB II | 16:00 ARCO IRIS via COHAB II |
| 09:00 COHAB II | 10:10 ARCO IRIS / JARDIM / | 17:30 ARCO IRIS via COHAB II |
| GUADALAJARA | COHAB II | 19:10 ARCO IRIS via COHAB II |
| 09:35 ARCO IRIS via COHAB II | 10:35 ARCO IRIS / JARDIM / | 20:30 S.FUNDA - COHAB - A. |
| 10:00 ARCO IRIS / JARDIM / | COHAB II | IRIS - JARDIM QUERÊNCIA |
| COHAB II | 11:10 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 10:30 ARCO IRIS / COHAB II | 11:35 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 11:05 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II | |
| 11:35 ARCO IRIS / JARDIM / | 12:10 ARCO IRIS / COHAB II | |
| COHAB II | 12:45 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 12:05 ARCO IRIS / JARDIM / | COHAB II | |
| COHAB II | 13:20 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 12:30 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II | |
| 12:50 ARCO IRIS via COHAB II | 14:00 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 13:10 ARCO IRIS via COHAB II | 14:25 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 13:35 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II | |
| 14:05 ARCO IRIS / JARDIM / | 14:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| COHAB II | 15:10 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 14:30 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II | |
| 15:05 ARCO IRIS via COHAB II | 15:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 15:25 ARCO IRIS via COHAB II | 16:10 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 15:43 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II | |
| 16:00 ARCO IRIS via COHAB II | 16:35 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 16:20 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II | |
| 16:38 ARCO IRIS via COHAB II | 17:10 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 17:00 ARCO IRIS / JARDIM / | 17:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| COHAB II | 18:10 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 17:20 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II | |
| 17:40 ARCO IRIS via COHAB II | 18:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 17:55 ARCO IRIS via COHAB II | 19:20 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 18:15 ARCO IRIS via JARDIM | COHAB II | |
| QUERÊNCIA | 19:40 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 18:30 ARCO IRIS via COHAB II | 20:00 ARCO IRIS / JARDIM / | |
| 18:40 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II | |
| 18:55 ARCO IRIS via COHAB II | 20:35 SANGA FUNDA VIA | |
| 19:15 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 19:30 ARCO IRIS via COHAB II | 21:15 SANGA FUNDA VIA | |
| 19:45 ARCO IRIS / JARDIM / | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| COHAB II | 22:35 SANGA FUNDA VIA | |
| 20:10 ARCO IRIS / JARDIM / | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| COHAB II | | |
| 20:35 S.FUNDA / COHAB II / | | |
| A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | | |

21:20 S.FUNDA / COHAB II /
 A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA
 22:35 S.FUNDA / COHAB II /
 A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---|--|
| 05:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (05:58 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 06:00 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (06:10 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 06:15 ARCO IRIS via COHAB II 07:45 ARCO IRIS via COHAB II 09:05 ARCO IRIS via COHAB II |
| 06:15 ARCO IRIS via COHAB II (06:23 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 06:20 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (06:30 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 10:35 ARCO IRIS via COHAB II 12:05 ARCO IRIS via COHAB II 13:35 ARCO IRIS via COHAB II |
| 06:55 ARCO IRIS via COHAB II (07:03 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 07:00 ARCO IRIS via COHAB II (07:08 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 15:05 ARCO IRIS via COHAB II 16:35 ARCO IRIS via COHAB II 18:05 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:30 COHAB II GUADALAJARA | 07:40 COHAB II GUADALAJARA | 19:45 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:33 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (07:43 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 07:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (08:00 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | |
| 08:20 COHAB II GUADALAJARA | 08:10 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 08:40 ARCO IRIS via COHAB II (08:48 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 08:18 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | |
| 09:20 COHAB II GUADALAJARA | 08:38 ENTRANDO NA | |
| 09:40 ARCO IRIS via COHAB II (09:48 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | GUADALAJARA) | |
| 10:10 ARCO IRIS via COHAB II (10:18 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 09:00 ARCO IRIS via COHAB II (09:08 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | |
| 10:40 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (10:50 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | GUADALAJARA) | |
| 11:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (11:20 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 09:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (10:00 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | |
| 11:45 ARCO IRIS via COHAB II (11:53 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 10:10 ARCO IRIS via COHAB II (10:18 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | |
| | GUADALAJARA) | |
| | 10:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (11:00 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | |

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| 12:15 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (12:20 ENTRANDO NA | 11:15 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (11:25 ENTRANDO NA |
| 12:50 ARCO IRIS / JARDIM / | GUADALAJARA) |
| COHAB II (13:00 ENTRANDO NA | 11:45 ARCO IRIS via COHAB II |
| GUADALAJARA) | (11:53 ENTRANDO NA |
| 13:05 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (13:13 ENTRANDO NA | 12:15 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (12:25 ENTRANDO NA |
| 13:30 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (13:38 ENTRANDO NA | 12:50 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (13:00 ENTRANDO NA |
| 13:50 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (13:58 ENTRANDO NA | 13:25 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (13:35 ENTRANDO NA |
| 14:10 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (14:18 ENTRANDO NA | 13:35 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (13:48 ENTRANDO NA |
| 14:50 ARCO IRIS / JARDIM / | GUADALAJARA) |
| COHAB II (15:00 ENTRANDO NA | 14:05 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (14:10 ENTRANDO NA |
| 15:10 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (15:18 ENTRANDO NA | 14:35 ARCO IRIS via COHAB II |
| GUADALAJARA) | (14:43 ENTRANDO NA |
| 15:40 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (15:48 ENTRANDO NA | 15:00 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (15:08 ENTRANDO NA |
| 16:00 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (16:08 ENTRANDO NA | 15:10 ARCO IRIS via COHAB II |
| GUADALAJARA) | (15:18 ENTRANDO NA |
| 16:20 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (16:28 ENTRANDO NA | 15:50 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (16:00 ENTRANDO NA |
| 17:00 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (17:08 ENTRANDO NA | 16:10 ARCO IRIS via COHAB II |
| GUADALAJARA) | (16:18 ENTRANDO NA |
| 17:20 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (17:28 ENTRANDO NA | 16:50 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (17:00 ENTRANDO NA |
| 18:00 ARCO IRIS via COHAB II | GUADALAJARA) |
| (18:08 ENTRANDO NA | 17:15 ARCO IRIS / JARDIM / |
| GUADALAJARA) | COHAB II (17:25 ENTRANDO NA |
| | GUADALAJARA) |

| | |
|--|---|
| 18:20 ARCO IRIS via COHAB II (18:28 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 17:45 ARCO IRIS via COHAB II (17:53 ENTRANDO NA GUADALAJARA) |
| 18:35 ARCO IRIS via COHAB II (18:43 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 18:10 ARCO IRIS via COHAB II (18:18 ENTRANDO NA GUADALAJARA) |
| 19:00 ARCO IRIS via COHAB II (19:08 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 18:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II (19:00 ENTRANDO NA GUADALAJARA) |
| 19:35 ARCO IRIS via COHAB II (19:43 ENTRANDO NA GUADALAJARA) | 19:10 ARCO IRIS via COHAB II (19:18 ENTRANDO NA GUADALAJARA) |

/ QUEM SOMOS
/ CARTÕES
/ CITTAMOBI
/ NOTÍCIAS
/ CONTATO

 DOWNLOADS

 LEGISLAÇÃO

 TERMOS DE USO

 Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140

 0800-609-2999 / (53) 3026-5555

/ ACESSO INTERNO
/ WEBMAIL
/ TELEMETRIA

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 06:30 ARCO IRIS via COHAB II | 06:35 ARCO IRIS via COHAB II | 07:10 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:00 ARCO IRIS via COHAB II | 07:35 ARCO IRIS via COHAB II | 08:30 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:20 ARCO IRIS | 08:00 ARCO IRIS | 10:00 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:52 ARCO IRIS | 08:25 ARCO IRIS via COHAB II | 11:30 ARCO IRIS via COHAB II |
| 08:13 ARCO IRIS via COHAB II | 08:45 ARCO IRIS via COHAB II | 11:45 ARCO IRIS via COHAB II |
| 08:40 ARCO IRIS via COHAB II | 09:13 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 13:00 ARCO IRIS via COHAB II |
| 09:10 ARCO IRIS | | 14:30 ARCO IRIS via COHAB II |

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| 09:35 ARCO IRIS via COHAB II | 09:35 ARCO IRIS via COHAB II | 16:00 ARCO IRIS via COHAB II |
| 10:00 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 10:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 17:30 ARCO IRIS via COHAB II |
| 10:30 ARCO IRIS / COHAB II | 10:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 19:10 ARCO IRIS via COHAB II |
| 11:05 ARCO IRIS via COHAB II | 11:10 ARCO IRIS via COHAB II | 20:30 S.FUNDA - COHAB - A. IRIS - JARDIM QUERÊNCIA |
| 11:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 11:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 12:05 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 12:10 ARCO IRIS / COHAB II | |
| 12:30 ARCO IRIS via COHAB II | 12:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 12:50 ARCO IRIS via COHAB II | 13:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 13:10 ARCO IRIS via COHAB II | 13:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 13:35 ARCO IRIS via COHAB II | 14:10 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 14:05 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 14:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 14:30 ARCO IRIS via COHAB II | 15:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 14:50 ARCO IRIS | 15:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 15:05 ARCO IRIS via COHAB II | 16:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 15:25 ARCO IRIS via COHAB II | 16:35 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 15:43 ARCO IRIS via COHAB II | 17:10 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 16:00 ARCO IRIS via COHAB II | 17:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 16:20 ARCO IRIS via COHAB II | 18:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 16:38 ARCO IRIS via COHAB II | 18:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 17:00 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 19:20 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 17:20 ARCO IRIS via COHAB II | 19:40 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 17:40 ARCO IRIS via COHAB II | 20:35 SANGA FUNDA VIA COHAB II | |
| 17:55 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 18:15 ARCO IRIS via JARDIM QUERÊNCIA | 21:15 SANGA FUNDA VIA | |
| 18:30 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 18:40 ARCO IRIS via COHAB II | 22:35 SANGA FUNDA VIA | |
| 18:55 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 19:15 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 19:30 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 19:45 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 20:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | COHAB II / QUERÊNCIA / A.IRIS | |
| 20:35 S.FUNDA / COHAB II / A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | | |
| 21:20 S.FUNDA / COHAB II / A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA | | |

22:35 S.FUNDA / COHAB II /
A.IRIS / JARDIM QUERÊNCIA

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Fériados |
|---|---|--|
| 05:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 06:00 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 06:15 ARCO IRIS via COHAB II 07:45 ARCO IRIS via COHAB II |
| 06:15 ARCO IRIS via COHAB II | 06:20 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 09:05 ARCO IRIS via COHAB II |
| 06:37 ARCO IRIS via JARDIM QUERÊNCIA | 07:00 ARCO IRIS via COHAB II | 10:35 ARCO IRIS via COHAB II 12:05 ARCO IRIS via COHAB II |
| 06:55 ARCO IRIS via COHAB II | 07:35 SANGA FUNDA VIA ARCO IRIS JARDIM QUERENCIA | 13:35 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:05 ARCO IRIS via JARDIM QUERÊNCIA | 07:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 15:05 ARCO IRIS via COHAB II 16:35 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:23 ARCO IRIS | 08:10 ARCO IRIS via COHAB II | 18:05 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:33 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 08:30 ARCO IRIS via COHAB II | 19:45 ARCO IRIS via COHAB II |
| 07:50 ARCO IRIS via JARDIM QUERÊNCIA | 09:00 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 08:05 ARCO IRIS | 09:20 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 08:20 ARCO IRIS | 09:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 08:45 ARCO IRIS via COHAB II | 10:10 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 09:15 ARCO IRIS | 10:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 09:40 ARCO IRIS via COHAB II | 11:15 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 10:10 ARCO IRIS via COHAB II | 11:45 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 10:40 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 12:15 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 11:10 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 12:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 11:45 ARCO IRIS via COHAB II | 13:15 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 12:15 ARCO IRIS via COHAB II | 13:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 12:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | 14:10 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 13:05 ARCO IRIS via COHAB II | 14:45 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 13:30 ARCO IRIS via COHAB II | 15:10 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 13:50 ARCO IRIS via COHAB II | 15:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | |
| 14:10 ARCO IRIS via COHAB II | 16:05 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 14:50 ARCO IRIS / JARDIM / COHAB II | | |
| 15:10 ARCO IRIS via COHAB II | | |
| 15:25 ARCO IRIS | | |

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| 15:40 ARCO IRIS via COHAB II | 16:50 ARCO IRIS / JARDIM / |
| 16:00 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II |
| 16:20 ARCO IRIS via COHAB II | 17:15 ARCO IRIS / JARDIM / |
| 16:40 ARCO IRIS | COHAB II |
| 17:00 ARCO IRIS via COHAB II | 17:45 ARCO IRIS via COHAB II |
| 17:20 ARCO IRIS via COHAB II | 18:10 ARCO IRIS via COHAB II |
| 18:00 ARCO IRIS via COHAB II | 18:50 ARCO IRIS / JARDIM / |
| 18:20 ARCO IRIS via COHAB II | COHAB II |
| 18:35 ARCO IRIS via COHAB II | 19:10 ARCO IRIS via COHAB II |
| 19:00 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 19:20 ARCO IRIS | |
| 19:35 ARCO IRIS via COHAB II | |
| 22:00 ARCO IRIS via SANGA | |

FUNDA

/ QUEM SOMOS
 / CARTÕES
 / CITTAMOBI
 / NOTÍCIAS
 / CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

/ ACESSO INTERNO
 / WEBMAIL
 / TELEMETRIA

HORÁRIOS

AV. FERNANDO OSÓRIO

ARCO IRIS

COHAB II

COHAB LINDOIA

GETULIO VARGAS

JARDIM DAS TRADIÇÕES

PESTANO

POSTO BRANCO

PY CRESPO

QUERÊNCIA

RETIRO

SANGA FUNDA

SANTA TEREZINHA

SITIO FLORESTA

VILA PRINCESA

CENTRO > BAIRRO

Seg a Sex

Sábados

Dom e
Feriados

08:40 AV. F. OSORIO

12:38 AV. F. OSORIO

13:35 AV. F. OSORIO

BAIRRO > CENTRO

Seg a Sex

Sábados

Dom e
Feriados

| | |
|---------------------|---------------------|
| 07:42 AV. F. OSORIO | 22:10 AV. F. OSORIO |
| 09:10 AV. F. OSORIO | |
| 13:05 VIA BROD | |
| 22:10 AV. F. OSORIO | |

AV. FERNANDO OSORIO

- / QUEM SOMOS
- / CARTÕES
- / CITTAMOBI
- / NOTÍCIAS
- / CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

- / ACESSO INTERNO
- / WEBMAIL
- / TELEMETRIA

HORÁRIOS**PADRE REUS****CENTRO > BAIRRO**

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 06:55 PADRE REUS / RODOVIARIA | 07:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 07:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 07:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 08:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 08:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 08:15 PADRE REUS / RODOVIARIA | 09:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 09:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 08:55 PADRE REUS / RODOVIARIA | 10:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 10:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 09:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 11:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 11:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 10:15 PADRE REUS / RODOVIARIA | 12:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 12:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 10:55 PADRE REUS / RODOVIARIA | 13:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 13:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 11:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 14:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 14:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 12:15 PADRE REUS / RODOVIARIA | 15:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 15:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 12:55 PADRE REUS / RODOVIARIA | 16:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 16:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 13:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 17:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 17:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 14:15 PADRE REUS / RODOVIARIA | 18:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 18:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 14:55 PADRE REUS / RODOVIARIA | 19:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 19:05 PADRE REUS / RODOVIARIA |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 15:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 20:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | 20:20 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 16:15 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 16:55 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 17:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 18:15 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 19:05 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 20:10 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 06:20 PADRE REUS / RODOVIARIA | 06:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 06:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 07:00 PADRE REUS / RODOVIARIA | 07:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 07:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 07:40 PADRE REUS / RODOVIARIA | 08:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 08:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 08:20 PADRE REUS / RODOVIARIA | 09:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 09:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 09:00 PADRE REUS / RODOVIARIA | 10:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 10:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 09:40 PADRE REUS / RODOVIARIA | 11:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 11:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 10:20 PADRE REUS / RODOVIARIA | 12:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 12:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 11:00 PADRE REUS / RODOVIARIA | 13:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 13:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 11:40 PADRE REUS / RODOVIARIA | 14:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 14:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 12:20 PADRE REUS / RODOVIARIA | 15:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 15:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 13:00 PADRE REUS / RODOVIARIA | 16:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 16:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 13:40 PADRE REUS / RODOVIARIA | 17:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 17:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 14:20 PADRE REUS / RODOVIARIA | 18:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 18:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 15:00 PADRE REUS / RODOVIARIA | 19:35 PADRE REUS / RODOVIARIA | 19:35 PADRE REUS / RODOVIARIA |
| 15:40 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 16:20 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 17:00 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 17:40 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 18:30 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |
| 19:40 PADRE REUS / RODOVIARIA | | |

/ QUEM SOMOS

/ CARTÕES

/ CITTAMOBI

/ NOTÍCIAS

/ CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

HORÁRIOS

BALSA / ANGLO

CEVAL

NAVEGANTES COHABPEL

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Ponto de Referência: | Ponto de Referência: HERCILIO | Ponto de Referência: HERCILIO |
| Navegantes Cohabpel = | DEODORO | DEODORO |
| Deodoro esquina Barão de | 05:58 NAVEGANTES | 06:40 COHABPEL |
| Azevedo Machado | COHABPEL | NAVEGANTES VIA BALSA |
| 05:58 COHABPEL | 06:30 NAVEGANTES | 08:10 COHABPEL NAVEGANTES |
| NAVEGANTES | COHABPEL | VIA BALSA |
| 06:28 COHABPEL | 07:00 NAVEGANTES | 09:40 COHABPEL |
| NAVEGANTES | COHABPEL | NAVEGANTES VIA BALSA |
| 07:05 COHABPEL | 07:40 NAVEGANTES | 11:10 COHABPEL NAVEGANTES |
| NAVEGANTES | COHABPEL | VIA BALSA |
| 07:35 COHABPEL | 08:20 NAVEGANTES | 12:40 COHABPEL NAVEGANTES |
| NAVEGANTES | COHABPEL | VIA BALSA |
| 08:00 COHABPEL | 09:00 NAVEGANTES | 14:10 COHABPEL NAVEGANTES |
| NAVEGANTES | COHABPEL | VIA BALSA |
| 08:25 COHABPEL | 09:40 NAVEGANTES | 15:40 COHABPEL NAVEGANTES |
| NAVEGANTES | COHABPEL | VIA BALSA |
| 08:50 COHABPEL | 10:20 NAVEGANTES COHABPEL | 17:10 COHABPEL NAVEGANTES |
| NAVEGANTES | 11:00 NAVEGANTES COHABPEL | VIA BALSA |
| 09:15 COHABPEL NAVEGANTES | 11:40 NAVEGANTES COHABPEL | 18:40 COHABPEL NAVEGANTES |
| 09:40 COHABPEL | 12:20 NAVEGANTES COHABPEL | VIA BALSA |
| NAVEGANTES | 13:00 NAVEGANTES COHABPEL | 20:35 COHABPEL |
| 10:05 COHABPEL NAVEGANTES | 13:40 NAVEGANTES COHABPEL | NAVEGANTES VIA BALSA |
| 10:40 COHABPEL | 14:20 NAVEGANTES COHABPEL | |
| NAVEGANTES | 15:00 NAVEGANTES COHABPEL | |

11:15 COHABPEL NAVEGANTES 15:40 NAVEGANTES COHABPEL
 11:50 COHABPEL NAVEGANTES 16:20 NAVEGANTES COHABPEL
 12:25 COHABPEL NAVEGANTES 17:00 NAVEGANTES COHABPEL
 13:00 COHABPEL NAVEGANTES 17:40 NAVEGANTES COHABPEL
 13:35 COHABPEL NAVEGANTES 18:20 NAVEGANTES COHABPEL
 14:10 COHABPEL NAVEGANTES 19:00 NAVEGANTES
 14:45 COHABPEL NAVEGANTES COHABPEL
 15:20 COHABPEL NAVEGANTES 20:20 NAVEGANTES
 15:55 COHABPEL NAVEGANTES COHABPEL
 16:30 COHABPEL NAVEGANTES
 16:55 COHABPEL NAVEGANTES
 17:20 COHABPEL NAVEGANTES
 17:45 COHABPEL NAVEGANTES
 18:10 COHABPEL NAVEGANTES
 18:35 COHABPEL NAVEGANTES
 19:00 COHABPEL
 NAVEGANTES
 19:22 COHABPEL NAVEGANTES
 20:22 COHABPEL
 NAVEGANTES

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---|---|
| LOCAL DE SAÍDA: NAVEGANTES (VILLAGE CENTER) | LOCAL DE SAÍDA: NAVEGANTES (VILLAGE CENTER) | LOCAL DE SAÍDA: NAVEGANTES (VILLAGE CENTER) |
| 05:30 NAVEGANTES COHABPEL | 05:30 NAVEGANTES COHABPEL | 06:00 COHABPEL NAVEGANTES VIA BALSA |
| 06:00 NAVEGANTES COHABPEL | 06:00 NAVEGANTES COHABPEL | 07:30 COHABPEL NAVEGANTES VIA BALSA |
| 06:30 NAVEGANTES COHABPEL | 06:30 NAVEGANTES COHABPEL | 09:00 COHABPEL NAVEGANTES VIA BALSA |
| 07:00 NAVEGANTES COHABPEL | 07:10 NAVEGANTES COHABPEL 07:50 NAVEGANTES | 10:30 COHABPEL NAVEGANTES VIA BALSA |
| 07:25 NAVEGANTES COHABPEL | COHABPEL | 12:00 COHABPEL NAVEGANTES |
| 07:50 NAVEGANTES COHABPEL | 08:30 NAVEGANTES COHABPEL | VIA BALSA 13:30 COHABPEL NAVEGANTES |
| 08:15 NAVEGANTES COHABPEL | 09:10 NAVEGANTES COHABPEL | VIA BALSA |
| 08:40 NAVEGANTES COHABPEL | 09:50 NAVEGANTES COHABPEL | 15:00 COHABPEL NAVEGANTES VIA BALSA |

| | | |
|---------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| 09:05 NAVEGANTES COHABPEL | 10:30 NAVEGANTES COHABPEL | 16:30 COHABPEL NAVEGANTES VIA BALSA |
| 09:30 NAVEGANTES COHABPEL | 11:10 NAVEGANTES COHABPEL | 18:00 COHABPEL NAVEGANTES |
| 10:05 NAVEGANTES COHABPEL | 12:30 NAVEGANTES COHABPEL | VIA BALSA |
| 10:40 NAVEGANTES COHABPEL | 13:50 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 11:15 NAVEGANTES COHABPEL | 14:30 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 11:50 NAVEGANTES COHABPEL | 15:10 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 12:25 NAVEGANTES COHABPEL | 15:50 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 13:00 NAVEGANTES COHABPEL | 16:30 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 13:35 NAVEGANTES COHABPEL | 17:10 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 14:10 NAVEGANTES COHABPEL | 17:50 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 14:45 NAVEGANTES COHABPEL | 18:30 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 15:20 NAVEGANTES COHABPEL | 19:50 NAVEGANTES COHABPEL | |
| 15:55 NAVEGANTES COHABPEL | | |
| 16:20 NAVEGANTES COHABPEL | | |
| 16:45 NAVEGANTES COHABPEL | | |
| 17:10 NAVEGANTES COHABPEL | | |
| 17:35 NAVEGANTES COHABPEL | | |
| 18:00 NAVEGANTES COHABPEL | | |
| 18:25 NAVEGANTES COHABPEL | | |
| 18:50 NAVEGANTES COHABPEL | | |
| 19:50 NAVEGANTES COHABPEL | | |

/ QUEM SOMOS

/ CARTÕES

/ CITTAMOBI

/ NOTÍCIAS

/ CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140

HORÁRIOS

BALSA / ANGLO

CEVAL

NAVEGANTES COHABPEL

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 06:18 PESTANO / CEVAL | 7:35 PY CRESPO via CEVAL | 07:15 S. FLORESTA/ CEVAL / |
| 07:02 PY CRESPO via CEVAL | 08:40 PY CRESPO via CEVAL | BAINY VIA M. DO SOL |
| 07:55 PY CRESPO via CEVAL | 10:00 PY CRESPO via CEVAL | 09:30 S. FLORESTA / CEVAL |
| 08:20 PY CRESPO via CEVAL | 12:00 PY CRESPO via CEVAL | VIA JACO BAINY |
| 08:45 PY CRESPO via CEVAL | 13:10 PY CRESPO via CEVAL | 11:00 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 09:20 PY CRESPO via CEVAL | 14:30 PY CRESPO via CEVAL | JACO BAINY |
| 09:45 PY CRESPO via CEVAL | 16:00 PY CRESPO via CEVAL | 12:30 S. FLORESTA / CEVAL |
| 10:15 PY CRESPO via CEVAL | 16:45 PY CRESPO via CEVAL | VIA JACO BAINY |
| 11:15 PY CRESPO via CEVAL | 17:40 PY CRESPO via CEVAL | 14:00 S. FLORESTA / CEVAL |
| 12:00 PY CRESPO via CEVAL | 19:05 PY CRESPO via CEVAL | VIA JACO BAINY |
| 12:45 PY CRESPO via CEVAL | 20:35 PY CRESPO via CEVAL | 15:30 S. FLORESTA / CEVAL |
| 13:15 PY CRESPO via CEVAL | | VIA JACO BAINY |
| 14:30 PY CRESPO via CEVAL | | 17:00 S. FLORESTA / CEVAL |
| 15:00 PY CRESPO via CEVAL | | VIA JACO BAINY |
| 15:30 PY CRESPO via CEVAL | | 19:10 S.FLORESTA/ CEVAL / |
| 16:00 PY CRESPO via CEVAL | | MORADA DO SOL/ V.PRINCESA |
| 16:30 PY CRESPO via CEVAL | | VIA BAINY |
| 17:00 PY CRESPO via CEVAL | | 20:30 S.FLORESTA/ CEVAL / |
| 17:35 PY CRESPO via CEVAL | | MORADA DO SOL/ V.PRINCESA |
| 18:20 PY CRESPO via CEVAL | | VIA BAINY |
| 19:15 PY CRESPO via CEVAL | | |
| 20:35 PY CRESPO via CEVAL | | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 06:10 PY CRESPO via CEVAL | 06:10 PY CRESPO via CEVAL | 06:00 S. FLORESTA / CEVAL |
| 06:50 PY CRESPO via CEVAL | 07:00 PY CRESPO via CEVAL | VIA JACOB BAINY |
| 07:00 PY CRESPO via CEVAL | 08:10 PY CRESPO via CEVAL | 07:50 S. FLORESTA / CEVAL |
| 07:10 TERRANOVA via CEVAL | 09:15 PY CRESPO via CEVAL | VIA JACOB BAINY VIA M.DO |
| 07:30 PY CRESPO via CEVAL | 10:35 PY CRESPO via CEVAL | SOL |
| 08:25 PY CRESPO via CEVAL | 12:35 PY CRESPO via CEVAL | 10:05 S. FLORESTA / CEVAL |
| 08:45 PY CRESPO via CEVAL | 13:45 PY CRESPO via CEVAL | VIA JACOB BAINY |
| 09:15 PY CRESPO via CEVAL | 15:05 PY CRESPO via CEVAL | 11:35 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 09:55 PY CRESPO via CEVAL | 16:35 PY CRESPO via CEVAL | JACOB BAINY |
| 10:20 PY CRESPO via CEVAL | 17:20 PY CRESPO via CEVAL | 13:05 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 10:50 PY CRESPO via CEVAL | 18:15 PY CRESPO via CEVAL | JACOB BAINY |
| 11:50 PY CRESPO via CEVAL | 19:35 PY CRESPO via CEVAL | 14:35 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 12:35 PY CRESPO via CEVAL | | JACOB BAINY |
| 13:20 PY CRESPO via CEVAL | | 16:05 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 13:50 PY CRESPO via CEVAL | | JACOB BAINY |
| 15:05 PY CRESPO via CEVAL | | 17:35 S. FLORESTA / CEVAL VIA |
| 15:30 PY CRESPO via CEVAL | | JACOB BAINY |
| 16:05 PY CRESPO via CEVAL | | |
| 16:35 PY CRESPO via CEVAL | | |
| 17:05 PY CRESPO via CEVAL | | |
| 17:35 PY CRESPO via CEVAL | | |
| 18:10 PY CRESPO via CEVAL | | |
| 18:55 PY CRESPO via CEVAL | | |

[/ QUEM SOMOS](#)
[/ CARTÕES](#)
[/ CITTAMOBI](#)
[/ NOTÍCIAS](#)
[/ CONTATO](#)



[DOWNLOADS](#)



[LEGISLAÇÃO](#)



[TERMOS DE USO](#)

HORÁRIOS**BALSA / ANGLO****CEVAL****NAVEGANTES COHABPEL****CENTRO > BAIRRO**

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Ponto de referência: R. Mal. Deodoro entre R. Gen. Argolo e R. Sen. Mendonça | Ponto de Referência: HERCILIO DEODORO | Ponto de Referência: HERCILIO DEODORO |
| 06:50 BALSA / ANGLO | 06:50 BALSA / ANGLO | 06:40 COHABPEL |
| 07:32 BALSA / ANGLO | 07:32 BALSA / ANGLO | NAVEGANTES VIA BALSA |
| 08:17 BALSA / ANGLO | 08:17 BALSA / ANGLO | 08:10 COHABPEL NAVEGANTES |
| 09:02 BALSA / ANGLO | 09:02 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| 09:52 BALSA / ANGLO | 09:52 BALSA / ANGLO | 09:40 COHABPEL |
| 10:42 BALSA / ANGLO | 10:42 BALSA / ANGLO | NAVEGANTES VIA BALSA |
| 11:57 BALSA / ANGLO | 11:57 BALSA / ANGLO | 11:10 COHABPEL NAVEGANTES |
| 12:47 BALSA / ANGLO | 12:47 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| 13:45 BALSA / ANGLO | 13:45 BALSA / ANGLO | 12:40 COHABPEL NAVEGANTES |
| 14:45 BALSA / ANGLO | 14:45 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| 15:45 BALSA / ANGLO | 15:45 BALSA / ANGLO | 14:10 COHABPEL NAVEGANTES |
| 16:35 BALSA / ANGLO | 16:35 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| 17:25 BALSA / ANGLO | 17:25 BALSA / ANGLO | 15:40 COHABPEL NAVEGANTES |
| 18:15 BALSA / ANGLO | 18:15 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| 19:05 BALSA / ANGLO | 19:05 BALSA / ANGLO | 17:10 COHABPEL NAVEGANTES |
| 19:55 BALSA / ANGLO | 19:55 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| | | 18:40 COHABPEL NAVEGANTES |
| | | VIA BALSA |
| | | 20:35 COHABPEL |
| | | NAVEGANTES VIA BALSA |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------|---------------------|---------------------------|
| 06:30 BALSA / ANGLO | LOCAL DE SAÍDA: | LOCAL DE SAÍDA: |
| 07:10 BALSA / ANGLO | NAVEGANTES (VILLAGE | NAVEGANTES (VILLAGE |
| 07:55 BALSA / ANGLO | CENTER) | CENTER) |
| 08:40 BALSA / ANGLO | 06:30 BALSA / ANGLO | 06:00 COHABPEL |
| 09:30 BALSA / ANGLO | 07:10 BALSA / ANGLO | NAVEGANTES VIA BALSA |
| 10:20 BALSA / ANGLO | 07:55 BALSA / ANGLO | 07:30 COHABPEL |
| 11:35 BALSA / ANGLO | 08:40 BALSA / ANGLO | NAVEGANTES VIA BALSA |
| 12:25 BALSA / ANGLO | 09:30 BALSA / ANGLO | 09:00 COHABPEL |
| 13:20 BALSA / ANGLO | 10:20 BALSA / ANGLO | NAVEGANTES VIA BALSA |
| 14:20 BALSA / ANGLO | 11:35 BALSA / ANGLO | 10:30 COHABPEL NAVEGANTES |
| 15:20 BALSA / ANGLO | 12:25 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| 16:15 BALSA / ANGLO | 13:20 BALSA / ANGLO | 12:00 COHABPEL NAVEGANTES |
| 17:05 BALSA / ANGLO | 14:20 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| 17:55 BALSA / ANGLO | 15:20 BALSA / ANGLO | 13:30 COHABPEL NAVEGANTES |
| 18:45 BALSA / ANGLO | 16:15 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| 19:35 BALSA / ANGLO | 17:05 BALSA / ANGLO | 15:00 COHABPEL NAVEGANTES |
| | 17:55 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| | 18:45 BALSA / ANGLO | 16:30 COHABPEL NAVEGANTES |
| | 19:35 BALSA / ANGLO | VIA BALSA |
| | | 18:00 COHABPEL NAVEGANTES |
| | | VIA BALSA |
| | | 19:55 COHABPEL NAVEGANTES |
| | | VIA BALSA |

- / QUEM SOMOS
- / CARTÕES
- / CITTAMOBI
- / NOTÍCIAS
- / CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO

HORÁRIOS

BALNEÁRIO DO PRAZERES

COLÔNIA Z-3

SANTO ANTONIO / VALVERDE

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 06:15 LARANJAL | 06:15 LARANJAL | 07:20 Z-3 / LARANJAL VIA |
| 07:00 LARANJAL | 07:00 LARANJAL | F.VIANA |
| 07:25 LARANJAL | 07:30 ESQUERDA | 09:30 LARANJAL |
| 07:35 ESQUERDA | 07:55 DIREITA | 11:00 LARANJAL |
| 07:50 DIREITA | 08:35 ESQUERDA | 12:30 LARANJAL |
| 08:10 ESQUERDA | 09:00 LARANJAL | 14:00 LARANJAL |
| 08:25 ESQUERDA | 09:45 LARANJAL | 15:30 LARANJAL |
| 08:50 DIREITA | 10:30 LARANJAL | 16:20 LARANJAL |
| 09:30 ESQUERDA | 11:15 LARANJAL | 17:00 LARANJAL |
| 10:20 DIREITA | 12:00 LARANJAL | 18:30 Z-3 / LARANJAL VIA |
| 11:00 ESQUERDA | 12:45 LARANJAL | F.VIANA |
| 11:40 DIREITA | 13:30 LARANJAL | 19:15 LARANJAL |
| 12:20 ESQUERDA | 14:15 LARANJAL | 20:30 LARANJAL |
| 13:00 DIREITA | 15:00 LARANJAL | |
| 13:40 ESQUERDA | 15:45 LARANJAL | |
| 14:20 DIREITA | 16:30 LARANJAL | |
| 15:00 ESQUERDA | 17:00 DIREITA | |
| 15:40 DIREITA | 17:40 ESQUERDA | |
| 16:10 DIREITA | 18:20 DIREITA | |
| 16:40 ESQUERDA | 19:00 ESQUERDA | |
| 17:00 DIREITA | 19:40 DIREITA | |
| 17:45 ESQUERDA | 20:05 COLONIA Z3 / | |
| 18:20 DIREITA | LARANJAL via F. VIANA | |
| 19:00 ESQUERDA | 21:10 LARANJAL | |

19:40 DIREITA
 20:05 COLONIA Z3 /
 LARANJAL via F. VIANA
 21:10 LARANJAL
 22:20 LARANJAL

HORÁRIOS

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|---------------------------|-------------------------------------|
| 06:15 ESQUERDA (2º TREVO) | 06:15 ESQUERDA (2º TREVO) | 06:05 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 07:05 ESQUERDA (2º TREVO) | 07:05 ESQUERDA (2º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES |
| VINDO DO B.PRAZERES | VINDO DO B.PRAZERES | 08:40 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 07:40 ESQUERDA (2º TREVO) | 07:35 ESQUERDA (2º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES |
| VINDO DO B.PRAZERES | 07:50 ESQUERDA (2º TREVO) | 10:20 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 08:00 ESQUERDA (2º TREVO) | 08:15 DIREITA (1º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES |
| 08:10 DIREITA (1º TREVO) | 08:55 ESQUERDA (2º TREVO) | 11:50 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 08:50 ESQUERDA (2º TREVO) | 09:50 ESQUERDA (2º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES |
| 09:10 DIREITA (1º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES | 13:20 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 09:50 ESQUERDA (2º TREVO) | 10:35 ESQUERDA (2º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES |
| 10:40 DIREITA (1º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES | 14:50 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 11:20 ESQUERDA (2º TREVO) | 11:20 ESQUERDA (2º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES |
| 12:00 DIREITA (1º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES | 16:20 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 12:40 ESQUERDA (2º TREVO) | 12:05 ESQUERDA (2º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES |
| 13:20 DIREITA (1º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES | 17:50 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 14:00 ESQUERDA (2º TREVO) | 12:50 ESQUERDA (2º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES VIA STO.ANTÔNIO |
| 14:40 DIREITA (1º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES | |
| 15:20 ESQUERDA (2º TREVO) | 13:35 ESQUERDA (2º TREVO) | 18:05 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 16:00 DIREITA (1º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES | VINDO DO B.PRAZERES |
| 16:30 DIREITA (1º TREVO) | 14:20 ESQUERDA (2º TREVO) | 19:55 ESQUERDA (2º TREVO) |
| 17:00 ESQUERDA (2º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES | VINDO DO B.PRAZERES |
| 17:20 DIREITA (1º TREVO) | 15:05 ESQUERDA (2º TREVO) | |
| 17:35 SEGUNDO TREVO DIRETO PARA O CENTRO | VINDO DO B.PRAZERES | |
| 18:05 ESQUERDA (2º TREVO) | 15:50 ESQUERDA (2º TREVO) | |
| 18:40 DIREITA (1º TREVO) | VINDO DO B.PRAZERES | |
| 19:35 ESQUERDA (2º TREVO) | 16:35 ESQUERDA (2º TREVO) | |
| VINDO DO B.PRAZERES | VINDO DO B.PRAZERES | |
| | 17:20 DIREITA (1º TREVO) | |
| | 18:00 ESQUERDA (2º TREVO) | |
| | 18:40 DIREITA (1º TREVO) | |
| | 19:20 ESQUERDA (2º TREVO) | |

HORÁRIOS

BALNEÁRIO DO PRAZERES

COLÔNIA Z-3

SANTO ANTONIO / VALVERDE

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| 07:15 COLONIA Z3 via F. VIANA | 07:15 COLONIA Z3 via F. VIANA | 07:20 Z-3 / LARANJAL VIA |
| 10:00 COLONIA Z3 via F. VIANA | 10:00 COLONIA Z3 via F. VIANA | F.VIANA |
| 12:15 COLONIA Z3 - D. ALMEIDA | 12:15 COLONIA Z3 - D. ALMEIDA | 16:20 Z-3 / LARANJAL VIA |
| 14:40 COLONIA Z3 / F. VIANA | 14:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | F.VIANA |
| CIRCULAR | 16:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | 18:30 Z-3 / LARANJAL VIA |
| 16:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | 18:30 COLONIA Z3 - D. | F.VIANA |
| 18:30 COLONIA Z3 - D. | ALMEIDA | |
| ALMEIDA | 20:05 COLONIA Z3 / | |
| 19:20 COLONIA Z3 via F. VIANA | LARANJAL via F. VIANA | |
| 20:05 COLONIA Z3 / | | |
| LARANJAL via F. VIANA | | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 06:30 COLONIA Z3 - ZEZE | 06:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | 08:15 Z-3 / LARANJAL VIA |
| 08:05 COLONIA Z3 - D. | 08:15 COLONIA Z3 - D. | F.VIANA |
| ALMEIDA | ALMEIDA | 17:40 COLONIA Z3 via F. VIANA |
| 08:25 COLONIA Z3 via F. VIANA | 11:00 COLONIA Z3 via F. VIANA | 19:30 Z-3 / LARANJAL VIA |
| 11:00 COLONIA Z3 via F. VIANA | 13:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | F.VIANA |
| 13:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | 15:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | |
| | 17:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | |

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 15:30 COLONIA Z3 / F. VIANA | 19:15 COLONIA Z3 via |
| CIRCULAR | LARANJAL F.VIANA |
| 17:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | |
| 19:15 COLONIA Z3 Via | |
| LARANJAL F.VIANA | |

-
- / QUEM SOMOS
 - / CARTÕES
 - / CITTAMOBI
 - / NOTÍCIAS
 - / CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

-
- / ACESSO INTERNO
 - / WEBMAIL
 - / TELEMETRIA

HORÁRIOS**BALNEÁRIO DO PRAZERES****COLÔNIA Z-3****SANTO ANTONIO / VALVERDE****CENTRO > BAIRRO**

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| 06:15 ESQUERDA VIA LARANJAL | 06:15 ESQUERDA VIA LARANJAL | 07:20 Z-3 / LARANJAL VIA F.VIANA |
| 07:00 B.PRAZERES ESQUERDA 07:00 ESQUERDA VIA LARANJAL | 07:00 ESQUERDA VIA LARANJAL | 09:30 ESQUERDA VIA LARANJAL |
| 07:15 COLONIA Z3 via F. VIANA | 07:15 COLONIA Z3 via F. VIANA | 11:00 ESQUERDA VIA |
| 07:25 DIREITA VIA LARANJAL | 09:00 B.PRAZERES ESQUERDA | 12:30 ESQUERDA VIA |
| 07:30 B.PRAZERES ESQUERDA | 09:00 ESQUERDA VIA | LARANJAL |
| 08:00 B.PRAZERES ESQUERDA | LARANJAL | 14:00 ESQUERDA VIA |
| 08:40 B.PRAZERES ESQUERDA | 09:45 ESQUERDA VIA | LARANJAL |
| 09:15 B.PRAZERES DIREITA | LARANJAL | 15:30 ESQUERDA VIA |
| 09:50 B.PRAZERES ESQUERDA | 10:00 COLONIA Z3 via F. VIANA | LARANJAL |
| 10:00 COLONIA Z3 via F. VIANA | 10:30 ESQUERDA VIA | 16:20 ESQUERDA VIA |
| 10:40 B.PRAZERES DIREITA | LARANJAL | LARANJAL |
| 11:20 B.PRAZERES ESQUERDA | 11:15 ESQUERDA VIA LARANJAL | 17:00 ESQUERDA VIA |
| 12:00 B.PRAZERES DIREITA | 12:00 ESQUERDA VIA | LARANJAL |
| 12:15 COLONIA Z3 - D. ALMEIDA | LARANJAL | 18:30 Z-3 / LARANJAL VIA |
| 12:40 B.PRAZERES DIREITA | 12:15 COLONIA Z3 - D. ALMEIDA | F.VIANA |
| 13:20 B.PRAZERES ESQUERDA | 12:45 ESQUERDA VIA | 19:15 ESQUERDA VIA |
| 14:00 B.PRAZERES DIREITA | LARANJAL | LARANJAL |
| 14:40 B.PRAZERES DIREITA | 13:30 ESQUERDA VIA | 20:30 ESQUERDA VIA |
| 14:40 COLONIA Z3 / F. VIANA CIRCULAR | LARANJAL | LARANJAL |
| 15:20 B.PRAZERES ESQUERDA | 14:15 ESQUERDA VIA LARANJAL | |

| | |
|---|--|
| 16:00 B.PRAZERES ESQUERDA | 14:30 COLONIA Z3 via F. VIANA |
| 16:30 B.PRAZERES ESQUERDA | 15:00 ESQUERDA VIA |
| 16:30 COLONIA Z3 via F. VIANA | LARANJAL |
| 17:10 B.PRAZERES ESQUERDA | 15:45 ESQUERDA VIA |
| 17:30 B.PRAZERES ESQUERDA | LARANJAL |
| 17:55 B.PRAZERES DIREITA | 16:30 ESQUERDA VIA |
| 18:10 B.PRAZERES DIREITA | LARANJAL |
| 18:30 B.PRAZERES ESQUERDA | 16:30 COLONIA Z3 via F. VIANA |
| 18:30 COLONIA Z3 - D. ALMEIDA | 17:20 B.PRAZERES ESQUERDA 18:00 B.PRAZERES DIREITA |
| 18:55 B.PRAZERES ESQUERDA | 18:30 COLONIA Z3 - D. |
| 19:20 COLONIA Z3 via F. VIANA | ALMEIDA |
| 20:05 COLONIA Z3 / LARANJAL via F. VIANA | 18:40 B.PRAZERES ESQUERDA 19:20 B.PRAZERES ESQUERDA |
| 21:10 ESQUERDA VIA LARANJAL | 20:05 COLONIA Z3 / LARANJAL via F. VIANA |
| 22:20 ESQUERDA VIA LARANJAL | 21:10 ESQUERDA VIA LARANJAL |
| | 22:20 ESQUERDA VIA LARANJAL |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---|------------------------------------|
| 06:10 DIREITA | 06:10 DIREITA | 06:00 ESQUERDA VIA |
| 06:50 VINDO DA Z3 VIA ZEZÉ E F.VIANA | 06:50 VINDO DA Z3 VIA ZEZÉ E F.VIANA | LARANJAL 08:35 VINDO DA Z-3 VIA |
| 06:50 ESQUERDA | 07:00 ESQUERDA VIA | F.VIANA |
| 07:00 ESQUERDA | LARANJAL | 10:15 ESQUERDA VIA |
| 07:00 ESQUERDA VIA LARANJAL | 08:00 ESQUERDA | LARANJAL |
| 07:35 ESQUERDA VIA LARANJAL | 08:35 VINDO DA Z-3 VIA D. ALMEIDA | 11:45 ESQUERDA VIA LARANJAL |
| 07:57 DIREITA | 08:40 ESQUERDA | 13:15 ESQUERDA VIA LARANJAL |
| 08:05 ESQUERDA | 09:30 ESQUERDA | 14:45 ESQUERDA VIA |
| 08:25 VINDO DA Z3 VIA D. ALMEIDA | 09:45 ESQUERDA VIA | LARANJAL |
| 08:35 ESQUERDA | LARANJAL | 16:15 ESQUERDA VIA LARANJAL |
| 08:45 VINDO DA Z-3 VIA F.VIANA | 10:30 ESQUERDA VIA | 17:45 ESQUERDA VIA |
| 09:15 ESQUERDA | LARANJAL | STO.ANTÔNIO |
| 11:15 ESQUERDA VIA LARANJAL F.VIANA | 11:20 VINDO DA Z-3 VIA | 18:00 VINDO DA Z-3 VIA F.VIANA |

| | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| 09:45 DIREITA | 12:00 ESQUERDA VIA | 19:50 VINDO DA Z-3 VIA |
| 10:25 ESQUERDA | LARANJAL | F.VIANA |
| 11:10 DIREITA | 12:45 ESQUERDA VIA | 20:00 ESQUERDA |
| 11:20 VINDO DA Z-3 | LARANJAL | |
| 11:55 ESQUERDA | 13:30 ESQUERDA VIA | |
| 12:30 DIREITA | LARANJAL | |
| 13:10 DIREITA | 13:50 VINDO DA Z-3 VIA F. | |
| 13:50 VINDO DA Z-3 VIA F. | VIANA | |
| VIANA | 14:15 ESQUERDA VIA | |
| 14:00 ESQUERDA | LARANJAL | |
| 14:30 DIREITA | 15:00 ESQUERDA VIA | |
| 15:10 DIREITA | LARANJAL | |
| 15:50 VINDO DA Z3 VIA F. | 15:45 ESQUERDA VIA | |
| VIANA | LARANJAL | |
| 16:00 ESQUERDA | 15:50 VINDO DA Z-3 VIA F. | |
| 16:30 ESQUERDA | VIANA | |
| 17:05 ESQUERDA | 16:30 ESQUERDA VIA | |
| 17:45 ESQUERDA | LARANJAL | |
| 17:50 VINDO DA Z-3 VIA | 17:10 ESQUERDA | |
| F.VIANA | 17:50 VINDO DA Z3 VIA F. | |
| 18:05 ESQUERDA | VIANA | |
| 18:25 DIREITA | 18:00 ESQUERDA | |
| 19:05 ESQUERDA | 18:30 DIREITA | |
| 19:30 ESQUERDA | 19:10 ESQUERDA | |
| 19:30 VIA LARANJAL (VINDO DA Z-3) | 19:30 VIA LARANJAL (VINDO DA Z-3) | |
| 21:55 ESQUERDA | 21:55 ESQUERDA | |

- / QUEM SOMOS
- / CARTÕES
- / CITTAMOBI
- / NOTÍCIAS
- / CONTATO

 DOWNLOADS

 LEGISLAÇÃO

HORÁRIOS

LINDÓIA DIREITA

LINDÓIA ESQUERDA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Ponto de Referência: SENAC | Ponto de Referência: SENAC | Ponto de Referência: SENAC |
| 06:37 | 06:42 | 06:37 |
| 07:15 | 07:12 | 07:50 |
| 07:48 | 07:48 | 09:00 |
| 08:25 | 08:23 | 10:10 |
| 08:58 | 08:58 | 11:20 |
| 09:35 | 09:33 | 12:22 |
| 10:08 | 10:08 | 13:22 |
| 10:43 | 10:43 | 14:22 |
| 11:18 | 11:18 | 15:22 |
| 11:53 | 11:53 | 16:30 |
| 12:28 | 12:28 | 17:40 |
| 13:03 | 13:03 | 18:50 |
| 13:38 | 13:38 | 20:22 |
| 14:13 | 14:13 | |
| 14:48 | 14:48 | |
| 15:23 | 15:23 | |
| 15:58 | 15:58 | |
| 16:33 | 16:33 | |
| 17:08 | 17:08 | |
| 17:43 | 17:43 | |
| 18:18 | 18:18 | |
| 18:53 | 18:53 | |
| 19:25 | 19:22 | |
| 19:57 | 19:57 | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|-----------|---------|----------------|
| 06:15 | 06:20 | 06:15 |
| 06:50 | 06:50 | 07:20 |
| 07:20 | 07:20 | 08:30 |
| 07:58 | 07:55 | 09:40 |
| 08:30 | 08:30 | 10:50 |
| 09:08 | 09:05 | 12:00 |
| 09:40 | 09:40 | 13:00 |
| 10:15 | 10:15 | 14:00 |
| 10:50 | 10:50 | 15:00 |
| 11:25 | 11:25 | 16:00 |
| 12:00 | 12:00 | 17:10 |
| 12:35 | 12:35 | 18:20 |
| 13:10 | 13:10 | 20:00 |
| 13:45 | 13:45 | |
| 14:20 | 14:20 | |
| 14:55 | 14:55 | |
| 15:30 | 15:30 | |
| 16:05 | 16:05 | |
| 16:40 | 16:40 | |
| 17:15 | 17:15 | |
| 17:50 | 17:50 | |
| 18:25 | 18:25 | |
| 19:00 | 19:00 | |
| 19:35 | 19:35 | |

/ QUEM SOMOS

/ CARTÕES

/ CITTAMOBI

/ NOTÍCIAS

/ CONTATO



DOWNLOADS

HORÁRIOS

LINDÓIA DIREITA

LINDÓIA ESQUERDA

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Ponto de Referência: Tiradentes | Ponto de Referência: Tiradentes | Ponto de Referência: Tiradentes |
| Esquina Barão de Santa Tecla | Esquina Barão de Santa Tecla | Esquina Barão de Santa Tecla |
| 06:48 | 06:53 | 06:48 |
| 07:26 | 07:23 | 07:58 |
| 07:56 | 07:56 | 09:08 |
| 08:34 | 08:31 | 10:18 |
| 09:06 | 09:06 | 11:28 |
| 09:44 | 09:41 | 12:33 |
| 10:16 | 10:16 | 13:33 |
| 10:51 | 10:51 | 14:33 |
| 11:26 | 11:26 | 15:33 |
| 12:01 | 12:01 | 16:38 |
| 12:36 | 12:36 | 17:48 |
| 13:11 | 13:11 | 18:58 |
| 13:46 | 13:46 | 20:33 |
| 14:21 | 14:21 | |
| 14:56 | 14:56 | |
| 15:31 | 15:31 | |
| 16:06 | 16:06 | |
| 16:41 | 16:41 | |
| 17:16 | 17:16 | |
| 17:51 | 17:51 | |
| 18:26 | 18:26 | |
| 19:01 | 19:01 | |
| 19:33 | 19:33 | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|-----------|---------|----------------|
| 06:15 | 06:20 | 06:15 |
| 06:50 | 06:50 | 07:20 |
| 07:20 | 07:20 | 08:30 |
| 07:58 | 07:55 | 09:40 |
| 08:30 | 08:30 | 10:50 |
| 09:08 | 09:05 | 12:00 |
| 09:40 | 09:40 | 13:00 |
| 10:15 | 10:15 | 14:00 |
| 10:50 | 10:50 | 15:00 |
| 11:25 | 11:25 | 16:00 |
| 12:00 | 12:00 | 17:10 |
| 12:35 | 12:35 | 18:20 |
| 13:10 | 13:10 | 20:00 |
| 13:45 | 13:45 | |
| 14:20 | 14:20 | |
| 14:55 | 14:55 | |
| 15:30 | 15:30 | |
| 16:05 | 16:05 | |
| 16:40 | 16:40 | |
| 17:15 | 17:15 | |
| 17:50 | 17:50 | |
| 18:25 | 18:25 | |
| 19:00 | 19:00 | |
| 19:35 | 19:35 | |

- / QUEM SOMOS
- / CARTÕES
- / CITTAMOBI
- / NOTÍCIAS
- / CONTATO

HORÁRIOS

COHAB FRAGATA

FRAGATA

FRONTINO VIEIRA

GOTUZZO

GUABIROBA (ESQUERDA / DIREITA / PELOTENSE | P.MACHADO)

PASSO DO SALSO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---|---|
| 05:50 PASSO DO SALSO (SAIDA DA FLORIANO) | 05:50 PASSO DO SALSO (SAIDA DA FLORIANO) | 07:05 PASSO DO SALSO FRAGATA VIA PELOTENSE |
| 06:27 PASSO DO SALSO | 06:30 PASSO DO SALSO | 10:00 PASSO DO SALSO FRAGATA |
| 06:58 PASSO DO SALSO VIA PELOTENSE | FRAGATA | 13:00 PASSO DO SALSO FRAGATA |
| 07:28 PASSO DO SALSO | 07:10 PASSO DO SALSO | 16:05 PASSO DO SALSO FRAGATA |
| 08:02 PASSO DO SALSO FRAGATA | FRAGATA VIA PELOTENSE | 19:10 PASSO DO SALSO FRAGATA VIA PELOTENSE |
| 09:10 PASSO DO SALSO | 08:30 PASSO DO SALSO | 20:40 PASSO DO SALSO FRAGATA |
| 10:05 PASSO DO SALSO | 09:50 PASSO DO SALSO | |
| 11:05 PASSO DO SALSO FRAGATA | FRAGATA | |
| 12:00 PASSO DO SALSO FRAGATA | 11:10 PASSO DO SALSO | |
| 13:05 PASSO DO SALSO | FRAGATA | |
| 14:00 PASSO DO SALSO | 12:30 PASSO DO SALSO | |
| 15:00 PASSO DO SALSO | FRAGATA | |
| 16:00 PASSO DO SALSO | 13:50 PASSO DO SALSO | |
| 17:00 PASSO DO SALSO | FRAGATA | |
| 18:00 PASSO DO SALSO | 15:10 PASSO DO SALSO | |
| | FRAGATA | |
| | 16:30 PASSO DO SALSO | |
| | FRAGATA | |

| | |
|-----------------------|--------------------------|
| 18:10 PASSO DO SALSO | 18:05 PASSO DO SALSO VIA |
| FRAGATA VIA PELOTENSE | PELOTENSE |
| 19:10 PASSO DO SALSO | 19:10 PASSO DO SALSO |
| 20:35 PASSO DO SALSO | FRAGATA |
| FRAGATA | 20:35 PASSO DO SALSO |
| | FRAGATA |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------------|-------------------------|-----------------------|
| 06:15 PASSO DO SALSO | 06:15 SALSO FRAGATA VIA | 06:00 PASSO DO SALSO |
| FRAGATA VERONA VIA | VERONA PELOTENSE | FRAGATA VIA PELOTENSE |
| PELOTENSE | 07:05 PASSO DO SALSO | 07:45 PASSO DO SALSO |
| 07:05 PASSO DO SALSO | FRAGATA | FRAGATA |
| FRAGATA | 07:50 PASSO DO SALSO | 10:35 PASSO DO SALSO |
| 07:35 PASSO DO SALSO | FRAGATA | FRAGATA |
| FRAGATA | 09:05 PASSO DO SALSO | 13:35 PASSO DO SALSO |
| 08:00 PASSO DO SALSO | FRAGATA | FRAGATA |
| FRAGATA | 10:25 PASSO DO SALSO | 16:40 PASSO DO SALSO |
| 08:43 PASSO DO SALSO | FRAGATA | FRAGATA |
| 09:45 PASSO DO SALSO | 11:50 PASSO DO SALSO | 19:50 PASSO DO SALSO |
| FRAGATA | FRAGATA | FRAGATA |
| 10:40 PASSO DO SALSO | 13:05 PASSO DO SALSO | |
| FRAGATA | FRAGATA | |
| 11:40 PASSO DO SALSO | 14:25 PASSO DO SALSO | |
| FRAGATA | FRAGATA | |
| 12:40 PASSO DO SALSO | 15:45 PASSO DO SALSO | |
| FRAGATA | FRAGATA | |
| 13:45 PASSO DO SALSO | 17:10 PASSO DO SALSO | |
| FRAGATA | FRAGATA | |
| 14:40 PASSO DO SALSO | 18:45 PASSO DO SALSO | |
| FRAGATA | FRAGATA | |
| 15:40 PASSO DO SALSO | 19:50 PASSO DO SALSO | |
| FRAGATA | FRAGATA | |
| 16:40 PASSO DO SALSO | | |
| FRAGATA | | |
| 17:45 PASSO DO SALSO | | |
| FRAGATA | | |
| 18:55 PASSO DO SALSO | | |
| FRAGATA | | |

HORÁRIOS

COHAB FRAGATA

FRAGATA

FRONTINO VIEIRA

GOTUZZO

GUABIROBA (ESQUERDA / DIREITA / PELOTENSE | P.MACHADO)

PASSO DO SALSO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|--|---|
| 06:00 GUABIROBA ESQUERDA | 06:00 GUABIROBA ESQUERDA | 06:30 GUABIROBA P. |
| 06:35 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | 06:30 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | MACHADO ESQUERDA 07:30 GUABIROBA P. |
| 06:53 GUABIROBA ESQUERDA | 07:00 GUABIROBA ESQUERDA | MACHADO DIREITA VIA |
| 07:05 GUABIROBA ESQUERDA | 07:20 GUABIROBA DIREITA VIA | PELOTENSE |
| 07:20 GUABIROBA ESQUERDA | PELOTENSE | 08:30 GUABIROBA ESQUERDA |
| 07:35 GUABIROBA ESQUERDA | 07:40 GUABIROBA ESQUERDA | 10:00 GUABIROBA P. |
| 07:35 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | 08:00 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | MACHADO DIREITA VIA PELOTENSE |
| 07:50 GUABIROBA ESQUERDA | 08:30 GUABIROBA ESQUERDA | 11:00 GUABIROBA P. MACHADO |
| 08:15 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | 08:50 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | ESQUERDA 12:00 GUABIROBA DIREITA VIA |
| 08:22 GUABIROBA ESQUERDA | 09:15 GUABIROBA ESQUERDA | PELOTENSE |
| 08:30 GUABIROBA ESQUERDA | 09:45 GUABIROBA DIREITA VIA | 13:00 GUABIROBA P. |
| 08:50 GUABIROBA ESQUERDA | PELOTENSE | MACHADO ESQUERDA |
| 09:15 GUABIROBA ESQUERDA | 10:20 GUABIROBA ESQUERDA | 14:00 GUABIROBA P. |
| 09:30 GUABIROBA ESQUERDA | 11:05 GUABIROBA DIREITA VIA | MACHADO DIREITA VIA |
| 09:50 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | PELOTENSE | PELOTENSE |
| 10:20 GUABIROBA ESQUERDA | 11:40 GUABIROBA ESQUERDA | 15:00 GUABIROBA ESQUERDA |

| | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 11:00 GUABIROBA DIREITA VIA | 12:20 GUABIROBA DIREITA VIA | 16:00 GUABIROBA P. |
| PELOTENSE | PELOTENSE | MACHADO DIREITA VIA |
| 11:40 GUABIROBA ESQUERDA | 13:00 GUABIROBA ESQUERDA | PELOTENSE |
| 12:20 GUABIROBA DIREITA VIA | 13:40 GUABIROBA DIREITA VIA | 17:30 GUABIROBA ESQUERDA |
| PELOTENSE | PELOTENSE | 18:30 GUABIROBA P. MACHADO |
| 12:45 GUABIROBA ESQUERDA | 14:20 GUABIROBA ESQUERDA | DIREITA VIA PELOTENSE |
| 13:00 GUABIROBA ESQUERDA | 15:00 GUABIROBA DIREITA VIA | 19:30 GUABIROBA P. MACHADO |
| 13:40 GUABIROBA DIREITA VIA | PELOTENSE | / GOTUZZO / COHAB |
| PELOTENSE | 15:40 GUABIROBA DIREITA VIA | 20:30 GUABIROBA DIREITA VIA |
| 14:20 GUABIROBA ESQUERDA | PELOTENSE | PELOTENSE |
| 15:00 GUABIROBA DIREITA VIA | 16:20 GUABIROBA DIREITA VIA | |
| PELOTENSE | PELOTENSE | |
| 15:40 GUABIROBA ESQUERDA | 17:00 GUABIROBA DIREITA VIA | |
| 16:10 GUABIROBA DIREITA VIA | PELOTENSE | |
| PELOTENSE | 17:40 GUABIROBA ESQUERDA | |
| 16:40 GUABIROBA DIREITA VIA | 18:00 GUABIROBA DIREITA VIA | |
| PELOTENSE | PELOTENSE | |
| 17:00 GUABIROBA DIREITA VIA | 18:20 GUABIROBA DIREITA VIA | |
| PELOTENSE | PELOTENSE | |
| 17:20 GUABIROBA DIREITA VIA | 18:40 GUABIROBA DIREITA VIA | |
| PELOTENSE | PELOTENSE | |
| 17:35 GUABIROBA DIREITA VIA | 19:00 GUABIROBA ESQUERDA | |
| PELOTENSE | 19:45 GUABIROBA DIREITA VIA | |
| 17:53 GUABIROBA DIREITA VIA | PELOTENSE | |
| PELOTENSE | 20:35 GUABIROBA DIREITA VIA | |
| 18:10 GUABIROBA DIREITA VIA | PELOTENSE | |
| PELOTENSE | 21:20 GUABIROBA / GOTUZZO | |
| 18:20 GUABIROBA DIREITA VIA | / COHAB | |
| PELOTENSE | 22:35 GUABIROBA / GOTUZZO | |
| 18:40 GUABIROBA DIREITA VIA | / COHAB | |
| PELOTENSE | | |
| 19:00 GUABIROBA DIREITA VIA | | |
| PELOTENSE | | |
| 19:15 GUABIROBA DIREITA VIA | | |
| PELOTENSE | | |
| 19:40 GUABIROBA DIREITA VIA | | |
| PELOTENSE | | |
| 20:05 GUABIROBA DIREITA VIA | | |
| PELOTENSE | | |
| 20:35 GUABIROBA DIREITA VIA | | |
| PEL ATÉ VILA DOS TOCOS | | |
| 21:30 CORUJA FRAGATA | | |
| 22:35 CORUJA FRAGATA | | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|--|---|
| 06:02 SAINDO DO ATACADÃO | 06:05 SAINDO DA THEODORO | 05:55 GUAB PINHEIRO |
| 06:15 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | MULLER ESQUINA GIACOBONNI (VILA DOS TOCOS) | ESQUERDA INICIO CAMPO SALES |
| 06:15 GUAB ESQ SAINDO DA VILA DOS TOCOS VIA F.VIEIRA | 06:05 T. MULLER ESQ | 06:45 GUABIROBA P. MACHADO ESQUERDA VIA |
| 06:50 GUABIROBA DIREITA | GIACOBONI | PELOTENSE |
| 07:08 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 06:15 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 07:45 GUABIROBA P. MACHADO DIREITA VIA |
| 07:20 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 06:45 GUABIROBA DIREITA | PELOTENSE |
| 07:35 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 07:15 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 08:45 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE |
| 07:50 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 07:35 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | 10:15 GUABIROBA P. MACHADO DIREITA VIA PELOTENSE |
| 07:55 GUABIROBA DIREITA | 08:15 GUABIROBA DIREITA | 11:15 GUABIROBA P. MACHADO ESQUERDA VIA PELOTENSE |
| 08:05 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 08:45 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 12:15 GUABIROBA DIREITA 13:15 GUABIROBA P. MACHADO |
| 08:30 GUABIROBA DIREITA | 09:05 GUABIROBA DIREITA | ESQUERDA VIA PELOTENSE |
| 08:35 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 09:30 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 14:15 GUABIROBA P. MACHADO DIREITA VIA PELOTENSE |
| 08:45 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 10:00 GUABIROBA DIREITA | 15:15 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE |
| 09:05 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 10:35 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 16:15 GUABIROBA P. MACHADO DIREITA VIA PELOTENSE |
| 09:30 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 11:20 GUABIROBA DIREITA | 17:45 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE |
| 09:45 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 11:55 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 18:45 GUABIROBA P. MACHADO DIREITA VIA PELOTENSE |
| 10:05 GUABIROBA DIREITA | 12:35 GUABIROBA DIREITA VIA PELOTENSE | 19:45 GUABIROBA P. MACHADO VIA GOTUZZO COHAB |
| 10:35 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 13:15 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | |
| 11:15 GUABIROBA DIREITA | 13:55 GUABIROBA DIREITA | |
| 11:55 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 14:35 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | |
| 12:35 GUABIROBA DIREITA | 15:15 GUABIROBA DIREITA 16:35 GUABIROBA DIREITA | |
| 13:00 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | 17:15 GUABIROBA DIREITA 17:55 GUABIROBA ESQUERDA VIA PELOTENSE | |

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| 13:15 GUABIROBA ESQUERDA | 18:15 GUABIROBA DIREITA |
| VIA PELOTENSE | 18:35 GUABIROBÁ DIREITA |
| 13:55 GUABIROBA DIREITA | 18:55 GUABIROBA DIREITA |
| 14:35 GUABIROBA ESQUERDA | 19:15 GUABIROBA ESQUERDA |
| VIA PELOTENSE | VIA PELOTENSE |
| 15:15 GUABIROBA DIREITA | 20:00 GUABIROBA DIREITA |
| 15:55 GUABIROBA ESQUERDA | |
| VIA PELOTENSE | |
| 16:25 GUABIROBA DIREITA | |
| 16:55 GUABIROBA DIREITA | |
| 17:15 GUABIROBA DIREITA | |
| 17:35 GUABIROBA DIREITA | |
| 17:50 GUABIROBA DIREITA | |
| 18:08 GUABIROBA DIREITA | |
| 18:25 GUABIROBA DIREITA | |
| 18:35 GUABIROBA DIREITA | |
| 19:00 GUABIROBA DIREITA | |
| 19:15 GUABIROBA DIREITA | |
| 19:35 GUABIROBA DIREITA | |
| 19:55 GUABIROBA DIREITA | |
| 20:20 GUABIROBA DIREITA | |
| 20:50 GUABIROBA DIREITA | |

/ QUEM SOMOS

/ CARTÕES

/ CITTAMOBI

/ NOTÍCIAS

/ CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140

HORÁRIOS

COHAB FRAGATA

FRAGATA

FRONTINO VIEIRA

GOTUZZO

GUABIROBA (ESQUERDA / DIREITA / PELOTENSE | P.MACHADO)

PASSO DO SALSO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---------------------------------------|---|---------------------------------------|
| Ponto de Saída: Terminal Guanabara | Ponto de Saída: Terminal Guanabara | Ponto de Saída: Terminal Guanabara |
| 06:00 GOTUZZO COHAB DIREITA | 06:05 GOTUZZO COHAB DIREITA | 07:10 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 06:20 GOTUZZO CIRCULAR | 06:20 GOTUZZO COHAB | 08:00 GOTUZZO COHAB |
| 06:33 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 06:40 GOTUZZO COHAB | 09:30 GOTUZZO COHAB |
| 06:52 GOTUZZO COHAB DIREITA | 07:05 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 11:00 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:05 GOTUZZO COHAB DIREITA | 07:25 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 12:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:20 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:00 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 14:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:30 GOTUZZO CIRCULAR | 08:20 GOTUZZO COHAB DIREITA | 15:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:40 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:30 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 17:00 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:53 GOTUZZO COHAB DIREITA | 09:00 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 18:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:55 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA |

| | | |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 08:05 GOTUZZO COHAB | 09:30 GOTUZZO COHAB | 19:30 GUABIROBA P.MACHADO |
| DIREITA | ESQUERDA | / GOTUZZO COHAB |
| 08:25 GOTUZZO COHAB | 10:00 GOTUZZO COHAB | 20:30 GOTUZZO COHAB |
| DIREITA CIRCULAR | DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA |
| 08:35 GOTUZZO COHAB | 10:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | ESQUERDA | |
| 08:50 GOTUZZO COHAB | 11:00 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | DIREITA CIRCULAR | |
| 09:05 GOTUZZO COHAB | 11:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA | |
| 09:30 GOTUZZO COHAB | 12:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | DIREITA CIRCULAR | |
| 09:50 GOTUZZO COHAB | 12:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA | |
| 10:15 GOTUZZO COHAB | 13:00 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | DIREITA CIRCULAR | |
| 10:30 GOTUZZO COHAB | 13:15 GOTUZZO L.RIBEIRO | |
| ESQUERDA | PELOTENSE VIA BR | |
| 10:50 GOTUZZO COHAB | 13:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA | |
| 11:10 GOTUZZO COHAB DIREITA | 14:00 GOTUZZO COHAB | |
| 11:25 GOTUZZO CIRCULAR | DIREITA CIRCULAR | |
| 11:35 GOTUZZO COHAB | 14:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | ESQUERDA | |
| 11:45 GOTUZZO COHAB | 15:00 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | DIREITA CIRCULAR | |
| 12:00 GOTUZZO COHAB | 15:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA | |
| 12:15 GOTUZZO COHAB | 16:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | DIREITA CIRCULAR | |
| 12:30 GOTUZZO COHAB | 16:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA | |
| 12:45 GOTUZZO COHAB | 17:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | DIREITA CIRCULAR | |
| 13:00 GOTUZZO COHAB | 17:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | DIREITA | |
| 13:15 GOTUZZO L.RIBEIRO | 18:00 GOTUZZO COHAB | |
| PELOTENSE VIA BR | DIREITA CIRCULAR | |
| 13:30 GOTUZZO COHAB | 18:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | ESQUERDA | |
| 13:55 GOTUZZO COHAB | 19:00 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | DIREITA CIRCULAR | |

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| 14:15 GOTUZZO COHAB | 19:20 GOTUZZO COHAB |
| ESQUERDA | ESQUERDA |
| 14:40 GOTUZZO COHAB | 19:40 GOTUZZO COHAB |
| DIREITA | ESQUERDA |
| 15:00 GOTUZZO COHAB | 20:35 GOTUZZO COHAB |
| DIREITA CIRCULAR | DIREITA CIRCULAR |
| 15:30 GOTUZZO COHAB | 21:20 GUABIROBA / GOTUZZO |
| ESQUERDA | / COHAB |
| 15:50 GOTUZZO COHAB | 22:35 GUABIROBA / GOTUZZO |
| DIREITA | / COHAB |
| 16:10 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | |
| 16:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 16:45 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |
| 17:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 17:17 GOTUZZO LAURO RIBEIRO | |
| VIA BR | |
| 17:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |
| 17:47 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 18:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 18:15 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | |
| 18:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 18:48 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | |
| 19:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 19:15 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |
| 19:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 19:50 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA CIRCULAR (OBS: | |
| VAI PELA BENTO E DEPOIS | |
| "SOBE" A COCA-COLA PARA | |

INGRESSAR NA DUQUE DE

CAXIAS)

20:35 GOTUZZO COHAB

DIREITA CIRCULAR

21:30 CORUJA FRAGATA

22:35 CORUJA FRAGATA

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|--|--|
| Ponto de referencia: GOTUZZO COHAB ESQUERDA (Duque com P. Machado) | Ponto de referencia: GOTUZZO COHAB ESQUERDA (Duque com P. Machado) | Ponto de referencia: GOTUZZO COHAB ESQUERDA (Duque com P. Machado) |
| Ponto de Referencia: GOTUZZO COHAB DIREITA (ATACADÃO) | Ponto de Referencia: GOTUZZO COHAB DIREITA (ATACADÃO) | Ponto de Referencia: GOTUZZO COHAB DIREITA (ATACADÃO) |
| 06:00 GOTUZZO COHAB DIREITA | 06:20 GOTUZZO COHAB DIREITA via PELOTENSE | 06:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 06:15 GOTUZZO COHAB DIREITA via PELOTENSE | 06:35 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 07:25 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 06:35 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 06:55 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 06:45 GOTUZZO CIRCULAR | 07:20 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 09:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 06:48 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 07:40 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 11:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:05 GOTUZZO | ESQUERDA | ESQUERDA |
| 07:10 GOTUZZO COHAB DIREITA | 08:15 GOTUZZO COHAB DIREITA | 12:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:20 GOTUZZO COHAB DIREITA | 08:35 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 14:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:35 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 15:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:55 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 09:15 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 17:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:55 GOTUZZO CIRCULAR | 09:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 18:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 08:08 GOTUZZO COHAB DIREITA | 10:15 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA |
| 08:10 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 10:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | |
| 08:20 GOTUZZO COHAB DIREITA | 11:15 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | |

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 08:40 GOTUZZO COHAB | 11:45 GOTUZZO COHAB |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA |
| 08:50 GOTUZZO COHAB | 12:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| ESQUERDA | CIRCULAR |
| 09:05 GOTUZZO COHAB | 12:45 GOTUZZO COHAB |
| DIREITA | ESQUERDA |
| 09:20 GOTUZZO COHAB | 13:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| DIREITA CIRCULAR | CIRCULAR |
| 09:50 GOTUZZO COHAB | 13:45 GOTUZZO COHAB |
| ESQUERDA | ESQUERDA |
| 10:05 GOTUZZO COHAB | 13:50 GOTUZZO L.RIBEIRO |
| DIREITA CIRCULAR | PELOTENSE VIA BR |
| 10:30 GOTUZZO COHAB | 14:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| DIREITA CIRCULAR | CIRCULAR |
| 10:45 GOTUZZO COHAB | 14:45 GOTUZZO COHAB |
| ESQUERDA | ESQUERDA |
| 11:05 GOTUZZO COHAB | 15:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| DIREITA CIRCULAR | CIRCULAR |
| 11:25 GOTUZZO COHAB DIREITA | 15:45 GOTUZZO COHAB |
| 11:50 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA |
| ESQUERDA | 16:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 11:55 GOTUZZO CIRCULAR | CIRCULAR |
| 12:00 GOTUZZO COHAB | 16:45 GOTUZZO COHAB |
| DIREITA | ESQUERDA |
| 12:15 GOTUZZO COHAB DIREITA | 17:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 12:30 GOTUZZO COHAB | 17:45 GOTUZZO COHAB |
| ESQUERDA | DIREITA |
| 12:45 GOTUZZO COHAB | 18:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| DIREITA CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:00 GOTUZZO COHAB | 18:45 GOTUZZO COHAB |
| ESQUERDA | ESQUERDA |
| 13:15 GOTUZZO COHAB DIREITA | 19:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| CIRCULAR | CIRCULAR |
| 13:50 GOTUZZO COHAB | 19:35 GOTUZZO COHAB |
| ESQUERDA | ESQUERDA |
| 13:55 GOTUZZO LAURO | 19:55 GOTUZZO COHAB |
| RIBEIRO VIA BR | ESQUERDA |
| 14:10 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | |
| 14:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |

14:55 GOTUZZO COHAB

DIREITA

15:15 GOTUZZO COHAB DIREITA

CIRCULAR

15:50 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

16:05 GOTUZZO COHAB

DIREITA

16:25 GOTUZZO COHAB

DIREITA CIRCULAR

16:50 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

17:00 GOTUZZO COHAB

DIREITA

17:20 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

17:50 GOTUZZO COHAB

DIREITA

18:00 GOTUZZO LAURO

RIBEIRO VIA BR

18:07 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

18:20 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

18:33 GOTUZZO COHAB

DIREITA CIRCULAR

18:50 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

19:03 GOTUZZO COHAB

DIREITA CIRCULAR

19:20 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

19:30 GOTUZZO COHAB

DIREITA

19:45 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

HORÁRIOS

COHAB FRAGATA

FRAGATA

FRONTINO VIEIRA

GOTUZZO

GUABIROBA (ESQUERDA / DIREITA / PELOTENSE | P.MACHADO)

PASSO DO SALSO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 06:35 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 07:50 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 08:40 FRONTINO FRAGATA DIREITA |
| 07:35 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 09:15 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 11:40 FRONTINO FRAGATA DIREITA |
| 08:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 10:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 14:40 FRONTINO FRAGATA DIREITA |
| 09:35 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 11:50 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 17:40 FRONTINO FRAGATA DIREITA |
| 10:25 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 13:10 FRONTINO FRAGATA DIREITA | |
| 11:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 14:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | |
| 12:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 15:50 FRONTINO FRAGATA DIREITA | |
| 13:35 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 17:10 FRONTINO FRAGATA DIREITA | |
| 14:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 18:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | |
| 15:28 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 19:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | |

| | |
|------------------------|----------------------|
| 16:15 FRONTINO FRAGATA | 21:30 CORUJA FRAGATA |
| DIREITA | 22:35 CORUJA PRAGATA |
| 16:50 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |
| 17:30 FRONTINO FRAGATA | * |
| DIREITA | |
| 18:35 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |
| 18:58 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |
| 19:05 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |
| 19:40 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|-----------------------------|------------------------|------------------------|
| PONTO DE REFERENCIA | 08:05 FRONTINO FRAGATA | 08:55 FRONTINO FRAGATA |
| FRONTINO FRAGATA DIREITA: | DIREITA | DIREITA |
| AV. DUQUE DE CAXIAS | 09:30 FRONTINO FRAGATA | 11:55 FRONTINO FRAGATA |
| ESQUINA FRONTINO VIEIRA | DIREITA | DIREITA |
| 06:02 SAINDO DO ATACADÃO | 10:45 FRONTINO FRAGATA | 14:55 FRONTINO FRAGATA |
| VILA DOS TOCOS E AV P | DIREITA | DIREITA |
| MACHADO | 12:05 FRONTINO FRAGATA | 17:55 FRONTINO FRAGATA |
| 06:15 FRONTINO VIA VILA DOS | DIREITA | DIREITA |
| TOCOS E GUABIROBA | 13:25 FRONTINO FRAGATA | |
| 06:50 FRONTINO FRAGATA | DIREITA | |
| DIREITA | 14:45 FRONTINO FRAGATA | |
| 07:50 FRONTINO FRAGATA | DIREITA | |
| DIREITA | 16:05 FRONTINO FRAGATA | |
| 08:45 FRONTINO FRAGATA | DIREITA | |
| DIREITA | 17:25 FRONTINO FRAGATA | |
| 09:55 FRONTINO FRAGATA | DIREITA | |
| DIREITA | 18:45 FRONTINO FRAGATA | |
| 10:45 FRONTINO FRAGATA | DIREITA | |
| DIREITA | 19:45 FRONTINO FRAGATA | |
| 11:50 FRONTINO FRAGATA | DIREITA | |
| DIREITA | | |
| 12:50 FRONTINO FRAGATA | | |
| DIREITA | | |

13:55 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

14:50 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

15:48 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

16:35 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

17:10 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

17:50 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

18:55 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

19:18 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

19:25 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

19:55 FRONTINO FRAGATA

DIREITA

- / QUEM SOMOS
- / CARTÕES
- / CITTAMOBI
- / NOTÍCIAS
- / CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

HORÁRIOS

COHAB FRAGATA

FRAGATA

FRONTINO VIEIRA

GOTUZZO

GUABIROBA (ESQUERDA / DIREITA / PELOTENSE | P.MACHADO)

PASSO DO SALSO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---|---|
| Ponto de Saída: Terminal Guanabara 06:00 GOTUZZO COHAB DIREITA | Ponto de Saída: Terminal Guanabara 06:05 GOTUZZO COHAB DIREITA | Ponto de Saída: Terminal Guanabara 07:10 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 06:33 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 06:20 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 08:00 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 06:52 GOTUZZO COHAB DIREITA | 06:40 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 09:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:05 GOTUZZO COHAB DIREITA | 07:05 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 11:00 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:20 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 07:25 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 12:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:40 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:00 GOTUZZO COHAB DIREITA | 14:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:53 GOTUZZO COHAB DIREITA | 08:20 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 15:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:55 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 17:00 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 08:05 GOTUZZO COHAB DIREITA | 09:00 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 18:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |

| | | |
|-----------------------------|---------------------|---------------------------|
| 08:25 GOTUZZO COHAB | 09:30 GOTUZZO COHAB | 19:30 GUABIROBA P.MACHADO |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA | / GOTUZZO COHAB |
| 08:35 GOTUZZO COHAB | 10:00 GOTUZZO COHAB | 20:30 GOTUZZO COHAB |
| ESQUERDA | DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA |
| 08:50 GOTUZZO COHAB | 10:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | ESQUERDA | |
| 09:05 GOTUZZO COHAB | 11:00 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | DIREITA CIRCULAR | |
| 09:30 GOTUZZO COHAB | 11:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | ESQUERDA | |
| 09:50 GOTUZZO COHAB | 12:00 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | DIREITA CIRCULAR | |
| 10:15 GOTUZZO COHAB | 12:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA | |
| 10:30 GOTUZZO COHAB | 13:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | DIREITA CIRCULAR | |
| 10:50 GOTUZZO COHAB | 13:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA | |
| 11:10 GOTUZZO COHAB DIREITA | 14:00 GOTUZZO COHAB | |
| 11:35 GOTUZZO COHAB | DIREITA CIRCULAR | |
| ESQUERDA | 14:30 GOTUZZO COHAB | |
| 11:45 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA | |
| DIREITA | 15:00 GOTUZZO COHAB | |
| 12:00 GOTUZZO COHAB | DIREITA CIRCULAR | |
| DIREITA CIRCULAR | 15:30 GOTUZZO COHAB | |
| 12:15 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA | |
| ESQUERDA | 16:00 GOTUZZO COHAB | |
| 12:30 GOTUZZO COHAB | DIREITA CIRCULAR | |
| DIREITA CIRCULAR | 16:30 GOTUZZO COHAB | |
| 12:45 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA | |
| ESQUERDA | 17:00 GOTUZZO COHAB | |
| 13:00 GOTUZZO COHAB | DIREITA CIRCULAR | |
| DIREITA CIRCULAR | 17:30 GOTUZZO COHAB | |
| 13:30 GOTUZZO COHAB | DIREITA | |
| ESQUERDA | 18:00 GOTUZZO COHAB | |
| 13:55 GOTUZZO COHAB | DIREITA CIRCULAR | |
| DIREITA CIRCULAR | 18:30 GOTUZZO COHAB | |
| 14:15 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA | |
| ESQUERDA | 19:00 GOTUZZO COHAB | |
| 14:40 GOTUZZO COHAB | DIREITA CIRCULAR | |
| DIREITA | 19:20 GOTUZZO COHAB | |
| 15:00 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA | |
| DIREITA CIRCULAR | | |

| | |
|--|---------------------------|
| 15:30 GOTUZZO COHAB | 19:40 GOTUZZO COHAB |
| ESQUERDA | ESQUERDA |
| 15:50 GOTUZZO COHAB | 20:35 GOTUZZO COHAB |
| DIREITA | DIREITA CIRCULAR |
| 16:10 GOTUZZO COHAB | 21:20 GUABIROBA / GOTUZZO |
| DIREITA CIRCULAR | / COHAB |
| 16:30 GOTUZZO COHAB | 22:35 GUABIROBA / GOTUZZO |
| ESQUERDA | / COHAB |
| 16:45 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |
| 17:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 17:30 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |
| 17:47 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 18:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 18:15 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | |
| 18:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 18:48 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | |
| 19:00 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 19:15 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |
| 19:30 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 19:50 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA CIRCULAR(OBS: VAI PELA BENTO E DEPOIS "SOBE" A COCA-COLA PARA INGRESSAR NA DUQUE DE CAXIAS) | |
| 20:35 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | |
| 21:30 CORUJA FRAGATA | |
| 22:35 CORUJA FRAGATA | |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|---|---|---|
| Ponto de referencia: GOTUZZO COHAB ESQUERDA (Duque com P. Machado) | Ponto de referencia: GOTUZZO COHAB ESQUERDA (Duque com P. Machado) | Ponto de referencia: GOTUZZO COHAB ESQUERDA (Duque com P. Machado) |
| Ponto de Referencia: GOTUZZO COHAB DIREITA (ATACADÃO) | Ponto de Referencia: GOTUZZO COHAB DIREITA (ATACADÃO) | Ponto de Referencia: GOTUZZO COHAB DIREITA (ATACADÃO) |
| 06:00 GOTUZZO COHAB DIREITA | 06:20 GOTUZZO COHAB DIREITA via PELOTENSE | 06:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 06:15 GOTUZZO COHAB DIREITA via PELOTENSE | 06:35 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 07:25 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 06:35 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 06:55 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 06:48 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 07:20 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 09:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:10 GOTUZZO COHAB DIREITA | 07:40 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 11:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:20 GOTUZZO COHAB DIREITA | 08:15 GOTUZZO COHAB DIREITA | 12:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:35 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:35 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 14:30 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 07:55 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 08:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 15:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 08:08 GOTUZZO COHAB DIREITA | 09:15 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 17:15 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 08:10 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 09:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 18:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA |
| 08:20 GOTUZZO COHAB DIREITA | 10:15 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | |
| 08:40 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 10:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | |
| 08:50 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 11:15 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | |
| 09:05 GOTUZZO COHAB DIREITA | 11:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | |
| 09:20 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 12:15 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | |
| 09:50 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | 12:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | |
| 10:05 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 13:15 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | |
| 10:30 GOTUZZO COHAB DIREITA CIRCULAR | 13:45 GOTUZZO COHAB ESQUERDA | |

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 10:45 GOTUZZO COHAB | 14:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| ESQUERDA | CIRCULAR |
| 11:05 GOTUZZO COHAB | 14:45 GOTUZZO COHAB |
| DIREITA CIRCULAR | ESQUERDA |
| 11:25 GOTUZZO COHAB DIREITA | 15:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 11:50 GOTUZZO COHAB | CIRCULAR |
| ESQUERDA | 15:45 GOTUZZO COHAB |
| 12:00 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA |
| DIREITA | 16:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 12:15 GOTUZZO COHAB DIREITA | CIRCULAR |
| CIRCULAR | 16:45 GOTUZZO COHAB |
| 12:30 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA |
| ESQUERDA | 17:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 12:45 GOTUZZO COHAB | CIRCULAR |
| DIREITA CIRCULAR | 17:45 GOTUZZO COHAB |
| 13:00 GOTUZZO COHAB | DIREITA |
| ESQUERDA | 18:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 13:15 GOTUZZO COHAB DIREITA | CIRCULAR |
| CIRCULAR | 18:45 GOTUZZO COHAB |
| 13:50 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA |
| ESQUERDA | 19:15 GOTUZZO COHAB DIREITA |
| 14:10 GOTUZZO COHAB | CIRCULAR |
| DIREITA CIRCULAR | 19:35 GOTUZZO COHAB |
| 14:30 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA |
| ESQUERDA | 19:55 GOTUZZO COHAB |
| 14:55 GOTUZZO COHAB | ESQUERDA |
| DIREITA | |
| 15:15 GOTUZZO COHAB DIREITA | |
| CIRCULAR | |
| 15:50 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 16:05 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |
| 16:25 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA CIRCULAR | |
| 16:50 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 17:00 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |
| 17:20 GOTUZZO COHAB | |
| ESQUERDA | |
| 17:50 GOTUZZO COHAB | |
| DIREITA | |

18:07 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

18:20 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

18:33 GOTUZZO COHAB

DIREITA CIRCULAR

18:50 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

19:03 GOTUZZO COHAB

DIREITA CIRCULAR

19:20 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

19:30 GOTUZZO COHAB

DIREITA

19:45 GOTUZZO COHAB

ESQUERDA

HORÁRIOS

CONTROLE DE ACESSO

- / QUEM SOMOS
- / CARTÕES
- / CITTAMOBI
- / NOTÍCIAS
- / CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

- / ACESSO INTERNO
- / WEBMAIL

HORÁRIOS

COHAB FRAGATA

FRAGATA

FRONTINO VIEIRA

GOTUZZO

GUABIROBA (ESQUERDA / DIREITA / PELOTENSE | P.MACHADO)

PASSO DO SALSO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|-----------------------------------|---|---|
| 06:35 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 06:30 PASSO DO SALSO FRAGATA | 07:05 PASSO DO SALSO FRAGATA VIA PELOTENSE |
| 07:20 FRAGATA LISBOA | 07:10 FRAGATA LISBOA | 08:40 FRONTINO FRAGATA |
| 07:35 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 07:10 PASSO DO SALSO FRAGATA VIA PELOTENSE | DIREITA 10:00 PASSO DO SALSO |
| 08:15 FRAGATA | 07:50 FRONTINO FRAGATA | FRAGATA |
| 08:02 PASSO DO SALSO FRAGATA | DIREITA 08:25 FRAGATA LISBOA | 11:40 FRONTINO FRAGATA DIREITA |
| 08:20 FRAGATA LISBOA | 09:15 FRONTINO FRAGATA | 13:00 PASSO DO SALSO |
| 08:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | DIREITA 09:40 FRAGATA | FRAGATA 14:40 FRONTINO FRAGATA |
| 08:50 FRAGATA | 09:50 PASSO DO SALSO | DIREITA |
| 09:05 FRAGATA LISBOA | FRAGATA | 16:05 PASSO DO SALSO |
| 09:35 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 10:30 FRONTINO FRAGATA DIREITA | FRAGATA 17:40 FRONTINO FRAGATA |
| 10:25 FRONTINO FRAGATA DIREITA | 11:10 PASSO DO SALSO FRAGATA | DIREITA 19:10 PASSO DO SALSO |
| 10:45 FRAGATA LISBOA | 11:50 FRONTINO FRAGATA | FRAGATA VIA PELOTENSE |
| 11:05 PASSO DO SALSO FRAGATA | DIREITA | 20:40 PASSO DO SALSO FRAGATA |

| | |
|------------------------|------------------------|
| 11:30 FRONTINO FRAGATA | 12:30 PASSO DO SALSO |
| DIREITA | FRAGATA |
| 11:45 FRAGATA LISBOA | 13:10 FRONTINO FRAGATA |
| 12:00 PASSO DO SALSO | DIREITA |
| FRAGATA | 13:50 PASSO DO SALSO |
| 12:30 FRONTINO FRAGATA | FRAGATA |
| DIREITA | 14:30 FRONTINO FRAGATA |
| 13:10 FRAGATA | DIREITA |
| 13:35 FRONTINO FRAGATA | 15:10 PASSO DO SALSO |
| DIREITA | FRAGATA |
| 13:50 FRAGATA LISBOA | 15:50 FRONTINO FRAGATA |
| 14:30 FRONTINO FRAGATA | DIREITA |
| DIREITA | 16:30 PASSO DO SALSO |
| 14:45 FRAGATA | FRAGATA |
| 14:57 FRAGATA LISBOA | 17:10 FRONTINO FRAGATA |
| 15:28 FRONTINO FRAGATA | DIREITA |
| DIREITA | 18:30 FRONTINO FRAGATA |
| 15:50 FRAGATA LISBOA | DIREITA |
| 16:20 FRONTINO FRAGATA | 19:10 PASSO DO SALSO |
| DIREITA | FRAGATA |
| 16:37 FRAGATA | 19:30 FRONTINO FRAGATA |
| 16:50 FRONTINO FRAGATA | DIREITA |
| DIREITA | 20:35 PASSO DO SALSO |
| 17:20 FRAGATA | FRAGATA |
| 17:30 FRONTINO FRAGATA | 21:20 CORUJA FRAGATA |
| DIREITA | 22:35 CORUJA FRAGATA |
| 17:55 FRAGATA LISBOA | |
| VERONA | |
| 18:05 FRAGATA | |
| 18:10 PASSO DO SALSO | |
| FRAGATA VIA PELOTENSE | |
| 18:23 FRAGATA | |
| 18:35 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |
| 18:45 FRAGATA VERONA | |
| 18:58 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |
| 19:05 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |
| 19:30 FRAGATA | |
| 19:40 FRONTINO FRAGATA | |
| DIREITA | |

20:35 PASSO DO SALSO

FRAGATA

21:30 CORUJA FRAGATA

22:35 CORUJA FRAGATA

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--|--|---------------------------------------|
| 06:28 VINDO DO SALSO VIA VERONA PELOTENSE | 06:28 VINDO DO SALSO VIA VERONA PELOTENSE | 06:12 VINDO DO SALSO VIA PELOTENSE |
| 06:55 FRAGATA | 07:18 VINDO DO SALSO | 07:52 VINDO DO SALSO |
| 07:05 VINDO DA FRONTINO | 07:35 FRAGATA | 09:10 VINDO DA FRONTINO |
| 07:16 VINDO DO SALSO | 08:03 VINDO DO SALSO | 10:47 VINDO DO SALSO |
| 07:35 FRAGATA | 08:20 VINDO DA FRONTINO | 12:10 VINDO DA FRONTINO |
| 07:45 FRAGATA VERONA | 08:48 FRAGATA | 13:47 VINDO DO SALSO |
| 07:50 VINDO DO SALSO | 09:18 VINDO DO SALSO | 15:10 VINDO DA FRONTINO |
| 08:05 VINDO DA FRONTINO | 09:45 VINDO DA FRONTINO | 16:52 VINDO DO SALSO |
| 08:13 VINDO DO SALSO | 10:05 FRAGATA | 18:10 VINDO DA FRONTINO |
| 08:38 FRAGATA | 10:38 VINDO DO SALSO | 20:02 VINDO DO SALSO |
| 08:48 FRAGATA VERONA | 11:00 VINDO DA FRONTINO | |
| 08:58 VINDO DO SALSO | 12:03 VINDO DO SALSO | |
| 08:58 FRAGATA | 12:20 VINDO DA FRONTINO | |
| 09:00 VINDO DA FRONTINO | 13:18 VINDO DO SALSO | |
| 09:15 FRAGATA | 13:40 VINDO DA FRONTINO | |
| 09:35 FRAGATA | 14:38 VINDO DO SALSO | |
| 09:58 VINDO DO SALSO | 15:00 VINDO DA FRONTINO | |
| 10:05 VINDO DA FRONTINO | 15:58 VINDO DO SALSO | |
| 10:58 VINDO DO SALSO | 16:20 VINDO DA FRONTINO | |
| 11:00 VINDO DA FRONTINO | 17:23 VINDO DO SALSO | |
| 11:15 FRAGATA | 17:40 VINDO DA FRONTINO | |
| 11:58 VINDO DO SALSO | 18:58 VINDO DO SALSO | |
| 12:05 VINDO DA FRONTINO | 19:00 VINDO DA FRONTINO | |
| 12:15 FRAGATA | 20:03 VINDO DO SALSO | |
| 12:53 VINDO DO SALSO | | |
| 13:05 VINDO DA FRONTINO | | |
| 13:35 FRAGATA | | |
| 13:58 VINDO DO SALSO | | |
| 14:10 VINDO DA FRONTINO | | |
| 14:20 FRAGATA | | |
| 14:53 VINDO DO SALSO | | |
| 15:05 VINDO DA FRONTINO | | |

15:10 FRAGATA
15:25 FRAGATA
15:53 VINDO DO SALSO
16:03 VINDO DA FRONTINO
16:20 FRAGATA
16:52 VINDO DA FRONTINO
16:53 VINDO DO SALSO
17:00 FRAGATA
17:25 VINDO DA FRONTINO
17:45 FRAGATA
17:53 VINDO DO SALSO
18:05 VINDO DA FRONTINO
18:25 FRAGATA VERONA
18:30 FRAGATA
18:48 FRAGATA
19:10 VINDO DA FRONTINO
19:10 FRAGATA VERONA
19:13 VINDO DO SALSO
19:20 VINDO DA FRONTINO
19:40 VINDO DA FRONTINO
20:03 VINDO DO SALSO
20:13 VINDO DA FRONTINO

/ QUEM SOMOS
/ CARTÕES
/ CITTAMOBI
/ NOTÍCIAS
/ CONTATO

-  DOWNLOADS
 -  LEGISLAÇÃO
 -  TERMOS DE USO
-

 Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140

HORÁRIOS

AREAL CIRCULAR

BOM JESUS

CRUZEIRO

OBELISCO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------|--------------------------|--------------------------|
| 07:15 OBELISCO | 07:15 OBELISCO | 06:30 AREAL CIRCULAR via |
| 07:40 OBELISCO | 08:18 OBELISCO | OBELISCO |
| 08:20 OBELISCO | 09:18 OBELISCO | 07:25 AREAL CIRCULAR via |
| 08:40 OBELISCO | 10:18 OBELISCO | OBELISCO |
| 09:20 OBELISCO | 11:18 OBELISCO | 08:25 AREAL CIRCULAR via |
| 09:40 OBELISCO | 12:18 OBELISCO | OBELISCO |
| 10:20 OBELISCO | 13:18 OBELISCO | 09:25 AREAL CIRCULAR via |
| 11:20 OBELISCO | 14:18 OBELISCO | OBELISCO |
| 11:50 OBELISCO | 15:18 OBELISCO | 10:28 AREAL CIRCULAR via |
| 12:20 OBELISCO | 16:18 OBELISCO | OBELISCO |
| 12:50 OBELISCO | 17:18 OBELISCO | 11:33 AREAL CIRCULAR via |
| 13:20 OBELISCO | 18:18 OBELISCO | OBELISCO |
| 13:50 OBELISCO | 19:18 OBELISCO | 12:38 AREAL CIRCULAR via |
| 14:25 OBELISCO | 21:20 AREAL / OBELISCO / | OBELISCO |
| 15:25 OBELISCO | BOM JESUS | 13:43 AREAL CIRCULAR via |
| 15:50 OBELISCO | | OBELISCO |
| 16:30 OBELISCO | | 14:48 AREAL CIRCULAR via |
| 16:55 OBELISCO | | OBELISCO |
| 17:35 OBELISCO | | 15:53 AREAL CIRCULAR via |
| 18:00 OBELISCO | | OBELISCO |
| 18:35 OBELISCO | | 16:58 AREAL CIRCULAR via |
| 19:05 OBELISCO | | OBELISCO |

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 19:40 OBELISCO | 18:05 AREAL CIRCULAR via |
| 21:15 AREAL / OBELISCO / BOM | OBELISCO |
| JESUS | |
| 22:35 AREAL / OBELISCO / | 19:10 AREAL CIRCULAR via |
| BOM JESUS | OBELISCO |
| | 20:30 AREAL CIRCULAR via |
| | OBELISCO |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--------------------------------|--------------------------------|--|
| 06:00 SAINT HILAIRE / OBELISCO | 06:00 SAINT HILAIRE / OBELISCO | 06:00 AREAL CIRCULAR via OBELISCO |
| 06:25 SAINT HILAIRE / OBELISCO | 06:25 SAINT HILAIRE / OBELISCO | 07:00 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (06:45 ENTRANDO) |
| 06:50 OBELISCO | 06:50 OBELISCO | NO OBELISCO) |
| 07:10 OBELISCO | 07:50 OBELISCO | 08:00 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (07:45 ENTRANDO) |
| 07:50 OBELISCO | 08:50 OBELISCO | NO OBELISCO) |
| 08:10 OBELISCO | 09:50 OBELISCO | 09:00 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (08:45 ENTRANDO) |
| 08:50 OBELISCO | 10:50 OBELISCO | NO OBELISCO) |
| 09:10 OBELISCO | 11:50 OBELISCO | 09:00 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (08:45 ENTRANDO) |
| 09:50 OBELISCO | 12:50 OBELISCO | NO OBELISCO) |
| 10:50 OBELISCO | 13:50 OBELISCO | 10:00 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (09:45 ENTRANDO) |
| 11:20 OBELISCO | 14:50 OBELISCO | NO OBELISCO) |
| 11:50 OBELISCO | 15:50 OBELISCO | 11:05 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (10:50 ENTRANDO) |
| 12:20 OBELISCO | 16:50 OBELISCO | NO OBELISCO) |
| 12:50 OBELISCO | 17:50 OBELISCO | 12:10 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (11:55 ENTRANDO) |
| 13:20 OBELISCO | 18:50 OBELISCO | NO OBELISCO) |
| 13:55 OBELISCO | | 13:15 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (13:00 ENTRANDO) |
| 14:55 OBELISCO | | NO OBELISCO) |
| 15:20 OBELISCO | | 14:20 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (14:05 ENTRANDO) |
| 16:00 OBELISCO | | NO OBELISCO) |
| 16:25 OBELISCO | | 15:25 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (15:10 ENTRANDO) |
| 17:05 OBELISCO | | NO OBELISCO) |
| 17:30 OBELISCO | | 16:30 AREAL CIRCULAR via OBELISCO (16:15 ENTRANDO) |
| 18:05 OBELISCO | | |
| 18:35 OBELISCO | | |
| 19:10 OBELISCO | | |

NO OBELISCO)

17:35 AREAL CIRCULAR via

OBELISCO (17:20 ENTRANDO

NO OBELISCO)

18:40 AREAL CIRCULAR via

OBELISCO (18:25 ENTRANDO

NO OBELISCO)

19:55 AREAL CIRCULAR via

OBELISCO INICIANDO NA

SANTA MARIA

HORÁRIOS

AREAL CIRCULAR

BOM JESUS

CRUZEIRO

OBELISCO

/ QUEM SOMOS

/ CARTÕES

/ CITTAMOBI

/ NOTÍCIAS

/ CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO



Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140



0800-609-2999 / (53) 3026-5555

/ ACESSO INTERNO

/ WEBMAIL

/ TELEMETRIA

HORÁRIOS

AREAL CIRCULAR

BOM JESUS

CRUZEIRO

OBELISCO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--------------------|--------------------|----------------|
| 07:40 CRUZEIRO | 08:20 CRUZEIRO | |
| 08:20 CRUZEIRO | 09:05 CRUZEIRO | |
| 09:05 CRUZEIRO | 09:50 CRUZEIRO | |
| 09:50 CRUZEIRO | 10:35 CRUZEIRO | |
| 10:35 CRUZEIRO | 11:20 CRUZEIRO | |
| 11:20 CRUZEIRO | 12:05 CRUZEIRO | |
| 12:05 CRUZEIRO | 12:50 CRUZEIRO | |
| 12:50 CRUZEIRO | 13:40 CRUZEIRO | |
| 13:40 CRUZEIRO | 14:30 CRUZEIRO | |
| 14:33 CRUZEIRO | 15:15 CRUZEIRO | |
| 15:15 CRUZEIRO | 16:00 CRUZEIRO | |
| 16:00 CRUZEIRO | 16:45 CRUZEIRO | |
| 16:45 CRUZEIRO | 17:30 CRUZEIRO VIA | |
| 17:30 CRUZEIRO VIA | ALBATROZ | |
| ALBATROZ | 18:20 CRUZEIRO VIA | |
| 18:20 CRUZEIRO VIA | ALBATROZ | |
| ALBATROZ | 19:20 CRUZEIRO VIA | |
| 19:20 CRUZEIRO VIA | ALBATROZ | |
| ALBATROZ | | |

BAIRRO > CENTRO

Seg a Sex

Sábados

Dom e
Feriados

| | |
|----------------------|----------------|
| PONTO DE REFERÊNCIA: | 08:00 CRUZEIRO |
| SAINDO DO UMUHARAMA | 08:45 CRUZEIRO |
| 07:25 CRUZEIRO | 09:30 CRUZEIRO |
| 08:05 CRUZEIRO | 10:15 CRUZEIRO |
| 08:35 CRUZEIRO | 11:00 CRUZEIRO |
| 09:20 CRUZEIRO | 11:45 CRUZEIRO |
| 10:05 CRUZEIRO | 12:30 CRUZEIRO |
| 10:50 CRUZEIRO | 13:20 CRUZEIRO |
| 11:35 CRUZEIRO | 14:10 CRUZEIRO |
| 12:20 CRUZEIRO | 14:55 CRUZEIRO |
| 13:20 CRUZEIRO | 15:40 CRUZEIRO |
| 14:15 CRUZEIRO | 16:25 CRUZEIRO |
| 14:55 CRUZEIRO | 17:10 CRUZEIRO |
| 15:30 CRUZEIRO | 18:00 CRUZEIRO |
| 16:15 CRUZEIRO | 19:00 CRUZEIRO |
| 17:00 CRUZEIRO | |
| 17:50 CRUZEIRO | |
| 19:05 CRUZEIRO | |

/ QUEM SOMOS

/ CARTÕES

/ CITTAMOBI

/ NOTÍCIAS

/ CONTATO



DOWNLOADS



LEGISLAÇÃO



TERMOS DE USO

Av. Bento Gonçalves, 3384 Centro Pelotas/RS - Segunda a Sexta das 09:00 às 18:00h.
CEP: 96015-140

0800-609-2999 / (53) 3026-5555

HORÁRIOS

AREAL CIRCULAR

BOM JESUS

CRUZEIRO

OBELISCO

CENTRO > BAIRRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 06:10 BOM JESUS DIREITA | 06:10 BOM JESUS DIREITA | 06:30 BOM JESUS DIREITA |
| 06:40 BOM JESUS ESQUERDA | 06:30 BOM JESUS ESQUERDA | 07:35 BOM JESUS DIREITA |
| 07:15 BOM JESUS DIREITA | 07:00 BOM JESUS DIREITA | 08:40 BOM JESUS DIREITA |
| 07:45 BOM JESUS ESQUERDA | 07:30 BOM JESUS ESQUERDA | 09:45 BOM JESUS DIREITA |
| 08:00 BOM JESUS DIREITA | 08:00 BOM JESUS DIREITA | 10:50 BOM JESUS DIREITA |
| 08:15 BOM JESUS ESQUERDA | 08:30 BOM JESUS ESQUERDA | 12:00 BOM JESUS DIREITA |
| 08:30 BOM JESUS DIREITA | 09:00 BOM JESUS DIREITA | 13:00 BOM JESUS DIREITA |
| 08:45 BOM JESUS ESQUERDA | 09:30 BOM JESUS ESQUERDA | 14:00 BOM JESUS DIREITA |
| 09:00 BOM JESUS DIREITA | 10:00 BOM JESUS DIREITA | 15:00 BOM JESUS DIREITA |
| 09:15 BOM JESUS ESQUERDA | 10:30 BOM JESUS ESQUERDA | 16:05 BOM JESUS DIREITA |
| 09:35 BOM JESUS DIREITA | 11:00 BOM JESUS DIREITA | 17:05 BOM JESUS DIREITA |
| 09:55 BOM JESUS ESQUERDA | 11:30 BOM JESUS ESQUERDA | 18:05 BOM JESUS DIREITA |
| 10:15 BOM JESUS DIREITA | 12:00 BOM JESUS DIREITA | 19:05 BOM JESUS DIREITA |
| 10:35 BOM JESUS ESQUERDA | 12:30 BOM JESUS ESQUERDA | 20:30 BOM JESUS DIREITA |
| 10:55 BOM JESUS DIREITA | 13:00 BOM JESUS DIREITA | |
| 11:15 BOM JESUS ESQUERDA | 13:30 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 11:30 BOM JESUS DIREITA | 14:00 BOM JESUS DIREITA | |
| 11:45 BOM JESUS ESQUERDA | 14:30 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 12:00 BOM JESUS DIREITA | 15:00 BOM JESUS DIREITA | |
| 12:20 BOM JESUS ESQUERDA | 15:30 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 12:40 BOM JESUS DIREITA | 16:00 BOM JESUS DIREITA | |
| 12:55 BOM JESUS ESQUERDA | 16:30 BOM JESUS ESQUERDA | |

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 13:10 BOM JESUS DIREITA | 17:00 BOM JESUS DIREITA |
| 13:25 BOM JESUS ESQUERDA | 17:30 BOM JESUS ESQUERDA |
| 13:40 BOM JESUS DIREITA | 18:00 BOM JESUS DIREITA |
| 14:00 BOM JESUS ESQUERDA | 18:30 BOM JESUS ESQUERDA |
| 14:20 BOM JESUS DIREITA | 19:00 BOM JESUS DIREITA |
| 14:40 BOM JESUS ESQUERDA | 19:30 BOM JESUS ESQUERDA |
| 15:00 BOM JESUS DIREITA | 20:20 BOM JESUS DIREITA |
| 15:20 BOM JESUS ESQUERDA | 21:20 AREAL / OBELISCO / |
| 15:40 BOM JESUS DIREITA | BOM JESUS |
| 15:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 16:10 BOM JESUS DIREITA | |
| 16:28 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 16:40 BOM JESUS DIREITA | |
| 16:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 17:10 BOM JESUS DIREITA | |
| 17:28 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 17:40 BOM JESUS DIREITA | |
| 17:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 18:05 BOM JESUS DIREITA | |
| 18:15 BOM JESUS DIREITA | |
| 18:28 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 18:40 BOM JESUS DIREITA | |
| 18:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 19:05 BOM JESUS DIREITA | |
| 19:15 BOM JESUS DIREITA | |
| 19:40 BOM JESUS DIREITA | |
| 20:20 BOM JESUS DIREITA | |
| 21:15 AREAL / OBELISCO / BOM | |
| | JESUS |
| 22:35 AREAL / OBELISCO / | |
| | BOM JESUS |

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 06:00 BOM JESUS ESQUERDA | 06:00 BOM JESUS ESQUERDA | 06:00 BOM JESUS DIREITA |
| 06:25 BOM JESUS DIREITA | 06:35 BOM JESUS DIREITA | 06:55 BOM JESUS DIREITA |
| 06:35 BOM JESUS DIREITA | 06:55 BOM JESUS ESQUERDA | 08:00 BOM JESUS DIREITA |
| 06:57 BOM JESUS ESQUERDA | 07:30 BOM JESUS DIREITA | 09:05 BOM JESUS DIREITA |
| 07:00 BOM JESUS ESQUERDA | 07:55 BOM JESUS ESQUERDA | 10:10 BOM JESUS DIREITA |
| 07:25 BOM JESUS DIREITA | 08:30 BOM JESUS DIREITA | 11:15 BOM JESUS DIREITA |

Horários | PRATI - CTCP

| | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 07:30 BOM JESUS DIREITA | 08:55 BOM JESUS ESQUERDA | 12:25 BOM JESUS DIREITA |
| 07:45 BOM JESUS DIREITA | 09:30 BOM JESUS DIREITA | 13:25 BOM JESUS DIREITA |
| 08:05 BOM JESUS DIREITA | 09:55 BOM JESUS ESQUERDA | 14:25 BOM JESUS DIREITA |
| 08:10 BOM JESUS ESQUERDA | 10:30 BOM JESUS DIREITA | 15:25 BOM JESUS DIREITA |
| 08:30 BOM JESUS DIREITA | 10:55 BOM JESUS ESQUERDA | 16:30 BOM JESUS DIREITA |
| 08:40 BOM JESUS ESQUERDA | 11:30 BOM JESUS DIREITA | 17:30 BOM JESUS DIREITA |
| 09:00 BOM JESUS DIREITA | 11:55 BOM JESUS ESQUERDA | 18:30 BOM JESUS DIREITA |
| 09:10 BOM JESUS ESQUERDA | 12:30 BOM JESUS DIREITA | 19:30 BOM JESUS DIREITA |
| 09:30 BOM JESUS DIREITA | 12:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 09:40 BOM JESUS ESQUERDA | 13:30 BOM JESUS DIREITA | |
| 10:05 BOM JESUS DIREITA | 13:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 10:20 BOM JESUS ESQUERDA | 14:30 BOM JESUS DIREITA | |
| 10:45 BOM JESUS DIREITA | 14:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 11:00 BOM JESUS ESQUERDA | 15:30 BOM JESUS DIREITA | |
| 11:25 BOM JESUS DIREITA | 15:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 11:40 BOM JESUS ESQUERDA | 16:30 BOM JESUS DIREITA | |
| 12:00 BOM JESUS DIREITA | 16:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 12:10 BOM JESUS ESQUERDA | 17:30 BOM JESUS DIREITA | |
| 12:33 BOM JESUS DIREITA | 17:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 12:48 BOM JESUS ESQUERDA | 18:30 BOM JESUS DIREITA | |
| 13:13 BOM JESUS DIREITA | 18:55 BOM JESUS ESQUERDA | |
| 13:23 BOM JESUS ESQUERDA | 19:30 BOM JESUS DIREITA | |
| 13:43 BOM JESUS DIREITA | | |
| 13:53 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 14:13 BOM JESUS DIREITA | | |
| 14:28 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 14:53 BOM JESUS DIREITA | | |
| 15:08 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 15:33 BOM JESUS DIREITA | | |
| 15:48 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 16:13 BOM JESUS DIREITA | | |
| 16:23 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 16:43 BOM JESUS DIREITA | | |
| 16:56 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 17:15 BOM JESUS DIREITA | | |
| 17:23 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 17:43 BOM JESUS DIREITA | | |
| 17:56 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 18:13 BOM JESUS DIREITA | | |
| 18:23 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 18:48 BOM JESUS DIREITA | | |
| 18:56 BOM JESUS ESQUERDA | | |
| 19:23 BOM JESUS ESQUERDA | | |

HORÁRIOS**AREAL CIRCULAR****CENTRO > BAIRRO**

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|----------------------|------------------------------|--------------------------|
| 06:30 AREAL CIRCULAR | 06:30 AREAL CIRCULAR | 06:30 AREAL CIRCULAR via |
| 06:57 AREAL CIRCULAR | 07:00 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 07:27 AREAL CIRCULAR | 07:27 AREAL CIRCULAR | 07:25 AREAL CIRCULAR via |
| 07:55 AREAL CIRCULAR | 07:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 08:32 AREAL CIRCULAR | 08:27 AREAL CIRCULAR | 08:25 AREAL CIRCULAR via |
| 08:50 AREAL CIRCULAR | 08:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 09:10 AREAL CIRCULAR | 09:27 AREAL CIRCULAR | 09:25 AREAL CIRCULAR via |
| 09:32 AREAL CIRCULAR | 09:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 09:55 AREAL CIRCULAR | 10:27 AREAL CIRCULAR | 10:28 AREAL CIRCULAR via |
| 10:10 AREAL CIRCULAR | 10:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 10:35 AREAL CIRCULAR | 11:27 AREAL CIRCULAR | 11:33 AREAL CIRCULAR via |
| 10:55 AREAL CIRCULAR | 11:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 11:10 AREAL CIRCULAR | 12:27 AREAL CIRCULAR | 12:38 AREAL CIRCULAR via |
| 11:40 AREAL CIRCULAR | 12:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 12:08 AREAL CIRCULAR | 13:27 AREAL CIRCULAR | 13:43 AREAL CIRCULAR via |
| 12:38 AREAL CIRCULAR | 13:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 13:10 AREAL CIRCULAR | 14:27 AREAL CIRCULAR | 14:48 AREAL CIRCULAR via |
| 13:38 AREAL CIRCULAR | 14:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 14:10 AREAL CIRCULAR | 15:27 AREAL CIRCULAR | 15:53 AREAL CIRCULAR via |
| 14:40 AREAL CIRCULAR | 15:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 14:55 AREAL CIRCULAR | 16:27 AREAL CIRCULAR | 16:58 AREAL CIRCULAR via |
| 15:15 AREAL CIRCULAR | 16:57 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 15:40 AREAL CIRCULAR | 17:27 AREAL CIRCULAR | 18:05 AREAL CIRCULAR via |
| 16:00 AREAL CIRCULAR | 18:00 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 16:15 AREAL CIRCULAR | 18:27 AREAL CIRCULAR | 19:10 AREAL CIRCULAR via |
| 16:45 AREAL CIRCULAR | 19:05 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 17:05 AREAL CIRCULAR | 19:27 AREAL CIRCULAR | 20:30 AREAL CIRCULAR via |
| 17:20 AREAL CIRCULAR | 20:20 AREAL CIRCULAR via | OBELISCO |
| 17:42 AREAL | OBELISCO | |
| 17:50 AREAL CIRCULAR | 21:20 AREAL / OBELISCO / BOM | |
| 18:10 AREAL CIRCULAR | JESUS | |
| 18:25 AREAL CIRCULAR | | |

18:45 AREAL
 18:55 AREAL CIRCULAR
 19:15 AREAL CIRCULAR
 19:30 AREAL CIRCULAR
 20:00 AREAL CIRCULAR
 20:20 AREAL CIRCULAR
 21:15 AREAL / OBELISCO / BOM
 JESUS
 22:35 AREAL / OBELISCO / BOM
 JESUS

BAIRRO > CENTRO

| Seg a Sex | Sábados | Dom e Feriados |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 06:00 SAINT HILAIRE / OBELISCO | 06:00 SAINT HILAIRE / OBELISCO | 06:00 AREAL CIRCULAR via |
| 06:25 SAINT HILAIRE / OBELISCO | 06:25 SAINT HILAIRE / OBELISCO | OBELISCO |
| 07:00 AREAL CIRCULAR | 07:00 AREAL CIRCULAR | 07:00 AREAL CIRCULAR via |
| 07:22 AREAL CIRCULAR | 07:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 07:25 AREAL CIRCULAR | 08:00 AREAL CIRCULAR | 08:00 AREAL CIRCULAR via |
| 08:00 AREAL CIRCULAR | 08:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 08:25 AREAL CIRCULAR | 09:00 AREAL CIRCULAR | 09:00 AREAL CIRCULAR via |
| 08:33 AREAL CIRCULAR | 09:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 09:00 AREAL CIRCULAR | 10:00 AREAL CIRCULAR | 10:00 AREAL CIRCULAR via |
| 09:25 AREAL CIRCULAR | 10:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 09:40 AREAL CIRCULAR | 11:00 AREAL CIRCULAR | 11:05 AREAL CIRCULAR via |
| 10:05 AREAL CIRCULAR | 11:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 10:25 AREAL CIRCULAR | 12:00 AREAL CIRCULAR | 12:10 AREAL CIRCULAR via |
| 10:40 AREAL CIRCULAR | 12:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 11:10 AREAL CIRCULAR | 13:00 AREAL CIRCULAR | 13:15 AREAL CIRCULAR via |
| 11:40 AREAL CIRCULAR | 13:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 12:00 AREAL CIRCULAR | 14:00 AREAL CIRCULAR | 14:20 AREAL CIRCULAR via |
| 12:40 AREAL CIRCULAR | 14:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 13:10 AREAL CIRCULAR | 15:00 AREAL CIRCULAR | 15:25 AREAL CIRCULAR via |
| 13:40 AREAL CIRCULAR | 15:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 14:10 AREAL CIRCULAR | 16:00 AREAL CIRCULAR | 16:30 AREAL CIRCULAR via |
| 14:25 AREAL CIRCULAR | 16:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 14:45 AREAL CIRCULAR | 17:00 AREAL CIRCULAR | 17:35 AREAL CIRCULAR via |
| 15:03 AREAL CIRCULAR | 17:30 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 15:30 AREAL CIRCULAR | 18:00 AREAL CIRCULAR | 18:40 AREAL CIRCULAR via |
| 15:40 AREAL CIRCULAR | 18:35 AREAL CIRCULAR | OBELISCO |
| 16:15 AREAL CIRCULAR | 19:00 AREAL CIRCULAR | |

| | | |
|----------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 16:28 AREAL CIRCULAR | 19:45 AREAL CIRCULAR SAINDO DA | 19:55 AREAL CIRCULAR via |
| 16:50 AREAL CIRCULAR | SANTA MARIA | OBELISCO INICIANDO NA SANTA |
| 17:20 AREAL CIRCULAR | | MARIA |
| 17:40 AREAL CIRCULAR | | |
| 17:55 AREAL CIRCULAR | | |
| 18:25 AREAL CIRCULAR | | |
| 18:45 AREAL CIRCULAR | | |
| 19:00 AREAL CIRCULAR | | |
| 19:30 AREAL CIRCULAR | | |
| 19:50 AREAL CIRCULAR | | |

LINHA BACHINI/GRAFFITE | PELOTAS X COLÔNIA

| Segunda a Sexta | | | | | | | | |
|-----------------|---------|-------|-------------|---------|------------------------|-----------|-----------|----------|
| CENTRO | SINNOTT | PINHO | C. DE FARIA | BACHINI | GRUPPELLI | SCAGLIONI | CACHOEIRA | GRAFFITE |
| 07:20 | 07:45 | 08:00 | 08:15 | 08:30 | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 11:00 | 11:30 | 11:50 | 12:05 | 12:20 | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 12:20 | 12:50 | 13:10 | 13:25 | 13:40 | 14:00 | ----- | ----- | ----- |
| 15:30 | 16:00 | 16:20 | 16:35 | 16:50 | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 17:00 | 17:30 | 17:50 | 18:05 | 18:20 | 18:50 | 19:00 | 19:05 | 19:10 |
| 19:15 | 19:45 | 20:05 | 20:20 | 20:35 | 20:45 (Silvio Strelow) | ----- | ----- | ----- |

LINHA BACHINI/GRAFFITE | COLÔNIA X PELOTAS

Segunda a Sexta

| GRAFFITE | CACHOEIRA | SCAGLIONI | GRUPPELLI | BACHINI | C. DE FARIA | PINHO | SINNOTT | CENTRO |
|----------|-----------|-----------|-----------|---------|-------------|-------|---------|--------|
| ----- | ----- | ----- | ----- | 06:00 | 06:15 | 06:30 | 06:50 | 07:20 |
| 06:10 | 06:20 | 06:25 | 06:30 | 06:55 | 07:10 | 07:25 | 07:45 | 08:30 |
| ----- | ----- | ----- | ----- | 08:30 | 08:45 | 09:00 | 09:20 | 10:00 |
| ----- | ----- | ----- | ----- | 12:20 | 12:35 | 12:50 | 13:10 | 13:40 |
| ----- | ----- | ----- | 14:00 | 14:30 | 14:45 | 15:00 | 15:20 | 16:00 |
| ----- | ----- | ----- | ----- | 17:00 | 17:15 | 17:30 | 17:50 | 18:20 |

LINHA BACHINI/GRAFFITE | PELOTAS X COLÔNIA

Sábado

| CENTRO | SINNOTT | PINHO | C. DE FARIA | BACHINI | GRUPPELLI | SCAGLIONI | CACHOEIRA | GRAFFITE |
|--------|---------|-------|-------------|---------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 12:20 | 12:50 | 13:10 | 13:25 | 13:40 | 14:10 | 14:20 | 14:25 | 14:35 |
| 19:00 | 19:30 | 19:50 | 20:05 | 20:20 | 20:50 | 21:00 | 21:05 | 21:10 |

LINHA BACHINI/GRAFFITE | COLÔNIA X PELOTAS

Sábado

| GRAFFITE | CACHOEIRA | SCAGLIONI | GRUPPELLI | BACHINI | C. DE FARIA | PINHO | SINNOTT | CENTRO |
|----------|-----------|-----------|-----------|---------|-------------|-------|---------|--------|
| ----- | ----- | ----- | ----- | 06:30 | 06:35 | 07:00 | 07:15 | 07:30 |
| 16:40 | 16:50 | 16:55 | 17:00 | 17:20 | 17:35 | 18:00 | 18:20 | 18:50 |

LINHA BACHINI/GRAFFITE | PELOTAS X COLÔNIA

Domingo

| CENTRO | SINNOTT | PINHO | C. DE FARIA'S | BACHINI | GRUPPELLI | SCAGLIONI | CACHOEIRA | GRAFFITE |
|--------|---------|-------|---------------|---------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 08:40 | 09:10 | 09:30 | 09:45 | 10:00 | 10:30 | 10:40 | 10:45 | 10:55 |
| 19:00 | 19:30 | 19:50 | 20:05 | 20:20 | 20:50 | 21:00 | 21:05 | 21:15 |

LINHA BACHINI/GRAFFITE | COLÔNIA X PELOTAS

Domingo

| GRAFFITE | CACHOEIRA | SCAGLIONI | GRUPPELLI | BACHINI | C. DE FARIA'S | PINHO | SINNOTT | CENTRO |
|----------|-----------|-----------|-----------|---------|---------------|-------|---------|--------|
| ----- | ----- | 06:30 | 06:35 | 07:00 | 07:15 | 07:30 | 07:50 | 08:20 |
| 16:40 | 16:50 | 16:55 | 17:00 | 17:20 | 17:35 | 18:00 | 18:20 | 18:50 |

LINHA MACIEL | PELOTAS X COLÔNIA

Segunda a Sexta

| CENTRO | EMBRAPA | CASCATA | M. REDONDO | DIVISA | MACIEL | GRUPPELLI | GRAFFITE |
|--------|---------|---------|------------|--------|--------|-----------|----------|
| 10:00 | 10:15 | 10:30 | 10:45 | 10:50 | 10:55 | 11:20 | 11:40 |
| 15:30 | 15:45 | 16:00 | 16:15 | 16:20 | 16:25 | 17:00 | ----- |
| 19:15 | 19:30 | 19:45 | 20:00 | 20:05 | 20:10 | 20:45 | ----- |

LINHA MACIEL | COLÔNIA X PELOTAS

Segunda a Sexta

| GRAFFITE | GRUPPELLI | MACIEL | DIVISA | M. REDONDO | CASCATA | EMBRAPA | CENTRO |
|----------|-----------|--------|--------|------------|---------|---------|--------|
| ----- | 06:30 | 06:55 | 07:05 | 07:10 | 07:25 | 07:35 | 07:55 |
| ----- | 07:30 | 07:55 | 08:05 | 08:10 | 08:25 | 08:35 | 08:55 |
| 11:50 | 12:05 | 12:30 | 12:40 | 12:45 | 12:55 | 13:00 | 13:20 |

LINHA MACIEL | PELOTAS X COLÔNIA

Sábado

| CENTRO | EMBRAPA | CASCATA | M. REDONDO | DIVISA | MACIEL | GRUPPELLI |
|--------|---------|---------|------------|--------|--------|-----------|
| 12:20 | 12:35 | 12:50 | 13:05 | 13:10 | 13:15 | 13:40 |
| 19:00 | 19:15 | 19:30 | 19:45 | 19:50 | 19:55 | 20:20 |

LINHA MACIEL | COLÔNIA X PELOTAS

Sábado

| GRUPPELLI | MACIEL | DIVISA | M. REDONDO | CASCATA | EMBRAPA | CENTRO |
|-----------|--------|--------|------------|---------|---------|--------|
| 07:30 | 07:50 | 08:00 | 08:05 | 08:15 | 08:25 | 08:50 |
| 17:15 | 17:35 | 17:50 | 17:55 | 18:05 | 18:15 | 18:35 |

LINHA ARROIO MOREIRA | PELOTAS X COLÔNIA

Segunda a Sexta

| CENTRO | C. EVENTOS | POSTO BR | IGREJA GAMA | PINHO | NATUCHE | CASCATA | CASCATINHA | A. MOREIRA | DIVISA PELOTAS |
|--------|------------|----------|-------------|-------|---------|---------|------------|------------|-------------------|
| 17:30 | 17:45 | 17:55 | 18:05 | 18:15 | 18:20 | 18:30 | 18:35 | 18:45 | 18:50 |

LINHA ARROIO MOREIRA | COLÔNIA X PELOTAS

Segunda a Sexta

| DIVISA PELOTAS | A. MOREIRA | CASCATINHA | CASCATA | NATUCHE | PINHO | IGREJA GAMA | POSTO BR | C. EVENTOS | CENTRO |
|-------------------|------------|------------|---------|---------|-------|-------------|----------|------------|--------|
| 07:00 | 07:05 | 07:15 | 07:20 | 07:30 | 07:35 | 07:45 | 08:05 | 08:15 | 08:30 |

LINHA SANTA SILVANA | PELOTAS X COLÔNIA

Segunda a Sexta

| CENTRO | FEDERECA | ESC. BERCHEON | GILFREDO | VIVIAN CONRANT |
|---------------|-----------------|----------------------|-----------------|-----------------------|
| 10:00 | 10:40 | 10:50 | 11:15 | 11:30 |
| 18:00 | 18:40 | 18:50 | 19:15 | 19:30 |

LINHA SANTA SILVANA | COLÔNIA X PELOTAS

Segunda a Sexta

| VIVIAN CONRANT | GILFREDO | ESC. BERCHEON | FEDERECA | CENTRO |
|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|---------------|
| 06:30 | 06:45 | 07:00 | 07:15 | 08:00 |
| 11:30 | 11:45 | 12:00 | 12:15 | 13:00 |

LINHA RINCÃO DO ANDRADE | PELOTAS X COLÔNIA

Segunda a Sexta

| CENTRO | RETIRO | ZILDA BURKLE | PASSEIO CAPIVARA | P. DAS PEDRAS | POSTO DRAWZ | PONTE ANDRADE | FAB. PAPEL | A. RIBES | SHERDIN |
|--------|--------|--------------|------------------|---------------|-------------|---------------|------------|----------|---------|
| 18:00 | 18:30 | 18:40 | 18:45 | 18:50 | 18:55 | 19:00 | 19:05 | 19:10 | 19:30 |

LINHA RINCÃO DO ANDRADE | COLÔNIA X PELOTAS

Segunda a Sexta

| SHERDIN | A. RIBES | FAB. PAPEL | PONTE ANDRADE | POSTO DRAWZ | P. DAS PEDRAS | PASSEIO CAPIVARA | ZILDA BURKLE | RETIRO | CENTRO |
|---------|----------|------------|---------------|-------------|---------------|------------------|--------------|--------|--------|
| 06:30 | 06:40 | 06:50 | 06:55 | 07:00 | 07:05 | 07:10 | 07:15 | 07:25 | 08:00 |